II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020 Número 248

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Louvor n.º 468/2020:

Louvor atribuído ao Sargento-Mor de Comunicações NII 406185 Francisco José Gonçalves Gavancho 20

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Aviso (extrato) n.º 20692/2020:

Concessão da Medalha de Cobre de Serviços Distintos ao Sargento-Mor Francisco José Gonçalves Gavancho 21

PARTE C

Economia e Transição Digital

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 20693/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior com as trabalhadoras Cláudia Isabel Henriques Pereira Santos e Mónica Alexandra da Silva Ferrão Rebelo. 22

Negócios Estrangeiros

Direção-Geral de Política Externa:

Despacho n.º 12498/2020:

Delegação de competências nas subdiretoras-gerais da Direção-Geral de Política Externa. 23

Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 12499/2020:

Prorrogação da licença sem remuneração para o exercício de funções de Senior Crime Prevention and Criminal Justice Officer, no United Nations Office on Drugs and Crime, ao comissário M/100231, Marco André Moreira de Sá Assunção Teixeira, do efetivo da Polícia de Segurança Pública 24

Finanças

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 20694/2020:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Regina das Neves Lopes no cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Inovação e Qualidade 25

Aviso n.º 20695/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paula Alexandra da Silva Pedro. 26

Aviso n.º 20696/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Íris Sofia Silva Ferreira 27

Aviso n.º 20697/2020:

Consolidação da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior de Ana Paula Cardoso de Brito Baptista 28

Finanças e Defesa Nacional

Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e da Secretária de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 763/2020:

Fornecimento de sobressalentes para mergulhadores da Marinha para o ano de 2021 29

Finanças e Administração Interna

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna:

Portaria n.º 764/2020:

Concede autorização à Secretaria-Geral da Administração Interna para assumir os encargos orçamentais relativos à empreitada para a substituição da cobertura e reparações diversas no Destacamento de Ação Fiscal do Porto da GNR, para os anos de 2020 e 2021. 30

Finanças e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Portaria n.º 765/2020:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para o «Desenvolvimento, fornecimento e supervisão de montagem de sistema complementar de segurança a instalar nos Veículos Motorizados Especiais (VME) da Infraestruturas de Portugal» . . . 32

Defesa Nacional

Instituto da Defesa Nacional:

Louvor n.º 469/2020:

Louva o Sargento-Mor OPINF, 059710-E, Alberto Freitas Calé 33

Louvor n.º 470/2020:

Louva o Sargento-Mor de Engenharia, 08697583, Francisco de Jesus Pinto 34

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Aviso (extrato) n.º 20698/2020:

Homologação da lista de classificação final referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na área de recursos humanos na carreira e categoria de técnico superior 35

Marinha:

Despacho n.º 12500/2020:

Promove ao posto imediato vários oficiais 36

Despacho n.º 12501/2020:

Promove, por escolha, ao posto de Capitão-Tenente vários Primeiros-Tenentes 42

Despacho n.º 12502/2020:

Promove, por escolha, ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra vários Capitães-de-Fragata 44

Despacho n.º 12503/2020:

Promove, por escolha, ao posto de Capitão-de-Fragata vários Capitães-Tenentes 46

Força Aérea:

Despacho n.º 12504/2020:

Subdelegação de competências no chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, interino 49

Administração Interna

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna:

Despacho n.º 12505/2020:

Designação, em regime de substituição, do licenciado Vítor Norberto de Morais Vaz Pinto para exercer o cargo de comandante regional de emergência e proteção civil do Comando Regional do Algarve da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil 51

Despacho n.º 12506/2020:

Designação, em regime de substituição, do licenciado José Maria Lopes Ribeiro para exercer o cargo de comandante regional de emergência e proteção civil do Comando Regional do Alentejo da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. 53

Despacho n.º 12507/2020:

Designação, em regime de substituição, do licenciado António José de Oliveira Ribeiro para exercer o cargo de comandante regional de emergência e proteção civil do Comando Regional do Centro da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. 55

Despacho n.º 12508/2020:

Designação, em regime de substituição, do Tenente-Coronel Carlos Alberto Rodrigues Alves para exercer o cargo de comandante regional de emergência e proteção civil do Comando Regional do Norte da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. 57

Despacho n.º 12509/2020:

Designação, em regime de substituição, do licenciado Elísio Lázaro de Oliveira para exercer o cargo de comandante regional de emergência e proteção civil do Comando Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. 59

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil:

Louvor n.º 471/2020:

Louva a assistente técnica Carla Maria da Silva Nunes de Lima 61

Louvor n.º 472/2020:

Louva a assistente técnica Cristina Isabel Vivente Pires dos Santos. 62

Louvor n.º 473/2020:

Louva o Cabo da GNR (NIM 1876208) Carlos José Martins Rodrigues . . . 63

Louvor n.º 474/2020:

Louva a adjunta do Gabinete, licenciada Soraia Patrícia dos Reis Pissarra Jorge 64

Louvor n.º 475/2020:

Louva a diretora nacional de Administração de Recursos, licenciada Ana Cristina Figueiredo Ferreira de Andrade Gomes 65

Louvor n.º 476/2020:

Louva o diretor de serviços da Direção de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros, licenciado José Manuel de Sousa Pereira 66

Louvor n.º 477/2020:

Louva a técnica superior da Divisão de Comunicação e Sensibilização, licenciada Alcina Maria Coutinho Filipe 67

Louvor n.º 478/2020:

Louva a diretora de serviços da Direção de Serviços de Recursos Tecnológicos e Patrimoniais, licenciada Carla Sofia Lázaro da Mota Dinis 68

Louvor n.º 479/2020:

Louva o assistente operacional António Manuel Bentes Milheiro pela diligência, zelo e disponibilidade com que sempre pautou o exercício das diversas atribuições que lhe foram cometidas 69

Louvor n.º 480/2020:

Louva a chefe de divisão da Divisão de Gestão Financeira, licenciada Lucília Maria da Silveira Francisco Alarcão Potier 70

Louvor n.º 481/2020:

Louva o chefe de divisão da Divisão de Organização de Recursos Humanos, licenciado António José de Matos Silva 71

Polícia de Segurança Pública:

Aviso n.º 20699/2020:

Consolidação da mobilidade interna na categoria do assistente técnico M/002967 — Pedro André Pereira Sousa. 72

Despacho (extrato) n.º 12510/2020:

Exoneração da PSP do agente M/157362, Bruno Faria Lopes da Silva . . . 73

Despacho (extrato) n.º 12511/2020:

Nomeação na categoria de agente coordenador — agente principal M/135692 José Manuel Lucas Lourinho 74

Despacho (extrato) n.º 12512/2020:

Nomeação na categoria de agente principal do agente M/150703, Amílcar Vitorino Martins Pereira 75

Despacho (extrato) n.º 12513/2020:

Exoneração da PSP — chefe M/149404 Leonel Madail dos Santos 76

Despacho (extrato) n.º 12514/2020:

Exoneração da PSP do agente M/155045, José João Bento Viegas 77

Justiça

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 12515/2020:

Cessação, a seu pedido, da comissão de serviço de chefe de núcleo da Polícia Judiciária da especialista auxiliar Ana Teresa de Jesus Lourenço Vieira Gonçalves 78

Modernização do Estado e da Administração Pública

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extrato) n.º 110/2020:

Torna público que o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, por despacho de 2 de dezembro de 2020, a pedido da Câmara Municipal de Sintra, declarou a utilidade pública da expropriação, com caráter de urgência, de várias parcelas 79

Cultura

Biblioteca Nacional de Portugal:

Aviso n.º 20700/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 12807/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 2 de setembro de 2020 81

Aviso n.º 20701/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 13935/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 15 setembro de 2020 82

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Aviso (extrato) n.º 20702/2020:

Cessação de funções, por motivo de falecimento, da assistente técnica Maria da Graça Barros Alves 83

Aviso (extrato) n.º 20703/2020:

Cessação de funções, por motivo de falecimento, do dirigente intermédio de 1.º grau Francisco Vicente Teixeira Barbedo 84

Aviso (extrato) n.º 20704/2020:

Cessação de funções, por motivo de aposentação, de dois trabalhadores do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas 85

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 280/2020:

Abertura do procedimento de classificação da Lapa de Meruge, em Carvalhal de Vermilhas, União das Freguesias de Cambra e Carvalhal de Vermilhas, concelho de Vouzela, distrito de Viseu 86

Anúncio n.º 281/2020:

Abertura do procedimento de ampliação da classificação das ruínas do antigo Convento de São Cucufate, também conhecidas por ruínas de Santiago, de reclassificação para sítio de interesse nacional, com a designação de «monumento nacional» (MN), e de redenominação para Sítio Arqueológico de São Cucufate, freguesia de Vila de Frades, concelho da Vidigueira, distrito de Beja 87

Anúncio n.º 282/2020:

Abertura do procedimento de classificação da igreja e ruínas do antigo Convento de São Francisco, incluindo o cemitério e atual jardim público e o património integrado, na Praça de Zacarias Guerreiro e na Rua 9 de Maio, Tavira, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), concelho de Tavira, distrito de Faro 88

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.:

Despacho n.º 12516/2020:

Nomeação, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, do licenciado João Ricardo de Brás Sereno, para exercer o cargo de coordenador do Núcleo de Desenvolvimento do Capital Humano, do IGeFE, I. P. 89

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Aviso (extrato) n.º 20705/2020:

Consolidação da mobilidade intercarreiras de docentes na carreira técnica superior e na carreira não revista de especialista de informática. 91

Despacho (extrato) n.º 12517/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Luísa Antónia Ribeiro Brandão na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Monforte 92

Despacho n.º 12518/2020:

Homologação da classificação profissional atribuída ao professor Sergey Abakúmov. 93

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 20706/2020:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2020 94

Despacho n.º 12519/2020:

Contrato de vários técnicos superiores — PREVPAP 95

Despacho n.º 12520/2020:

Provimento de docente no quadro de zona pedagógica 09 96

Despacho n.º 12521/2020:

Contratos de pessoal docente — 2019-2020 97

Despacho n.º 12522/2020:

Contratos de pessoal docente — 2020-2021 99

Aviso n.º 20707/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias . . . 100

Aviso n.º 20708/2020:

Anulação do concurso para provimento do lugar de diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas Lezíria-Oeste (CFLO), publicado no Aviso n.º 16987/2020, de 26 de outubro. 101

Aviso n.º 20709/2020:

Abertura de concurso para provimento do lugar de diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas Lezíria-Oeste (CFLO) 102

Aviso n.º 20710/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada referente ao procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 103

Aviso n.º 20711/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 104

Aviso (extrato) n.º 20712/2020:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 109

Aviso n.º 20713/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal em regime de contrato a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional no Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira . . . 110

Aviso n.º 20714/2020:

Homologação da lista, retificada, de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 111

Aviso (extrato) n.º 20715/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 112

Aviso (extrato) n.º 20716/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional 113

Aviso (extrato) n.º 20717/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente técnico . . . 114

Aviso (extrato) n.º 20718/2020:

Cessação de funções por motivo de falecimento 115

Despacho n.º 12523/2020:

Delegação de competências da subdiretora e adjuntos da diretora 116

Aviso n.º 20719/2020:

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição de diretor 119

Aviso (extrato) n.º 20720/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, a tempo parcial, tendo em vista assegurar necessidades transitórias ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual 121

Aviso n.º 20721/2020:

Lista de candidatos admitidos e excluídos relativos ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo. 122

Aviso n.º 20722/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico. 123

Aviso n.º 20723/2020:

Conclusão de período experimental de assistente técnico. 124

Aviso n.º 20724/2020:

Conclusão do período experimental de assistente operacional 125

Aviso n.º 20725/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste agrupamento de escolas de Samora Correia na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 126

Aviso (extrato) n.º 20726/2020:

Lista de ordenação final — Programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) 127

Aviso (extrato) n.º 20727/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico. 128

Aviso n.º 20728/2020:

Programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), alteração da posição remuneratória de técnico superior 129

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Regulamento n.º 1109/2020:

Criação do prémio do cartão branco. 130

Regulamento n.º 1110/2020:

Concurso literário «A Ética na Vida e no Desporto» 133

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional:

Despacho n.º 12524/2020:

Estende a algumas situações a aplicação do Despacho n.º 8148/2020, de 21 de agosto, que define medidas excecionais e temporárias que salvaguardem a viabilidade das empresas e outras entidades empregadoras beneficiárias dos apoios financeiros públicos. 137

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social:

Despacho n.º 12525/2020:

Designa a licenciada Ana Rita Martins Dantas Ferreira para exercer funções de técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social 138

Despacho n.º 12526/2020:

Exonera, a seu pedido, a licenciada Ana Laura Alves Gonçalves e Silva Gil Leitão das funções de técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social. 139

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 20729/2020:

Conclusão, com sucesso, do período experimental de função na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6725/2019, de 12 de abril, com a referência DRH/TS/9/2019. 140

Aviso (extrato) n.º 20730/2020:

Conclusão, com sucesso, do período experimental de função na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18673/2019, de 21 de novembro — referência DRH/AT/12/2019 141

Aviso n.º 20731/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de assistente técnico após procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15261/2019, de 1 de outubro — referência DRH/AT/9/2019 142

Aviso (extrato) n.º 20732/2020:

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento da categoria e carreira de assistente técnico no mapa de pessoal do ISS, I. P./Centro Distrital de Leiria — referência DRH/AT/AT/7/2020. . . . 143

Aviso (extrato) n.º 20733/2020:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 7179/2019, de 23 de abril — referência DRH/AT/5/2019 144

Aviso n.º 20734/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior após procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 4836/2020, de 23 de março — referência DRH/TS/3/2020 145

Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 12527/2020:

Designa a licenciada Joana Catarina Pedroso de Lima Henriques de Andrade para substituir a chefe do Gabinete da Ministra da Saúde nas suas ausências e impedimentos. 146

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 12528/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 22 de março de 2021, pelo aposentado Alberto Lino Afonso Teodósio Bento. 147

Despacho n.º 12529/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 1 de abril de 2021, pelos aposentados António João Melo da Cunha e Maria Odete Pires Pinto Marques. 148

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 20735/2020:

Nomeação da comissão de avaliação dos administradores hospitalares . . . 149

Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar:

Aviso (extrato) n.º 20736/2020:

Procedimento concursal comum para recrutamento de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista na profissão de fisioterapeuta 150

Aviso (extrato) n.º 20737/2020:

Procedimento concursal comum para recrutamento de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista na profissão de técnico de análises clínicas e de saúde pública. 151

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 20738/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna da assistente técnica Sandra Paula Rodrigues Cota Cruz Ah-Heng do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, para o mapa de pessoal deste Instituto 152

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

Aviso (extrato) n.º 20739/2020:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no decorrer do período experimental de Kátia Sheila de Jesus Cheles. 153

Aviso n.º 20740/2020:

Lista unitária de ordenação final — assistente graduado sénior, da área hospitalar de anestesiologia, da carreira especial médica, relativo ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 1471/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2020. 154

Ambiente e Ação Climática

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12530/2020:

Reconhece como ação de relevante interesse público o projeto de construção da ponte pedonal e ciclável sobre o rio Ave, entre Vila do Conde e Azurara, no concelho de Vila do Conde 155

Infraestruturas e Habitação

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.:

Aviso n.º 20741/2020:

Autorização da licença sem remuneração pelo período de um ano à técnica superior Kátia Solange Fortes Guerra 156

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso n.º 20742/2020:

Cessação de funções de trabalhadores por motivos de aposentação e de falecimento 157

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Declaração de Retificação n.º 894/2020:

Retifica o Despacho n.º 9623/2020 — Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município de Figueira de Castelo Rodrigo. 158

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

Despacho (extrato) n.º 12531/2020:

Designação da técnica superior Inês de Lurdes Morais Pereira como encarregada de proteção de dados da CCDR Algarve 159

Despacho (extrato) n.º 12532/2020:

Nomeação como representante autorizada da CCDR Algarve para operar nas plataformas eletrónicas de contratação pública e assinar os documentos nelas carregados da administradora das plataformas Élia Cristina Viegas Pedro, chefe de divisão de Património e Expediente, e, nas suas ausências e impedimentos, de Paulo Jorge Reis Leal 160

Despacho (extrato) n.º 12533/2020:

Designação para exercer funções de secretariado da assistente técnica Ana Maria Inácio Rodrigues dos Santos 161

Despacho (extrato) n.º 12534/2020:

Designação do arquiteto José António Faísca Duarte Pacheco, vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, para exercer funções em suplência, nas ausências, faltas ou impedimentos do presidente 162

Despacho (extrato) n.º 12535/2020:

Delegação de competências na Dr.ª Elsa Maria Simas Cordeiro, vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve 163

Despacho (extrato) n.º 12536/2020:

Delegação de competências no arquiteto José António Faísca Duarte Pacheco, vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve 166

Despacho (extrato) n.º 12537/2020:

Consolidação definitiva de mobilidade na categoria da técnica superior Ana Isabel Limpo Costa 168

Despacho (extrato) n.º 12538/2020:

Consolidação definitiva de mobilidade na categoria do assistente técnico Paulo Jorge Reis Leal 169

Despacho (extrato) n.º 12539/2020:

Consolidação definitiva de mobilidade na categoria do assistente técnico Filipe José Gago Conceição 170

Despacho (extrato) n.º 12540/2020:

Consolidação definitiva de mobilidade na categoria da técnica superior Paula Cristina Alves Custódio 171

Agricultura

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 12541/2020:

Determina que seja fixado o limite do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale da Vilariça (AHVV), conforme demarcação na planta em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, passando o bloco sul a beneficiar uma área de 1123,33 ha, o bloco norte 908,50 ha, o bloco da Burga 353 ha e o bloco da Freixeda 17,50 ha, o que faz com que o AHVV passe a totalizar a área beneficiada de 2402,33 ha 172

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.:

Aviso n.º 20743/2020:

Consolidação de mobilidades de trabalhadores 174

PARTE D

Tribunal de Contas

Resolução n.º 2/2020:

Prestação de contas relativas ao ano de 2020 e gerências partidas de 2021 175

Resolução n.º 4/2020:

Resolução n.º 4/2020 — PG: Programa Anual da Secção Regional dos Açores para 2021 181

Direção-Geral:

Aviso (extrato) n.º 20744/2020:

Designação de juiz conselheiro para assegurar o quórum de funcionamento do coletivo especial a que se refere o artigo 42.º da LOPTC e substituir o juiz conselheiro da Secção Regional dos Açores 182

Conselho Superior da Magistratura

Despacho n.º 12542/2020:

Renovação de comissões de serviço de oficiais de justiça 183

PARTE E

Universidade dos Açores

Reitoria:

Despacho n.º 12543/2020:

Criação de serviços na dependência do administrador 184

Edital n.º 1342/2020:

Abertura de concurso internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na categoria de professor auxiliar para a área científica disciplinar de Psicologia, subárea de Psicologia da Educação 185

Universidade do Algarve

Despacho (extrato) n.º 12544/2020:

Funções de secretariado da licenciada Sílvia Guerreiro Borralho 190

Regulamento n.º 1111/2020:

Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Algarve. 191

Universidade de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 20745/2020:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado na área científica de Informática, subárea de Sistemas de Informação 203

Aviso (extrato) n.º 20746/2020:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado nas áreas científicas de Ciências Biomédicas (subáreas de Biomedicina Molecular ou Neurociências) ou Biologia (subárea de Biologia Molecular e Celular) . . . 204

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 20747/2020:

Contratação dos Doutores Maria Paula Matos Marques Catarro e Jorge Manuel Pataca Leal Canhoto, como professores associados com agregação, e Cristina Maria Proença Padez, João Carlos Mano Castro Loureiro, Cristina Maria Moreira Monteiro Leal Canhoto e António Manuel Veríssimo Pires, como professores associados, por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* para desempenho de funções no Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra 205

Universidade de Évora

Aviso (extrato) n.º 20748/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, no âmbito do programa de contratação de recursos altamente qualificados (referência RHAQ-TS-ICT-4). 206

Universidade de Lisboa

Faculdade de Letras:

Aviso n.º 20749/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Apoio à Investigação da mesma Faculdade 209

Aviso n.º 20750/2020:

Abertura do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Centro de Linguística da mesma Faculdade. 210

Instituto Superior Técnico:

Despacho n.º 12545/2020:

Nomeação em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Marco Lopes Cerdeira 211

Despacho (extrato) n.º 12546/2020:

Renovação da comissão de serviço por três anos, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Ana Isabel Correia Marcelino 212

Despacho (extrato) n.º 12547/2020:

Renovação da comissão de serviço por 3 anos, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Maria Salomé Romão Morais Louro 213

Despacho (extrato) n.º 12548/2020:

Conclusão dos períodos experimentais dos trabalhadores Ana Rita Rosado Pata e André Miguel Pereira Castelo 214

Edital n.º 1343/2020:

Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas de um professor catedrático, na área disciplinar de Engenharia de Processos e Projeto do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa 215

Universidade do Minho

Reitoria:

Edital n.º 1344/2020:

Abertura de concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências Jurídicas Criminais 223

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas:

Despacho n.º 12549/2020:

Delegação de competências de meios de pagamento 232

Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação:

Regulamento n.º 1112/2020:

Regulamento do Mestrado em Tecnologias Geoespaciais 233

Universidade do Porto

Deliberação n.º 1276/2020:

Empreitada de reabilitação do edifício da Residência Universitária Alberto Amaral 243

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar:

Aviso (extrato) n.º 20751/2020:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um investigador/a doutorado/a, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e Tecnologia da Universidade do Porto — Regulamento n.º 487/2020 244

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 12550/2020:

Designação no cargo de coordenador do Gabinete Técnico de Recursos Humanos de Ana Paula das Neves Gomes 245

Instituto Politécnico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 20752/2020:

Homologação da lista definitiva de ordenação final do concurso documental para a categoria de professor adjunto para a área disciplinar de Design de Produto e Empreendedorismo, no âmbito do Programa de Regularização de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), para um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa 247

Despacho (extrato) n.º 12551/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Mariya Gubareva — ISCAL 248

Despacho n.º 12552/2020:

Homologada a lista definitiva de ordenação final do concurso documental de promoção para a categoria de professor coordenador para a área disciplinar de Dietética e Nutrição 249

Instituto Politécnico do Porto

Aviso (extrato) n.º 20753/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional 250

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extrato) n.º 12553/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo referentes a pessoal docente e não docente das unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Santarém 251

PARTE G

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 20754/2020:

Nomeação do Dr. Joaquim Filipe Candeias de Sousa Gago, como assistente graduado sénior de Psiquiatria da carreira especial médica 253

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 20755/2020:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista principal da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica e especial de técnico superior de diagnóstico e terapêutica 254

Aviso (extrato) n.º 20756/2020:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de 27 postos de trabalho na categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica e especial de técnico superior de diagnóstico e terapêutica 255

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso n.º 20757/2020:

Abertura de procedimento concursal — técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista 256

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Aviso n.º 20758/2020:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal técnico superior de diagnóstico e terapêutica para a categoria de técnico especialista, de diversas especialidades/profissões da respetiva carreira 262

Aviso n.º 20759/2020:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal técnico superior de diagnóstico e terapêutica para a categoria de técnico principal, de diversas especialidades/profissões da respetiva carreira 267

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Aviso n.º 20760/2020:

Concurso para acesso e promoção à categoria de especialista da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica — TSDT — diversas referências 271

PARTE H

Município de Arruda dos Vinhos

Aviso (extrato) n.º 20761/2020:

Procedimento concursal para um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional na atividade de condução de viaturas 276

Município de Benavente

Aviso (extrato) n.º 20762/2020:

Lista unitária de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as categorias de técnico superior e assistente operacional . . . 277

Município de Évora

Aviso n.º 20763/2020:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com vários trabalhadores, na sequência de procedimentos concursais. 278

Município de Lagos

Aviso n.º 20764/2020:

Cessação de vínculo de trabalhadores municipais — carreira/categoria de assistente operacional 279

Aviso n.º 20765/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de técnico superior (gestão — contabilidade financeira e de gestão) 280

Município de Loures

Aviso n.º 20766/2020:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistente operacional, para exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do concelho de Loures — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 281

Município da Maia

Edital n.º 1345/2020:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 12/12 282

Município da Mealhada

Aviso (extrato) n.º 20767/2020:

Designação de dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Gestão e Conservação Rodoviária, Gestão de Frotas e Proteção Civil. 283

Município de Mira

Aviso n.º 20768/2020:

Aprova o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 285

Município da Moita

Aviso (extrato) n.º 20769/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior. 307

Município de Palmela

Despacho n.º 12554/2020:

Alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível 308

Despacho n.º 12555/2020:

Alteração ao Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau . . . 322

Despacho n.º 12556/2020:

Alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica Nuclear 328

Município de Ponte de Sor

Aviso n.º 20770/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior — reserva de recrutamento . . . 330

Município de Santa Cruz da Graciosa

Aviso n.º 20771/2020:

Cessação de relação jurídica de emprego público por aposentação de António Francisco Bettencourt Silva e Nélia Maria Melo Picanço Cabeceiras 331

Município de Setúbal

Aviso n.º 20772/2020:

Renovação da comissão de serviço — cargo de direção intermédia de 1.º e 2.º grau 332

Aviso n.º 20773/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho de assistente operacional (pintor) da carreira geral e categoria de assistente operacional 333

Aviso n.º 20774/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho de assistente operacional (serralheiro mecânico) da carreira geral e categoria de assistente operacional 334

Aviso n.º 20775/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho de assistente operacional (tratador-apanhador de animais) da carreira geral de assistente operacional 335

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 20776/2020:

Nomeação de adjunta para o Gabinete de Apoio à Presidência 336

Município de Vila Franca de Xira

Regulamento n.º 1113/2020:

Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2021 337

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 20777/2020:

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho na carreira geral de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional 372

União das Freguesias de Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil

Aviso n.º 20778/2020:

Audiência dos interessados no âmbito da apreciação das candidaturas e marcação do 1.º método de seleção do procedimento concursal com vista ao recrutamento de um trabalhador na carreira e categoria de assistente técnico. 381

Freguesia de Alcântara

Aviso (extrato) n.º 20779/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum a que se refere o Aviso n.º 17309/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 28 de outubro de 2019. 382

União das Freguesias de Alvega e Concavada

Aviso n.º 20780/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e nomeação do avaliador do período experimental de trabalhadores da carreira de assistente operacional. 383

União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho

Aviso n.º 20781/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final 384

Freguesia de Argoncilhe

Aviso (extrato) n.º 20782/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados após homologação referente ao procedimento concursal para um assistente operacional e celebração do contrato de trabalho 385

Freguesia de Dem

Regulamento n.º 1114/2020:

Regulamento do Cemitério da Freguesia de Dem 386

Freguesia de Ferreira do Zêzere

Aviso (extrato) n.º 20783/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de arruamentos) 398

Freguesia de Riba de Ave

Aviso n.º 20784/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico. 399

PARTE I

União das Freguesias de São Gregório e Santa Justa

Aviso n.º 20785/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para a carreira e categoria de assistente operacional na área de cantoneiro de limpeza 400

Freguesia de Sapataria

Regulamento n.º 1115/2020:

Projeto de regulamento de atribuição de apoio a associações e outras entidades 401

União das Freguesias da Sé e São Lourenço

Aviso (extrato) n.º 20786/2020:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da União das Freguesias da Sé e São Lourenço, na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 409

Associação de Informática da Região Centro (AIRC)

Aviso n.º 20787/2020:

Conclusão do período experimental de especialistas de informática do grau 1, nível 2 410

ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da

Despacho n.º 12557/2020:

Alteração do plano de estudos do mestrado em Design e Cultura Visual . . . 411

Despacho n.º 12558/2020:

Regulamento dos Regimes do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional do Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa 413

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 468/2020

Sumário: Louvor atribuído ao Sargento-Mor de Comunicações NII 406185 Francisco José Gonçalves Gavancho.

Louvo o Sargento-Mor de Comunicações NII 406185 Francisco José Gonçalves Gavancho pela forma empenhada e criteriosa como desempenhou as suas funções, ao longo de cerca de cinco anos, no Centro de Comunicações da Presidência da República.

Dotado de grande iniciativa e de grande capacidade técnica, a par de um meticuloso rigor na aplicação dos procedimentos de comunicações e segurança criptográfica, contribuiu de forma significativa para o bom funcionamento do Centro de Comunicações, revelando com a sua atitude um dinamismo e motivação notáveis, assim como um assinalável zelo pelo serviço e elevada competência profissional.

Militar muito correto, cumpridor, metódico e extremamente cuidadoso no desempenho das tarefas que lhe foram atribuídas, o Sargento-Mor Francisco Gavancho teve um papel decisivo no apoio prestado pelo Centro de Comunicações, impondo-se pelas suas excecionais qualidades e virtudes militares, das quais se destaca a prática da virtude da lealdade em elevado grau, grande firmeza e uma afirmação constante de elevados dotes de caráter.

Possuidor de uma sólida formação moral, o Sargento-Mor Francisco Gavancho sempre promoveu, pelas suas excelentes relações humanas, uma sã camaradagem que lhe granjearam a estima, respeito e consideração de todos os que com ele privaram, dignificando pela sua postura e conduta as Forças Armadas, em especial a Marinha, ramo a que pertence, pelo que é digno de ser apontado como um exemplo a seguir, e que os serviços por si prestados sejam considerados extraordinários e distintos.

25 de novembro de 2020. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

313815996

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Aviso (extrato) n.º 20692/2020

Sumário: Concessão da Medalha de Cobre de Serviços Distintos ao Sargento-Mor Francisco José Gonçalves Gavancho.

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

É concedida ao Sargento-Mor Francisco José Gonçalves Gavancho a Medalha de Cobre de Serviços Distintos.

27 de novembro de 2020. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

313784973

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 20693/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior com as trabalhadoras Cláudia Isabel Henriques Pereira Santos e Mónica Alexandra da Silva Ferrão Rebelo.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 201/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE 202001/0279, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior com as trabalhadoras Cláudia Isabel Henriques Pereira Santos e Mónica Alexandra da Silva Ferrão Rebelo, com efeitos a 1 de dezembro de 2020, tendo as mesmas ficado posicionadas na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

10 de dezembro de 2020. — O Secretário-Geral Adjunto, *João Manuel Domingos da Silva Rolo*.

313797406

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direção-Geral de Política Externa

Despacho n.º 12498/2020

Sumário: Delegação de competências nas subdiretoras-gerais da Direção-Geral de Política Externa.

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2012, de 19 de janeiro, que aprovou a orgânica da Direção-Geral de Política Externa, na redação dada pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2018, de 25 de janeiro, subdelego, sem faculdade de subdelegação, nas Subdiretoras-gerais da Direção-Geral de Política Externa, a Ministra Plenipotenciária de 2.ª classe Ana Paula de Almeida Ferreira Moreira da Silva e Abreu de Almeida, a Conselheira de Embaixada Ana Filomena da Costa Rocha e a Conselheira de Embaixada Maria Cristina Xavier Castanheta, todos os poderes que legalmente me foram delegados pelo Despacho 208/2020, de 8 de janeiro, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 274/2020, de 23 de março.

2 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2012, de 19 de janeiro, que aprovou a orgânica da Direção-Geral de Política Externa, na redação dada pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2018, de 25 de janeiro, delego, sem faculdade de subdelegação, nas Subdiretoras-gerais da Direção-Geral de Política Externa, a Ministra Plenipotenciária de 2.ª classe Ana Paula de Almeida Ferreira Moreira da Silva e Abreu de Almeida, a Conselheira de Embaixada Ana Filomena da Costa Rocha e na Conselheira de Embaixada Maria Cristina Xavier Castanheta:

a) A competência para publicar avisos no *Diário da República,* referentes a entrada em vigor, ratificações, adesões e aprovações e outros atos relativos a instrumentos jurídicos no âmbito das atribuições da Direção-Geral de Política Externa;

b) Os poderes que legalmente me foram atribuídos para preparação de missões de observação eleitoral internacional, designadamente a identificação e o acompanhamento das ações de observação eleitoral, a pré-seleção e seleção dos observadores nacionais, nos termos da alínea *o*) do artigo 4.º da Portaria n.º 31/2012, de 31 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 94/2014, de 11 de fevereiro;

c) Os poderes que me foram conferidos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 1032/2009, de 11 de setembro, que adaptou o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho aos funcionários da carreira diplomática, para, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do mesmo artigo 11.º, contratualizar objetivos e competências e para realizar a proposta de avaliação dos funcionários diplomáticos de categoria inferior que estejam a desempenhar cargos ou a exercer funções nas direções de serviços e divisões da Direção-Geral de Política Externa, com exceção dos funcionários que exercem funções na estrutura de apoio à Diretora-Geral.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

9 de dezembro de 2020. — A Diretora-Geral, *Maria Madalena Lobo Carvalho Fischer*.

313792424

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 12499/2020

Sumário: Prorrogação da licença sem remuneração para o exercício de funções de Senior Crime Prevention and Criminal Justice Officer, no United Nations Office on Drugs and Crime, ao comissário M/100231, Marco André Moreira de Sá Assunção Teixeira, do efetivo da Polícia de Segurança Pública.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do artigo 50.º e do n.º 1 do artigo 52.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, é prorrogada a licença sem remuneração para o exercício de funções de Senior Crime Prevention and Criminal Justice Officer, no United Nations Office on Drugs and Crime, ao comissário M/100231, Marco André Moreira de Sá Assunção Teixeira, do efetivo da Polícia de Segurança Pública, pelo período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2021.

14 de dezembro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

313809134

FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 20694/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço da licenciada Regina das Neves Lopes no cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Inovação e Qualidade.

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 16 de outubro de 2020, proferido ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugados com o disposto nos artigos 1.º e 6.º da Portaria n.º 112/2012, de 27 de abril, foi determinada a renovação da comissão de serviço da licenciada Regina das Neves Lopes, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Direção de Serviços de Inovação e Qualidade, pelo período de três anos, com efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2020, atendendo à avaliação do desempenho daquela dirigente e aos resultados obtidos pela sua unidade orgânica ao longo dos últimos três anos.

9 de dezembro de 2020. — O Secretário-Geral do Ministério das Finanças, *Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues*.

313797341

FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 20695/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paula Alexandra da Silva Pedro.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 2534/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paula Alexandra da Silva Pedro, na carreira e categoria de técnico superior, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da categoria e no nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde a remuneração mensal de €1.205,08, com efeitos a 01/09/2020 e com o período experimental de 180 dias.

11 de dezembro de 2020. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

313801763

FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 20696/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Íris Sofia Silva Ferreira.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 2534/2020, publicado no *Diário da República,*2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Íris Sofia Silva Ferreira, na carreira e categoria de técnico superior, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da categoria e no nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde a remuneração mensal de €1.205,08, com efeitos a 01/11/2020 e com o período experimental de 180 dias.

11 de dezembro de 2020. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

313801869

FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 20697/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior de Ana Paula Cardoso de Brito Baptista.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da consolidação da situação de mobilidade na categoria, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, com Ana Paula Cardoso de Brito Baptista, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória daquela categoria e no nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração mensal de €1.205,08, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2021.

16 de dezembro de 2020. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

313819243

FINANÇAS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e da Secretária de Estado do Orçamento

Portaria n.º 763/2020

Sumário: Fornecimento de sobressalentes para mergulhadores da Marinha para o ano de 2021.

Para o cumprimento da sua missão, a Marinha necessita de fornecer sobressalentes para o agrupamento de mergulhadores, essenciais à manutenção das capacidades operacionais, ao bom funcionamento do equipamento de mergulho e à segurança dos mergulhadores.

Considerando que a concretização deste processo vai dar origem à celebração de um contrato cujo encargo orçamental ocorrerá em ano diferente, no caso, subsequente ao da sua realização, pelo montante estimado de 107 336,62 € (cento e sete mil, trezentos e trinta e seis euros e sessenta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional e pela Secretária de Estado do Orçamento, o seguinte:

1 — Autorizar a Marinha a realizar a despesa com a aquisição de sobressalentes para o agrupamento de mergulhadores para o ano de 2021, até ao montante de 107 336,62 € (cento e sete mil, trezentos e trinta e seis euros e sessenta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — Determinar que o encargo financeiro resultante da execução da presente portaria será satisfeito por verba do orçamento da Marinha para o ano de 2021, a inscrever pelo montante correspondente.

3 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de dezembro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.* — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*.

313797511

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Portaria n.º 764/2020

Sumário: Concede autorização à Secretaria-Geral da Administração Interna para assumir os encargos orçamentais relativos à empreitada para a substituição da cobertura e reparações diversas no Destacamento de Ação Fiscal do Porto da GNR, para os anos de 2020 e 2021.

A Secretaria-Geral da Administração Interna é a entidade responsável pela execução financeira dos procedimentos adstritos à Lei n.º 10/2017, de 3 de março, Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna.

Neste contexto, e com vista à formação de um contrato de aquisição de uma empreitada para a substituição da cobertura e reparações diversas no Destacamento de Ação Fiscal do Porto da GNR, é necessário proceder à abertura do procedimento pré-contratual adequado, considerando que há lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Assim:

Considerando que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área governativa das Finanças e da tutela, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2017, de 3 de março (Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna), conjugado com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, nos termos da alínea *e*) do n.º 6 do Despacho n.º 543/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 109/2020, de 21 de janeiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à empreitada para a substituição da cobertura e reparações diversas no Destacamento de Ação Fiscal do Porto da GNR, para os anos de 2020 e 2021, até ao montante máximo de 275 500,00 € (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos euros), acrescido de IVA nos termos legais.

Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da aquisição referida no artigo anterior não poderão, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce o valor do IVA nos termos legais:

a) 2020 — 75 500,00 €;
b) 2021 — 200 00,00 €;

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente Portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

Os montantes fixados para cada ano económico poderão ser acrescidos do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

3 de dezembro de 2020. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — 11 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

313789671

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado das Infraestruturas

Portaria n.º 765/2020

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para o «Desenvolvimento, fornecimento e supervisão de montagem de sistema complementar de segurança a instalar nos Veículos Motorizados Especiais (VME) da Infraestruturas de Portugal».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., tem a seu cargo a administração e gestão da infraestrutura ferroviária e rodoviária nacional.

Considerando que, nesse âmbito, pretende lançar um procedimento para contratualizar uma empreitada a que designou «Desenvolvimento, fornecimento e supervisão de montagem de sistema complementar de segurança a instalar nos Veículos Motorizados Especiais (VME) da Infraestruturas de Portugal».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma empresa pública sob forma de sociedade anónima reclassificada para efeitos orçamentais, integrando o perímetro do Orçamento do Estado, sendo-lhe aplicáveis as disposições em matéria de assunção de encargos plurianuais.

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 3 900 000.

Considerando que o «Desenvolvimento, fornecimento e supervisão de montagem de sistema complementar de segurança a instalar nos Veículos Motorizados Especiais (VME) da Infraestruturas de Portugal» tem execução plurianual, abrangendo os anos de 2021 a 2023, torna-se necessário a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para o «Desenvolvimento, fornecimento e supervisão de montagem de sistema complementar de segurança a instalar nos Veículos Motorizados Especiais (VME) da Infraestruturas de Portugal», até ao montante global de € 3 900 000.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2021: € 975 000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2022: € 2 730 000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2023: € 195 000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de novembro de 2020. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — 2 de dezembro de 2020. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

313790553

DEFESA NACIONAL

Instituto da Defesa Nacional

Louvor n.º 469/2020

Sumário: Louva o Sargento-Mor OPINF, 059710-E, Alberto Freitas Calé.

Louvo o Sargento-Mor OPINF, 059710-E, Alberto Freitas Calé, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como, ao longo dos últimos três anos, exerceu as suas funções na Delegação do Porto do Instituto de Defesa Nacional.

Responsável pelas áreas de relações públicas e coordenação de eventos da Delegação, revelou grande dedicação, disponibilidade e eficiência na concretização das tarefas de que foi incumbido, particularmente na concretização de diversas atividades, das quais se salientam as Conferências do Castelo. Fruto do seu empenho, capacidade de organização, grande zelo e espírito de bem servir, interveio decisivamente na sistematização de processos na Delegação, participou na elaboração dum roteiro de visita ao Forte e apoiou a dinamização da divulgação de atividades, contribuindo de forma inequívoca para o aumento do número de eventos e imprescindível adesão.

Acresce que, fruto dos conhecimentos inerentes à sua especialidade e formação, foi ainda um elemento preponderante na ligação e apoio dentro das áreas de informática e audiovisuais, promovendo a melhoria do sistema de videoconferência na Delegação e assegurando listas de verificação para uma operação eficaz.

Trata-se de um militar disciplinado, muito qualificado e prestigiado, dotado de um elevado sentido de camaradagem e espírito de cooperação, atributos que conjugados com o bom relacionamento que sempre promove, muito contribuíram para a proficiência da Delegação do Porto e, consequentemente, para o prestígio e cumprimento da missão deste Instituto.

Pelas suas excelentes qualidades e virtudes militares, morais e pessoais, e pelo seu elevado sentido do dever e alto espírito de missão, o Sargento-Mor Alberto Freitas Calé é merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de muito elevado mérito.

18 de novembro de 2020. — A Diretora-Geral, *Maria Helena Chaves Carreiras*.

313788261

DEFESA NACIONAL

Instituto da Defesa Nacional

Louvor n.º 470/2020

Sumário: Louva o Sargento-Mor de Engenharia, 08697583, Francisco de Jesus Pinto.

Louvo o Sargento-Mor de Engenharia, 08697583, Francisco de Jesus Pinto, pela forma exemplar e muito competente como, nos últimos três anos, exerceu as funções atribuídas na Delegação do Porto do Instituto da Defesa Nacional.

Revelou grande dedicação, disponibilidade e proficiência na execução das tarefas de que foi incumbido, em específico no âmbito do apoio administrativo-logístico da Delegação. Assumindo prioridade no levantamento do material à carga e na organização e sistematização do seu registo, o Sargento-Mor Francisco Pinto contribuiu decisivamente para a global uniformização de processos.

Acresce que, fruto dos conhecimentos inerentes à sua especialidade e formação, foi ainda um elemento preponderante na identificação e acompanhamento das obras realizadas nas instalações da Delegação, permitindo a recuperação de áreas de especial complexidade técnica e arquitetónica.

Muito calmo e ponderado, trata-se de um militar dotado de elevado sentido do dever, grande profissionalismo e notável espírito de missão, tendo revelado, em todas as circunstâncias, relevantes qualidades pessoais e profissionais, de que se destacam a camaradagem e o espírito de cooperação, elevados dotes de carácter e espírito de lealdade, atributos que lhe permitiram granjear a estima de todos quantos servem no Instituto da Defesa Nacional.

Face ao que antecede, é de elementar justiça reconhecer publicamente o muito elevado nível de desempenho do Sargento-Mor Francisco Pinto e considerar os serviços por si prestados como relevantes e de elevado mérito, e um contributo muito significativo para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Instituto da Defesa Nacional.

18 de novembro de 2020. — A Diretora-Geral, *Maria Helena Chaves Carreiras*.

313788301

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Aviso (extrato) n.º 20698/2020

Sumário: Homologação da lista de classificação final referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na área de recursos humanos na carreira e categoria de técnico superior.

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho 26 de novembro de 2020, de Sua Excelência o Vice-almirante Adjunto para o Planeamento e Coordenação, foi homologada a Lista Unitária de Classificação Final referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na área de Recursos Humanos na carreira e categoria de Técnico Superior, do Mapa de Pessoal Civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, n.º 173/2020, 2.ª série de 04 de setembro, Aviso (extrato) n.º 13028/2020.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada nas instalações do EMGFA, sito na Avenida Ilha da Madeira 1, 1400-204 Lisboa, bem como disponível na página eletrónica do EMGFA em https://www.emgfa.pt/informa%C3 %A7 %C3 %A3o-p%C3 %BAblica/recrutamento-concursos. O processo encontra-se disponível para consulta dos interessados, das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, nos dias úteis, na morada acima identificada, a partir da data da presente publicação. Os pedidos de consulta do respetivo processo deverão ser dirigidos ao Presidente do Júri do concurso, através da caixa de correio electrónico procedconcursalspc@emgfa.pt.

2 de dezembro de 2020. — O Adjunto para o Planeamento e Coordenação, VALM, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*.

313792238

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 12500/2020

Sumário: Promove ao posto imediato vários oficiais.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida autorização do Ministro da Defesa Nacional, em despacho de 4 de junho de 2020, e do Ministro de Estado e das Finanças, em despacho de 11 de dezembro de 2020, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover ao posto imediato os seguintes oficiais:

Por diuturnidade ao posto de segundo-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, os seguintes guardas-marinha e subtenentes do quadro permanente:

Da classe de Marinha:

20113, Pedro André Alves do Vale Marques (no quadro)
22613, Tiago Manuel de Almeida (no quadro)
21312, Ana Beatriz Abreu Rodrigues de Pão (no quadro)
20613, Rui Jorge Faria Pinheiro (no quadro)
21313, João Filipe Góis Dionísio (no quadro)
21513, Maria Inês Neves de Sousa (no quadro)
21413, Tiago Miguel Matos Calonda (no quadro)
22713, João Rafael Barradas Mendes (no quadro)
20513, Abel Nunes de Mira Pinhão (no quadro)
22013, Luís Filipe Silvestre Rodrigues (no quadro)
23613, Pedro José Vasconcelos Nunes da Silva (no quadro)
23712, Filipe Gonçalves Dias (no quadro)
23113, Jéssica Sofia Teles Machado (no quadro)
22313, Beatriz Manuel Evangelista Paiva (no quadro)
23812, Diogo do Rosário Sá Durão (no quadro)
21713, Magda Inês Ramires Marabujo (no quadro)
20713, Afonso Chanoca Ferreira (no quadro)
21013, André Filipe Paredes Bezerra (no quadro)
24112, Nuno Ricardo Sá Amaro de Jesus Lourenço (no quadro)
22413, Francisco José Alves Semedo Esteves (no quadro)
24013, Mariana Hipólito Limpinho (no quadro)
23912, José Diogo Furtado Raimundo Vieira Duque (no quadro)
22513, Filipe Barbosa da Cunha Mendes Elvas (no quadro)
22012, Octavian Macari (no quadro)
22113, Tiago Emanuel Barbosa Pires (no quadro)
23513, Pedro Nuno Morgado Baião (no quadro)

Da classe de Administração Naval:

20413, Diogo Emanuel Afonso Herminio (no quadro)
24113, Miguel Ângelo Vilarinho Filipe (no quadro)

21613, Bárbara Filipa Miranda Lopes (no quadro)
21612, Filipe da Silva Torres (no quadro)

Da classe de Engenheiros Navais:

22213, David Emanuel Filipe Gonçalves (no quadro)
21813, José Diogo Candeias de Magalhães (no quadro)
22412, Vasco André Pereira Lopes (no quadro)
20612, Sofia Azevedo Goulão (no quadro)
23013, Ana Emília Novais Peixoto (no quadro)
23813, Pedro Manuel Calado Esteves (no quadro)
23112, Hugo da Silva Ferreira (no quadro)

Da classe de Técnicos de Saúde:

9308899, Marisa Alexandra dos Santos Dias (no quadro)
9344404, Ana Catarina Rita Jones (no quadro)
9300302, Milene da Silva Monteiro (no quadro)
9300804, Tânia Marisa Leitão Duarte (no quadro)
9300604, Nádia Sofia dos Santos Machial (no quadro)
9300803, Ana Lúcia Nunes Barrancos (no quadro)
9317502, Paulo Sérgio Monteiro dos Santos Morgado (no quadro)
9302404, Susana Henriques Cortinhal (no quadro)
9320898, Cláudia Sofia Reis dos Santos (no quadro)
9823201, Paulo Sérgio dos Santos Marques (no quadro)
9342904, Mónica Raquel Alves Genebra (no quadro)
9301206, Tânia Cristina Ferreira Fino (no quadro)
9332703, Lina Gonçalves Palma (no quadro)
9343404, Telma Marisa Pereira Batista (no quadro)
9812704, David José Saraiva Rodrigues (no quadro)
9332203, Telma Marisa Jacinto Henriques (no quadro)
9817403, Gonçalo Manuel Pinto Rafael (no quadro)
9326004, Sérgio Miguel Oliveira Gomes Pereira (no quadro)
9332702, Bruno Miguel Santos Andrade (no quadro)
9319405, Sara Isabel de Assunção Pacheco (no quadro)
9347505, Paulo Ricardo Ribeiro Mendes (no quadro)
9325303, Vasco Aurélio Pereira Paulo (no quadro)
9357004, Fábio Miguel Simas Correia (no quadro)
9330405, António Miguel Costa Diniz (no quadro)
9302506, Mónica Patrícia Dias Paquete José da Costa (no quadro)
9337703, Tiago Emanuel Cotrim Lucas (no quadro)
9335405, Olívia Patrícia Nogueira Teixeira (no quadro)
9317605, Ana Maria Silva Ramos (no quadro)
9336405, Susana Isabel Palhares Cachada (no quadro)
9314406, Damião de Oliveira Caetano Ferreira (no quadro)
9354504, Gonçalo Bruno Barreiro Coelho (no quadro)
9334905, Sara Raquel Sá da Costa (no quadro)
9331606, Cidália Maria Ramos Teixeira (no quadro)
9300204, Ana Cristina Seabra Samões (no quadro)
9802103, João Eduardo Schlengher (no quadro)
9335905, Jessica Lynn Ribeiro (no quadro)
9818105, André Filipe Tavares Vieira Dias (no quadro)
9312107, Emanuel António Santos Pereira (no quadro)
9344104, Vânia Pereira Machado (no quadro)
9326307, Dina de Jesus Faria Cardoso (no quadro)

9331903, Ana Catarina Pisco Martins (no quadro)
9310806, Bruno Ricardo da Silva Barradas (no quadro)
9332506, Neuza Margarete de Amorim Parente (no quadro)
9335505, Sandra Sofia Pereira Carlos (no quadro)
9320704, Renata de Castro Viegas Fidalgo (no quadro)
9316406, Cátia Filipa da Costa Mendes (no quadro)
9330506, Tatiana Sofia Duarte Marques Guimarães (no quadro)
9332505, Hélder Alexandre Mendes Veloso de Sousa (no quadro)
9802505, Pedro Miguel Oliveira Gueifão (no quadro)
9802703, António Benjamim Tomé de Sousa (no quadro)
9315309, Telma Alexandra da Luz Gomes (no quadro)
9330107, Pedro Miguel Canaveira Pereira Fernandes (no quadro)
9316908, Filipa Alice Freitas Azevedo (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2020, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda:

Na classe de Marinha:

Do 22011, segundo-tenente Nuno Filipe Torcato Faustino.

Na classe de Administração Naval:

Da 24412, segundo-tenente Daniel José Gamboa Campos Calheiros de Brito.

Na classe de Engenheiros Navais:

Do 24311, segundo-tenente Cláudio Micael Freitas Ferraz.

Na classe de Técnicos de Saúde:

Da 9318499, segundo-tenente Tânia Catarina dos Santos Joaquim.

Da classe de Médicos Navais:

7100117, Guilherme Silva Bernardo (no quadro)
7100217, Ricardo Coelho Miranda (no quadro)
7100317, Milton Mauro Spínola de Abreu (no quadro)
7100517, Ludovico Emanuel Ferreira e Ferreira (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 20 de abril de 2020, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20111, segundo-tenente da classe de Médicos Navais, Cristiano da Silva Gante.

Por diuturnidade ao posto de segundo-tenente, os seguintes subtenentes em Regime de Contrato:

Da classe de Técnicos Navais:

9101013, David Miguel Dias Gonçalves

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2020, data a partir da qual lhe conta

a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9101215 segundo-tenente da classe de Técnicos Navais João Carlos Garcia Batista.

Da classe de Técnicos Superiores Navais:

9102715, Sandra Denise Meira Lopes
9102215, Cláudia Sofia Carrapiço Pereira
9102015, Ana Patrícia Nunes Cartaxo

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 26 de fevereiro de 2020, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9101015 segundo-tenente da classe de Técnicos Superiores Navais João Manuel Afonso Lourenço.

Da classe de Técnicos Superiores Navais:

9100116, Vasco André Santo Faria
9100916, André Avelino da Cunha Martins de Oliveira
25709, Ricardo Jorge Lopes Gois
9100516, Ana Teresa de Jesus Borges
9101016, Claudia dos Santos Monteiro Gomes
9100216, Ricardo Jorge Ferreira Resende
9101316, Mariana Salgado Costa e Sousa
21609, Diana Oliveira Pinheiro
9100316, Andreia Sofia Sequeira Correia
9101116, Ana Rita dos Santos Ferreira
9100816, Ana Rita Garcia Luís
9100416, Francisco Miguel Gomes Calado
9100716, Inês Sousa Abrunhosa
9101616, João Pedro Bandeira Pais
9101716, Marisa Liliana Neto Pereira

Da classe de Técnicos Navais:

9102615, Isabel Maria Garcia Alves Pereira
9103416, Inês Antunes Ferreira da Silva
9307215, Ana Catarina Alves Garcia da Silva Lourenço
9102316, Soraia Isabel Lança Fernandes
9103216, Rui Manuel dos Santos Guilherme Colaço
9305115, Marisa Alexandra Costa Banha
9102216, Edi Wilson Silvão Rodrigues de Sousa
9103316, Ana Marcela Silva Félix
9103116, Maria da Conceição Marques Lopes
9101816, Miguel Ângelo Graça Miranda
9102716, Ricardo Lima de Amorim Fialho Lourenço
9102416, André Miguel dos Santos Amaral
9102816, David Roberto Brissos Gonçalves Pereira
9103516, Ana Marta Xavier Ferreira Leite
9102916, João Manuel Macedo Carneiro

9102116, Cristel Gonçalves dos Santos
9102016, Alice Eulália Pulido Garcia Lopes de Amorim Cezar Meneses
9101916, Luisa Martins Estrela Santos Correia

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 27 de abril de 2020, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda:

Na classe de Técnicos Superiores Navais:

Da 9102015, segundo-tenente Ana Patrícia Nunes Cartaxo.

Na classe de Técnicos Navais:

Da 9101215, segundo-tenente João Carlos Garcia Batista.

Da classe de Fuzileiros:

9601015, Pedro Torres da Silva
9601115, João Gonçalo Teixeira Lopes

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 4 de maio de 2020, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe pela ordem indicada.

Por diuturnidade ao posto de subtenente, o seguinte aspirante a oficial em Regime de Contrato Especial:

Da classe de Capelão:

8100119, Marco André Paleta Belchior

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 9 de outubro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe na primeira posição.

Por diuturnidade ao posto de subtenente, os seguintes aspirantes a oficial em Regime de Contrato:

Da classe de Técnicos Superiores Navais:

9100519, Susana Isabel Gavetas Barradas

Da classe de Técnicos Navais:

9100219, Amanda Louise Alves Lana
9100619, João Ferreira de Carvalho
9100819, Kalynca Aparecido Araújo
9100919, Cláudia Vanessa Novais Ramos
9100419, Miguel Alexandre Sérgio Ribeiro
9100719, Franclim Rosa Martins
9100319, David Miguel Perdigão Antas

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 15 de maio de 2020, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda:

Na classe de Técnicos Superiores Navais:

Do 9100118, subtenente João Miguel Rodrigues Vaz.

Na classe de Técnicos Navais:

Do 9103019, subtenente Ricardo Nuno Marques Moreira Serém.

Da classe de Fuzileiros:

9600519, António José Iglésias Llano Cordeiro
9600219, Luís Filipe Velhinho Ventura

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 28 de outubro de 2020, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9601118 subtenente da classe de Fuzileiros Hugo Manuel Madeira Correia.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º e 258.º do EMFAR.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

14-12-2020. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

313816457

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 12501/2020

Sumário: Promove, por escolha, ao posto de Capitão-Tenente vários Primeiros-Tenentes.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida autorização do Ministro da Defesa Nacional, em despacho de 4 de junho de 2020, e do Ministro de Estado e das Finanças, em despacho de 11 de dezembro de 2020, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, os seguintes primeiros-tenentes:

Da classe de Médicos Navais:

20402, Andreia Filipa Guedes Teixeira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 2 de janeiro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato da 7100603 capitão-tenente da classe de Médicos Navais Carla Frederica Mehmel de Espiney Amaro. Esta oficial, uma vez promovida e tal como vai ordenada, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20502 capitão-tenente da classe de Médicos Navais Moisés Alexandre dos Santos Henriques.

Da classe de Engenheiros-Navais:

24003, Fernando André Marques Valente Carreto (no quadro)
23103, José Filipe Vidinha Vieira Silva Dionísio (no quadro)
21903, Catarina Neto Ribeiro (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2020, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas em 2 de janeiro de 2020, resultantes da promoção ao posto imediato, da 20694 capitão-tenente da classe de Engenheiros-Navais Suzana Paula Gomes Fernando da Silva Lampreia, do 25693 capitão-tenente da classe de Engenheiros-Navais Pedro Jorge de Oliveira Azenha e do 21294 capitão-tenente da classe de Engenheiros-Navais Pedro Filipe dos Santos Fonseca. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24001 capitão-tenente da classe de Engenheiros-Navais Miguel Barata Correia Pinheiro Simões.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

14-12-2020. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

313816392

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 12502/2020

Sumário: Promove, por escolha, ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra vários Capitães-de-Fragata.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida autorização do Ministro da Defesa Nacional, em despacho de 4 de junho de 2020, e do Ministro de Estado e das Finanças, em despacho de 11 de dezembro de 2020, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, os seguintes capitães-de-fragata:

Da classe de Marinha:

24988 João Pedro Alves de Brito Monteiro da Silva (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 29 de fevereiro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 21783 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Augusto António Alves Salgado. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 25884 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Fernando Manuel Carrondo Dias.

21685 Pedro Gil Miranda de Castro (adido ao quadro)
23485 Francisco José Aldeia Carapeto (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 19 de março de 2020, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 23982 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha José Manuel Antunes Pereira. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24988 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha João Pedro Alves de Brito Monteiro da Silva.

22487 José Manuel Romão Neto (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 15 de junho de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 23486 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Leonel Pereira Manteigas. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23485 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Francisco José Aldeia Carapeto.

Da classe de Médicos Navais:

7100400 Paulo Alexandre Henriques Cardoso da Costa (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 8 de novembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 2 de janeiro de 2020, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 30/2020, de 19 de junho. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 7100100 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Médicos Navais João Pedro Vieira Branco.

Da classe de Administração Naval:

24187 Jorge Manuel Nogueira Paiva (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 2 de janeiro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 30/2020, de 19 de junho. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21985 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Administração Naval João Carlos Dias Carvalho.

Da classe de Engenheiros Navais:

21987 Sérgio Miguel Raminhos Carrilho da Silva Pinto (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 2 de janeiro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 30/2020, de 19 de junho. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 22786 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Engenheiros Navais João Manuel Alves Marques da Costa.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

14-12-2020. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

313816343

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 12503/2020

Sumário: Promove, por escolha, ao posto de Capitão-de-Fragata varios Capitães-Tenentes.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida autorização do Ministro da Defesa Nacional, em despacho de 4 de junho de 2020, e do Ministro de Estado e das Finanças, em despacho de 11 de dezembro de 2020, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, os seguintes capitães-tenentes:

Da classe de Médicos Navais:

7100603, Carla Frederica Mehmel de Espiney Amaro (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 2 de janeiro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 30/2020, de 19 de junho. Esta oficial, uma vez promovida e tal como vai ordenada, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 7100301 capitão-de-fragata da classe de Médicos Navais Terezinha Francisca Sheryl Anne das Mercês da Costa Gabriel.

Da classe de Farmacêuticos Navais:

7100197, Isabel Maria da Silva Alves Palma Nobre (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 2 de janeiro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 30/2020, de 19 de junho. Esta oficial, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 7100196, capitão-de-fragata da classe de Farmacêuticos Navais Helena Maria Garcia Fernandes.

Da classe de Administração Naval:

22893, Luís Miguel Belém Rocha (no quadro)
21693, Paulo Martins Gonçalves (no quadro)
24094, Nelson Miguel Neves Viegas (no quadro)
23192, Paulo Fernando Mendes Varela Gama (adido ao quadro)
783988, Duarte Manuel Henriques da Costa (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 2 de janeiro de 2020, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da promoção ao posto imediato do 24187 capitão-de-fragata da classe de Administração Naval Jorge Manuel Nogueira Paiva e da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 30/2020, de 19 de junho. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 917490 capitão-de-fragata da classe de Administração Naval Armindo Dias da Silva Frias.

23992, Rogério Saraiva Rodrigues (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 21 de junho de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 23687 capitão-de-fragata da classe de Administração Naval Nuno Miguel Costa Gaspar Duarte Ramos. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 783988 capitão-de-fragata da classe de Administração Naval Duarte Manuel Henriques da Costa.

22093, Fernando Gabriel Sebastião Martins Teodósio (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 6 de julho de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 24887 capitão-de-fragata da classe de Administração Naval Rui Miguel Baptista Rebelo. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23992 capitão-de-fragata da classe de Administração Naval Rogério Saraiva Rodrigues.

Da classe de Engenheiros-Navais:

20694, Suzana Paula Gomes Fernando da Silva Lampreia (no quadro)
23493, Augusto Miguel Ramos de Brito (adido ao quadro)
25693, Pedro Jorge de Oliveira Azenha (no quadro)
21294, Pedro Filipe dos Santos Fonseca (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 2 de janeiro de 2020, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da promoção ao posto imediato do 21987 capitão-de-fragata da classe de Engenheiros-Navais Sérgio Miguel Raminhos Carrilho da Silva Pinto e da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 30/2020, de 19 de junho. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23290 capitão-de-fragata da classe de Engenheiros-Navais Luís Miguel Marques Ferreira Cardoso.

24793, Gonçalo Nuno Baptista de Sousa (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 22 de junho de 2020, data a partir da qual lhe conta a

respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 27286 capitão-de-fragata da classe de Engenheiros-Navais Mário César Bernardo Leston Martins Pereira. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21294 capitão-de-fragata da classe de Engenheiros-Navais Pedro Filipe dos Santos Fonseca.

Da classe do Serviço Técnico:

500784, Agostinho Jorge de Almeida Silva (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 2 de janeiro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 30/2020, de 19 de junho. Este oficial, uma vez promovido deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 501882 capitão-de-fragata da classe do Serviço Técnico Paulo Baptista Maia Marques.

500284, José Carlos Cardoso Jerónimo (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 60/20, de 4 de novembro. Este oficial, uma vez promovido deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 500784, capitão-de-fragata da classe do Serviço Técnico Agostinho Jorge de Almeida Silva.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

14-12-2020. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

313816384

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Direção de Finanças da Força Aérea

Despacho n.º 12504/2020

Sumário: Subdelegação de competências no chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, interino.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, TCOR/ADMAER/111691-GJorge Manuel Ferreira Nunes, a competência que me foi delegada pelos n.os 1 e 2 do Despacho n.º 8661/2020, de 05 de agosto de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 09 de setembro de 2020, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Força Aérea;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

c) Autorizar o abono de ajudas de custo relativas a deslocações em missões de serviço em território nacional;

d) Proceder à liberação de cauções, no âmbito dos contratos públicos;

e) Representar a Força Aérea junto do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., para todos os efeitos inerentes às candidaturas a subsídios disponibilizados pelo mesmo;

f) Apresentar pedido de restituição de IVA, por transmissão eletrónica de dados, a enviar à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º conjugada com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 84/2017, de 21 de julho, na sua redação atual.

2 — Nos termos do disposto no Despacho n.º 15/MDN/88, de 9 de março, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 430/86, de 30 de dezembro, subdelego no identificado Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, Interino, a competência para autorizar, em casos especiais, a utilização de automóvel próprio nas deslocações de serviço.

3 — Subdelego, ainda, no identificado Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, Interino, a competência para autorizar previamente o transporte em automóvel de aluguer, nos casos em que a sua utilização seja considerada absolutamente indispensável ao interesse dos serviços.

4 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, TCOR/ADMAER/111691-GJorge Manuel Ferreira Nunes, a competência que me foi subdelegada pelo n.º 6 do Despacho n.º 8661/2020, de 05 de agosto de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 09 de setembro de 2020, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de 20.000,00€.

5 — O presente despacho confere a faculdade de subdelegação.

6 — É revogado o Despacho n.º 11846/2020, de 12 de outubro de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 234, de 2 de dezembro de 2020.

7 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 12 de outubro de 2020, ficando, deste modo, ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, Interino, que se incluam no âmbito destas competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento

8 — O presente despacho confere a faculdade de subdelegação.

3 de dezembro de 2020. — O Diretor, interino, *David José Gaspar,* COR/ADMAER.

313797699

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 12505/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, do licenciado Vítor Norberto de Morais Vaz Pinto para exercer o cargo de comandante regional de emergência e proteção civil do Comando Regional do Algarve da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, foi aprovada a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, que determinou a reestruturação da organização interna desta Autoridade Nacional, designadamente dos Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil previstos no artigo 22.º, com um leque de competências adequado e conforme aos objetivos preconizados.

O Despacho n.º 11198/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 13 de novembro de 2020, define as condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua redação atual.

Em ordem ao cumprimento do princípio da continuidade dos serviços públicos torna-se necessário prover, em regime de substituição, o cargo vago de comandante regional de emergência e proteção civil do Comando Regional do Algarve da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, cargo de direção superior de 2.º grau, a fim de assegurar o normal funcionamento do referido Comando Regional.

Assim, ao abrigo das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2020, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

1 — Designo, em regime de substituição, para exercer o cargo de comandante regional de emergência e proteção civil do Comando Regional do Algarve da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil o licenciado Vítor Norberto de Morais Vaz Pinto, cuja competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas são evidenciadas na respetiva nota curricular, publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a 17 de dezembro de 2020.

16 de dezembro de 2020. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Patrícia Alexandra Costa Gaspar.*

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Vítor Norberto de Morais Vaz Pinto;
Data de nascimento: 16 de abril de 1963.

II — Habilitação académica:

Licenciatura em Proteção Civil;
Pós-graduação em Gestão de Emergência;
Pós-graduação em Gestão de Proteção Civil Municipal.

III — Experiência profissional na área:

Comandante Operacional Distrital de Faro, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, de 25 de janeiro de 2017 até à presente data;

Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Algarve em regime de acumulação com as funções de Comandante Operacional Distrital de Faro, da Autoridade Nacional de Proteção Civil, de 14 de junho de 2013 até 24 de janeiro de 2017;

Comandante Operacional Distrital de Faro, da Autoridade Nacional de Proteção Civil, de 5 de dezembro de 2012 até 13 de junho de 2013;

Comandante Operacional Nacional, em regime de substituição, da Autoridade Nacional de Proteção Civil, de 9 de março de 2011 até 4 de dezembro de 2012;

Comandante Operacional Distrital de Faro, da Autoridade Nacional de Proteção Civil, de 21 de junho de 2005 até 8 de março de 2011;

Coordenador Distrital de Operações de Socorro de Faro, do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil, de 23 de agosto de 2004 a 20 de junho de 2005;

Membro da Comissão Técnica Especializada para a Formação nas Áreas da Proteção Civil e dos Bombeiros, de 3 de dezembro de 2003 a 22 de agosto de 2004;

Assessor do Ministro da Administração Interna, para o Sector da Proteção Civil e dos Bombeiros de 21 de abril de 2003 a 2 de dezembro de 2003;

Inspetor Distrital de Bombeiros de Bragança do Serviço Nacional de Bombeiros, de 15 de fevereiro de 2001 a 20 de abril de 2003;

Inspetor Regional Adjunto dos Bombeiros do Norte do Serviço Nacional de Bombeiros, de 12 de maio de 1997 a 14 de fevereiro de 2001;

Comandante de Zona Operacional 1/Bragança, de 12 de maio de 1990 a 11 de maio de 1997;

Membro da Comissão Municipal da Proteção Civil e Coordenador do Centro Municipal de Operações de Emergência de Proteção Civil de Vimioso, de 2 de março de 1989 a 11 de maio de 1997;

Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vimioso, de 25 de janeiro de 1989 a 11 de maio de 1997.

IV — Formação profissional mais relevante:

Vários cursos tirados no país e no estrangeiro na área dos incêndios, proteção civil e socorro entre os quais, curso de estado-maior, planeamento e gestão de crises, planeamento civil de emergência, riscos e vulnerabilidade, técnicas de apoio à decisão, planeamento de emergência para estabelecimentos de ensino, quadros de comando, comando operacional, planos prévios de intervenção, investigação às causas de incêndio, segurança contra incêndios, formação de formadores do laboratório móvel de fogo, organização de postos de comando, comando e coordenação de operações aéreas, proteção contra incêndios, matérias perigosas, prevenção e salvamento em acidentes com aeronaves, intervenção ambiental, liderança e chefia; Participação em vários seminários, congressos e palestras no país e no estrangeiro, apresentando vários trabalhos.

V — Louvores e condecorações:

Por despacho ministerial distinguido com a Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, Grau Prata, Distintivo Laranja;

Distinguido com a Medalha de Mérito Municipal de Portimão, Grau Prata;

Distinguido com o Crachá de Ouro e três Medalhas de Serviços Distintos — Grau Ouro — da Liga dos Bombeiros Portugueses;

Doze louvores profissionais.

313820822

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 12506/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, do licenciado José Maria Lopes Ribeiro para exercer o cargo de comandante regional de emergência e proteção civil do Comando Regional do Alentejo da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, foi aprovada a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, que determinou a reestruturação da organização interna desta Autoridade Nacional, designadamente dos Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil previstos no artigo 22.º, com um leque de competências adequado e conforme aos objetivos preconizados.

O Despacho n.º 11198/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 13 de novembro, define as condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua redação atual.

Em ordem ao cumprimento do princípio da continuidade dos serviços públicos torna-se necessário prover, em regime de substituição, o cargo vago de comandante regional de emergência e proteção civil do Comando Regional do Alentejo da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, cargo de direção superior de 2.º grau, a fim de assegurar o normal funcionamento do referido Comando Regional.

Assim, ao abrigo das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República,* n.º 14, 2.ª série, de 21 de janeiro, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

1 — Designo, em regime de substituição, para exercer o cargo de comandante regional de emergência e proteção civil do Comando Regional do Alentejo da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil o licenciado José Maria Lopes Ribeiro, cuja competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas são evidenciadas na respetiva nota curricular, publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a 17 de dezembro de 2020.

16 de dezembro de 2020. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Patrícia Alexandra Costa Gaspar.*

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

José Maria Lopes Ribeiro.
Nasceu em 8 de março de 1969 na freguesia de Veiros, concelho de Estremoz.

II — Formação académica:

Pós-graduação em Gestão de Emergência;
Licenciatura em Relações Internacionais — Ramo Economia e Estratégia;
Frequência da Licenciatura em Geografia na Universidade de Évora.

III — Formação complementar mais relevante:

Curso de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho;
Curso de Segurança Industrial — Gabinete Nacional de Segurança;
Curso Elementar de Proteção Civil — Serviço Nacional de Proteção Civil;
Curso de Riscos e Vulnerabilidades — Serviço Nacional de Proteção Civil;
Curso de Planeamento Civil de Emergência — Conselho Planeamento Civil de Emergência;
Curso para Comandantes Distritais Operações de Socorro — Escola Nacional Bombeiros;
Curso de Técnicas de Apoio à Decisão — Instituto de Estudos Superiores Militares;
Curso de Quadros de Comando — Escola Nacional Bombeiros;
Estágio de Liderança — Academia Militar;
Formação no âmbito do FIRE 4: General Training Course e Advanced Training Course.
Formação do Mecanismo Europeu de Proteção Civil: CMI, OPM, HLCC, IMC, AMC, CND, SEC e SMC.

IV — Experiência profissional mais relevante:

Até 1999 — militar em regime de contrato no ex-Instituto de Altos Estudos Militares;
1999/2006 — técnico superior no Comando Distrital de Operações de Socorro de Évora da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
2006/2009 — 2.º Comandante Operacional Distrital no CDOS Évora/ANEPC;
2009/2020 — Comandante Operacional Distrital no CDOS Évora/ANEPC;
Participação em diversos Exercícios no âmbito da proteção civil, nomeadamente: Exercícios PROCIV I, II e III, Exercício Internacional PTQUAKE, integrando o Centro de Receção Internacional de Reforços na Base Aérea do Montijo em 2009, Exercício Internacional RIWATEREX em Madrid--Espanha, como Comandante da Força Operacional Conjunta de Portugal em 2018 e Exercício Internacional CASCADE em Portugal em 2019.

V — Atividades complementares:

Membro da equipa de projeto para o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;
Professor Assistente Convidado do Instituto Politécnico de Portalegre.

VI — Louvores e condecorações — diversos louvores atribuídos pelo General Diretor do Instituto de Altos Estudos Militares, pelo Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e pelos Secretários de Estado da Proteção Civil.

313820806

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 12507/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, do licenciado António José de Oliveira Ribeiro para exercer o cargo de comandante regional de emergência e proteção civil do Comando Regional do Centro da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, foi aprovada a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, que determinou a reestruturação da organização interna desta Autoridade Nacional, designadamente dos Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil previstos no artigo 22.º, com um leque de competências adequado e conforme aos objetivos preconizados.

O Despacho n.º 11198/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 13 de novembro de 2020, define as condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua redação atual.

Em ordem ao cumprimento do princípio da continuidade dos serviços públicos torna-se necessário prover, em regime de substituição, o cargo vago de comandante regional de emergência e proteção civil do Comando Regional do Centro da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, cargo de direção superior de 2.º grau, a fim de assegurar o normal funcionamento do referido Comando Regional.

Assim, ao abrigo das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2020, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

1 — Designo, em regime de substituição, para exercer o cargo de comandante regional de emergência e proteção civil do Comando Regional do Centro da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil o licenciado António José de Oliveira Ribeiro, cuja competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas são evidenciadas na respetiva nota curricular, publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a 17 de dezembro de 2020.

16 de dezembro de 2020. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Patrícia Alexandra Costa Gaspar.*

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: António José de Oliveira Ribeiro;
Data de nascimento: 6 de outubro de 1962.

II — Formação académica:

Licenciatura em engenharia da segurança do trabalho.

III — Formação complementar mais relevante:

Curso de formação pedagógica inicial de formadores;
Estágio PC de colonne realizado em Pyla Sur Mer — SDIS 33/Depto. da Gironde;

Curso aplicação de conceitos táticos — ENB;
Curso técnicas de apoio à decisão de estado maior — ENB;
Curso organização de postos de comando — ENB;
Curso cooperação civil-militar (nível tático — operacional) — IESM;
Training course on floods management — EU additional capacity reinforcement 5;
CMI (Community Mechanism Introduction Course).

IV — Experiência profissional mais relevante:

2006/2012 — 2.º Comandante operacional distrital de Aveiro;
2012/2013 — Comandante operacional distrital de Aveiro;
2013/2017 — Comandante operacional de agrupamento distrital do centro norte;
Desde 2017 — Comandante operacional distrital de Aveiro.

V — Experiência de voluntariado:

1983/2006 — Integrou o quadro ativo e de comando do corpo de bombeiros de Albergaria-a--Velha.

VI — Louvores e condecorações:

Medalha de Assiduidade — Grau Cobre (1988) Prata (1995) e Ouro (2000 e 2004) Medalha de Serviços Distintos — Grau Cobre (2002) — Liga dos Bombeiros Portugueses 2008 — Louvor de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Proteção Civil;
2009 — Louvor de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Proteção Civil;
2011 — Medalha de Mérito de Proteção e Socorro — Grau Prata, Distintivo Laranja, atribuída por S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna;
2015 — Louvor de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna.

313820766

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 12508/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, do Tenente-Coronel Carlos Alberto Rodrigues Alves para exercer o cargo de comandante regional de emergência e proteção civil do Comando Regional do Norte da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, foi aprovada a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, que determinou a reestruturação da organização interna desta Autoridade Nacional, designadamente dos Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil previstos no artigo 22.º, com um leque de competências adequado e conforme aos objetivos preconizados.

O Despacho n.º 11198/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 13 de novembro de 2020, define as condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua redação atual.

Em ordem ao cumprimento do princípio da continuidade dos serviços públicos torna-se necessário prover, em regime de substituição, o cargo vago de comandante regional de emergência e proteção civil do Comando Regional do Norte da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, cargo de direção superior de 2.º grau, a fim de assegurar o normal funcionamento do referido Comando Regional.

Assim, ao abrigo das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2020, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

1 — Designo, em regime de substituição, para exercer o cargo de comandante regional de emergência e proteção civil do Comando Regional do Norte da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil o Tenente-Coronel Carlos Alberto Rodrigues Alves, cuja competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas são evidenciadas na respetiva nota curricular, publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a 17 de dezembro de 2020.

16 de dezembro de 2020. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Patrícia Alexandra Costa Gaspar.*

ANEXO

Nota curricular

Carlos Alberto Rodrigues Alves nasceu a 23 de novembro de 1965 em Luanda, Angola.

É Tenente-Coronel de Infantaria, tendo sido promovido ao atual posto em 3 de dezembro de 2010. Exerce funções de Comandante Operacional Distrital da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil desde 1 de junho de 2010.

Está habilitado com a licenciatura em Ciências Militares da Academia Militar, o Curso de Promoção a Capitão e o Curso de Promoção a Oficial Superior do Instituto de Altos Estudos Militares.

Dos vários cursos militares que possui, destacam-se o Curso de Comandos, o Curso de Operações Especiais, o Curso de Paraquedismo e o Curso de Nadador-Mergulhador de Combate, este último, frequentado na Escola de Mergulhadores da Armada.

Ao longo da sua carreira, prestou serviço em várias Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército, nomeadamente no Centro de Instrução de Operações Especiais onde desempenhou diversas funções, desde Comandante de Pelotão, Instrutor das diversas matérias específicas dos

Cursos de Operações Especiais a Adjunto da Direção de Ensino e Instrução. Na Academia Militar, foi Professor das matérias de Armamento e Tiro dos Cursos de Saúde Militar e Professor Adjunto das Cadeiras B203 e B222 dos Cursos das Armas e Serviços. No Quartel-General da Região Militar do Norte foi Chefe da Secção de Informações e Segurança e Oficial de Relações Públicas. No Estado-Maior do Comando do Pessoal do Exército, foi Adjunto da Repartição de Planeamento, Operações, Informações e Segurança, Adjunto da Repartição Técnica para o Gabinete Técnico de Toxicodependências e Chefe do Gabinete Técnico de Toxicodependências. Ainda como Capitão foi Ajudante-de-Campo do Exmo. Tenente-General Comandante da Região Militar do Norte.

Cumpriu uma Comissão de Serviço no Teatro de Operações de Timor-Leste, como Comandante de um Destacamento de Operações Especiais.

No âmbito da Proteção Civil, possui vários Cursos de Formação, tanto Nacionais como Estrangeiros. Foi Comandante Operacional Distrital de Bragança entre 1 de junho de 2010 e 2 de junho de 2013, tendo assumido a mesma função a 3 de junho de 2013 para o Distrito do Porto.

Da sua folha de serviço, para além das Referência Elogiosas, constam 8 Louvores: 1 concedido por Secretário de Estado, 1 concedido pelo General CEMGFA, 3 por Tenente-General e 3 concedidos por Coronel.

É condecorado com a Medalha de Mérito Militar de 3.ª Classe, a Cruz de São Jorge de 3.ª Classe, a Medalha de D. Afonso Henriques de 2.ª Classe, a Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, a Medalha Comemorativa das Comissões de Serviços Especiais das Forças Armadas e Medalha da ONU UNTAET.

313820717

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 12509/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, do licenciado Elísio Lázaro de Oliveira para exercer o cargo de comandante regional de emergência e proteção civil do Comando Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, foi aprovada a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, que determinou a reestruturação da organização interna desta Autoridade Nacional, designadamente dos Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil previstos no artigo 22.º, com um leque de competências adequado e conforme aos objetivos preconizados.

O Despacho n.º 11198/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 13 de novembro de 2020, define as condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua redação atual.

Em ordem ao cumprimento do princípio da continuidade dos serviços públicos torna-se necessário prover, em regime de substituição, o cargo vago de comandante regional de emergência e proteção civil do Comando Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, cargo de direção superior de 2.º grau, a fim de assegurar o normal funcionamento do referido Comando Regional.

Assim, ao abrigo das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2020, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

1 — Designo, em regime de substituição, para exercer o cargo de comandante regional de emergência e proteção civil do Comando Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil o licenciado Elísio Lázaro de Oliveira, cuja competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas são evidenciadas na respetiva nota curricular, publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a 17 de dezembro de 2020.

16 de dezembro de 2020. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Patrícia Alexandra Costa Gaspar.*

ANEXO

Nota curricular

Elísio Lázaro de Oliveira, nascido a 30 de maio de 1962.

Licenciado em Geografia e Desenvolvimento pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias. É perito certificado no âmbito do Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia com formação nas áreas de coordenação internacional, gestão operacional, avaliação, negociação e tomada de decisão. Certificado pela UN Migration Agency e DG ECHO em Camp Coordination and Camp Management for Natural Disasters and Emergencies, é igualmente certificado pela OPCW, em Assistência e Proteção em Resposta a Emergências Químicas. Entre 2007 e 2013 desempenhou funções de Comandante Operacional Distrital (CODIS) de Lisboa. Em 2013 foi nomeado Comandante Operacional de Agrupamento Distrital (CADIS) do Sul, tendo sido nomeado em 2016 como CODIS de Lisboa, em regime de acumulação, com as funções de CADIS. De janeiro de

2017 à presente data, exerce funções de Comandante Operacional Distrital de Setúbal. Técnico superior dos quadros da Escola Nacional de Bombeiros, é reconhecido internacionalmente na área de salvamento, sendo autor do Manual de Salvamento e Desencarceramento. No trajeto nas estruturas de Proteção Civil, desenvolveu trabalho na área de gestão de operações, do comando operacional, do planeamento e apoio à decisão, no desenvolvimento de instrumentos de apoio à gestão de emergências, na cooperação internacional em matéria de proteção civil, na conceção, organização e execução de exercícios nacionais e internacionais e da formação especializada. Representou Portugal em diversos *fora* internacionais, integrando o grupo de trabalho em sede da Proteção Civil da União Europeia, na formatação dos módulos de resposta internacional a emergências, tendo participado no projeto Mass Shelter Capability e exercido funções de comando e avaliação em exercícios internacionais. Integrou a delegação portuguesa na deslocação aos Estados Unidos da América no âmbito da Instalação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais. É formador nacional e internacional na área da proteção civil. Comandou a FOCON destacada no Haiti em missão humanitária, com reconhecimento internacional do êxito da missão. Iniciou a sua carreira como bombeiro em 1982 na Amadora, tendo exercido funções de Comando nos Bombeiros da Amadora e Algueirão-Mem Martins entre 1996 e 2007. Agraciado com a Medalha de Mérito de Proteção e Socorro no Grau Ouro, Distintivo Laranja; Crachá de Ouro da Liga dos Bombeiros Portugueses (LBP), Medalha de Honra ao Mérito da Cidade de Setúbal, Medalha Municipal de Mérito e Dedicação de Loures; Medalha de Bons Serviços da Câmara da Amadora e Medalha de Mérito de Algueirão-Mem Martins. Foi igualmente condecorado com um conjunto de distinções que incluem o grau ouro da LBP e distinções de Mérito, Humanidade e Serviços Prestados de Associações Humanitárias de Bombeiros. Ao longo do seu caminho na Proteção Civil, recebeu vários louvores publicados no *Diário da República*.

313820596

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Louvor n.º 471/2020

Sumário: Louva a assistente técnica Carla Maria da Silva Nunes de Lima.

Ao cessar funções como presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, quero prestar público louvor à assistente técnica Carla Maria da Silva Nunes de Lima, pela competência, dedicação e profissionalismo que demonstrou no exercício das suas funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, dando um contributo relevante no apoio aos membros de Direção e do Gabinete na organização e gestão de documentos analógicos e digitais.

23 de novembro de 2020. — O Presidente, *Carlos Mourato Nunes*, Tenente-General.

313818636

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Louvor n.º 472/2020

Sumário: Louva a assistente técnica Cristina Isabel Vivente Pires dos Santos.

Ao cessar funções como presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, quero prestar público louvor à assistente técnica Cristina Isabel Vivente Pires dos Santos, pela competência, dedicação e profissionalismo que demonstrou no exercício das suas funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, dando um contributo relevante no apoio aos membros de Direção e do Gabinete na organização e gestão de documentos analógicos e digitais.

23 de novembro de 2020. — O Presidente, *Carlos Mourato Nunes*, Tenente-General.

313818766

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Louvor n.º 473/2020

Sumário: Louva o Cabo da GNR (NIM 1876208) Carlos José Martins Rodrigues.

Ao cessar funções como presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, quero prestar público louvor ao Cabo da GNR (NIM 1876208) Carlos José Martins Rodrigues, pela competência e profissionalismo, lealdade e dedicação evidenciados na forma como desempenhou as funções de motorista no meu Gabinete.

No desempenho das suas funções de motorista mostrou-se sempre inexcedível na permanente e cuidada gestão dos meios que lhe estavam distribuídos, mantendo-os sempre em excelente estado de operacionalidade, excecional zelo e aprumo, o que, aliado às suas qualidades pessoais e humanas, o tornam credor de público louvor.

23 de novembro de 2020. — O Presidente, *Carlos Mourato Nunes,* Tenente-General.

313818847

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Louvor n.º 474/2020

Sumário: Louva a adjunta do Gabinete, licenciada Soraia Patrícia dos Reis Pissarra Jorge.

Ao cessar funções como Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, quero expressar público louvor à adjunta do meu Gabinete, a licenciada Soraia Patrícia dos Reis Pissarra Jorge, pela inexcedível competência técnica e profissional, lealdade, dedicação e superiores qualidades pessoais com que desempenhou as funções que lhe foram cometidas no âmbito dos diversos assuntos do sistema de proteção civil.

A licenciada Soraia Patrícia dos Reis Pissarra Jorge é detentora de profundos e sólidos conhecimentos jurídicos, de uma extraordinária competência profissional, de um irrepreensível sentido do dever e de lealdade, que, aliadas à sua extrema dedicação e capacidade de trabalho contribuíram, de forma incontestável para a boa condução de muitos assuntos da Autoridade e para a implementação de alterações estruturais no âmbito da proteção civil.

Pelas qualidades pessoais e profissionais evidenciadas tornou-se merecedora deste público louvor que me apraz conceder, manifestando-lhe justo reconhecimento e apreço.

23 de novembro de 2020. — O Presidente, *Carlos Mourato Nunes*, Tenente-General.

313818944

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Louvor n.º 475/2020

Sumário: Louva a diretora nacional de Administração de Recursos, licenciada Ana Cristina Figueiredo Ferreira de Andrade Gomes.

Ao cessar funções como Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil quero expressar público louvor à licenciada Ana Cristina Figueiredo Ferreira de Andrade Gomes, pela competência, zelo, sensatez e disponibilidade manifestadas no exercício do cargo de diretora nacional da Direção Nacional de Administração de Recursos, características que já havia evidenciado no exercício do cargo de chefe do Gabinete do Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

A licenciada Ana Cristina Andrade faz indiscutivelmente parte dos melhores servidores da Administração Pública Portuguesa. Dotada de elevado sentido de responsabilidade, de reconhecida lealdade, e de uma firme dedicação à causa pública, bem como de profundos conhecimentos técnicos, e com uma permanente preocupação de rigor concetual, em muito contribuiu para a boa condução de diversas matérias no domínio da Proteção Civil.

Pelos predicados pessoais e profissionais demonstrados, aliados a um subido nível de compromisso com o serviço público, tornou-se merecedora deste público louvor que me apraz conceder, manifestando-lhe justo reconhecimento e apreço.

23 de novembro de 2020. — O Presidente, *Carlos Mourato Nunes,* Tenente-General.

313818977

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Louvor n.º 476/2020

Sumário: Louva o diretor de serviços da Direção de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros, licenciado José Manuel de Sousa Pereira.

Ao cessar funções como Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, louvo o licenciado José Manuel de Sousa Pereira pela dedicação, rigor e sentido de responsabilidade, que sempre manifestou no exercício das suas funções, como diretor de serviços da Direção de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros.

Demonstrou em permanência elevado compromisso com o serviço, e evidenciou profundos conhecimentos e sólida experiência, constituindo, por conseguinte, exemplo para os restantes trabalhadores, e contribuindo de forma inegável para a gestão da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

O licenciado José Manuel de Sousa Pereira conta já com um longo percurso profissional, tendo sempre pautado a sua atuação pela prossecução do interesse público, o que o torna merecedor do meu agradecimento pessoal e do meu público louvor.

23 de novembro de 2020. — O Presidente, *Carlos Mourato Nunes,* Tenente-General.

313800823

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Louvor n.º 477/2020

Sumário: Louva a técnica superior da Divisão de Comunicação e Sensibilização, licenciada Alcina Maria Coutinho Filipe.

Ao cessar funções como presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, quero prestar público louvor à licenciada Alcina Maria Coutinho Filipe, pela forma empenhada, dedicada e leal como exerce as funções na Divisão de Comunicação e Sensibilização.

Apraz-me realçar o seu profissionalismo e a dedicação que sempre demonstrou no desempenho das suas funções de informação aos órgãos de comunicação social e de esclarecimento público da atividade desenvolvida pela ANEPC.

Pelas qualidades pessoais e profissionais evidenciadas é, pois, de inteira justiça que lhe conceda este público louvor.

23 de novembro de 2020. — O Presidente, *Carlos Mourato Nunes,* Tenente-General.

313801041

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Louvor n.º 478/2020

Sumário: Louva a diretora de serviços da Direção de Serviços de Recursos Tecnológicos e Patrimoniais, licenciada Carla Sofia Lázaro da Mota Dinis.

Ao cessar funções como presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, presto público louvor à licenciada Carla Sofia Lázaro da Mota Dinis, pela forma empenhada, dedicada e leal como vem exercendo as funções de diretora de serviços da Direção de Serviços de Recursos Tecnológicos e Patrimoniais, características que havia já evidenciado no exercício do cargo de chefe de divisão da Divisão de Gestão Patrimonial.

De realçar a permanente disponibilidade e o compromisso com o serviço evidenciados no exercício dos referidos cargos, importando destacar igualmente a experiência e os sólidos conhecimentos detidos, características que a tornam merecedora deste público louvor, que me apraz conceder.

23 de novembro de 2020. — O Presidente, *Carlos Mourato Nunes*, Tenente-General.

313801009

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Louvor n.º 479/2020

Sumário: Louva o assistente operacional António Manuel Bentes Milheiro pela diligência, zelo e disponibilidade com que sempre pautou o exercício das diversas atribuições que lhe foram cometidas.

Ao cessar funções como presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, quero prestar público louvor ao Assistente Operacional António Manuel Bentes Milheiro, pela diligência, zelo e disponibilidade com sempre pautou o exercício das diversas atribuições que lhe foram cometidas.

23 de novembro de 2020. — O Presidente, *Carlos Mourato Nunes*, Tenente-General.

313801074

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Louvor n.º 480/2020

Sumário: Louva a chefe de divisão da Divisão de Gestão Financeira, licenciada Lucília Maria da Silveira Francisco Alarcão Potier.

Ao cessar funções como presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, presto público louvor à licenciada Lucília Maria da Silveira Francisco Alarcão Potier pela forma competente, dedicada e empenhada como vem desempenhando o cargo de chefe de divisão da Divisão de Gestão Financeira.

No exercício do referido cargo são de destacar o elevado esforço e os sólidos conhecimentos demonstrados, evidenciando possuir um arreigado sentido do dever e de compromisso com o serviço público.

Pela competência, experiência, dedicação e disponibilidade sempre evidenciadas, é de inteira justiça reconhecer, através deste público louvor, os serviços prestados pela licenciada Lucília Maria da Silveira Francisco Alarcão Potier.

23 de novembro de 2020. — O Presidente, *Carlos Mourato Nunes,* Tenente-General.

313800904

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Louvor n.º 481/2020

Sumário: Louva o chefe de divisão da Divisão de Organização de Recursos Humanos, licenciado António José de Matos Silva.

Ao cessar funções como presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, presto público louvor ao licenciado António José de Matos Silva, pelo profissionalismo, competência e sentido do dever com que vem exercendo o cargo de chefe de divisão da Divisão de Organização de Recursos Humanos.

De realçar os sólidos conhecimentos detidos, a capacidade de organização e a permanente disponibilidade demonstrada no exercício do referido cargo.

Pelas qualidades pessoais e profissionais evidenciadas é merecedor da concessão deste público louvor.

23 de novembro de 2020. — O Presidente, *Carlos Mourato Nunes,* Tenente-General.

313800945

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 20699/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria do assistente técnico M/002967 — Pedro André Pereira Sousa.

Por despacho de 12-10-2020, de Sua Exa o Diretor Nacional Adjunto/UORH, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, do Assistente Técnico M/002967 — Pedro André Pereira Sousa, no mapa de pessoal da PSP, nos termos do artigo 99.º do n.º 3 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo as funções exercidas no Comando Distrital de Aveiro, com efeitos a 01-07-2019, nos termos da mesma legislação.

03-12-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

313820377

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 12510/2020

Sumário: Exoneração da PSP do agente M/157362, Bruno Faria Lopes da Silva.

Por despacho de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH, datado de 03-07-2019, foi concedida a exoneração, a pedido, ao Agente M/157362 — Bruno Faria Lopes da Silva, tornando-se efetiva a cessação do vínculo à Administração Pública, com efeitos a 25-09-2019.

03-12-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

313819195

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 12511/2020

Sumário: Nomeação na categoria de agente coordenador — agente principal M/135692 José Manuel Lucas Lourinho.

Por despacho de 03-12-2020, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH, é nomeado na categoria de Agente Coordenador, por concurso de avaliação curricular n.º 07/2018, o Agente Principal M/135692 José Manuel Lucas Lourinho, do Comando Distrital de Castelo Branco, ocupando o seu lugar n.º 28, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 20-05-2019.

11-12-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

313820652

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 12512/2020

Sumário: Nomeação na categoria de agente principal do agente M/150703, Amílcar Vitorino Martins Pereira.

Por despacho de 03-12-2020, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 08/2018, na categoria de Agente Principal, o Agente M/150703 Amílcar Vitorino Martins Pereira, do Comando Regional da Madeira, ocupando o seu lugar n.º 320, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 25-10-2018.

11-12-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

313820774

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 12513/2020

Sumário: Exoneração da PSP — chefe M/149404 Leonel Madail dos Santos.

Por ter completado com sucesso o período experimental na carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., é exonerado da PSP o Chefe M/149404 Leonel Madail dos Santos, do CM Lisboa, com efeitos a 01-09-2019, data na qual iniciou o estágio probatório.

14-12-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

313820433

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 12514/2020

Sumário: Exoneração da PSP do agente M/155045, José João Bento Viegas.

Por ter celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Motorista Prático de Tráfego Fluvial, na Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, é exonerado da PSP o agente M/155045 José João Bento Viegas, do CM Lisboa, com efeitos a 01-10-2019, data na qual iniciou o estágio probatório.

14-12-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

313820263

JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 12515/2020

Sumário: Cessação, a seu pedido, da comissão de serviço de chefe de núcleo da Polícia Judiciária da especialista auxiliar Ana Teresa de Jesus Lourenço Vieira Gonçalves.

Por despacho de 25.11.2020 do Diretor Nacional Adjunto:

Ana Teresa de Jesus Lourenço Vieira Gonçalves, Chefe de Núcleo na UNCT, cessa a comissão de serviço, com efeitos a 11.12.2020. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de dezembro de 2020. — Pelo Diretor Nacional Adjunto, *Eugénia Silva,* chefe de setor.

313790731

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 110/2020

Sumário: Torna público que o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, por despacho de 2 de dezembro de 2020, a pedido da Câmara Municipal de Sintra, declarou a utilidade pública da expropriação, com caráter de urgência, de várias parcelas.

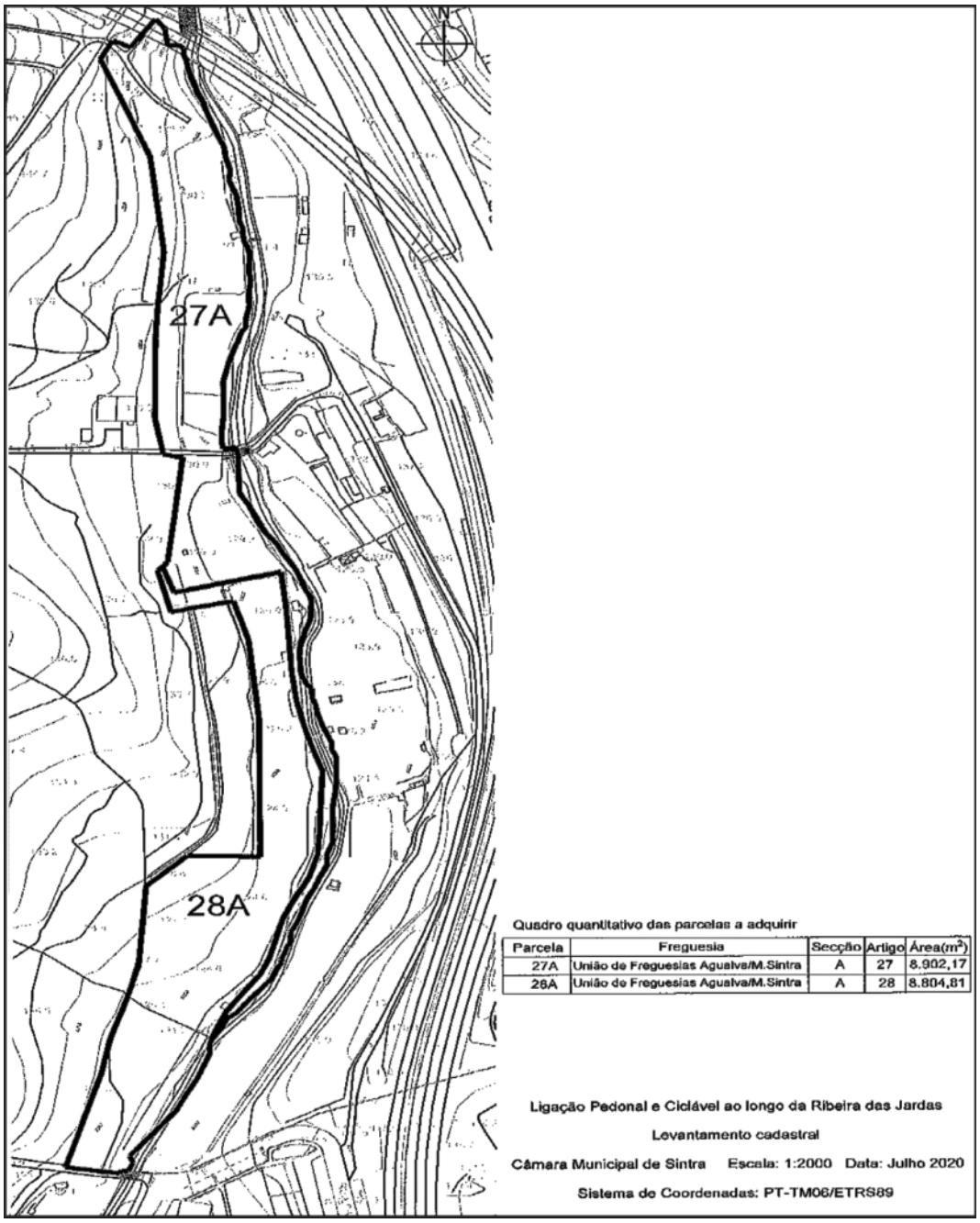
Torna-se público que o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, por despacho de 2 de dezembro de 2020, a pedido da Câmara Municipal Sintra, declarou a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

Número da parcela	Proprietários	Área (m^2)	Matriz (União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra)		Número da descrição do registo predial
			Rústica	Urbana	
5 (27A)	CA — Imobiliário — Fundo Especial de Investimento Imobiliário Aberto.	8902,17	Artigo 27 Secção A	—	2296 (da extinta freguesia de Agualva do Cacém).
6 (28A)	Urbaloios — Empreendimentos Imobiliários, L.^{da}. . .	8804,81	Artigo 28 Secção A	—	2215 (da extinta freguesia de Agualva do Cacém).

A expropriação destina-se à execução do "Projeto de Ligação Pedonal e Ciclável ao longo da Ribeira das Jardas".

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1 e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-001949-2020, de 24 de novembro de 2020, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.027.20/DAJ, daquela Direção-Geral.

14 de dezembro de 2020. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.


N
27A
28A
Quadro quantitativo das parcelas a adquirir
Parcela | Freguesia | Secção | Artigo | Área(m²)
27A | União de Freguesias Agualva/M.Sintra | A | 27 | 8.902,17
28A | União de Freguesias Agualva/M.Sintra | A | 28 | 8.804,81
Ligação Pedonal e Ciclável ao longo da Ribeira das Jardas
Levantamento cadastral
Câmara Municipal de Sintra Escala: 1:2000 Data: Julho 2020
Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89

313806307

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 20700/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 12807/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 2 de setembro de 2020.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, aberto pelo aviso n.º 12807/2020, de 2 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 2 de setembro, código BEP OE202009/0073, homologada por meu despacho de 12 de novembro de 2020, se encontra afixada nas instalações da BNP, sita em Campo Grande 83, 1749-081 Lisboa, e disponibilizada na sua pagina eletrónica em www.bnportugal.gov.pt, tendo ainda sido notificada a cada um dos candidatos para o respetivo endereço de correio eletrónico.

27 de novembro de 2020. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

313797788

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 20701/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 13935/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 15 setembro de 2020.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, aberto pelo Aviso n.º 13935/2020, de 15 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 180 de 15 de setembro, código BEP OE202009/0648, homologada por meu despacho de 13 de novembro de 2020, se encontra afixada nas instalações da BNP, sita em Campo Grande 83, 1749-081 em Lisboa, e disponibilizada na sua pagina eletrónica em www.bnportugal.gov.pt, tendo ainda sido notificada a cada um dos candidatos para o respetivo endereço de correio eletrónico.

27 de novembro de 2020. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

313797869

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Aviso (extrato) n.º 20702/2020

Sumário: Cessação de funções, por motivo de falecimento, da assistente técnica Maria da Graça Barros Alves.

Cessação de funções, por motivo de falecimento, da assistente técnica Maria da Graça Barros Alves

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que a assistente técnica Maria da Graça Barros Alves, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, cessou funções, por motivo de falecimento, com efeitos a 24 de junho de 2020.

14 de dezembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda.*

313815306

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Aviso (extrato) n.º 20703/2020

Sumário: Cessação de funções, por motivo de falecimento, do dirigente intermédio de 1.º grau Francisco Vicente Teixeira Barbedo.

Cessação de funções, por motivo de falecimento, do dirigente intermédio de 1.º grau Francisco Vicente Teixeira Barbedo

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que o dirigente intermédio de 1.º grau Francisco Vicente Teixeira Barbedo, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, cessou funções, por motivo de falecimento, com efeitos a 08 de setembro de 2020.

14 de dezembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda.*

313815363

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Aviso (extrato) n.º 20704/2020

Sumário: Cessação de funções, por motivo de aposentação, de dois trabalhadores do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

Cessação de funções, por motivo de aposentação, de dois trabalhadores do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 291.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da referida lei, torna-se público que, cessaram funções, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores da mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Nome	Carreira/categoria	Data de produção de efeitos
António Eusébio Camacho	Técnico Superior	01-11-2020
Jorge Fernandes do Nascimento	Assistente Técnico	01-12-2020

14 de dezembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda.*

313815193

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 280/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação da Lapa de Meruge, em Carvalhal de Vermilhas, União das Freguesias de Cambra e Carvalhal de Vermilhas, concelho de Vouzela, distrito de Viseu.

Abertura do procedimento de classificação da Lapa de Meruge, em Carvalhal de Vermilhas, União das Freguesias de Cambra e Carvalhal de Vermilhas, concelho de Vouzela, distrito de Viseu

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 19 de outubro de 2020, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Centro, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Lapa de Meruge, em Carvalhal de Vermilhas, União das Freguesias de Cambra e Carvalhal de Vermilhas, concelho de Vouzela, distrito de Viseu.

2 — O sítio em causa está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O sítio em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do imóvel em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/Ano em curso)

b) Direção Regional de Cultura do Centro, www.culturacentro.gov.pt

c) Câmara Municipal de Vouzela, www.cm-vouzela.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

5 de novembro de 2020. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

313789688

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 281/2020

Sumário: Abertura do procedimento de ampliação da classificação das ruínas do antigo Convento de São Cucufate, também conhecidas por ruínas de Santiago, de reclassificação para sítio de interesse nacional, com a designação de «monumento nacional» (MN), e de redenominação para Sítio Arqueológico de São Cucufate, freguesia de Vila de Frades, concelho da Vidigueira, distrito de Beja.

Abertura do procedimento de ampliação da classificação das Ruínas do antigo convento de São Cucufate, também conhecidas por ruínas de Santiago, de reclassificação para sítio de interesse nacional, com a designação de «monumento nacional» (MN), e de redenominação para Sítio Arqueológico de São Cucufate, freguesia de Vila de Frades, concelho da Vidigueira, distrito de Beja.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho da anterior diretora-geral, de 8 de janeiro de 2020, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Alentejo, foi determinada a abertura do procedimento de ampliação da classificação das Ruínas do antigo convento de São Cucufate, também conhecidas por ruínas de Santiago, de reclassificação para sítio de interesse nacional, com a designação de «monumento nacional» (MN), e de redenominação para Sítio Arqueológico de São Cucufate, freguesia de Vila de Frades, concelho de Vidigueira, distrito de Beja.

2 — A área a ampliar está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A área a ampliar e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do imóvel classificado como imóvel de interesse público (IIP) e da respetiva zona geral de proteção; planta da área a ampliar e a reclassificar (em vias de classificação) e da respetiva zona geral de proteção, e planta conjunta da área classificada e da área em vias de classificação, com as respetivas zonas gerais de proteção, estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso);

b) Direção Regional de Cultura do Alentejo, www.cultura-alentejo.gov.pt

c) Câmara Municipal de Vidigueira, www.cm-vidigueira.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de ampliação da classificação, de reclassificação e de redenominação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

12 de novembro de 2020. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

313789566

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 282/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação da igreja e ruínas do antigo Convento de São Francisco, incluindo o cemitério e atual jardim público e o património integrado, na Praça de Zacarias Guerreiro e na Rua 9 de Maio, Tavira, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), concelho de Tavira, distrito de Faro.

Abertura do procedimento de classificação da Igreja e ruínas do antigo Convento de São Francisco, incluindo o cemitério e atual jardim público e o património integrado, na Praça Zacarias Guerreiro e na Rua 9 de Maio, Tavira, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), concelho de Tavira, distrito de Faro.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 19 de outubro de 2020, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Algarve, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Igreja e ruínas do antigo Convento de São Francisco, incluindo o cemitério e atual jardim público e o património integrado, na Praça Zacarias Guerreiro e na Rua 9 de Maio, Tavira, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), concelho de Tavira, distrito de Faro.

2 — Os bens em causa estão em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — Os bens em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta da igreja em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/Ano em curso);

b) Direção Regional de Cultura do Algarve, www.cultalg.pt;

c) Câmara Municipal de Tavira, www.cm-tavira.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

12 de novembro de 2020. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos.*

313789785

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

Despacho n.º 12516/2020

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, do licenciado João Ricardo de Brás Sereno, para exercer o cargo de coordenador do Núcleo de Desenvolvimento do Capital Humano, do IGeFE, I. P.

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 2 do artigo 3.º dos Estatutos do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.) aprovados pela Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto, e no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, o Conselho Diretivo do IGeFE, I. P., deliberou nomear, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, o licenciado João Ricardo de Brás Sereno, como Coordenador do Núcleo de Desenvolvimento do Capital Humano, com efeitos a 1 de dezembro de 2020, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia o perfil adequado e demonstrativo de aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

2 de dezembro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Manuel de Matos Passos.*

Nota Curricular

I — Dados pessoais

Nome: João Ricardo de Brás Sereno

II — Habilitações Académicas:

Pós-graduação em Contabilidade Avançada e Fiscalidade — ISCTE — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Licenciatura em Gestão — Universidade Lusíada.

III — Formação Profissional:

"Contratação Pública" — POCH (7 horas) — 04 de abril de 2019;

"Formação inicial em Balcão PT2020" — POCH (6 horas) — 05 de setembro de 2018;

"Compras Públicas e SNCP na ótica da Auditoria" — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (21 horas) — 9 a 11 de dezembro de 2014;

"*Coaching as Soft Skill*" — *International School of Professional Coaching* (3 horas) — 24 de maio de 2013;

"Código do Procedimento Administrativo" — GALILEU — Serviços e Tecnologias, S. A. (14 horas) — 15 a 16 de outubro de 2012.

IV — Percurso e Experiência Profissional:

Técnico Superior do Programa Operacional Capital Humano (POCH), cedido para prestar apoio técnico ao Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE), no âmbito das suas competências enquanto Organismo Intermédio do POCH (entre 2017 e a data atual);

Secretário técnico da Unidade de Compliance e Controlo/Técnico Superior na Unidade de Assessoria Jurídica, Compliance e Controlo, do Programa Operacional Capital Humano (POCH) (Entre 2015 e 2017);

Técnico Superior na Unidade de Análise I, do Programa Operacional do Potencial Humano (POPH) — Apoio, acompanhamento e verificação dos projetos cofinanciados de acordo com a legislação aplicável e emissão de pareceres técnicos (Entre 2008 e 2015);

Técnico Superior na Equipa de Controlo de 1.º Nível, do Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal (PRODEP III) — Verificação do correto empreendimento dos projetos cofinanciados pelos Fundos Estruturais FSE e FEDER no âmbito da Intervenção Operacional da Educação, verificação física e financeira dos projetos nos locais de realização do investimento e das ações e apoio técnico no encerramento do programa (entre 2004 e 2008);

Auditor na PricewaterhouseCoopers — Auditores e Consultores, L.da (entre 2000 e 2004).

313786163

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Aviso (extrato) n.º 20705/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras de docentes na carreira técnica superior e na carreira não revista de especialista de informática.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, obtido o parecer favorável da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, exarado em 26 de setembro de 2019, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, de docentes para a carreira técnica superior e para a carreira não revista de especialista de informática, integrando o mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração Escolar.

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados a 26 de setembro de 2019, com os trabalhadores infra identificados, na carreira técnica superior, tendo ficado posicionados na tabela remuneratória única, de acordo com a remuneração auferida na carreira de origem, com exceção do trabalhador Marco António Sousa do Amaral, cujo contrato de trabalho tem efeitos desde 1 de setembro de 2015, passando para a carreira não revista de especialista de informática, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

Os seguintes trabalhadores consolidaram definitivamente a mobilidade intercarreiras, de docentes para a carreira técnica superior:

Ana Paula Morganho Velez — entre a 7.ª e a 8.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 35 e 39;

Maria José Pires Coelho — entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 27 e 31;

Paula Cristina Cantarinha Pacheco — entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 27 e 31;

Sofia Cristina Mira Pires e Borges — entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 27 e 31;

Zaida da Conceição de Matos Martins — entre a 9.ª e a 10.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 42 e 45;

O trabalhador infra identificado consolidou definitivamente a mobilidade intercarreiras, mudando da carreira docente para a carreira não revista de especialista de informática, grau 1, nível 2:

Marco António Sousa do Amaral — índice 480, escalão 1.

14 de dezembro de 2020. — A Diretora-Geral, *Susana Castanheira Lopes*.

313807806

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 12517/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Luísa Antónia Ribeiro Brandão na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Monforte.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho de 14 de agosto de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 23 de julho de 2020, da Secretária de Estado da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Luísa Antónia Ribeiro Brandão na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Monforte, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrado na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 23 de julho de 2020.

21 de agosto de 2020. — O Subdiretor-Geral da Administração Escolar, *César Israel Paulo*.

313815817

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 12518/2020

Sumário: Homologação da classificação profissional atribuída ao professor Sergey Abakúmov.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19-08, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, aos docentes a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, nos termos do Despacho n.º 7424/2018, publicado no *Diário da República,* n.º 150/2018, 2.ª série, de 06-08-2018.

A classificação profissional produz efeitos em 01-09-2019.

Nome	Grupo/Subgrupo	Classificação profissional (valores)
Sergey Abakúmov	D01 — Dança Clássica D02 — Dança Moderna D04 — Criação Coreográfica	15

27 de outubro de 2020. — O Subdiretor-Geral da Administração Escolar, *César Israel Mendes de Sousa Paulo.*

313798443

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Almodôvar

Aviso n.º 20706/2020

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2020.

Nos termos do art.º 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro (ECD) foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal docente deste agrupamento, reportada a 31-08-2020. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16 de dezembro de 2020. — A Diretora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves*.

313817615

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Almodôvar

Despacho n.º 12519/2020

Sumário: Contrato de vários técnicos superiores — PREVPAP.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista dos Técnicos Superiores que, no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP) celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 23-03-2020.

Nome	Posição remuneratória/Nível remuneratório
António Manuel Felício Espírito Santo	2.ª Posição — Nível remuneratório 15.º
Sandro Miguel Moreira Mestre Almeida Ramos	2.ª Posição — Nível remuneratório 15.º

15 de dezembro de 2020. — A Diretora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves.*

313815752

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Almodôvar

Despacho n.º 12520/2020

Sumário: Provimento de docente no quadro de zona pedagógica 09.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artº. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista de docentes providos no quadro de zona pedagógica no ano letivo de 2020-2021, com efeitos a 1 de setembro de 2020 e que foram dispensados do período probatório.

Nome	Grupo	QZP
Maria Manuel Alfredo Canário Costa	220	09

15 de dezembro de 2020. — A Diretora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves.*

313808908

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Almodôvar

Despacho n.º 12521/2020

Sumário: Contratos de pessoal docente — 2019-2020.

Nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alínea *b*) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram celebrados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo/Incerto para o ano escolar de 2019-2020, dos docentes e Técnicos Especializados abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Tipo de Colocação
100	Isabel Maria Queirós Couto	CTFPTRC
110	Sara Alexandra Valente Magalhães	CTFPTRC
110	Carlos Alberto Bate Carvalho	CTFPTRI
110	Maria Manuel da Conceição Lúcio	CTFPTRI
110	Sónia Regina Ramos Bernardo	CTFPTRI
110	Inês Sofia Cardoso Miranda	CTFPTRI
120	Susana Isabel Barreiros Gabriel	CTFPTRC
120	Galina Jamacocean	CTFPTRI
120	Sílvia Marlene Gomes Teixeira	CTFPTRI
220	Rosa Maria Enguiça Vargas	Renovação
220	Márcia Cristina dos Santos Lopes	CE — CTFPTRC
230	Hélder Vasco de Oliveira Henriques	CTFPTRC
260	José Pedro Costa Rodrigues	CTFPTRC
290	Lúcia dos Reis Guerreiro	CTFPTRC
290	Rosalina Maria Felício Mendes Rodrigues	CE — CTFPTRI
300	Olinda Isabel de Pina Gil	CTFPTRC
300	Inês Sofia Facas de Carvalho	CTFPTRC
330	Celina de Fátima dos Santos Matias	CTFPTRC
330	Carla Maria Pereira João Carvalho	CTFPTRI
400	Esmeralda Cristina Moreira Reis	Renovação
400	Joaquim Manuel de Sousa Pinto	Renovação
410	Marta Cláudia da Silva Miranda Mota	CTFPTRC
420	José Guilherme Soares Pinto	CTFPTRC
420	José Ricardo Rodrigues Nunes	CE — CTFPTRC
420	Gonçalo Rebelo Vaz	CE — CTFPTRC
430	José António Carrasco Monge	CTFPTRC
500	José Domingos da Silva Carvalho	CTFPTRC
500	Marta Isabel Alberto	CTFPTRC
500	Marisa Cristina da Silva Pereira	CTFPTRI
500	Vanessa Alexandra Chaves Pires	CE — CTFPTRI
500	Elisa Catarina dos Santos Costa	CTFPTRI
50	Sandra Maria Teixeira Rodrigues	CTFPTRI
520	Angélica Marisela Marques Soares	Renovação
520	Carlos Jorge Bernardo Antunes	CTFPTRC
620	Dinis Manuel Veiga Zabumba	CTFPTRC
620	Vítor Miguel Freitas Santos	CTFPTRC
910	Sofia Raquel Baptista de Lemos	Renovação
910	Daniela Baudrier R S A de Albuquerque	CTFPTRC
910	Arnaldo Luís Pinto Nobre Vargas	CTFPTRC
910	Liliana Manuela Martins de Sousa	CTFPTRC
910	Ana Margarida F Guimarães Chinita Mira	CTFPTRI
	Técnicos Especializados	
Psicóloga	Filipa Isabel Ribeiro de Sousa	CE — CTFPTRC
TORVC — CQ	António Manuel Felício Espirito Santo	CE — CTFPTRC

Grupo	Nome	Tipo de Colocação
TORVC — CQ	Sandro Miguel Moreira Mestre Almeida Ramos	CE — CTFPTRC
Animação	Nélia Conceição Pereira Tavares	CE — CTFPTRC
Animação	César Belarmino Pinheiro Santos E Martins	CE — CTFPTRC
Animação	Helena Isabel Raminhos Pinheiro	CE — CTFPTRC

16 de dezembro de 2020. — A Diretora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves.*

313818044

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Almodôvar

Despacho n.º 12522/2020

Sumário: Contratos de pessoal docente — 2020-2021.

Nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alínea *b*) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram celebrados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo/Incerto para o ano escolar de 2020-2021, dos docentes e Técnicos Especializados abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Tipo de colocação
100	Sílvia Cristina Sobral de Sousa	CTFPTRC
100	Diana Filipa Pereira Palma	CE — CTFPTRC
110	Lina Marta Gomes Pedro	CTFPTRI
110	Maria Leonor Cruz Alves	CTFPTRI
110	Vânia Marina Meireles Teixeira	CTFPTRC
110	Carlos Augusto Maia Torres Mendes	CTFPTRC
110	Célia Maria Carreiro Pires	CTFPTRI
120	Elsa Maria Coelho da Silva	CTFPTRC
230	Marisa Isabel da Costa Brás	CTFPTRC
260	Carlos Filipe de Sousa Bacalhau Paixão	CTFPTRC
290	Carolina Margarida Cavaco do Rosário	CE — CTFPTRC
300	Maria da Fátima Martins Barroso	CTFPTRC
300	Inês Sofia Facas de Carvalho	CTFPTRC
300	Carla Sofia Pereira da Silva	CE — CTFPTRI
330	Andrea Lopes Correia	CTFPTRC
400	Esmeralda Cristina Moreira Reis	CTFPTRC — Renovação
400	Joaquim Manuel de Sousa Pinto	CTFPTRC — Renovação
420	José Isac Gomes Afonso	CTFPTRC
420	Diogo Filipe Guerra dos Santos	CTFPTRC
500	Marta Isabel Alberto	CTFPTRC — Renovação
500	Ana Cristina Gomes Pessoa	CTFPTRC
520	Angélica Marisela Marques Soares	CTFPTRC — Renovação
520	Carlos Jorge Bernardo Antunes	CTFPTRC — Renovação
620	Paulo Jorge Monteiro de Carvalho	CTFPTRC
620	David Rui dos Santos Ferreira	CTFPTRI
910	Daniela Baudrier Ribeiro da Silva Almada Albuquerque	CTFPTRC — Renovação
910	Sofia Raquel Baptista de Lemos	CTFPTRC — Renovação
910	Patrícia Isabel Ribeiro Bragança	CTFPTRC
910	Rosa Maria Malheiro Alegria Vilarinho	CE — CTFPTRC
910	Sandra Cristina Fernandes Macedo	CE — CTFPTRI
997	Ana Isabel Teixeira Bernardino	CE — CTFPTRC
Psicóloga	Filipa Isabel Ribeiro de Sousa	CE — CTFPTRC — Renovação

16 de dezembro de 2020. — A Diretora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves.*

313818911

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arrifana, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 20707/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final — Assistente Técnico

Para dar cumprimento ao disposto do n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os interessados que se encontra afixada, em local visível e público da escola sede do Agrupamento de Escolas de Arrifana, Santa Maria da Feira, e na sua página eletrónica, a Lista Unitária de Ordenação Final Homologada, do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de Assistente Técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso n.º 12556/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 28 de agosto de 2020, homologada por meu despacho de 24 de novembro de 2020.

24 de novembro de 2020. — A Diretora, *Maria Guiomar Ferreira da Silva*.

313786155

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Azambuja

Aviso n.º 20708/2020

Sumário: Anulação do concurso para provimento do lugar de diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas Lezíria-Oeste (CFLO), publicado no Aviso n.º 16987/2020, de 26 de outubro.

Nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, nos artigos n.os 152.º, 169.º e 170.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que foi anulado, em reunião extraordinária de Conselho de Diretores, o concurso para provimento do lugar de Diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas Lezíria-Oeste (CFLO), publicado no *Diário da República* através do Aviso n.º 16987/2020, de 26 de outubro, na sequência de reclamação, em virtude de não se ter cumprido, nomeadamente, o preceituado nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho.

26 de novembro de 2020. — A Vice-Presidente da Comissão Pedagógica, *Maria Madalena Miranda Tavares*.

313807603

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Azambuja

Aviso n.º 20709/2020

Sumário: Abertura de concurso para provimento do lugar de diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas Lezíria-Oeste (CFLO).

Nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas Lezíria-Oeste (CFLO), pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho.

Local de apresentação — Escola Secundária de Azambuja, Rua das Lavadeiras, 2054-909 Azambuja — 2.ª a 6.ª f, das 9h15 às 16h15.

Forma de apresentação — entrega dos documentos referidos no Regulamento do concurso, em suporte de papel, em envelope fechado ou pelo correio, registado com aviso de receção.

Podem ser opositores ao concurso os docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente;
b) Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos;
c) Experiência na formação de docentes.

Processo de seleção — a seleção será feita pelo conselho de diretores do Centro de Formação da Lezíria-Oeste, de acordo com o regulamento do concurso.

Afixação da lista de candidatos admitidos/excluídos — a lista dos candidatos admitidos/excluídos ao concurso pode ser consultada, em local apropriado nas instalações do CFLO (Escola Secundária de Azambuja) e de todas as escolas associadas, bem como nas suas páginas eletrónicas. Reclamação da lista de candidatos admitidos/excluídos — os candidatos poderão reclamar da lista, no prazo de 5 dias úteis após a afixação.

Entrevistas — expirado o prazo para a reclamação e nos 5 dias úteis subsequentes serão realizadas as entrevistas. Afixação da lista graduada provisória — no prazo de 3 dias úteis, após seleção do diretor, pelo conselho de diretores.

Reclamação do resultado — da seleção do conselho de diretores, cabe reclamação a apresentar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação da lista graduada provisória.

Não havendo reclamação, a lista graduada provisória converte-se em definitiva.

Aceitação do cargo — nos 3 dias subsequentes ao *terminus* do prazo de reclamação.

26 de novembro de 2020. — A Vice-Presidente da Comissão Pedagógica, *Maria Madalena Miranda Tavares*.

313807725

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira — Moita

Aviso n.º 20710/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada referente ao procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 4 de dezembro de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de sete postos em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional, grau 1, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob o código de oferta n.º OE202010/0802, de 23 de outubro de 2020, a qual pode ser consultada em local visível e público nas instalações da Escola Secundária da Baixa da Banheira e na respetiva página eletrónica, em http://www.esbb.pt/web/.

9 de dezembro de 2020. — O Presidente da CAP, *José Manuel Barata Lourenço*.

313795519

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, Setúbal

Aviso n.º 20711/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage de 30/09/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor -Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, Parte C, de 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, Setúbal na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, Setúbal e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

3 — Caso se verifique a previsão nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

4 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

5 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

6 — Legislação aplicável — o presente procedimento rege -se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

7 — Âmbito do recrutamento — o presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF, de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

8 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, Setúbal, sita na Avenida de Angola, n.º 16A, 2900-052 Setúbal.

9 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências: *a*) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola; *b*) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens; *c*) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; *d*) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento; *e*) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento; *f*) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo; *g*) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; *h*) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; *i*) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento os serviços.

10 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR 645,07 (base remuneratória na Administração Pública).

11 — Requisitos de admissão: *a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente: *i*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial; *ii*) 18 anos de idade completos; *iii*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar; *iv*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória; *b*) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. *c*) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

12 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

13.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, sita na Avenida de Angola, n.º 16A, 2900-052 Setúbal, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

1) *Curriculum Vitae;*

2) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

3) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

4) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

5) Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

13.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

13.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

13.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de seleção

14.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

14.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado e se os candidatos não os afastarem, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

14.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

14.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: as provas de conhecimentos terão natureza teórica, assumindo a forma escrita e serão realizadas individualmente em suporte papel, com consulta apenas da legislação indicada. As provas terão a duração máxima de 90 minutos e incidirão sobre os temas a seguir elencados.

14.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: direitos e deveres dos funcionários públicos; regimes de avaliação, vínculos, carreiras e remunerações da função pública.

14.3.3 — Bibliografia necessária: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, com as devidas alterações.

14.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e

da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

14.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica -se o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

14.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa -se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou:

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

14.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

14.10.1 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

14.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico -funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*), do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

14.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Joaquim José Chicau Charrua Leal da Piedade — Subdiretor do Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, Setúbal. Vogais efetivos: Margarida Maria do Espírito Santo Costa Ruivo — Adjunta da Direção do Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, Setúbal; Maria Filomena Almeida Esteves Vilares — Encarregada Operacional do Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, Setúbal. Vogais suplentes: Maria Helena Oliveira Pinto — Adjunto da Direção do Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, Setúbal; Maria de Lurdes Costa Dias Pereira Teles — Psicóloga do Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, Setúbal.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

18 — Critérios de ordenação preferencial:

18.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

18.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

19.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

20 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

30 de setembro de 2020. — O Diretor, *António Carlos Correia Caetano*.

313796978

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, Setúbal

Aviso (extrato) n.º 20712/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional grau 1, nos termos do disposto nos artigos 33.º e 34.º artigo 36.º, artigos 37.º a 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado o artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, salientando-se as seguintes especificidades:

a) Exigida a escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1;

b) Dada a urgência do procedimento, poderá ser utilizado um único método de seleção: avaliação curricular;

c) O contrato de trabalho a celebrar será a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido até 30 de junho de 2021, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

Torna-se público que se encontra aberto, o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional grau 1 deste Agrupamento, pelo período de dez dias, a contar pelo da data de publicação no *Diário da República,* na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Tipo de oferta — 4 (quatro) Contratos a Termo Resolutivo Certo a tempo parcial (m/f).

Nível orgânico — Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Serviço — Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage — Setúbal — 2900 — 052 Setúbal

Função — Inerentes à categoria de Assistente Operacional (grau 1).

Horário semanal — 17,5 horas.

Remuneração ilíquida/hora — Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

Duração do contrato — até 30 de junho de 2021, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Requisitos legais exigidos — escolaridade obrigatória ou cursos que lhe sejam equiparados, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Método de seleção — Avaliação curricular.

Prazo do concurso — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso.

Apresentação e formalização da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 89, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica (www. http://avebocage.net/). O presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato. A publicação integral estará disponível no sítio da Internet do Agrupamento de Barbosa du Bocage, Setúbal (www. http://avebocage.net/) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2020/2021.

9 de novembro de 2020. — O Diretor, *António Carlos Correia Caetano.*

313796653

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira

Aviso n.º 20713/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal em regime de contrato a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional no Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, torna -se público que, por meu despacho de 3 de dezembro de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta: OE202010/0263. A lista unitária de ordenação final foi publicitada na página eletrónica do Agrupamento e encontra-se afixada nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira.

3 de dezembro de 2020. — O Diretor, *Manuel António de Almeida Portugal*.

313795162

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Coimbra Centro

Aviso n.º 20714/2020

Sumário: Homologação da lista, retificada, de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Homologação da lista, retificada, de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada e foi disponibilizada da página eletrónica do Agrupamento, a lista, retificada, de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

4 de dezembro de 2020. — A Diretora, *Maria da Conceição Campaniço Ferreira Malhó Lorga Gomes*.

313785978

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional Agrícola Conde de São Bento, Santo Tirso

Aviso (extrato) n.º 20715/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a Lista de Ordenação Final dos candidatos ao Procedimento Concursal Comum de recrutamento para preenchimento de oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE202009/0328, foi homologada em 27 de novembro de 2020, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Escola Profissional Agrícola Conde de S. Bento e disponibilizada na página eletrónica desta Escola.

2 de dezembro de 2020. — O Diretor, *Carlos Alberto da Silva Frutuosa*.

313786114

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Afonso III, Vinhais

Aviso (extrato) n.º 20716/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 9 de dezembro de 2020, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso n.º 14495/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 23 de setembro de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público — sob o n.º OE202009/1042.

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 28.º da mencionada Portaria, os candidatos estão notificados do presente despacho de homologação.

De acordo com o plasmado no n.º 5 do artigo 28.º da mesma Portaria, a lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada em local visível nas instalações da Sede do Agrupamento e disponibilizada na página eletrónica http://www.afonso3-aevinhais.pt.

10 de dezembro de 2020. — O Diretor, *Rui Fernando Rodrigues Correia.*

313798565

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Afonso III, Vinhais

Aviso (extrato) n.º 20717/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente técnico.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 9 de dezembro de 2020, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso n.º 14574/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 24 de setembro de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público — sob o n.º OE202009/1046.

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 28.º da mencionada Portaria, os candidatos estão notificados do presente despacho de homologação.

De acordo com o plasmado no n.º 5 do artigo 28.º da mesma Portaria, a lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada em local visível nas instalações da Sede do Agrupamento e disponibilizada na página electrónica http://www.afonso3-aevinhais.pt.

10 de dezembro de 2020. — O Diretor, *Rui Fernando Rodrigues Correia.*

313798687

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Afonso III, Vinhais

Aviso (extrato) n.º 20718/2020

Sumário: Cessação de funções por motivo de falecimento.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o docente José Manuel Martins Gomes cessou funções por motivo de falecimento, em 02 de setembro de 2020.

10 de dezembro de 2020. — O Diretor, *Rui Fernando Rodrigues Correia.*

313798784

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Santo Tirso

Despacho n.º 12523/2020

Sumário: Delegação de competências da subdiretora e adjuntos da diretora.

Nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego, sem possibilidade de subdelegação, na Subdiretora e nos Adjuntos abaixo nomeados, sem prejuízo de outras competências que possam vir a ser delegadas, as seguintes competências para a prática de todos os atos relacionados com a respetiva matéria:

1) Na Subdiretora, Paula Cristina Arada Leitão, docente do Quadro de Agrupamento do grupo de recrutamento 500 — Matemática, as seguintes competências:

a) Substituir a Diretora nas suas faltas e impedimentos;
b) Desempenhar o cargo de vice-presidente do Conselho Administrativo;
c) Distribuir, orientar o serviço e definir os horários do pessoal não docente;
d) Proceder à avaliação do desempenho do pessoal não docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis;
e) Coordenar e gerir a área de alunos dos 2.º e 3.º ciclos e secundário em articulação com a Diretora;
f) Supervisionar o Gabinete Pedagógico e Disciplinar e coordenar os procedimentos disciplinares instaurados aos discentes;
g) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos, na ausência ou impedimento da Diretora;
h) Superintender nas provas de aferição, finais e de equivalência do ensino básico, bem como nos exames nacionais e provas de equivalência do ensino secundário;
i) Desenvolver a tramitação processual e presidir aos júris, no âmbito de processo de recrutamento de pessoal não docente e do/a professor/a bibliotecário/a;
j) Proceder à seleção e recrutamento de pessoal docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis;
k) Supervisionar os serviços da Ação Social Escolar (refeitório, bufete e papelaria) assegurando a execução global das atividades associadas (transportes, seguro escolar, material escolar, leite e suplementos alimentares), em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;
l) Gerir as aplicações relativas ao refeitório, ao ASE e aos manuais escolares;
m) Convocar reuniões, homologar atas e pautas de avaliação dos alunos e efetuar despachos de expediente.

2) No Adjunto, Jorge Miguel Lírio Santos, docente do Quadro de Agrupamento do grupo de recrutamento 110 — 1.º Ciclo, as seguintes competências:

a) Gerir atividades letivas, não letivas e projetos, no âmbito do pré-escolar e do 1.º ciclo;
b) Articular com a Câmara Municipal e Juntas de Freguesia as atividades da educação pré-escolar e do 1.º ciclo;
c) Coordenar a animação socioeducativa na educação pré-escolar e as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF);
d) Superintender as Atividades de Enriquecimento Curricular, incluindo o recrutamento dos técnicos para a sua lecionação, nos termos dos regimes legais aplicáveis;
e) Superintender a constituição das turmas do pré-escolar e do 1.º ciclo;

f) Supervisionar a tramitação processual com vista à celebração de protocolos de cedência das instalações das escolas do Agrupamento;

g) Superintender o funcionamento do Desporto Escolar e dos projetos no âmbito da atividade física e desportiva;

h) Planear e assegurar a execução das atividades no âmbito do Plano de Segurança do Agrupamento;

i) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente do pré-escolar e do 1.º ciclo em articulação com os Coordenadores de Escola e com a Subdiretora, nos termos da legislação aplicável;

j) Integrar júris, no âmbito de processo de recrutamento de pessoal docente e não docente;

k) Apoiar e desencadear os mecanismos necessários à constituição do Conselho de Delegados de Turma dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário;

l) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos, nas faltas ou impedimentos da Subdiretora;

m) Gerir as instalações, espaços e equipamentos das escolas do Agrupamento, supervisionando a elaboração dos inventários;

n) Convocar reuniões, homologar atas e pautas de avaliação dos alunos e efetuar despacho de expediente.

3) No Adjunto, Francisco José Freitas Fernandes da Silva, docente do Quadro de Agrupamento do grupo de recrutamento 600 — Artes Visuais, as seguintes competências:

a) Superintender nas candidaturas e acompanhamento dos cursos abrangidos pelo Programa Operacional do Capital Humano (POCH);

b) Superintender o funcionamento dos cursos da oferta formativa de jovens e de adultos;

c) Superintender todas as ações relativas a certificações e projetos relacionados com os cursos profissionais;

d) Gerir a plataforma SIGO;

e) Atribuir e gerir as medidas de apoio educativo, assim como a organização das atividades letivas e não letivas, permutas, aulas de substituição e compensação/reposição de aulas, no âmbito dos cursos profissionais;

f) Superintender a constituição das turmas do ensino profissional;

g) Supervisionar, de forma articulada com os Serviços de Administração Escolar, o programa de gestão de alunos relativamente aos cursos profissionais;

h) Integrar júris, no âmbito de processo de recrutamento de pessoal docente e não docente;

i) Efetuar análises estatísticas;

j) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos, nas faltas ou impedimentos da Subdiretora;

k) Convocar reuniões, homologar atas e pautas de avaliação dos alunos e efetuar despacho de expediente.

4) No Adjunto, Armindo Sérgio Machado Ferreira, docente do Quadro de Agrupamento do grupo de recrutamento 510 — Física e Química, as seguintes competências:

a) Superintender as atividades relacionadas com o Plano Tecnológico da Educação/Escola Digital;

b) Coordenar a equipa PTE;

c) Coordenar o pessoal docente e discente e respetivos horários;

d) Atribuir e gerir as medidas de apoio educativo, assim como a organização das atividades letivas e não letivas, permutas, aulas de substituição e compensação/reposição de aulas;

e) Proceder à seleção e recrutamento de pessoal docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis;

f) Superintender os programas de gestão administrativa e pedagógica (alunos, pessoal e escolas/cartões);

g) Integrar júris, no âmbito de processo de recrutamento de pessoal docente e não docente;

h) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos, na ausência ou impedimento da Subdiretora;

i) Superintender a constituição das turmas dos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário;

j) Supervisionar os projetos internacionais;

k) Gerir o Plano de Formação do Agrupamento;

l) Gerir as instalações, espaços, equipamentos e os recursos educativos da escola sede e da Escola Básica de Agrela e Vale do Leça;

m) Supervisionar a elaboração dos inventários dos recursos e equipamentos informáticos;

n) Efetuar análises estatísticas;

o) Convocar reuniões, homologar atas e pautas de avaliação dos alunos e efetuar despacho de expediente.

A presente delegação de competências não prejudica os poderes de avocação e superintendência.

O presente despacho produz efeitos a 01/07/2018 e termina em 30/06/2022, ficando ratificados todos os atos, entretanto praticados, no âmbito dos poderes acima delegados.

9 de dezembro de 2020. — A Diretora do Agrupamento de Escolas D. Dinis de Santo Tirso, *Cláudia Maria da Cunha Soares*.

313791711

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Lousada

Aviso n.º 20719/2020

Sumário: Abertura do procedimento concursal prévio à eleição de diretor.

Aviso de abertura do procedimento concursal prévio à eleição de Diretor

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Lousada, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

2 — Podem ser opositores ao procedimento concursal referido docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de Diretor, subdiretor ou adjunto do Diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente decreto-lei, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como Diretor ou Diretor Pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão prevista no ponto 1 do artigo 5.º do regulamento do procedimento concursal para a eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Lousada.

4 — A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Lousada e nos serviços administrativos da escola.

5 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Requerimento de apresentação a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Lousada e nos serviços administrativos;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado, onde constem as informações consideradas pertinentes para o concurso e acompanhadas das provas documentais, com exceção daquelas que se encontrem arquivadas no respetivo processo individual e este se encontre no agrupamento onde decorre o procedimento concursal;

c) Projeto de Intervenção no Agrupamento, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, contendo obrigatoriamente a identificação de problemas do Agrupamento, a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

d) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem pertinentes e relevantes para a apreciação do seu mérito.

6 — Todos os documentos referidos nos pontos 4 e 5 deste aviso devem ser entregues nos serviços administrativos, sediados na escola sede do Agrupamento, em suporte de papel ou remetidos por correio registado com aviso de receção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Lousada, para a rua Dr. Mário Soares, 194, Pias, 4620-493 Lousada.

7 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção no agrupamento, visando apreciar a coerência entre problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas.

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

8 — O enquadramento legal é o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

15 de dezembro de 2020. — A Presidente do Conselho Geral, *Carla Armandina Ribeiro Faria*.

313814594

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, Sesimbra

Aviso (extrato) n.º 20720/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, a tempo parcial, tendo em vista assegurar necessidades transitórias ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, a tempo parcial tendo em vista assegurar necessidades transitórias ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º e artigos 33.º a 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e na Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, torna-se público que, por despacho de subdelegação de competências nos Diretores dos Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e Presidentes das Comissões Administrativas Provisórias (CAP) pelo Subdiretor-geral da Administração Escolar, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 8036/2020, de 17 de julho, pela Diretora-Geral da Administração Escolar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte C, n.º 160, de 18 de agosto de 2020, por despacho, de 3/12/2020, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares se encontra aberto no prazo de 5 dias após esta publicação, o procedimento concursal comum para preenchimento de 8 postos de trabalho, a tempo parcial de 3,5 horas diárias, nos Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, que vigorará até dia 30 de junho de 2021.

10 de dezembro de 2020. — O Diretor, *Eduardo Jorge Pato Cruz*.

313796637

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 20721/2020

Sumário: Lista de candidatos admitidos e excluídos relativos ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo.

Nos termos do ponto 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum do Aviso de Abertura n.º 17603/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 30 de outubro, está afixada na sede do Agrupamento Escola Secundária de Montemor-o-Novo e em www.aemn.pt.

10 de dezembro de 2020. — A Diretora, *Idalina de Fátima Paulo Bento*.

313796759

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia

Aviso n.º 20722/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigo 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia, de 12 de outubro de 2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020, do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 de outubro de 2020. — O Diretor, *Sérgio Manuel Moreira de Almeida*.

313645822

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, Lisboa

Aviso n.º 20723/2020

Sumário: Conclusão de período experimental de assistente técnico.

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após o processo de avaliação final realizado pelo júri nomeado para o efeito, torna-se público que a trabalhadora Verónica Alexandra dos Passos Oliveira Gonçalves concluiu com sucesso, com a nota final de 17,16 valores, o período experimental na carreira e categoria de assistente técnico, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a 11 de novembro de 2019, na sequência do procedimento concursal, aviso n.º 8937/2019 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99 de 23 de maio de 2019.

10 de dezembro de 2020. — O Diretor, *Rui Paulo Rodrigues Job.*

313798743

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, Lisboa

Aviso n.º 20724/2020

Sumário: Conclusão do período experimental de assistente operacional.

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após o processo de avaliação final realizado pelo júri nomeado para o efeito, torna-se público que a trabalhadora Ilda Lisete de Almeida Fernandes concluiu com sucesso, com a nota final de 12,32 valores, o período experimental na carreira e categoria de assistente operacional, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a 19 de novembro de 2019, na sequência do procedimento concursal, Aviso n.º 10187/2019 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115 de 18 de junho de 2019.

11 de dezembro de 2020. — O Diretor, *Rui Paulo Rodrigues Job*.

313801358

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Benavente

Aviso n.º 20725/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste agrupamento de escolas de Samora Correia na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Samora Correia na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos do disposto no ponto 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologado por meu despacho de 19 de novembro de 2020, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Samora Correia na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE 202010/0809 tendo a mesma sido afixada para consulta, na Escola Básica e Secundária Professor João Fernandes Pratas e disponibilizada na página *web* do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Benavente.

24 de novembro de 2020. — A Diretora, *Luísa Maria Rodrigues de Carvalho.*

313792384

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santo André, Barreiro

Aviso (extrato) n.º 20726/2020

Sumário: Lista de ordenação final — Programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Publicitação da Lista unitária de ordenação final — Programa de Regularização de Vínculos Precários (PREVPAP)

Nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 abril, torna-se público que foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento Concursal de Regularização de Vínculos Precários (PREVPAP), para ocupação de 06 postos de trabalho para a categoria de Assistente Operacional, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) em 16/11/2020.

A lista encontra-se afixada no átrio da sede do Agrupamento de Escolas de Santo André e publicada na respetiva página eletrónica.

09/12/2020. — A Diretora, *Maria Arlete Pereira da Cruz*.

313795446

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Santos Simões, Guimarães

Aviso (extrato) n.º 20727/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal, com o trabalhador Toni da Silva Teixeira, na carreira e categoria de Assistente Técnico, integrada no nível 5 da tabela remuneratória única, a auferir a remuneração base correspondente a (euro) 693,13, com efeitos a 09 de novembro de 2020.

9 de novembro de 2020. — O Diretor, *Benjamim Paulo da Costa Sampaio.*

313792595

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga, Águeda

Aviso n.º 20728/2020

Sumário: Programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), alteração da posição remuneratória de técnico superior.

No seguimento da assinatura de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP), torna-se público que, por despacho do Diretor do AE de Valongo do Vouga, de 17 de novembro de 2020, e para os efeitos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, se procedeu à alteração do posicionamento remuneratório da Técnica Superior, Ana Sofia Rodrigues Dias.

Assim, e considerando a sua antiguidade e avaliação, verifica-se que obteve a seguinte pontuação e consequente reposicionamento na posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, 18 pontos, 3.ª posição, produzindo efeitos a partir do momento da integração na carreira, sendo-lhe devido o valor correspondente ao nível remuneratório da posição que passa a integrar e cujo pagamento está definido na Lei n.º 114/2017, de 26 de dezembro (Lei do Orçamento Estado para 2018) que autoriza as alterações obrigatórias de posição remuneratória, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º e nos termos do n.º 8 do mesmo artigo.

17 de novembro de 2020. — O Diretor, *Vítor Manuel Tavares Martins*.

313791663

EDUCAÇÃO

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Regulamento n.º 1109/2020

Sumário: Criação do prémio do cartão branco.

Prémios do Cartão Branco

Preâmbulo

O Cartão Branco é um recurso pedagógico pioneiro em Portugal implementado, desde 2015, pelo Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P. (IPDJ), no âmbito da intervenção e prossecução dos objetivos do Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED), em parceria com a Confederação de Associações de Juízes e Árbitros de Portugal (CAJAP), com o objetivo de promover valores na prática desportiva, através do reconhecimento de comportamentos eticamente relevantes junto dos atletas, treinadores, dirigentes e outros agentes desportivos.

Neste contexto, e porque o Cartão Branco se tem vindo a afirmar no panorama nacional e internacional, justifica-se a criação de uma iniciativa que reflita o referido reconhecimento, junto de quem mais se destaca na sua promoção.

Pretende-se, assim, criar em parceria com a CAJAP, o "prémio do cartão branco" subdividido em três categorias: o Prémio do Cartão Branco para Entidades (destinado a duas entidades), o Prémio do Cartão Branco para Árbitros e o Prémio Revelação do Cartão Branco, pretendendo distinguir quem mais promoveu os objetivos do Cartão Branco durante a prática desportiva.

Estes prémios são destinados a quem adere ao Cartão Branco e reportam-se à sua aplicação na época desportiva anterior. Para que os mesmos sejam atribuídos ter-se-ão em conta critérios de avaliação como, por exemplo, o número de anos de adesão, o número de exibições, a realização de sessões de sensibilização ou a forma como o divulgam na comunidade desportiva.

A atribuição dos prémios obedece às respetivas candidaturas, sendo que cabe ao IPDJ e à CAJAP a identificação do destinatário do Prémio Revelação do Cartão Branco.

Artigo 1.º

Objeto

1 — Com a presente iniciativa é criado o "prémio do cartão branco", com o objetivo de reconhecer a importância do uso do Cartão Branco na prática desportiva.

2 — O prémio é instituído anualmente pelo Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P. (IPDJ)/PNED, em parceria com a Confederação de Associações de Juízes e Árbitros de Portugal (CAJAP), para as seguintes categorias:

a) Prémio do Cartão Branco para Entidades;
b) Prémio do Cartão Branco para Árbitros;
c) Prémio Revelação do Cartão Branco.

Artigo 2.º

Divulgação

As candidaturas ao "prémio do cartão branco" são anunciadas no portal do IPDJ — https://ipdj.gov.pt/ — ou no sítio eletrónico do Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED) — http://www.pned.ipdj.gov.pt/ — sem prejuízo de outros que, eventualmente, se considerem adequados para divulgação de informação dos interessados.

Artigo 3.º

Participação

Apenas se podem candidatar ao "Prémio do Cartão Branco" as entidades que aderiram ao Cartão Branco, através do memorando de adesão e com assinatura formalizada.

Artigo 4.º

Candidaturas

1 — As candidaturas aos prémios previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 1.º devem ser efetuadas através do preenchimento de um formulário disponibilizado pelo IPDJ, I. P. e enviadas até 30 de setembro, de cada ano, em formato digital, para o endereço eletrónico concursos@pned.pt.

2 — As candidaturas para o Prémio do Cartão Branco para árbitros são efetuadas pela respetiva entidade.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, cada entidade só pode apresentar uma nomeação de um árbitro ou juiz, devidamente fundamentada.

4 — Ficam automaticamente excluídas as candidaturas remetidas fora de prazo.

5 — O prémio previsto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 1.º não carece de candidatura, sendo a sua entrega feita por nomeação.

6 — A nomeação prevista no número anterior cabe às entidades promotoras.

Artigo 5.º

Prémio do Cartão Branco para Entidades

1 — O Prémio do Cartão Branco para Entidades é atribuído às duas entidades que se revelaram mais empenhadas na promoção do Cartão Branco, na época desportiva anterior, tendo em conta os seguintes critérios avaliativos:

a) Números de anos de adesão;
b) Menção ao Cartão Branco no regulamento e documentação;
c) Existência de sessões de sensibilização e formação;
d) Existência de recursos pedagógicos;
e) Estratégia de comunicação;
f) Número de exibições;
g) Fundamentação (motivos para a pertinência da candidatura).

2 — Todas as entidades podem candidatar-se a este prémio, com exceção das que o tenham recebido no ano anterior.

3 — As entidades que se candidataram no ano anterior são objeto de deliberação para a atribuição do Prémio Revelação do Cartão Branco.

4 — O Prémio do Cartão Branco para entidades é disponibilizado em material desportivo.

Artigo 6.º

Prémio do Cartão Branco para Árbitro

1 — O Prémio do Cartão Branco para Árbitros é atribuído ao árbitro ou juiz no ativo que mais se destacou na promoção do Cartão Branco, na época desportiva anterior, tendo em conta os seguintes critérios avaliativos:

a) Número de exibições do Cartão Branco
b) Promoção da sua divulgação

2 — O Prémio do Cartão Branco para Árbitros é composto por um troféu a atribuir pelo IPDJ, I. P. e por um equipamento ou material desportivo a atribuir pela CAJAP.

Artigo 7.º

Prémio Revelação do Cartão Branco

1 — O Prémio Revelação do Cartão Branco destina-se às entidades que aderiram ao Cartão Branco no ano civil anterior, através da assinatura de um memorando.

2 — A deliberação da atribuição do prémio resulta da avaliação relativamente à entidade que apresenta mais evidências, em termos de promoção do Cartão Branco.

3 — O Prémio Revelação do Cartão Branco é disponibilizado em material desportivo.

Artigo 8.º

Avaliação

É ao IPDJ, I. P. e à CAJAP que compete deliberar sobre a atribuição do "Prémio do Cartão Branco", previsto no artigo 1.º do presente regulamento.

Artigo 9.º

Divulgação dos Resultados

O anúncio dos premiados é efetuado na Cerimónia do Cartão Branco, realizada pelo IPDJ, I. P. ou por outros meios que, eventualmente, se entendam adequados, como a sua divulgação no sítio eletrónico ou redes sociais do PNED.

Artigo 10.º

Omissões

As dúvidas da interpretação e aplicação deste regulamento são esclarecidas por deliberação do Conselho Diretivo do IPDJ, IP.

25 de novembro de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Carlos Manuel Alves Pereira.*

313789452

EDUCAÇÃO

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Regulamento n.º 1110/2020

Sumário: Concurso literário «A Ética na Vida e no Desporto».

Concurso literário «A Ética na Vida e no Desporto»

Preâmbulo

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., (IPDJ, I. P.), no âmbito do Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED), com o apoio do jornal desportivo A Bola, da Direção-Geral da Educação, através do programa Desporto Escolar, da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), da Fundação do Desporto (FD), da Direção Regional do Desporto da Região Autónoma dos Açores e da Direção Regional do Desporto da Região Autónoma da Madeira, instituem o concurso literário «A Ética na Vida e no Desporto», que se rege pelas seguintes disposições:

Artigo 1.º

Objetivo

O concurso literário «A Ética na Vida e no Desporto» tem como objetivo estimular a produção de trabalhos escritos, subordinados ao tema da ética no desporto, por parte dos estudantes do ensino secundário e do ensino profissional, premiando aqueles que apresentem melhor qualidade literária.

Artigo 2.º

Divulgação

O concurso «A Ética na Vida e no Desporto» é divulgado através do aviso de abertura do concurso publicado nas páginas oficiais das seguintes entidades promotoras:

a) Plano Nacional de Ética no Desporto: www.pned.ipdj.gov.pt;
b) Jornal desportivo A Bola: www.abola.pt;
c) Direção-Geral da Educação/Desporto Escolar: www.dge.mec.pt;
d) Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais: www.dgrsp.mj.pt;
e) Fundação do Desporto: www.fundacaodesporto.pt;
f) Direção Regional do Desporto da Região Autónoma dos Açores: www.azores.gov.pt;
g) Direção Regional de Desporto da Região Autónoma da Madeira: www.madeira.gov.pt/drjd/.

Artigo 3.º

Destinatários

1 — Podem candidatar-se ao concurso literário «A Ética na Vida e no Desporto» os estudantes do ensino secundário e dos cursos profissionais ministrados em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo, centros educativos e estabelecimentos prisionais localizados em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

2 — Não são admitidos a concurso os trabalhos da autoria dos membros do Júri, nem dos dirigentes integrados na estrutura das entidades promotoras do concurso.

Artigo 4.º

Candidaturas

1 — A candidatura é composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, a remeter através de correio eletrónico:

a) Formulário de candidatura, disponibilizado nas páginas oficiais do PNED, preenchido através de processamento de texto em formato digital (computador), não devendo ser convertido em pdf;

b) Texto submetido a concurso, com indicação do respetivo título, redigido em processamento de texto em formato digital e posteriormente convertido para pdf.

2 — O formulário de candidatura e o texto a concurso devem ser escritos em língua portuguesa e respeitar o Acordo Ortográfico.

3 — Os textos a concurso devem versar, exclusivamente, o tema da ética no desporto.

4 — Cada concorrente apenas pode apresentar um (1) trabalho a concurso.

5 — Os trabalhos devem obedecer às seguintes regras:

a) Tipo de letra: Arial;
b) Tamanho da Letra: 12;
c) Espaçamento entre linhas: 1.0
d) Limite de carateres (sem contabilizar os espaços): 2.500;
e) Não identificar o nome do/a autor/a.

6 — Os trabalhos devem ser inéditos (que não tenham sido publicados anteriormente) e da autoria dos próprios concorrentes.

Artigo 5.º

Apresentação

1 — O período de apresentação das candidaturas decorre entre os dias 1 de janeiro e o último dia do mês de fevereiro de cada ano.

2 — As candidaturas devem ser submetidas pelo respetivo docente ou representante institucional através de email dirigido ao endereço de correio eletrónico: concursos@pned.pt.

3 — No assunto do email deve constar a referência ao PNED, ao nome do concurso e ao nome do/a candidato/a (exemplo: Assunto: PNED — I Concurso Literário ... — candidatura de.).

4 — O formulário de candidatura e o texto submetido a concurso devem ser digitalizados em ficheiros individuais e anexados ao respetivo email.

5 — São rejeitadas, sem direito a recurso, as candidaturas apresentadas fora do prazo referido no número um ou não se encontrem instruídas nos termos referidos no artigo anterior.

Artigo 6.º

Júri do concurso

1 — O Júri do concurso é nomeado anualmente pela Coordenação do PNED e pelos representantes do jornal desportivo «A Bola», da Direção-Geral de Educação/Desporto Escolar, da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e da Fundação do Desporto.

2 — O Júri do concurso é composto por cinco elementos, um dos quais assume a função de Presidente.

3 — O Presidente do Júri é escolhido pela Coordenação do PNED.

4 — As funções dos elementos do Júri vigoram até à entrega dos resultados do concurso à Coordenação do PNED.

Artigo 7.º

Critérios de Avaliação

A qualidade dos trabalhos admitidos a concurso é avaliada, pelo Júri do concurso, de acordo com os seguintes critérios:

a) Respeito pelo tema da ética no desporto;
b) Criatividade e inovação;
c) Adequação/correção linguística.

Artigo 8.º

Deliberações do Júri

1 — As deliberações do Júri do concurso são tomadas por maioria simples.
2 — Das deliberações do Júri são lavradas atas;
3 — Das deliberações do Júri não há lugar a recurso;
4 — Nos casos em que não haja unanimidade, as deliberações do Júri são acompanhadas de fundamentação sobre o sentido de voto de cada elemento do Júri.

Artigo 9.º

Divulgação dos resultados

Os resultados do concurso são divulgados no decurso do mês de junho nas páginas oficiais das seguintes entidades promotoras:

a) Plano Nacional de Ética no Desporto: www.pned.ipdj.gov.pt;
b) Jornal desportivo A Bola: www.abola.pt;
c) Direção-Geral da Educação/Desporto Escolar: www.dge.mec.pt;
d) Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais: www.dgrsp.mj.pt;
e) Fundação do Desporto: www.fundacaodesporto.pt;
f) Direção Regional do Desporto da Região Autónoma dos Açores: www.azores.gov.pt;
g) Direção Regional de Desporto da Região Autónoma da Madeira: www.madeira.gov.pt/drjd/.

Artigo 10.º

Prémios

1 — O concurso literário «A Ética na Vida e no Desporto» é composto por dois segmentos:

a) Estudantes;
b) Estudantes integrados em centros educativos e estabelecimentos prisionais.

2 — São premiados os três melhores trabalhos apresentados a concurso em cada um dos segmentos identificados no número anterior, conforme deliberação do Júri do concurso.
3 — Os autores distinguidos em cada segmento recebem, respetivamente, os seguintes prémios:

a) Estudantes:

1.º Prémio — 1000 euros (mil euros), troféu, publicação do texto no Jornal «A Bola» e entrevista (edição impressa);
2.º Prémio — 500 euros (quinhentos euros), troféu e publicação na edição online do Jornal A Bola;
3.º Prémio — 250 euros (duzentos e cinquenta euros), troféu e publicação na edição online do Jornal A Bola;

b) Estudantes integrados em centros educativos e estabelecimentos prisionais:

1.º Prémio — troféu, publicação do texto na edição online do jornal «A Bola» e livros;
2.º Prémio — publicação do texto na edição online do Jornal «A Bola» e livro;
3.º Prémio — publicação na edição online do jornal «A Bola».

4 — O Júri do concurso pode atribuir menções honrosas nos casos em que a qualidade dos trabalhos o justifique, assim como pode não atribuir os Prémios nos casos em que os trabalhos admitidos a concurso não revelam o nível de qualidade mínima exigida.
5 — O Júri do concurso pode decidir pela compilação, em formato online ou impresso, dos melhores textos de cada edição do concurso e/ou de edições anteriores.

6 — Os prémios monetários são patrocinados pelo IPDJ, em respeito pela legislação em vigor, encontrando-se sujeitos ao imposto de selo correspondente a 35 % do montante do prémio, o qual é liquidado pelo IPDJ junto da Autoridade Tributária.

7 — Os prémios são entregues aos autores dos artigos premiados ou a quem os represente, em cerimónia pública, caso não exista nenhum constrangimento à sua realização, que terá lugar em local e data a anunciar pelos promotores do concurso.

8 — As despesas relacionadas com a deslocação para a cerimónia de entrega dos prémios, dos galardoados no segmento «Estudantes», que sejam oriundos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, são asseguradas pela entidade regional da origem do galardoado, promotora do presente concurso.

9 — As despesas relativas ao alojamento dos premiados referidos no número anterior e do respetivo acompanhante, no caso de os premiados serem menores, são da responsabilidade do IPDJ.

Artigo 11.º

Cumprimento

1 — No caso de candidatos/as maiores de idade considera-se que autorizam os promotores do concurso literário «A Ética na Vida e no Desporto» a publicar os trabalhos premiados nos canais de comunicação que se revelem mais adequados, sem que daí resulte a violação dos direitos de propriedade intelectual que aos mesmos pertencem, nem que daí advenha qualquer compensação financeira resultante da respetiva publicação.

2 — No caso de candidatos/as menores de idade, considera-se que o respetivo/a encarregado/a de educação tem conhecimento do presente Regulamento, existindo, com a apresentação da candidatura ao presente concurso, um acordo tácito de autorização para a publicação do texto premiado nos canais de comunicação que os promotores do concurso que se revelem mais adequados, sem que daí resulte a violação dos direitos de propriedade intelectual, nem advenha qualquer compensação financeira resultante dessa publicação.

3 — O desrespeito por qualquer uma das normas do presente regulamento implica a eliminação do trabalho admitido a concurso.

Artigo 12.º

Compromisso

Com a apresentação da candidatura ao concurso literário «A Ética na Vida e no Desporto» presume-se, para todos os efeitos legais, que o candidato conhece e aceita as disposições do presente regulamento.

Artigo 13.º

Omissões

Quaisquer situações não previstas no presente regulamento ou dúvidas no que respeita à sua interpretação e implementação são resolvidas pelo Júri do concurso em articulação com os promotores do concurso.

Artigo 14.º

Dúvidas

1 — Quaisquer dúvidas relacionadas com o presente concurso poderão ser dirigidas ao PNED através do seguinte endereço de correio eletrónico: concursos@pned.pt.

2 — No assunto do email deve ser identificado o respetivo concurso (exemplo: Assunto: «Concurso Literário — dúvidas).

25 de novembro de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Carlos Manuel Alves Pereira*.

313789541

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

Despacho n.º 12524/2020

Sumário: Estende a algumas situações a aplicação do Despacho n.º 8148/2020, de 21 de agosto, que define medidas excecionais e temporárias que salvaguardem a viabilidade das empresas e outras entidades empregadoras beneficiárias dos apoios financeiros públicos.

O Despacho n.º 8148/2020, de 21 de agosto, definiu medidas excecionais e temporárias que salvaguardem a viabilidade das empresas e outras entidades empregadoras beneficiárias dos apoios financeiros públicos, concedendo um prazo suplementar para repor o nível de emprego, em caso de descida do mesmo, em medidas de emprego que preveem esta obrigação.

Esta solução visou prevenir o agravamento da situação financeira das entidades empregadoras, que poderiam ser confrontadas com processos de incumprimento e de restituição de apoios, com impacto na manutenção dos postos de trabalho ainda subsistentes e permitindo que os postos de trabalho eliminados, já em contexto da pandemia, fossem repostos num prazo mais alargado.

Verificou-se, entretanto, que existem algumas situações merecedoras de apoio que não foram abrangidas, pelo que com o presente despacho se alarga o seu âmbito, nomeadamente abrangendo processos que tenham sido aprovados após fevereiro de 2020, mas em que a obrigação de manutenção do nível de emprego se reportasse já a esta data, no caso da medida CONVERTE+.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 8.º a 14.º do Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro, e nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova o regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, e no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 892/2020, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2020, determina-se o seguinte:

1 — O Despacho n.º 8148/2020, de 21 de agosto, aplica-se também aos processos no âmbito da medida CONVERTE+, em que a data da aprovação ocorreu depois de 1 de fevereiro, ainda que a entidade não tenha cumprido o dever de manutenção do nível de emprego em janeiro de 2020, caso o mesmo estivesse já em vigor, desde que não tivesse sido esgotado o seu prazo de reposição.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

3 — Publique-se no *Diário da República.*

4 de dezembro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

313792732

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 12525/2020

Sumário: Designa a licenciada Ana Rita Martins Dantas Ferreira para exercer funções de técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Ana Rita Martins Dantas Ferreira para exercer funções de técnica especialista no meu Gabinete, nas suas áreas de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, fica a designada autorizada a exercer atividades de docência em instituições de ensino superior.

4 — Em conformidade com o estabelecido no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos à data de 2 de dezembro de 2020.

5 — O presente despacho produz efeitos à data de 2 de dezembro de 2020.

6 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de dezembro de 2020. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Ana Rita Martins Dantas Ferreira;
Data de nascimento: 22 de maio de 1988.

2 — Habilitações académicas:

Licenciada em Ciências da Comunicação, pela Universidade do Minho (2006-2012);
Mestrado em Jornalismo pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas pela Universidade Nova de Lisboa;
Pós-graduada em Marketing Digital pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (2018-2019).

3 — Experiência profissional:

Professora de Jornalismo Digital no Mestrado de Comunicação, Audiovisual e Multimédia no IADE (09/2020-02/2021);
Consultora de Comunicação Sénior, na Agência Allby (06/2008-09/2020);
Produtora de Conteúdos Sénior e Gestora de Projeto, na Agência PLOT (06/2015-06/2018);
Assessora, na Prebuild Brasil (11/2013-05/2015);
Consultora de Comunicação, na Iduna Brasil (05/2013-11/2013);
Professora de Comunicação na Escola Superior de Marketing e Comunicação em Campinas e São Paulo (2013-2015);
Jornalista Freelancer em vários meios de comunicação nacionais e internacionais (Euronews, TVI, Global Media, Jornal I) (10/2009-08/2014).

313824995

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 12526/2020

Sumário: Exonera, a seu pedido, a licenciada Ana Laura Alves Gonçalves e Silva Gil Leitão das funções de técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, a licenciada Ana Laura Alves Gonçalves e Silva Gil Leitão das funções de técnica especialista do meu Gabinete, para as quais tinha sido designada pelo Despacho n.º 12064/2019, de 6 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro de 2019.

2 — Neste momento, importa agradecer o profissionalismo e o empenho dedicado às atividades que lhe foram confiadas.

3 — O presente despacho produz efeitos à data de 7 de dezembro de 2020.

17 de dezembro de 2020. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

313824532

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 20729/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental de função na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6725/2019, de 12 de abril, com a referência DRH/TS/9/2019.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que as trabalhadoras abaixo identificadas concluíram, com sucesso, o período experimental de função na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 6725/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 12 de abril, com a referência DRH/TS/9/2019:

Joana Carolina Santos Prego
Joana Raquel Martins Castro e Sousa
Maria Cristina Pereira Castro
Maria Fernanda Ramos Mendes Melo Silva
Nelma Diana de Oliveira Rodrigues

3 de dezembro de 2020. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

313801528

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 20730/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental de função na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18673/2019, de 21 de novembro — referência DRH/AT/12/2019.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados concluíram, com sucesso, o período experimental de função, na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18673/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 224, de 21 de novembro — referência DRH/AT/12/2019:

Andreia Vanessa Dias Verdingola
Paulo Jorge Henrique Duarte

3 de dezembro de 2020. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

313801496

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 20731/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de assistente técnico após procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15261/2019, de 1 de outubro — referência DRH/AT/9/2019.

Por meus despachos de 9 de novembro e 2 de dezembro de 2020, respetivamente, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para todas as áreas de atuação do Centro Distrital de Viseu e do Centro Nacional de Pensões — Polo de Viseu, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15261/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 1 de outubro — Referência DRH/AT/9/2019, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras abaixo identificadas na categoria e carreira de assistente técnico e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos à data abaixo indicada, ficando as mesmas sujeitas, a partir da mesma data, à realização de período experimental de função, conforme alínea *b*) do artigo 49.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição Remuneratória	Data de início
Anabela Maria Martins de Seixas	1.ª	01-12-2020
Julieta Almira de Brito Vicente Coimbra	1.ª	01-12-2020

4 de dezembro de 2020. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

313801399

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 20732/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento da categoria e carreira de assistente técnico no mapa de pessoal do ISS, I. P./Centro Distrital de Leiria — referência DRH/AT/AT/7/2020.

Referência DRH/AT/7/2020

Nos termos previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por meu despacho de 2 de dezembro de 2020, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento da categoria e carreira de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nível Habilitacional — 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Caracterização do posto de trabalho para as áreas de atuação de prestações e contribuições, gestão do cliente, área administrativa e financeira e de apoio jurídico do Centro Distrital de Leiria, incluindo Serviços Locais de Atendimento:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, nomeadamente:

Atendimento, prestação de informações, orientação e encaminhamento ao público, agindo como facilitador da relação do cidadão-cliente com o Sistema de Segurança Social;

Disponibilização, com rigor e objetividade, das informações que se revelem necessárias e adequadas às questões suscitadas;

Realização das funções de acordo com as exigências, critérios, padrões e prazos pré-estabelecidos.

3 — O procedimento concursal visa o recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo o recrutamento efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em https://www.bep.gov.pt

4 de dezembro de 2020. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino.*

313801455

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 20733/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 7179/2019, de 23 de abril — referência DRH/AT/5/2019.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Fátima Raquel Marques Rodrigues concluiu, com sucesso, o período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 7179/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril — referência DRH/AT/5/2019.

9 de dezembro de 2020. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

313801503

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 20734/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior após procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 4836/2020, de 23 de março — referência DRH/TS/3/2020.

Por meu despacho de 2 de dezembro de 2020, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para as áreas de atuação de apoio à direção, prestações e contribuições e desenvolvimento social do Centro Distrital de Aveiro, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 4836/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 58, de 23 de março — Referência DRH/TS/3/2020, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras abaixo identificadas na categoria e carreira de técnico superior e nas posições remuneratórias também abaixo discriminadas, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos à data infra mencionada, ficando as mesmas sujeitas, a partir da mesma data, à realização de período experimental de função, conforme alínea *c*) do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Início de funções
Corália Soares Martins	2.ª	01-12-2020
Francisca da Cunha Almeida	2.ª	01-12-2020
Inês de Oliveira Tavares	2.ª	01-12-2020
Maria da Conceição Cunha Lucas	4.ª	01-12-2020
Noémia Marques Mendes	2.ª	01-12-2020

10 de dezembro de 2020. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino.*

313801422

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 12527/2020

Sumário: Designa a licenciada Joana Catarina Pedroso de Lima Henriques de Andrade para substituir a chefe do Gabinete da Ministra da Saúde nas suas ausências e impedimentos.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para substituir a chefe do meu Gabinete nas suas ausências e impedimentos, a licenciada Joana Catarina Pedroso de Lima Henriques de Andrade, adjunta designada pelo meu Despacho n.º 10713/2019, de 8 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 19 de novembro de 2019.

2 — O presente despacho produz efeitos a 17 de setembro de 2020.

16 de dezembro de 2020. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

313820174

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 12528/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 22 de março de 2021, pelo aposentado Alberto Lino Afonso Teodósio Bento.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto II — Gondomar, e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 22 de março de 2021, pelo aposentado Alberto Lino Afonso Teodósio Bento, para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua atual redação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de novembro de 2020.

16 de dezembro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313821843

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 12529/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 1 de abril de 2021, pelos aposentados António João Melo da Cunha e Maria Odete Pires Pinto Marques.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto IV — Póvoa do Varzim/Vila do Conde e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 1 de abril de 2021, pelos aposentados António João Melo da Cunha e Maria Odete Pires Pinto Marques, para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua atual redação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de dezembro de 2020.

16 de dezembro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313821868

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 20735/2020

Sumário: Nomeação da comissão de avaliação dos administradores hospitalares.

Torna-se público que, por despacho do Secretário de Estado da Saúde, de 11 de agosto de 2020, no uso de competência delegada, foi nomeada, nos termos e ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101/80, de 8 de maio, a Comissão de Avaliação dos Administradores Hospitalares, que tem a seguinte composição:

a) Dr. José Manuel Gonçalves André;
b) Dr. Altino Armelim Sá de Almeida;
c) Dr. José Abrantes Afonso.

A Comissão de Avaliação dos Administradores Hospitalares tem um mandato de um ano, não renovável, contado a partir de 11 de agosto de 2020, cabendo à Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., sita no Parque de Saúde de Lisboa, Edifício 16, Avenida do Brasil n.º 53, 1700-063 Lisboa, prestar o apoio logístico e administrativo necessário.

A Comissão de Avaliação ora designada irá, igualmente, proceder à conclusão dos trabalhos encetados pela anterior Comissão.

9 de dezembro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., *Márcia Raquel Inácio Roque*.

313797909

SAÚDE

Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar

Aviso (extrato) n.º 20736/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para recrutamento de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista na profissão de fisioterapeuta.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, conjugado com a Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, e o Despacho n.º 9656/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 7 de outubro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar, datada de 2 de dezembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, da carreira especial de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, na profissão de Fisioterapeuta.

A caracterização do posto de trabalho apresentado a concurso é a que consta do mapa de pessoal em vigor e corresponde ao conteúdo funcional da categoria de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista inerente às qualificações e competências da respetiva profissão, nos termos definidos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.

O procedimento concursal é restrito a trabalhadores detentores de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O aviso integral do procedimento concursal será publicitado na BEP, acessível em www.bep.gov.pt.

7 de dezembro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Miguel dos Santos Ferreira*.

313790545

SAÚDE

Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar

Aviso (extrato) n.º 20737/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para recrutamento de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista na profissão de técnico de análises clínicas e de saúde pública.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, conjugado com a Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, e o Despacho n.º 9656/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 7 de outubro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar, datada de 2 de dezembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, da carreira especial de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, na profissão de Técnico de Análises Clínicas e de Saúde Pública.

A caracterização do posto de trabalho apresentado a concurso é a que consta do mapa de pessoal em vigor e corresponde ao conteúdo funcional da categoria de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista inerente às qualificações e competências da respetiva profissão, nos termos definidos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.

O procedimento concursal é restrito a trabalhadores detentores de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O aviso integral do procedimento concursal será publicitado na BEP, acessível em www.bep.gov.pt.

7 de dezembro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Miguel dos Santos Ferreira.*

313790578

SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 20738/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna da assistente técnica Sandra Paula Rodrigues Cota Cruz Ah-Heng do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, para o mapa de pessoal deste Instituto.

Nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo, de 12 de março de 2019, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna da assistente técnica Sandra Paula Rodrigues Cota Cruz Ah-Heng, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, para o mapa de pessoal deste Instituto, com produção de efeitos a 27/10/2020.

4 de dezembro de 2020. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz.*

313791322

SAÚDE

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso (extrato) n.º 20739/2020

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no decorrer do período experimental de Kátia Sheila de Jesus Cheles.

Em cumprimento do disposto nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na carreira especial de técnico superior diagnóstico e terapêutica, na categoria de técnico superior diagnóstico e terapêutica — Ortoptista, com a trabalhadora Kátia Sheila de Jesus Cheles, conforme o Aviso n.º 15416/2020, publicado no *Diário da República* n.º 193/2020, Série II de 02 de outubro, torna-se pública a denúncia do referido contrato no decorrer do período experimental nos termos do artigo 47.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, com data efeito a 09 de outubro de 2020.

9 de novembro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Erica Grilo Cardoso*.

313789922

SAÚDE

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 20740/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final — assistente graduado sénior, da área hospitalar de anestesiologia, da carreira especial médica, relativo ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 1471/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2020.

Em cumprimento do disposto na Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, na sua atual redação conjugada com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, homologada, por Despacho de 26 de novembro de 2020, do Conselho Diretivo do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, referente ao procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de pessoal médico, para um lugar na categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar de anestesiologia, da carreira especial médica, do mapa de pessoal deste Instituto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por Aviso n.º 1471/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2020 com a Declaração de Retificação n.º 169/2020 — *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2020.

Lista Unitária de Ordenação Final Homologada

Candidatos Admitidos

Nome	Classificação (valores)
Maria Teresa Carvalho Fernandes Almeida Martins.	13,88

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

26 de novembro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Erica Grilo Cardoso*.

313789939

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12530/2020

Sumário: Reconhece como ação de relevante interesse público o projeto de construção da ponte pedonal e ciclável sobre o rio Ave, entre Vila do Conde e Azurara, no concelho de Vila do Conde.

A Câmara Municipal de Vila do Conde pretende concretizar o projeto da ponte pedonal e ciclável sobre o rio Ave, entre Vila do Conde e Azurara, no concelho de Vila do Conde, que prevê, para além da ponte com 126,50 m de comprimento, uma rampa de acesso para que a plataforma fique à cota da ponte rodoviária existente a montante e assim garantir a navegabilidade permitida pela ponte rodoviária, bem como a capacidade de escoamento do rio Ave.

O projeto prevê a ocupação de 399,25 m^2 de solos integrados em Reserva Ecológica Nacional (REN), na tipologia «leitos dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias», da carta da REN do município de Vila do Conde, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 149/98, de 22 de dezembro, com a alteração dada pelo Aviso n.º 7561/2018, de 6 de junho.

A construção desta ponte pedonal e clicável sobre o rio Ave permite a ligação em modos suaves entre Vila do Conde e Azurara, indo ao encontro da estratégia de desenvolvimento e valorização urbanas definidas pela Câmara Municipal de Vila do Conde.

Considerando que a fundamentação apresentada para a localização pretendida aponta para a inexistência de alternativa viável;

Considerando que a assembleia municipal de Vila do Conde reconheceu por maioria, em 17 de agosto de 2020, o interesse municipal do projeto;

Considerando que o projeto é compatível com o Plano Diretor Municipal de Vila do Conde, o qual foi ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/95, de 12 de dezembro, e tendo em consideração as suas diversas alterações;

Considerando que o projeto não se encontra sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental;

Considerando o parecer favorável condicionado da Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH-N);

Considerando que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte propõe a viabilização da realização do projeto ao abrigo do regime jurídico da REN, sob a condição de ser cumprido o parecer da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e da ARH-N e desde que o município de Vila do Conde obtenha o parecer favorável/favorável condicionado da Capitania do Porto de Vila do Conde, da Direção-Geral do Património Cultural, da Direção Regional da Cultura do Norte, da Docapesca — Portos e Lotas, S. A., e das Infraestruturas de Portugal, I. P., e de executar o estaleiro fora de áreas integradas na REN;

Considerando, por fim, que o presente despacho não isenta o requerente de dar cumprimento às demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, determino o seguinte:

Reconhecer como ação de relevante interesse público o projeto de construção da ponte pedonal e ciclável sobre o rio Ave, entre Vila do Conde e Azurara, no concelho de Vila do Conde, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização propostas, bem como às condições que decorrem dos pareceres obtidos no âmbito do procedimento.

14 de dezembro de 2020. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

313809126

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso n.º 20741/2020

Sumário: Autorização da licença sem remuneração pelo período de um ano à técnica superior Kátia Solange Fortes Guerra.

Por Despacho de 15 de setembro de 2020, do Conselho Diretivo deste Instituto, foi autorizada a licença sem remuneração, pelo período de 1 ano, ao abrigo dos artigos 280.º a 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho, à técnica superior Kátia Solange Fortes Guerra, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

4 de dezembro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, em regime de substituição, *António Albino Pires de Andrade.*

313793412

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 20742/2020

Sumário: Cessação de funções de trabalhadores por motivos de aposentação e de falecimento.

Para cumprimento do disposto nos n.os 1, alínea *d*) e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 292.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, torna-se público que os dois primeiros trabalhadores cessaram funções por motivos de aposentação em 2020-12-01 e o último por motivo de falecimento em 2020-11-03:

Luís Filipe de Araújo Oliveira Fernandes, assistente técnico, da carreira de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionado na 12.ª posição remuneratória e no nível 17;

Vítor Manuel Alves da Silva, especialista de informática, grau 2, nível 1, da carreira de especialista de informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionado entre o nível 34 e o 35;

José António Fechas da Costa, técnico superior, da carreira de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionado na 3.ª posição remuneratória e no nível 19.

4 de dezembro de 2020. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais.*

313787743

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Declaração de Retificação n.º 894/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 9623/2020 — Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.

O Despacho n.º 9623/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 6 de outubro de 2020, apresenta no seu conteúdo um lapso que, nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, se identifica e retifica:

Onde se lê «Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/1995, de 10 de abril» deve ler-se «Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/1996, de 26 de abril».

3 de dezembro de 2020. — A Presidente, *Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa*.

613795398

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho (extrato) n.º 12531/2020

Sumário: Designação da técnica superior Inês de Lurdes Morais Pereira como encarregada de proteção de dados da CCDR Algarve.

Com a implementação das regras impostas pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados [RGPD — Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados], conclui-se pela necessidade de designar, o mais urgente possível, o/a Encarregado/a de Proteção de Dados (EDP).

O regime aplicável ao EPD (funções, deveres, requisitos e procedimento de designação) encontra-se regulado pelos artigos 37.º a 39.º do RGPD e pelos artigos 9.º a 13.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do RGPD.

Considerando as funções do EPD estabelecidas no artigo 39.º do RGPD e no artigo 11.º da Lei n.º 58/2019 (abaixo elencadas) e os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 37.º do RGPD ("O encarregado da proteção de dados é designado com base nas suas qualidades profissionais e, em especial, nos seus conhecimentos especializados no domínio do direito e das práticas de proteção de dados, bem como na sua capacidade para desempenhar as funções referidas no artigo 39.º"), constata-se que, idealmente, deveria ser alguém capaz de conciliar conhecimentos nas seguintes áreas: tecnológica, gestão e legal.

Face ao exposto e tendo presente:

a) Que a designação do EPD é obrigatória nas entidades públicas (n.º 1 do art.º 12.º da Lei n.º 58/2019);

b) O EPD pode ser um elemento do pessoal da entidade responsável pelo tratamento (n.º 6 do artigo 37.º do RGPD);

c) Que o EPD exerce a sua função com autonomia técnica perante a entidade responsável pelo tratamento ou subcontratante (n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 58/2019);

d) Que cabe a cada entidade a designação do encarregado de proteção de dados, não sendo obrigatório o exercício de funções em regime de exclusividade (n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 58/2019);

e) O *curriculum vitae* da Dra. Inês Pereira, jurista em mobilidade interna na EMAJ, bem como as suas competências relacionais, quer interpessoais quer institucionais, de responsabilidade e de compromisso com o serviço;

Determino:

1) A designação da Técnica Superior Inês de Lurdes Morais Pereira como Encarregada de Proteção de Dados da CCDR Algarve;

2) Publicite-se na página da internet da CCDR Algarve.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2020.

10 de novembro de 2020. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *José Apolinário Nunes Portada*.

313808462

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho (extrato) n.º 12532/2020

Sumário: Nomeação como representante autorizada da CCDR Algarve para operar nas plataformas eletrónicas de contratação pública e assinar os documentos nelas carregados da administradora das plataformas Élia Cristina Viegas Pedro, chefe de divisão de Património e Expediente, e, nas suas ausências e impedimentos, de Paulo Jorge Reis Leal.

O Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, prevê a desmaterialização dos procedimentos de contratação pública com recurso à utilização de plataformas eletrónicas.

As plataformas eletrónicas servem de suporte aos procedimentos de contratação pública, permitindo que os mesmos se desenvolvam totalmente por via eletrónica. Do atrás exposto resulta que toda a tramitação administrativa inerente aos procedimentos de contratação pública, desde a abertura do procedimento até à notificação da adjudicação ao adjudicatário, incluindo todas as comunicações entre a entidade adjudicante e os candidatos ou concorrentes, deverá ser efetuada através das plataformas de contratação pública.

Neste sentido, todos os atos administrativos da entidade competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa deverão ser evidenciados nas referidas Plataformas.

A introdução na plataforma eletrónica das decisões/determinações da entidade adjudicante relativas aos procedimentos de contratação pública tomadas pelos órgãos competentes da CCDR Algarve afigura-se como primacial para a prossecução dos princípios subjacentes à contratação pública, nomeadamente os de publicidade e transparência e de simplificação administrativa.

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

O n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, dispõe que nos casos em que o certificado de assinatura eletrónica não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

O Cartão de Cidadão, embora sendo um certificado de assinatura eletrónica qualificada, não permite relacionar o seu titular com a entidade adjudicante.

Neste contexto, e tendo em vista operacionalizar de forma mais eficiente o fluxo de dados e comunicações que correm através das plataformas eletrónicas, nomeio como representante autorizada da CCDR Algarve para operar nas plataformas eletrónicas de contratação pública e assinar os documentos nelas carregados, a administradora das plataformas Élia Cristina Viegas Pedro, Chefe de Divisão de Património e Expediente e, nas suas ausências e impedimentos, o Sr. Paulo Jorge Reis Leal.

O presente despacho ratifica todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora delegados, desde 30 de outubro de 2020.

11 de novembro de 2020. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *José Apolinário Nunes Portada*.

313808487

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho (extrato) n.º 12533/2020

Sumário: Designação para exercer funções de secretariado da assistente técnica Ana Maria Inácio Rodrigues dos Santos.

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 2 e 5 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, designo para exercer funções de secretariado a Assistente Técnica Ana Maria Inácio Rodrigues dos Santos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2020.

12 de novembro de 2020. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *José Apolinário Nunes Portada.*

313808495

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho (extrato) n.º 12534/2020

Sumário: Designação do arquiteto José António Faísca Duarte Pacheco, vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, para exercer funções em suplência, nas ausências, faltas ou impedimentos do presidente.

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua versão atualizada, designo o Arquiteto José António Faísca Duarte Pacheco, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, para exercer funções em suplência, nas minhas ausências, faltas ou impedimentos.

O presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2020.

16 de novembro de 2020. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *José Apolinário Nunes Portada.*

313808454

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho (extrato) n.º 12535/2020

Sumário: Delegação de competências na Dr.ª Elsa Maria Simas Cordeiro, vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão mais recente e do n.º 3.º do artigo 4.º da Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua redação atual, delego na Dra. Elsa Maria Simas Cordeiro, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, sem prejuízo do poder de avocação e com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito da Direção de Serviços de Comunicação, Gestão Administrativa e Financeira:

1.1.1 — A coordenação e despacho dos processos referentes a matérias da competência desta Unidade Orgânica;

1.1.2 — Praticar os atos da competência dos cargos de direção intermédia, relativamente a dirigentes e pessoal que se encontrem na sua dependência direta;

1.1.3 — Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos do estabelecido no artigo 120.º do Anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

1.1.4 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores em funções públicas tenham direito, nos termos da lei;

1.1.5 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em funções públicas em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

1.1.6 — Autorizar as deslocações em serviço qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas ajudas de custo, antecipadas ou não, e dos demais abonos, subsídios ou reembolsos relativos a alojamento e transporte, nos termos previstos na redação atual do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

1.1.7 — Autorizar a condução de viaturas oficiais por trabalhadores em funções públicas, a conferir caso a caso, nos termos previstos no artigo 2.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

1.1.8 — Autorizar o uso de veículo próprio em serviço por trabalhadores em funções públicas nos termos previstos no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto;

1.1.9 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

1.1.10 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços e de caráter excecional;

1.1.11 — Assinatura de correspondência e outra documentação no âmbito das matérias ora delegadas;

1.1.12 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças, autorizar o regresso antecipado ao serviço dos trabalhadores que o requeiram;

1.1.13 — Autorizar o gozo e cumulação de férias e determinar, por razões imperiosas e imprevistas, decorrentes do funcionamento do serviço, o seu adiamento ou interrupção;

1.1.14 — Representar o serviço no âmbito das matérias ora delegadas;

1.1.15 — Proceder à liquidação e cobrança das receitas, voluntária ou coerciva, das taxas, coimas e custas que sejam devidas à CCDR e bem assim dos rendimentos provenientes da

sua atividade, em conformidade com o estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua redação atual;

1.1.16 — Coordenar a elaboração dos planos anuais e plurianuais de atividades, com identificação dos objetivos a atingir pelos serviços, bem como a elaboração do QUAR — Quadro de Avaliação e Responsabilização;

1.1.17 — Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de atividades e a concretização dos objetivos propostos;

1.1.18 — Coordenar a elaboração dos relatórios de atividades com indicação dos resultados atingidos face aos objetivos definidos, bem como do balanço social, nos termos da legislação aplicável;

1.1.19 — Coordenar a elaboração e revisão dos Planos de Igualdade de Género e de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como a aplicação do Regulamento Geral de Proteção de Dados e de outros instrumentos de gestão não especificamente elencados no presente despacho;

1.1.20 — Coordenar a elaboração dos orçamentos de funcionamento (atividades) e de investimento (projetos), tendo em conta os planos de atividades e os programas aprovados;

1.1.21 — Coordenar a execução do orçamento de funcionamento e de investimento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;

1.1.22 — Coordenar a elaboração da conta de gerência;

1.1.23 — Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

1.1.24 — Autorizar os pagamentos no âmbito dos orçamentos de funcionamento (atividades) e de investimento (projetos);

1.1.25 — Autorizar as alterações orçamentais necessárias ao funcionamento dos serviços;

1.1.26 — Autorizar a constituição e a reconstituição de fundos de maneio;

1.1.27 — Autorizar o processamento de despesa e os processos de liquidação e cobrança de receita;

1.1.28 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento dentro dos limites de autorização de despesa delegada e autorizar a respetiva atualização, sempre que resulte de imposição legal;

1.1.29 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

1.1.30 — Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

1.1.31 — Assinar contratos de locação e aquisição de bens e serviços na sequência de procedimentos e despesas legalmente autorizadas;

1.1.32 — Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, atualizando os respetivos preços;

1.1.33 — Superintender na utilização racional das instalações e das viaturas afetas à CCDR-Algarve, bem como na sua manutenção e conservação e beneficiação;

1.1.34 — Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo atualizado dos fatores de risco, planificação e orçamentação das ações conducentes ao seu efetivo controlo;

1.1.35 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao respetivo serviço ou órgão.

1.1.36 — Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social;

1.1.37 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respetivas despesas;

1.1.38 — Requerer a apresentação à junta médica ordinária e extraordinária da Caixa Geral de Aposentações;

1.1.39 — Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei.

2 — Nos termos e ao abrigo do artigo 109.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, delego ainda, a competência para:

2.1 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços nas condições dos n.os 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de montante inferior a € 75.000.00, incluindo, face ao disposto no n.º 3 do artigo 109.º do CCP, as demais competências que me estão conferidas pelo CCP, designadamente:

2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adotar e aprovar as respetivas peças procedimentais;

2.3 — Designar o júri do procedimento;

2.4 — Aprovar, nos termos do artigo 98.º do CCP as minutas dos contratos, até ao montante da despesa referida no n.º 2.1;

2.5 — Praticar ou traduzir em ambiente informático específico os atos ou diligências compreendidas nas competências ora delegadas;

2.6 — Outorgar contratos escritos até ao valor agora delegado.

3 — No âmbito do estabelecido no Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, delego, ainda, a competência para a prática dos atos inerentes à execução dos regimes de incentivos do Estado à comunicação social e à leitura de publicações periódicas.

4 — No âmbito da gestão geral da Divisão de Informação, Promoção e Comunicação, da Direção de Serviços de Desenvolvimento Regional, do Órgão de Acompanhamento das Dinâmicas Regionais e da Estrutura de Missão do POR Algarve 2020 delego, igualmente, as competências mencionadas nos Pontos 1.1.3 a 1.1.13 do presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos da competência do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, praticados pela Dra. Elsa Maria Simas Cordeiro, no âmbito dos poderes ora delegados, desde 30 de outubro de 2020.

16 de novembro de 2020. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *José Apolinário Nunes Portada*.

313808438

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho (extrato) n.º 12536/2020

Sumário: Delegação de competências no arquiteto José António Faísca Duarte Pacheco, vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão mais recente e do n.º 3.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua versão mais recente, delego no Arquiteto José António Faísca Duarte Pacheco, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, sem prejuízo do poder de avocação e com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito da Direção de Serviços de Ordenamento do Território, da Direção de Serviços de Ambiente, da Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local e da Divisão de Vigilância e Controlo:

1.1.1 — A coordenação e despacho dos processos referentes a matérias da competência destas Unidades Orgânicas;

1.1.2 — Praticar os atos da competência dos cargos de direção intermédia, relativamente a dirigentes e pessoal que se encontrem na sua dependência direta;

1.1.3 — Autorizar a prestação de trabalho suplementar, incluindo o prestado em dias de descanso e feriados;

1.1.4 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores em funções públicas tenham direito, nos termos da lei;

1.1.5 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em funções públicas em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

1.1.6 — Autorizar as deslocações em serviço qualquer que seja o meio de transporte, bem como a atribuição das respetivas ajudas de custo, antecipadas ou não, e dos demais abonos, subsídios ou reembolsos relativos a alojamento e transporte, nos termos previstos na versão atual do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, tendo em consideração a existência de cobertura orçamental e a racionalização e otimização das deslocações;

1.1.7 — Autorizar a condução de viaturas oficiais por trabalhadores em funções públicas, a conferir caso a caso, nos termos previstos no artigo 2.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

1.1.8 — Autorizar o uso de veículo próprio em serviço por trabalhadores em funções públicas nos termos previstos no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto;

1.1.9 — Assinatura de correspondência e outra documentação no âmbito das matérias ora delegadas;

1.1.10 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças, autorizar o regresso antecipado ao serviço dos trabalhadores que o requeiram;

1.1.11 — Autorizar o gozo e cumulação de férias e determinar, por razões imperiosas e imprevistas, decorrentes do funcionamento do serviço, o seu adiamento ou interrupção;

1.1.12 — Representar o serviço no âmbito das matérias ora delegadas.

2 — Praticar ou traduzir em ambiente informático específico os atos ou diligências compreendidas nas competências ora delegadas.

3 — Instaurar procedimentos de contraordenações, nomear os respetivos instrutores e proferir decisão final nos processos de contraordenação, em que, por força da lei, essa competência seja da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, bem como autorizar o pagamento de coimas em prestações.

4 — Assinatura de protocolos, contratos-programa ou acordos de cooperação técnica e financeira, celebrados com as autarquias locais e outras entidades, nas competências ora delegadas.

5 — As competências previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua versão mais recente, no âmbito da qualidade de autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental conferida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

6 — As competências atribuídas ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, decorrentes do disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, que regula a constituição, a composição e o funcionamento das comissões consultivas da elaboração e da revisão do Plano Diretor Intermunicipal (PDIM) e do Plano Diretor Municipal (PDM), nos termos do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT).

7 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos da competência do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, praticados pelo Arquiteto José António Faísca Duarte Pacheco, no âmbito dos poderes ora delegados, desde 30 de outubro de 2020.

16 de novembro de 2020. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *José Apolinário Nunes Portada*.

313808446

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho (extrato) n.º 12537/2020

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade na categoria da técnica superior Ana Isabel Limpo Costa.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, de 21 de outubro de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior, Ana Isabel Limpo Costa, ao abrigo das disposições legais contidas no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em lugar do mapa de pessoal da CCDR do Algarve, mantendo o posicionamento remuneratório da situação jurídico funcional de origem, posição remuneratória 3.ª e nível remuneratório 19, da carreira/categoria de técnico superior, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados à data de 1 de novembro de 2020.

11 de dezembro de 2020. — A Diretora de Serviços de Comunicação, Gestão Administrativa e Financeira da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *Ana Lúcia Cabrita Guerreiro*.

313808543

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho (extrato) n.º 12538/2020

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade na categoria do assistente técnico Paulo Jorge Reis Leal.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, de 21 de outubro de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do assistente técnico, Paulo Jorge Reis Leal, ao abrigo das disposições legais contidas no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em lugar do mapa de pessoal da CCDR do Algarve, mantendo o posicionamento remuneratório da situação jurídico funcional de origem, posição remuneratória 2.ª e nível remuneratório 7, da carreira/categoria de assistente técnico, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados à data de 1 de novembro de 2020.

11 de dezembro de 2020. — A Diretora de Serviços de Comunicação, Gestão Administrativa e Financeira da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *Ana Lúcia Cabrita Guerreiro*.

313808527

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho (extrato) n.º 12539/2020

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade na categoria do assistente técnico Filipe José Gago Conceição.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, de 28 de outubro de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do assistente técnico, Filipe José Gago Conceição, ao abrigo das disposições legais contidas no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em lugar do mapa de pessoal da CCDR do Algarve, mantendo o posicionamento remuneratório da situação jurídico funcional de origem, posição remuneratória 3.ª e nível remuneratório 8, da carreira/categoria de assistente técnico, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados à data de 1 de novembro de 2020.

11 de dezembro de 2020. — A Diretora de Serviços de Comunicação, Gestão Administrativa e Financeira da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *Ana Lúcia Cabrita Guerreiro*.

313808519

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho (extrato) n.º 12540/2020

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade na categoria da técnica superior Paula Cristina Alves Custódio.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, de 28 de outubro de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior, Paula Cristina Alves Custódio, ao abrigo das disposições legais contidas no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em lugar do mapa de pessoal da CCDR do Algarve, mantendo o posicionamento remuneratório da situação jurídico funcional de origem, posição remuneratória 7.ª e nível remuneratório 35, da carreira/categoria de técnico superior, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados à data de 1 de novembro de 2020.

11 de dezembro de 2020. — A Diretora de Serviços de Comunicação, Gestão Administrativa e Financeira da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *Ana Lúcia Cabrita Guerreiro*.

313808551

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 12541/2020

Sumário: Determina que seja fixado o limite do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale da Vilariça (AHVV), conforme demarcação na planta em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, passando o bloco sul a beneficiar uma área de 1123,33 ha, o bloco norte 908,50 ha, o bloco da Burga 353 ha e o bloco da Freixeda 17,50 ha, o que faz com que o AHVV passe a totalizar a área beneficiada de 2402,33 ha.

O Aproveitamento Hidroagrícola do Vale da Vilariça (AHVV) localiza-se no distrito de Bragança, beneficiando as áreas dos concelhos de Alfândega da Fé (freguesias de Vilarelhos e Vilares da Vilariça), de Vila Flor (freguesias de Assares, Lodões, Sampaio e Nabo) e Torre de Moncorvo (freguesias de Torre de Moncorvo, Adeganha e Cabeça Boa).

A obra foi classificada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2013, de 9 de maio, que reconheceu que o Aproveitamento Hidroagrícola do Vale da Vilariça é adequado para produção de culturas permanentes e que visa servir empresas envolvidas na fileira económica de produção agrícola, constituindo um contributo de grande importância para a sustentabilidade económica regional e é um fator que contraria a tendência de desertificação das zonas de interior.

Considerando que foi requerido pelos proprietários das Quintas Barão de Vilar Estates and Vineyards e da Lentiscus, respetivamente, Barão de Vilar, Estates and Vineyards, Sociedade Unipessoal, L.da, e Idealdomus Promoção Imobiliária, L.da, a revisão da delimitação da área beneficiada pelo AHVV, solicitando a integração de pleno direito daqueles prédios, que permitirá regar uma área de 37,13 ha, no bloco sul garantindo-lhes assim os recursos hídricos necessários para a irrigação das culturas já instaladas e a instalar, ainda que as condições de serviço de caudal e pressão sejam inferiores às previstas no projeto;

Considerando que as disponibilidades hídricas na albufeira da barragem de Ribeiro Grande e Arco são suficientes para responder às necessidades de água verificadas nas últimas campanhas de rega no bloco sul;

Considerando que as novas condutas e equipamentos de manobra e segurança integrarão as infraestruturas coletivas de rega e, consequentemente, serão aditadas ao contrato de concessão;

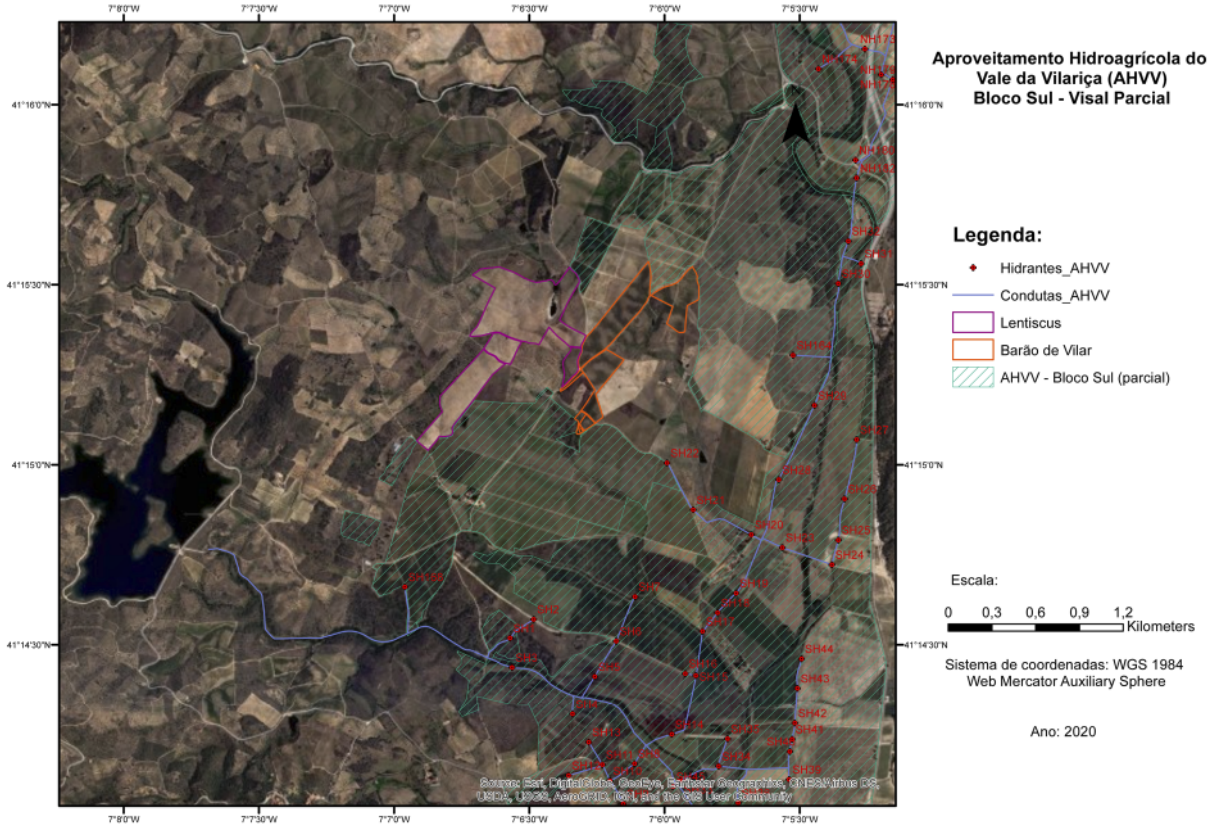
Considerando que a Associação dos Beneficiários do Vale da Vilariça (com sede em Santa Comba de Vilariça), se pronunciou favoravelmente à integração desta área no AHVV;

Considerando que, de acordo com a alínea *i*) do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, na redação atual, compete à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) promover a inclusão e exclusão de áreas nas zonas beneficiadas quando assim for aconselhável;

Considerando que a DGADR propôs que a nova área (37,13 ha), deva ser integrada no bloco sul do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale da Vilariça:

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, na redação atual, determino que seja fixado o limite do AHVV conforme demarcação na planta em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, passando o bloco sul a beneficiar uma área de 1123,33 ha, o bloco norte 908,50 ha, o bloco da Burga 353 ha e o bloco da Freixeda 17,50 ha, o que faz com que o AHVV passe a totalizar a área beneficiada de 2402,33 ha, cuja cartografia ficará arquivada na DGADR.

3 de dezembro de 2020. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque*.


Aproveitamento Hidroagrícola do
Vale da Vilariça (AHVV)
Bloco Sul - Visal Parcial
Legenda:
Hidrantes_AHVV
Condutas_AHVV
Lentiscus
Barão de Vilar
AHVV - Bloco Sul (parcial)
Escala:
0 0,3 0,6 0,9 1,2
Kilometers
Sistema de coordenadas: WGS 1984
Web Mercator Auxiliary Sphere
Ano: 2020
7°8'0"W
7°7'30"W
7°7'0"W
7°6'30"W
7°6'0"W
7°5'30"W
41°16'0"N
41°15'30"N
41°15'0"N
41°14'30"N

313796264

AGRICULTURA

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Aviso n.º 20743/2020

Sumário: Consolidação de mobilidades de trabalhadores.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal deste Instituto, dos seguintes trabalhadores:

Paulo Jorge de Jesus Carvalho, assistente técnico, com efeitos a 1/01/2020.
Pedro Emanuel da Silva Lucas, técnico superior, com efeitos a 1/05/2020.
Andreia Filipa Solda Ramos, assistente técnica, com efeitos a 1/08/2020.
Mário Cornelius Adrianus Van Der Hoeven Borges, técnico superior, com efeitos a 1 de outubro de 2020.
Vera Lúcia Quental Rodrigues de Barros, assistente operacional, com efeitos a 1/11/2020.
Ângela Maria Duarte Diamantino Lopes, técnica superior, com efeitos a 1/12/2020.
Ana Paula da Silva Marques Maduro, técnica superior, com efeitos a 1/12/2020.

2 de dezembro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

313787054

TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução n.º 2/2020

Sumário: Prestação de contas relativas ao ano de 2020 e gerências partidas de 2021.

Ao abrigo do disposto nos artigos 40.º e 51.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto ([1]), doravante designada como LOPTC, o Tribunal de Contas, em reunião do Plenário da 2.ª Secção, de 3 de dezembro de 2020, delibera o seguinte:

Prestação e remessa de contas

1 — As entidades referidas no artigo 51.º da LOPTC, conjugado com o artigo 2.º da mesma Lei e com outras normas aplicáveis, estão sujeitas, em 2021, ao dever de elaborar e prestar contas:

a) Relativamente ao exercício de 2020; e
b) Em caso de substituição de responsáveis durante o ano de 2021, relativamente ao exercício ocorrido até essa substituição.

2 — Para efeitos da alínea *b*) do número anterior, e nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 52.º da LOPTC, considera-se ocorrer substituição de responsáveis quando haja substituição:

Do único responsável;
Da totalidade dos responsáveis em administrações colegiais; ou
De algum ou alguns dos gerentes de administrações colegiais com fundamento em presunção ou apuramento de qualquer infração financeira.

3 — De acordo com o estabelecido nos n.os 4 e 5 do artigo 52.º da LOPTC e salvo disposição legal e específica:

a) As contas prestadas por anos económicos são remetidas ao Tribunal até ao dia 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam;
b) As contas consolidadas são remetidas até 30 de junho do ano seguinte àquele a que respeitam;
c) As contas prestadas por substituição de responsáveis são remetidas no prazo de 45 dias a contar da data dessa substituição.

4 — O não cumprimento dos prazos legais de prestação de contas pode conduzir à aplicação, ao responsável ou responsáveis, da multa prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 66.º ou da resultante da aplicação da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC.

5 — Todo e qualquer pedido dirigido ao Tribunal de Contas no âmbito da prestação de contas deverá ser formulado exclusivamente pelo(s) titular(es) do órgão sobre o qual impende o dever legal de a prestar ou seus delegados. No caso de existência de delegação, deverá ser indicado o cargo ocupado e a qualidade de delegado.

Assinala-se que as credenciais de acesso à plataforma eletrónica de prestação de contas são facultadas ao(s) titular(es) do órgão com competência para prestar a conta, que sobre as mesmas deve guardar a necessária confidencialidade. A utilização de tais credenciais para efeitos de prestação de contas ao Tribunal de Contas por pessoa diferente do(s) titular(es) daquele órgão constitui responsabilidade deste(s).

6 — As entidades que estejam legalmente obrigadas à aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e as entidades que apliquem o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Setor não Lucrativo (SNC-ESNL) ou as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) devem, independentemente do seu regime jurídico e natureza, prestar contas relativas a

2020 de acordo com a Instrução n.º 1/2019-PG, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 6 de março.

Para o efeito, as entidades que ainda não tenham credenciais de acesso à plataforma eletrónica de prestação de contas devem, através da página eletrónica do Tribunal de Contas, em https://econtas.tcontas.pt/extgdoc/login/login.aspx, apresentar um «pedido de adesão».

O regime contabilístico aplicável para a prestação de contas de cada entidade será atribuído pelos serviços de apoio do Tribunal de Contas devendo as entidades confirmá-lo aquando da criação da conta na plataforma eletrónica e, caso não seja o adequado, solicitar a respetiva alteração através da opção «suporte técnico» disponível na plataforma.

7 — As entidades/serviços que ainda não reúnam as condições para transitar para o SNC-AP e prestar contas de acordo com a Instrução n.º 1/2019-PG, devem, através da plataforma eletrónica de prestação de contas (suporte técnico) apresentar ao Tribunal de Contas os motivos que justificam essa impossibilidade e solicitar autorização para, excecionalmente, apresentarem a conta nos termos dos referenciais contabilísticos anteriormente aplicados e identificar o regime/instrução em que pretendem prestar contas.

8 — As entidades pagadoras de fundos europeus prestam contas nos termos gerais. Aquelas que, não obstante não procederem a esses pagamentos, decidem sobre a movimentação de fundos europeus, emitindo ordens de pagamento (Autoridades de Gestão de Programas Operacionais, Estruturas de Missão e outras entidades que emitam ordens de pagamento) prestam contas, relativas a 2020, através da plataforma eletrónica e nos termos da Instrução n.º 2/2019-PG, de 10 de julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 8 de agosto.

9 — As entidades/serviços a seguir indicadas poderão continuar a prestar contas de acordo com as instruções anteriores do Tribunal de Contas:

a) As instituições de Segurança Social, a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e a Casa Pia de Lisboa, I. P.: Instrução n.º 1/2004 — 2.ª Secção, considerando que o artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, as excecionou da aplicação do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;

b) Os serviços com funções de caixas do tesouro ([2]).

10 — As empresas locais estão obrigadas à prestação eletrónica de contas de acordo com a Instrução n.º 1/2019-PG, podendo as empresas reclassificadas proceder à prestação em SNC-AP ou em SNC.

11 — As entidades contabilísticas autónomas previstas nos artigos 28.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, «Ação Governativa» e «Gestão Administrativa e Financeira» estão obrigadas a prestar contas ao Tribunal de Contas, nos seguintes termos:

a) As entidades contabilísticas autónomas «Ação Governativa» de todos os Ministérios e «Gestão Administrativa e Financeira» do Ministério dos Negócios Estrangeiros, do Ministério da Cultura, do Ministério da Economia e da Transição Digital e da Presidência do Conselho de Ministros, apresentam os documentos de prestação de contas previstos na Instrução n.º 1/2019-PG;

b) Cada uma das subentidades, referidas no artigo 30.º, n.º 2 deve prestar uma conta segundo o regime simplificado das microentidades do SNC-AP remetendo os documentos previstos na Instrução n.º 1/2019-PG;

c) As subentidades da entidade «Gestão Administrativa e Financeira do Ministério dos Negócios Estrangeiros» que correspondam a serviços externos, designadamente as embaixadas, consulados e missões, prestam contas isoladamente, nos termos do regime específico estabelecido na Instrução n.º 1/2019-PG, podendo, caso não reúnam as condições para a transição para o SNC-AP, optar pelo disposto no n.º 7.

12 — As Freguesias, Associações de Municípios e Associações de Freguesias que prestem contas de acordo com o SNC-AP devem remeter todos os documentos de prestação de contas que a Instrução n.º 1/2019 considere de envio obrigatório.

13 — As entidades referidas no número anterior que ainda prestem contas no regime contabilístico do POCAL, ao abrigo e nos termos do quadro legal em vigor, cujos valores de receita

orçamental cobrada líquida ou despesa orçamental paga estejam abaixo de 1 000.000 € ([3]), estão sujeitas à prestação de contas devendo remeter ao Tribunal de Contas os documentos referidos no n.º 21.

14 — As contas consolidadas organizadas nos termos do SNC-AP, SNC ou IFRS devem ser prestadas e remetidas ao Tribunal de Contas autonomizadas das contas individuais, igualmente por via eletrónica, utilizando-se para tal a aplicação informática disponibilizada na página eletrónica do Tribunal de Contas. Para este acesso deve ser tempestivamente solicitada uma adesão específica para remessa da conta consolidada (pela entidade «Grupo Público»), devendo esta ser organizada de acordo com Instrução n.º 1/2019-PG, com exceção dos "Grupos Públicos" pertencentes à Administração Local e Segurança Social.

15 — No caso das entidades consolidantes abrangidas pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, deve ser observado o disposto no seu artigo 75.º (consolidação de contas-grupos autárquicos) e na Portaria n.º 474/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 1 de julho, bem como na Instrução n.º 1/2019-PG ou, se a conta foi ainda prestada em POCAL, ao abrigo e nos termos do quadro legal em vigor, nas Resoluções n.os 4/2001 — 2.ª Secção ([4]) e 26/2013 — 2.ª Secção ([5]).

16 — No caso das entidades contabilísticas que integrem obrigatoriamente o perímetro de consolidação dos grupos autárquicos, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que não estejam sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 2.º da LOPTC, nem à prestação de contas, nos termos do artigo 51.º da mesma Lei, os órgãos competentes das entidades consolidantes devem remeter ao Tribunal, em anexo às contas consolidadas dos grupos autárquicos e no mesmo prazo legal previsto para remessa destas ao Tribunal, as contas das mencionadas entidades contabilísticas.

17 — Os municípios, associações de municípios e áreas metropolitanas que ainda prestem contas em POCAL, enquanto entidades públicas participantes no exercício da função acionista no setor empresarial local, deverão ainda remeter os documentos constantes do n.º 2 da Resolução n.º 26/2013-2.ª S., publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 21 de novembro.

18 — Os ficheiros xml, disponíveis na plataforma eletrónica de prestação de contas, devem ser preenchidos sem arredondamentos de qualquer ordem, sem prejuízo de ser admitida, no âmbito dos relatórios e contas/relatórios de atividades e contas/relatório de gestão, a apresentação dos dados de natureza financeira arredondados.

19 — As contas de gerência partidas das entidades que devam enviar as suas contas nos termos da Instrução n.º 1/2019-PG devem ser remetidas através da plataforma eletrónica, abrangendo todos os documentos previstos e com a informação financeira, económica e orçamental acumulada até à data do fecho da gerência partida. No que respeita à prestação das contas da 2.ª gerência e seguintes, acresce, para as entidades com contabilidade orçamental (Norma de Contabilidade Pública (NCP) n.º 26 do SNC-AP), a necessidade de juntar ao processo de prestação de contas, no separador «outros documentos», as seguintes demonstrações orçamentais reportadas ao período da conta:

Demonstração de desempenho orçamental;

Demonstração da execução orçamental da receita e da despesa (versão simplificada cf. modelos em anexo);

Operações de tesouraria.

20 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, para os efeitos previstos no n.º 2 e no n.º 3 do artigo 52.º da LOPTC, poderá o Tribunal, a pedido dos interessados, admitir a apresentação de uma conta única (anual) desde que garantida a prestação de informação relativa ao período em que cada responsável exerceu funções, de forma a permitir a imputação dos atos de gestão e dos factos constitutivos de eventuais responsabilidades financeiras aos mesmos, de acordo com o horizonte temporal em que estiveram em funções.

Remessa de documentos

21 — As entidades a que se aplique o precedente ponto 13 devem enviar ao Tribunal de Contas, nos prazos legais de prestação de contas, os seguintes documentos, se e quando aplicáveis:

a) Mapa da conta de gerência ou mapa de fluxos financeiros ou mapa de fluxos de caixa;
b) Conta de operações de tesouraria ou documento equivalente;
c) Balanço e demonstração de resultados;
d) Ata de aprovação das contas pelo órgão competente;
e) Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas;
f) Relação nominal dos responsáveis e dos dirigentes ou responsáveis pelos serviços financeiros, de contabilidade, de tesouraria e de contratação de empréstimos, de aprovisionamento, de património e de gestão de recursos humanos, relativamente ao período a que se reporta a prestação de contas.

22 — As entidades que sejam autorizadas a prestar contas de acordo com as instruções anteriores à publicação da Instrução n.º 1/2019-PG devem, em sede do processo de prestação de contas, e para além dos documentos solicitados nas instruções aplicáveis:

a) Caso se encontrem sujeitas ao Regime da Tesouraria do Estado ([6]), enviar documento subscrito pelo responsável financeiro contendo a discriminação dos saldos de abertura e de encerramento constantes do mapa de fluxos de caixa/mapa da conta de gerência, identificando:

Os valores em caixa;
Os depósitos e aplicações na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E.;
Os depósitos e aplicações fora da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E. (v.g. em instituições bancárias), com a justificação da sua existência.

b) Caso se encontrem sujeitas ao Cadastro e Inventário dos Bens do Estado ([7]) e/ou às disposições contidas na Orientação n.º 2/2000 da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública ([8]), enviar o mapa síntese dos bens inventariados, elaborado nos termos do artigo 5.º e do modelo F4 anexo à Portaria n.º 671/2000;
c) Caso apliquem o POCP, remeter os Mapas 7.5.1 — Descontos e Retenções e 7.5.2 — Entrega de Retenções e de Descontos.

23 — Para as entidades que prestam contas no regime contabilístico SNC-AP, os seguintes documentos de prestação de contas, passam a ser exigidos em formato xml:

a) «Reconciliação para o Balanço de Abertura de acordo com o SNC-AP», de acordo com o modelo previsto no Manual de Implementação do SNC-AP, para as entidades que, em 2020, transitaram para o SNC-AP;
b) «Contratação administrativa — situação dos contratos», de acordo com o modelo previsto no ponto 5.1, do ponto 12.2, da NCP 26, constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2016, de 21 de dezembro (cf. anexo).

24 — As contas prestadas em SNC-AP pelas entidades obrigadas à aplicação do respetivo regime integral devem, nos termos do artigo n.º 10.º do DL n.º 192/2015, de 11 de setembro, ser instruídas com a respetiva Certificação Legal de Contas de acordo com o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficias de Contas (cf. artigos n.º 44 e n.º 45 do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e previsto no artigo 16.º do Regulamento n.º 112/2018, de 24 de janeiro, publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro), salvo disposição legal em contrário.
Também as contas prestadas em SNC, ESNL e IFRS devem vir instruídas com a Certificação Legal de Contas se ultrapassarem os limites legalmente estabelecidos para o efeito, designadamente os previstos no artigo 262.º do Código das Sociedades Comerciais.

As contas das empresas locais devem, atento o disposto no artigo 25.º, n.º 6, alínea *k*), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto ([9]), ser sempre instruídas com a respetiva Certificação Legal de Contas.

As autarquias locais às quais seja aplicável o n.º 7 devem, de acordo com o disposto no artigo 77.º, n.º 2, alínea *e*) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro ([10]), juntar ao processo de prestação de contas, no separador «Outros documentos», a Certificação Legal de Contas.

Outros elementos relativos à responsabilidade

25 — Após a remessa ao Tribunal das contas ou dos documentos previstos no n.º 21, e sempre que se verifiquem pressupostos de facto e de direito previstos nos artigos 36.º do Decreto com força de Lei n.º 22 257, de 25 de fevereiro de 1933, 61.º, n.º 2, 65.º, e 66.º da LOPTC e 80.º-A da Lei n.º 73/203, de 3 de setembro, aditado pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, poderão ser solicitadas, por despacho do juiz da área, para efeitos de verificação de contas ou de realização de auditorias de qualquer tipo:

A identificação dos responsáveis institucionais ou dos responsáveis individuais pela emissão de informações, pareceres ou propostas, estudos, ou atos de controlo interno que sirvam de fundamento ou precedam decisões ou deliberações, proferidas por membros do governo ou por membros dos órgãos das autarquias locais, no exercício de competências próprias ou delegadas ou subdelegadas relativamente a entidades contabilísticas das administrações central, local, ou dos setores empresariais do Estado e local previstas no n.º 6;

A indicação de que as entidades legalmente competentes para o efeito foram ouvidas ou não e, em caso afirmativo, proceder à remessa de cópia dos respetivos pareceres, informações, estudos e atos de controlo interno bem como cópia das correspondentes deliberações tomadas pelos membros do governo ou dos órgãos das autarquias.

Transparência

26 — Com vista a assegurar o princípio da transparência da gestão financeira, orçamental e patrimonial, e sem prejuízo do legalmente estabelecido, designadamente, no artigo 79.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro ([11]), e ainda nos artigos 16.º, n.º 3, e 43.º, n.º 2, alínea *i*) da Lei n.º 50/2012, de 31 de dezembro, o Tribunal incentiva as entidades sujeitas à prestação de contas a divulgar na sua página eletrónica os respetivos documentos de prestação de contas bem como outros documentos relevantes para uma maior clareza e transparência da sua atividade.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do artigo 9.º, n.º 2, alínea *d*) da LOPTC.

(1) Na sua atual redação, resultante da republicação feita pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, e das alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

(2) Sem prejuízo do processo de revisão das instruções que se encontra em curso.

(3) No caso de existência de gerências partidas, conforme previsto no artigo 52.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, o valor anual de receita ou da despesa a ter em conta será o orçamentado para o ano económico a que se reporta a gerência.

(4) Publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 18 de agosto de 2001.

(5) Publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 21 de novembro de 2013.

(6) Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho.

(7) Aprovado pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril

(8) Aprovada pela Portaria n.º 42/2001, de 19 de janeiro.

(9) Na redação conferida pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

(10) Na redação conferida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

(11) Na redação conferida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

3 de dezembro de 2020. — O Presidente, *Conselheiro José F. F. Tavares*.

ANEXO

(cf. ponto 19)

Demonstração de execução orçamental da receita - versão simplificada (cfr. Resolução n.º 2/2020-2.ª Secção)

Entidade

Período de relato: dd-mm-aaaa a dd-mm-aaaa

Tipo de orçamento	Fonte de financiamento	Classificação económica	Tipo de receita	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e restituições emitidos	Reembolsos e restituições pagos	Receitas Cobradas Líquidas Períodos Anteriores	Receitas Cobradas Líquidas Período Corrente	Receitas Cobradas Líquidas Total	Receitas por cobrar no final do período
TOTAIS				0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€

Demonstração de execução orçamental da despesa - versão simplificada (cfr. Resolução n.º 2/2020 - 2.ª Secção)

Entidade

Período de relato: dd-mm-aaaa a dd-mm-aaaa

Tipo de orçamento	Fonte de financiamento	Classificação económica	Atividade	Tipo de despesa	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações disponíveis	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas brutas	Reposições Abatidas aos Pagamentos Emitidas	Reposições Abatidas aos Pagamentos Recebidas	Despesas Pagas Líquidas Períodos Anteriores	Despesas Pagas Líquidas Período Corrente	Despesas Pagas Líquidas Total	Compromissos a transitar	Obrigações por pagar
TOTAIS					0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€

[cf. ponto 23.*b*)]

Mapa da contratação administrativa

Euros

Entidade		Contrato				Visto do Tribunal de Contas		Data do primeiro pagamento	Pagamentos no período					Pagamentos acumulados					Observações
Designação	NIPC	Objeto	Data	Valor do contrato	Preço contratual	Número do registo	Data		Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos a mais	Trabalhos de suprimento de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos a mais	Trabalhos de suprimento de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)

313789071

TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução n.º 4/2020

Sumário: Resolução n.º 4/2020 — PG: Programa Anual da Secção Regional dos Açores para 2021.

Programa anual da Secção Regional dos Açores para 2021

O Plenário Geral do Tribunal de Contas, reunido em sessão de 11 de dezembro de 2020, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do artigo 75.º, conjugada com a alínea *b*) do artigo 104.º, e tendo presente as faculdades previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º e no n.º 4 do artigo 51.º, em conjugação com o n.º 3 do artigo 106.º e com o n.º 3 do artigo 107.º, todos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto), delibera:

1 — Aprovar o programa anual da Secção Regional dos Açores para 2021, subordinado ao Programa Trienal para 2020-2022 e aos objetivos estratégicos e respetivos eixos prioritários de ação definidos no Plano Estratégico do Tribunal de Contas para o mesmo período.

2 — Não dispensar de fiscalização prévia em 2021 qualquer dos serviços ou organismos sujeitos à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, não acionando a faculdade prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

3 — Não dispensar qualquer das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas da obrigação de remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas relativos ao ano económico de 2020 e a gerências partidas de 2021, não acionando a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 51.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Publique-se no *Diário da República* e no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*, nos termos do artigo 9.º, n.os 2, alínea *e*), e 3, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

11 de dezembro de 2020. — O Presidente, *José F. F. Tavares*.

313804752

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 20744/2020

Sumário: Designação de juiz conselheiro para assegurar o quórum de funcionamento do coletivo especial a que se refere o artigo 42.º da LOPTC e substituir o juiz conselheiro da Secção Regional dos Açores.

Pelo Despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas n.º 79/2020-GP, de 26 de novembro, nos termos do disposto nos arts. 15.º, n.º 6, 42.º e 73.º, n.ºs 2 e 4, da LOPTC, é designado o Senhor Conselheiro Vice-Presidente António Francisco Martins para assegurar o quórum de funcionamento do Coletivo especial a que se refere o artigo 42.º da LOPTC e substituir, se necessário, o Senhor Conselheiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

O presente Despacho produz efeitos a partir da presente data, cessando com a nomeação do novo Juiz Conselheiro para a Secção Regional da Madeira, na sequência do concurso que se encontra aberto.

26.11.2020. — O Diretor-Geral, *Paulo Nogueira da Costa*.

313785572

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho n.º 12542/2020

Sumário: Renovação de comissões de serviço de oficiais de justiça.

Por meu despacho de 02 de dezembro de 2020, foi autorizada a renovação da comissão de serviço para o exercício de funções no Conselho Superior da Magistratura, pelo período de três anos, das oficiais de justiça infra designadas, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto:

Escrivã Auxiliar, Carolina da Silva Leitão, com efeitos a 12 de dezembro de 2020;
Escrivã Auxiliar, Teresa Gomes Marques, com efeitos a 07 de janeiro de 2021.

2 de dezembro de 2020. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Chambel Matias*.

313787938

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 12543/2020

Sumário: Criação de serviços na dependência do administrador.

Criação de serviços na dependência do Administrador

Ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 37.º e do n.º 2 do artigo 62.º, conjugados com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 78.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, adiante designados por Estatutos, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados e homologados pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, e tendo em conta os princípios de gestão e racionalização que devem presidir à melhoria contínua do funcionamento e à otimização dos recursos disponíveis:

1 — São criados na dependência do administrador, os seguintes serviços:

a) Serviço de Recursos Financeiros;

b) Serviço de Aquisições e Património;

c) Serviço de Recursos Humanos, o qual é um serviço partilhado que integra a gestão dos recursos humanos da Universidade dos Açores e do Serviço de Ação Social da Universidade dos Açores.

2 — Os serviços a que se refere o número anterior funcionam no polo de Ponta Delgada, podendo ter extensões nos polos de Angra do Heroísmo e Horta.

3 — Os serviços a que se refere o n.º 1 são dirigidos por diretores de serviços, a que correspondem cargos de direção intermédia de 1.º grau, conforme o disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 130.º dos Estatutos.

4 — Com a entrada em vigor do presente despacho é revogado o Despacho n.º 13382/2014, de 27 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 4 de novembro.

5 — O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

9 de dezembro de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar*.

313796994

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Edital n.º 1342/2020

Sumário: Abertura de concurso internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na categoria de professor auxiliar para a área científica disciplinar de Psicologia, subárea de Psicologia da Educação.

Abertura de concurso internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na categoria de Professor Auxiliar para a área científica disciplinar de Psicologia, subárea de Psicologia da Educação

Nos termos do artigo 38.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado ECDU, bem como do Regulamento para o Recrutamento de Pessoal Docente das Carreiras Universitária e Politécnica em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 11824-B/2019, de 9 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 12 de dezembro, adiante designado por RRPD, o Reitor da Universidade dos Açores, Professor Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar, ao abrigo do disposto na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 78.º do Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, que aprovou os Estatutos da Universidade dos Açores, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, faz saber que está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* um concurso documental internacional para o recrutamento de um professor auxiliar do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica disciplinar de Psicologia, subárea de Psicologia da Educação.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se, nomeadamente, pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 39.º e 41.º-A a 62.º-A do ECDU.

A abertura do presente procedimento concursal foi autorizada pelo Despacho n.º 271/2020 de 13 de novembro de 2020 do Reitor da Universidade dos Açores.

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Podem ser opositores ao presente concurso os detentores do grau de doutor Psicologia, especialidade de Psicologia da Educação.

1.2 — Os opositores têm de ter um bom domínio da língua portuguesa falada e escrita, podendo o candidato vir a ser sujeito a provas específicas no caso de não ser oriundo de país de língua oficial portuguesa.

1.3 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo em Portugal de todas as habilitações referidas no ponto 1.1, nos termos da legislação aplicável, formalidade a cumprir até à data do termo de prazo para apresentação de candidaturas.

2 — Local de trabalho

O concurso é aberto para o desempenho de funções permanentes na:

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
Departamento de Psicologia
Universidade dos Açores
Polo Universitário de Ponta Delgada
Rua da Mãe de Deus
9500-321 Ponta Delgada
Portugal

3 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas

3.1 — A apresentação das candidaturas é efetuada em língua portuguesa por via eletrónica através de um formulário disponibilizado para o efeito no Portal de Serviços da Universidade dos Açores.

3.2 — A cópia dos trabalhos e/ou obras referidos no *curriculum vitae* pode ser entregue em formato digital, em papel ou outro, pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de receção, no Edifício da Reitoria da Universidade dos Açores, Rua Mãe de Deus, 9500-321 Ponta Delgada.

3.3 — As candidaturas têm obrigatoriamente de ser submetidas no prazo de 30 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste Edital no *Diário da República.*

3.4 — Excetuam-se do disposto no número anterior os trabalhos e/ou obras referidos no *curriculum vitae* enviados através de correio registado, o qual, podendo ser rececionado fora do prazo estabelecido para a entrega das candidaturas, tem comprovadamente de ser expedido até à data e hora limites fixadas no número anterior.

4 — Instrução das candidaturas

4.1 — O requerimento de admissão ao concurso integra o formulário a que se refere o número anterior e dele constam os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Número de identificação civil e data de validade do documento;
c) Data e local de nascimento;
d) Nacionalidade;
e) Profissão, quando aplicável;
f) Residência e endereço postal;
g) Endereço eletrónico e contacto telefónico;
h) Identificação do concurso a que se destina, com alusão ao número do edital;
i) Indicação expressa do seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico.

4.2 — O requerimento é instruído com os seguintes documentos, do qual fazem parte integrante:

a) Cópia de certificados de habilitações que comprovem a titularidade dos graus exigidos no n.º 1.1 do presente edital;
b) Declaração do candidato na qual assegure, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

i) Nacionalidade;
ii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
iii) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

c) *Curriculum vitae;*
d) Cópia dos três trabalhos publicados (não contando a tese de doutoramento ou os artigos que a possam integrar) que o candidato selecione como mais representativos do seu *curriculum vitae;*
e) Declaração em que o candidato garante, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.
f) Projeto de investigação, que se propõe desenvolver durante o período experimental na área/subárea científica disciplinar a concurso, conforme disposto no artigo 24.º do RRPD.

4.3 — O *curriculum vitae,* preenchido diretamente no formulário a que se refere o ponto 3.1, inclui:

a) Nome completo;
b) Número de identificação civil e data de validade do documento;
c) Data e local de nascimento;
d) Profissão, quando aplicável
e) Residência e endereço postal, endereço eletrónico e contacto telefónico;

f) Identificação da especialidade adequada à área/subárea científica disciplinar para que foi aberto o concurso;

g) Indicação, designadamente, das atividades científicas, pedagógicas, de extensão cultural e de gestão universitária desenvolvidas e de interesse para as funções a desempenhar, a considerar para efeitos da aplicação dos critérios e indicadores de seleção identificados no ponto 6 do presente edital.

h) Lista resumo com indicação das publicações científicas que hajam sido selecionadas pelo candidato como mais representativas do seu *curriculum vitae,* até um máximo de três.

4.4 — Se e quando entender necessário, o júri pode solicitar documentos comprovativos relativos aos elementos do *curriculum vitae,* os quais terão de ser obrigatoriamente entregues no endereço a que se refere o ponto 3.2 no prazo improrrogável de 10 dias úteis após a notificação para o efeito.

4.5 — O não cumprimento dos requisitos de admissão, a incorreta formalização da candidatura, a não apresentação dos documentos exigidos nos termos do edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do concurso.

5 — Júri do concurso

5.1 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Ana Teresa da Conceição Silva Alves, Vice-Reitora da Universidade dos Açores, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor Francisco José Brito Peixoto, Professor Associado do ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida;

Doutora Isabel Maria Alves e Menezes Figueiredo, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutora Maria Cristina de Oliveira Salgado Nunes, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade do Algarve;

Doutora Maria Teresa Pires de Medeiros, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade dos Açores;

Doutora Rosa de Jesus Ferreira Novo, Professora Associada da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Doutora Suzana Nunes Caldeira, Professora Associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade dos Açores.

5.2 — As competências do júri, assim como o respetivo apoio de secretariado, funcionamento, tipo de reuniões e prazos para o proferimento de decisões respeitam o disposto nos artigos 9.º a 14.º do RRPD.

6 — Parâmetros de Avaliação

6.1 — Incumbe ao júri pronunciar-se sobre o mérito dos professores para o exercício das funções a que se candidatam, com base nos critérios de seleção e nas ponderações em que se desdobra a avaliação, conforme disposto no artigo 25.º do RRPD:

	Critérios de avaliação	Ponderações
A	Desempenho científico	50 %
B	Capacidade pedagógica	15 %
C	Outras atividades	10 %
D	Projeto de investigação	25 %

6.2 — São critérios e indicadores de avaliação, tendo em consideração a qualidade e a quantidade dos indicadores:

		Pontos
A	Desempenho científico	
A.1	Produção científica, cultural, artística ou tecnológica, em particular no âmbito da Psicologia da Educação, de projeção internacional e sujeita a arbitragem [a]	0-50
A.2	Experiência como investigador responsável (IR) ou elemento da equipa de projetos de investigação científica e tecnológica, em particular no âmbito de concursos competitivos, bem como de serviços de investigação e desenvolvimento tecnológico alvo de financiamento, em particular no âmbito da Psicologia da Educação [a]	0-25
A.3	Participação em atividades de transferência de conhecimento para entidades públicas ou privadas, envolvimento em empresas de base tecnológica e registo de patentes, em particular no âmbito da Psicologia da Educação [a]	0-5
A.4	Organização e apresentação oral de trabalhos em congressos e outras reuniões científicas, em particular no âmbito de eventos internacionais, bem como a realização de palestras e conferências na qualidade de orador convidado, em particular no âmbito da Psicologia da Educação [a]	0-10
A.5	Prémios, distinções e menções [a]	0-5
A.6	Outras atividades de caráter científico, em especial no domínio da avaliação científica, incluindo a participação em júris de provas académicas, e de painéis de avaliação de bolsas e de projetos de investigação, bem como a pertença a corpos editoriais e a realização de revisão de trabalhos em publicações científicas indexadas, em particular no âmbito da Psicologia da Educação [a]	0-5
B	Capacidade pedagógica	
B.1	Lecionação de unidades curriculares de ciclos de estudo universitários, em particular no âmbito da Psicologia da Educação [a]	0-30
B.2	Orientação de estudantes de pós-doutoramento, de doutoramento e mestrado, em particular no âmbito da Psicologia da Educação [a]	0-30
B.3	Produção de material pedagógico e publicação de textos didáticos, em particular com ISBN, em particular no âmbito da Psicologia da Educação [a]	0-15
B.4	Dinamização de ações e publicação de trabalhos de divulgação científica, em particular no âmbito da Psicologia da Educação [a]	0-10
B.5	Prémios, distinções e menções [a]	0-5
B.6	Outras atividades de caráter pedagógico, incluindo a lecionação em cursos breves e outras ações de formação no âmbito de atividades universitárias ou de extensão cultural, em particular no âmbito da Psicologia da Educação [a]	0-10
C	Outras atividades	
C.1	Exercício de funções em outras instituições e entidades públicas ou privadas com relevo para as funções a desempenhar	0-30
C.2	Desempenho de atividades de consultoria e participação em comissões ou grupos de trabalho no âmbito da definição, implementação, monitorização ou avaliação de políticas públicas	0-25
C.3	Direção e coordenação de cursos e de ações de formação	0-15
C.4	Participação em ações de mobilidade e de relações internacionais com interesse para a projeção da área/subárea científica disciplinar do concurso	0-15
C.5	Outros prémios, distinções e menções	0-5
C.6	Outras atividades relevantes para as funções a desempenhar	0-10
D	Projeto de investigação	
D.1	Fundamentação do tema e objetivos do projeto	0-20
D.2	Caracterização do estado-da-arte	0-10
D.3	Descrição do projeto a desenvolver, incluindo atividades a realizar, metodologias a aplicar e produtos/resultados a esperar	0-30
D.4	Organização do projeto em termos de fases de execução, e realismo da calendarização das atividades a realizar	0-15
D.5	Adequação dos meios materiais e financeiros considerados necessários para a concretização do projeto, e análise dos riscos que podem prejudicar a sua execução	0-15
D.6	Modo preconizado para a articulação entre a investigação realizada e o ensino	0-10

[a] As publicações e demais atividades que se enquadrem na área da Psicologia da Educação, em particular na Educação e Formação de Jovens e Adultos e Educação e Desenvolvimento de Carreira, beneficiam de um fator de majoração de 1,5.

6.3 — Fator de majoração

7 — Aprovação em mérito absoluto

7.1 — É condição suficiente para ser aprovado em mérito absoluto ser detentor do título de agregado.

7.2 — A aprovação em mérito absoluto é igualmente atribuída aos candidatos que tenham publicado 3 trabalhos na área da Psicologia da Educação em revistas indexadas.

8 — Admissão e avaliação das candidaturas e homologação de resultados

O procedimento para efeitos de admissão e avaliação das candidaturas, e de homologação dos resultados é o que consta dos artigos 37.º a 44.º do RRPD.

9 — Audição Pública

9.1 — Para além da avaliação curricular, a seleção de candidatos inclui uma audição pública a realizar nos termos do artigo 5.º do RRPD, previsivelmente a partir do 30.º dia a contar da data limite para a entrega das candidaturas.

9.2 — A audição pública a que se refere o número anterior pode ser dispensada por decisão do júri conforme disposto no artigo 23.º do RRPD.

10 — Cessação do concurso

10.1 — O concurso cessa com a ocupação do posto de trabalho constante da publicitação ou quando o mesmo não possa ser ocupado, por inexistência ou insuficiência de candidatos aprovados em mérito absoluto.

10.2 — Excecionalmente, o concurso pode cessar por despacho devidamente fundamentado do reitor, desde que não se tenha ainda procedido à audiência prévia relativa ao projeto de ordenação final dos candidatos.

11 — Publicação do edital do concurso

O concurso é publicitado:

a) Na 2.ª série do *Diário da República;*

b) Na Bolsa de Emprego Público;

c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

d) No sítio da Internet da UAc, em língua portuguesa e inglesa.

12 — Política de igualdade de oportunidades

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de dezembro de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar.*

313803456

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 12544/2020

Sumário: Funções de secretariado da licenciada Sílvia Guerreiro Borralho.

Funções de secretariado

Designo para o exercício de funções de secretariado no meu gabinete, a Licenciada Sílvia Guerreiro Borralho.

Pelo exercício destas funções ser-lhe-á atribuído um suplemento remuneratório fixado nos termos conjugados do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua mais recente redação conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e do n.º 10.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

Este despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2021 e revoga o Despacho RT.090/2019, de 6 de dezembro.

4 de dezembro de 2020. — O Reitor, *Paulo Águas*.

313787898

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Regulamento n.º 1111/2020

Sumário: Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Algarve.

Tendo sido aprovado o Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Algarve pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto do Bolseiro e Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, com a mais recente redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto, e no uso da competência que me foi delegada nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do Despacho 4842/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94 de 16.05.2018, determino a sua publicação no *Diário da República.*

2 de dezembro de 2020. — O Administrador da Universidade do Algarve, *António Cabecinha*.

Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Algarve

Preâmbulo

Com a publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto, que altera o Estatuto do Bolseiro de Investigação, torna-se imperativo proceder à revogação do Regulamento de bolsas de investigação da Universidade do Algarve (Regulamento n.º 1/2018), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1 de 2 de janeiro de 2018, sem prejuízo da salvaguarda dos direitos adquiridos e interesses legítimos das partes intervenientes nos processos em fase de atribuição de bolsas e em curso, até à data da entrada em vigor do presente Regulamento.

Com vista a dar cumprimento ao disposto na norma transitória do artigo 4.º do aludido diploma legal, e considerando que, nos termos do disposto na alínea *r*) do n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, aprovados pelo Despacho normativo n.º 65/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, compete ao Reitor aprovar os regulamentos previstos na lei e nos Estatutos,

Na sequência da consulta pública do projeto de regulamento, nos termos conjugados dos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), é aprovado, ao abrigo do disposto na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES e na alínea *r*) do n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados por Despacho Normativo n.º 65/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, o Regulamento de bolsas de investigação da Universidade do Algarve.

CAPÍTULO I

Objeto e âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento disciplina a seleção, contratação e regime jurídico aplicável a todos os bolseiros de investigação, beneficiários de bolsas atribuídas pela Universidade do Algarve, adiante designada por UAlg.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se às bolsas de investigação atribuídas pela UAlg para a prossecução, pelo bolseiro, de atividades de investigação científica, desenvolvimento tecnológico ou formação conexa com essas áreas.

2 — É proibido o recurso a bolseiros de investigação para satisfação de necessidades permanentes dos serviços.

CAPÍTULO II

Tipos de bolsas de investigação

Artigo 3.º

Tipos de bolsas

Para efeitos do disposto no presente regulamento, poderá a UAlg atribuir diferentes tipos de bolsas, consoante as habilitações académicas ou profissionais dos candidatos, designadamente:

a) Bolsas de iniciação à investigação (BII);
b) Bolsas de investigação (BI);
c) Bolsas de investigação pós-doutoral (BIPD).

Artigo 4.º

Bolsas de iniciação à investigação

1 — As bolsas de iniciação à investigação destinam-se à realização de atividades iniciais de I&D por estudantes inscritos num curso técnico superior profissional, licenciatura ou mestrado, visando o início da sua formação científica através da integração em atividades de I&D da UAlg.

2 — As bolsas a que se refere o presente artigo podem ainda destinar-se à realização de trabalhos de iniciação à investigação a desenvolver por licenciados que se encontrem inscritos em cursos de pós-graduação não conferentes de grau académico, integrados no projeto educativo da UAlg, desenvolvidos em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

3 — As bolsas de iniciação à investigação têm a duração mínima de três meses, podendo ser renovadas até ao prazo máximo de um ano.

4 — As bolsas de iniciação à investigação apenas podem ser atribuídas a quem não exceda, com a celebração do contrato de bolsa em questão, incluindo as eventuais renovações, um período acumulado de um ano nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados.

5 — As bolsas de iniciação à investigação não podem ser atribuídas a quem já tenha beneficiado de qualquer bolsa de investigação direta ou indiretamente financiadas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, atribuída nos termos do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Artigo 5.º

Bolsas de investigação

1 — As bolsas de investigação destinam-se à realização de atividades de I&D por estudantes inscritos num mestrado ou doutoramento, preferencialmente na UAlg, visando a consolidação da sua formação científica através do desenvolvimento de trabalhos de investigação, conducentes à obtenção do respetivo grau académico, integrados ou não em projetos de I&D.

2 — As bolsas a que se refere o presente artigo podem ainda destinar-se à realização de atividades de I&D a desenvolver por licenciados ou mestres que se encontrem inscritos em cursos de pós-graduação não conferentes de grau académico, integrados no projeto educativo da UAlg, desenvolvidos em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

3 — As bolsas de investigação têm, em regra, a duração de um ano, não podendo ser concedidas por períodos inferiores a três meses consecutivos.

4 — As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais, com os seguintes limites:

a) Um ano, quando a bolsa tenha sido atribuída a licenciado ou mestre que se encontrem inscritos em ciclos de estudo não conferentes de grau académico;
b) Dois anos, quando a bolsa tenha sido atribuída a estudante inscrito em mestrado;
c) Quatro anos, quando a bolsa tenha sido atribuída a estudante inscrito em doutoramento.

5 — Quando o grau académico ou o diploma seja outorgado na vigência dos contratos de bolsa, esta pode ser concluída nos termos contratualmente estabelecidos.

6 — A atribuição de bolsas de investigação pode destinar-se ao desenvolvimento de atividades que decorram, quer em território nacional, quer no estrangeiro, ou em ambos, consoante o plano de trabalhos.

7 — No caso em que as atividades decorram no país e no estrangeiro, o período do plano de trabalhos que decorra na instituição estrangeira não pode ser superior a dois anos.

Artigo 6.º

Bolsas de investigação pós-doutoral

1 — As bolsas de investigação pós-doutoral destinam-se à realização de atividades de I&D por titulares do grau de doutor, em fase de formação pós-doutoral, com vista a promover o desenvolvimento de carreiras de investigação científica.

2 — As bolsas de investigação pós-doutoral só podem ser concedidas desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) O grau de doutor tenha sido obtido nos três anos anteriores à data da submissão da candidatura à bolsa;

b) A investigação pós-doutoral seja realizada em entidade de acolhimento distinta da entidade onde foram desenvolvidos os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor;

c) As atividades de investigação não exijam experiência pós-doutoral;

d) As atividades de investigação careçam de ser desenvolvidas e executadas no período máximo de três anos;

e) O bolseiro não exceda, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de três anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do número anterior, considera-se que a entidade de acolhimento do bolseiro é distinta da entidade onde foram desenvolvidos os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor, as unidades orgânicas, as unidades de I&D e polos ou delegações sediados na UAlg.

4 — As bolsas de investigação pós-doutoral têm, em regra, a duração de um ano, não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos, sendo renováveis até ao limite máximo de três anos.

5 — Findo o período de vigência do contrato de bolsa de investigação pós-doutoral, não pode ser celebrado novo contrato de bolsa entre a UAlg e o bolseiro.

CAPÍTULO III

Regime das bolsas de investigação

SECÇÃO I

Processo de seleção

Artigo 7.º

Candidatos elegíveis

1 — Sem prejuízo do disposto nas normas aplicáveis a cada tipo de bolsa e nos números seguintes, são elegíveis às bolsas a atribuir pela UAlg:

a) Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;

b) Cidadãos de Estados terceiros;

c) Apátridas;
d) Beneficiários do estatuto de refugiado político.

2 — Consideram-se apenas elegíveis às bolsas cujo plano de trabalhos decorra, total ou parcialmente, em instituições estrangeiras, os candidatos que comprovem residir de forma permanente e habitual em Portugal, à data do início da bolsa.
3 — Não são elegíveis a bolsas a atribuir pela UAlg os candidatos que já tenham beneficiado, para o mesmo fim, de idêntico tipo de bolsa diretamente financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Artigo 8.º

Abertura de concurso

1 — Os concursos são abertos pela UAlg, para a atribuição de um ou mais tipo de bolsas abrangidas pelo presente Regulamento.
2 — Os concursos são publicitados através da Internet, nos portais dedicados à difusão de oportunidades na área de investigação científica, e ainda, se tal for considerado adequado, através de outros meios de comunicação ou divulgação.
3 — O aviso de abertura do concurso contém obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) O tipo, número, modalidade, valor, objeto e duração máxima da bolsa, incluindo as respetivas renovações;
b) Termos e condições da renovação da bolsa, se aplicável;
c) Referência, designação do projeto, entidade financiadora e fontes de financiamento;
d) Destinatários da bolsa e respetivas condições de elegibilidade;
e) Área científica ou tema dos trabalhos a desenvolver;
f) Prazo de apresentação da candidatura, nunca inferior a dez dias úteis;
g) Forma de apresentação da candidatura;
h) Critérios e procedimentos de avaliação e de seleção;
i) Constituição do painel de avaliação;
j) Orientação científica, quando aplicável;
k) Os procedimentos de reclamação e recurso.

4 — Os avisos de abertura dos concursos podem determinar que quaisquer procedimentos de candidatura, de avaliação, de divulgação dos resultados, de reclamação, recurso e/ou contratualização decorram, no todo ou em parte, em formato digital.

Artigo 9.º

Painel de avaliação

1 — Os painéis de avaliação são nomeados pelo Reitor, sob proposta do responsável pelo projeto ou atividade de investigação científica, sendo constituído por um mínimo de três e um máximo de cinco investigadores.
2 — Ao funcionamento dos painéis de avaliação são aplicáveis as disposições constantes no Código do Procedimento Administrativo sobre órgãos colegiais.

Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas

1 — Os avisos de abertura dos concursos especificam toda a documentação que os candidatos estão obrigados a submeter em candidatura, designadamente para efeitos de avaliação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa, se exigido pela entidade financiadora.

3 — Nenhum documento que devesse ter sido submetido em candidatura pode ser apresentado após o prazo fixado para o efeito no aviso de abertura.

Artigo 11.º

Avaliação das candidaturas

1 — A avaliação das candidaturas é feita de acordo com os parâmetros previstos no aviso de abertura do concurso.

2 — A avaliação incide sobre os seguintes critérios:

a) Mérito do candidato;
b) Mérito do plano de trabalhos, se aplicável;
c) Mérito do plano de formação proposto.

3 — O processo de avaliação pode incluir uma entrevista a realizar pelos candidatos ou uma parte deles, a selecionar pelo painel de avaliação, que terá um peso máximo de 20 %.

Artigo 12.º

Divulgação dos resultados

1 — Os resultados da avaliação são divulgados no local identificado no aviso de abertura do concurso até 60 dias úteis após a data limite de submissão de candidaturas, contados a partir da data limite para apresentação das candidaturas, não relevando os períodos de realização de audiência dos interessados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Caso a decisão a tomar seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos dispõem de um prazo de 10 dias úteis, para querendo se pronunciarem, em sede de audiência de interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

3 — Da decisão final do júri cabe recurso para o Reitor no prazo de 15 dias úteis após a respetiva notificação.

Artigo 13.º

Atribuição da bolsa

1 — A concessão da bolsa encontra-se dependente do cumprimento dos requisitos de candidatura previstos no presente Regulamento, bem como de outros requisitos constantes no aviso de abertura e do resultado da avaliação.

2 — A atribuição da bolsa será formalizada através da celebração de contrato escrito, a celebrar entre a UAlg e o bolseiro.

Artigo 14.º

Contrato de bolsa

1 — O contrato de bolsa só pode ser celebrado após a receção de toda a documentação exigível consoante o tipo de bolsa, designadamente:

a) Cópia dos documentos de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;
b) Documento que comprove o país de residência, autorização de residência ou outro documento legalmente equivalente, quando aplicável, com validade à data de início da bolsa;

c) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente, comprovativo de matrícula e inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferente de grau académico e/ou comprovativo da titularidade das habilitações académicas necessárias ao tipo de bolsa, se aplicável;

d) Plano de trabalhos e de formação a desenvolver, incluindo a identificação do ciclo de estudos ou curso não conferente de grau académico em que o bolseiro está inscrito;

e) Declaração do(s) orientador(es) através da qual assumem a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos;

f) No caso de bolsas de investigação pós-doutoral, documento comprovativo da situação profissional do candidato, com indicação da natureza do vínculo, funções e carga horária letiva em média anual, se aplicável.

2 — Os documentos referidos na alínea *a*) do n.º 1 podem ser substituídos, por opção do candidato, pela sua apresentação presencial na Universidade do Algarve, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato.

3 — A falta de entrega dos documentos a que se refere o n.º 1, até à data da celebração do contrato, tem como cominação a caducidade da atribuição da bolsa.

4 — Constituem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

a) Proposta de contratação subscrita pelo investigador responsável pelo projeto ou atividade;

b) Plano de trabalhos;

c) Declaração de aceitação de acompanhamento dos trabalhos pelo orientador científico, se aplicável;

d) Declaração sob compromisso de honra, de que o bolseiro não se encontra a exercer qualquer outra função ou atividade remunerada, pública ou privada, incluindo o exercício de profissão liberal, salvo nos casos previstos na lei.

Artigo 15.º

Componentes das bolsas

1 — Da atribuição da bolsa resulta para o bolseiro o direito de receber um subsídio mensal de manutenção, cujo valoração será estabelecida em função da habilitação académica e do tipo de bolsa, em conformidade com os valores fixados em Despacho Reitoral, com os limites estabelecidos na tabela de subsídios mensais de manutenção aprovada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., o qual será publicitado no *Diário da República.*

2 — Caso existam várias entidades financiadoras, a distribuição das responsabilidades financeiras entre todas elas constará de forma expressa no aviso de abertura e no contrato de bolsa.

3 — A bolsa poderá ainda incluir outras componentes, até ao valor máximo constante das tabelas aprovadas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. e compreende:

a) O subsídio de inscrição, matrícula ou propina relativo a bolsas associadas à obtenção de grau académico ou diploma;

b) O reembolso do seguro de saúde, quando obrigatório em instituições de acolhimento estrangeiras, quando a entidade financiadora não o forneça.

4 — Sem prejuízo do disposto na alínea *a*) do número anterior, nas situações em que a respetiva fonte de financiamento o permita, poderá o subsídio ser suportado na íntegra.

5 — Nos casos em que o bolseiro não se encontre em Portugal, o subsídio mensal de manutenção poderá ainda incluir:

a) O subsídio único de viagem, caso se justifique, no valor preestabelecido;

b) O subsídio único de instalação para estadias iguais ou superiores a seis meses consecutivos, no valor preestabelecido.

6 — Os bolseiros podem receber um subsídio único para participação em reuniões científicas, em conformidade com a tabela aprovada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

7 — No caso das bolsas no país ou mistas, os bolseiros podem ainda candidatar-se a subsídio para frequentar atividades de formação complementar por um período máximo de seis meses na duração total da bolsa, com o pagamento de um único subsídio de viagem, a atribuir mediante parecer favorável do orientador.

8 — Nos casos em que o plano de trabalhos não abranja a totalidade de um mês, o subsídio mensal de manutenção será proporcional ao número de dias efetivamente abrangidos.

9 — As componentes a que se referem os números 3 a 6 podem ser cumuláveis, ficando a sua atribuição dependente da disponibilidade orçamental financeira.

10 — As componentes previstas nos números 3 a 6 apenas são elegíveis no âmbito de financiamentos concedidos, total ou parcialmente, pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., desde que a sua elegibilidade conste de forma expressa do aviso de abertura do concurso ou do documento de concessão do financiamento.

11 — Nos casos em que o bolseiro se inscreva ou efetive a sua matrícula em instituição diferente da UAlg, fica responsável pela apresentação do documento que comprove a instituição ter recebido o montante efetivamente pago, não sendo válidas faturas sem indicação da liquidação da quantia, pedidos de pagamento ou outros documentos análogos.

12 — Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, natal ou quaisquer outros não expressamente referidos no presente regulamento ou no Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Artigo 16.º

Renovação das bolsas

1 — As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais, de acordo com os limites estabelecidos para cada tipologia, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos iniciais para a sua atribuição e seja assegurada a respetiva dotação orçamental.

2 — O pedido de renovação, devidamente fundamentado, é dirigido ao Reitor até 30 dias antes do termo da bolsa, mediante o preenchimento de formulário próprio e acompanhado dos seguintes elementos:

a) Relatório intercalar sobre as atividades desenvolvidas pelo bolseiro;

b) Parecer do responsável pela orientação do bolseiro sobre o relatório intercalar, sobre o pedido de renovação da bolsa e sobre a previsão do cumprimento do plano de trabalhos acordado;

c) Plano de trabalhos futuro, se necessário;

d) No caso de bolsas de investigação pós-doutoral, documento comprovativo da situação profissional do candidato, com indicação da natureza do vínculo, funções e carga horária letiva em média anual, se aplicável.

SECÇÃO II

Regime e condições financeiras das bolsas

Artigo 17.º

Regime de dedicação exclusiva

1 — As funções do bolseiro são exercidas em regime de dedicação exclusiva, nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação, devendo garantir-se a exequibilidade do plano de trabalhos sob pena de não atribuição ou cancelamento da bolsa.

2 — Cada bolseiro pode ser simultaneamente beneficiário de qualquer outra bolsa de iniciação à investigação, de investigação ou de investigação pós-doutoral, ou de outro subsídio com as mesmas finalidades, quando expressamente acordado entre as entidades financiadoras.

3 — Os bolseiros podem prestar serviço docente na UAlg, desde que não excedam em média quatro horas por semana e um valor médio de três horas semanais por semestre, carecendo da anuência do próprio, ouvido o orientador e sob parecer favorável do Conselho Científico ou Técnico-Científico da unidade orgânica, não podendo abranger a responsabilidade exclusiva por cursos ou unidades curriculares.

4 — O bolseiro tem a obrigação de informar a UAlg da obtenção de qualquer outra bolsa ou subsídio destinado a apoiar a atividade de investigação, proveniente de qualquer instituição portuguesa ou estrangeira, do exercício de qualquer atividade remunerada, ou da inscrição em qualquer ciclo de estudos, desde que qualquer destes factos não fosse previsível no momento da sua candidatura.

5 — No caso das bolsas a que aludem os artigos 4.º e 5.º, o bolseiro tem ainda a obrigação de informar a UAlg da obtenção do grau ou diploma a que a bolsa está associada.

6 — A atribuição de alguma das bolsas a que se refere o presente regulamento não prejudica a perceção, pelo bolseiro, de bolsas de estudo de ação social e respetivos complementos e benefícios, de subsídio social de mobilidade, de bolsa de mérito ou bolsa de estudo de apoio à realização de períodos de estudos em mobilidade, no país ou no estrangeiro, no âmbito de programas legalmente reconhecidos, desde que cumulativamente:

a) A bolsa ou subsídio a perceber não esteja abrangida por qualquer componente da bolsa financiada;

b) A bolsa ou subsídio a perceber não implique o afastamento do exato e pontual cumprimento do plano de trabalhos.

7 — A violação do disposto no presente artigo determina o cancelamento da bolsa e a restituição das importâncias entretanto recebidas, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 18.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Artigo 18.º

Alteração do plano de trabalhos, de formação e de orientador

1 — O bolseiro pode alterar os objetivos inscritos no plano de trabalhos e de formação proposto com o consentimento do(s) orientador(es).

2 — A alteração prevista no número anterior deve ser comunicada à entidade financiadora pelo bolseiro, acompanhada do parecer do(s) orientador(es).

3 — A alteração da duração da bolsa, do(s) orientador(es) ou do plano de trabalhos apenas é possível quando ocorram circunstâncias excecionais e devidamente justificadas.

4 — A alteração a que se refere o número anterior é solicitada pelo bolseiro à UAlg, previamente à sua ocorrência, e deve ser acompanhada do parecer fundamentado do(s) orientador(es).

Artigo 19.º

Seguro de acidentes pessoais

Os bolseiros beneficiam de um seguro contra acidentes pessoais na execução das atividades de investigação, válido pelo período de duração da bolsa e eventuais renovações, cuja cobertura se estende às situações de deslocação autorizada ao estrangeiro.

Artigo 20.º

Regime de Segurança Social

Os bolseiros devem assegurar o exercício do seu direito à Segurança Social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, dando de tal facto conhecimento à UAlg, que assumirá os encargos resultantes das contribuições nos termos previstos no n.º 4 do artigo 10.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Artigo 21.º

Direitos de Propriedade Intelectual

1 — A proteção dos direitos de propriedade intelectual decorrentes da atividade desenvolvida pelos bolseiros rege-se pela lei e pelo Regulamento da Propriedade Intelectual da Universidade do Algarve.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a exploração dos resultados da atividade desenvolvida pelos bolseiros é feita em nome da UAlg, sem prejuízo da menção obrigatória do nome do autor e dos demais direitos que lhe caibam nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres do bolseiro

Artigo 22.º

Dever de confidencialidade

1 — Os bolseiros ficam vinculados ao dever de confidencialidade e sigilo em relação a informações de natureza científica a que tenham acesso no decurso da sua atividade na UAlg ou, sendo caso disso, no contexto empresarial.

2 — Não constitui violação do dever de confidencialidade e sigilo a divulgação, por parte do bolseiro, de trabalhos científicos e técnicos, publicação de artigos em revistas científicas ou apresentação de comunicações em conferências, palestras, *workshops* ou cursos, desde que constituam parte integrante do seu plano de trabalhos e que seja efetuada sob a coordenação do orientador.

3 — A divulgação de informações relacionadas com a atividade desempenhada em contexto empresarial carece de autorização do responsável pela supervisão.

Artigo 23.º

Período de descanso

1 — Os bolseiros beneficiam, em cada ano civil, de um período de descanso de dois dias úteis por cada mês completo de duração da bolsa, com o limite de 22 dias úteis por cada ano.

2 — O período de descanso é acordado entre os bolseiros e os responsáveis pela sua orientação ou supervisão, podendo ser gozado integralmente num único período.

Artigo 24.º

Suspensão dos trabalhos

1 — Aos bolseiros está interdita a suspensão das atividades ou trabalhos que estejam a realizar.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, podem os bolseiros suspender as atividades ou trabalhos que estejam a realizar, nos casos a que se referem as alíneas *f*), *g*) e *j*) do n.º 1 do artigo 9.º do estatuto do Bolseiro de Investigação e por razões ponderosas, devidamente fundamentadas e desde que autorizadas pelo Reitor.

3 — Os bolseiros estão obrigados a comunicar à UAlg a ocorrência de qualquer facto que determine a suspensão das atividades financiadas pela bolsa.

4 — A suspensão ou interrupção das atividades ou trabalhos pelo bolseiro, não autorizada e ressalvados os casos a que se refere o n.º 2, constitui causa de cessação do contrato de bolsa, com a cominação legal a que se refere o artigo 18.º do estatuto do Bolseiro de Investigação, com as necessárias adaptações.

5 — A suspensão das atividades do bolseiro por motivo de parentalidade, nos termos a que se refere a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, efetua-se sem

prejuízo do pagamento da bolsa pelo tempo correspondente e da elegibilidade da respetiva despesa sempre que as fontes de financiamento o permitam.

CAPÍTULO V

Termo e cancelamento de bolsas

Artigo 25.º

Relatório de bolsa

1 — O bolseiro deve apresentar à UAlg, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório do qual constem as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas durante o período de vigência do contrato de bolsa, e respetivos endereços URL, acompanhado do(s) parecer(es) do(s) orientador(es), que obedecerá ao modelo correspondente ao Anexo 1 ao presente regulamento.

2 — A inobservância do disposto no número anterior por facto imputável ao bolseiro implica o não cumprimento dos objetivos, nos termos previstos no presente regulamento.

3 — O relatório a que se refere o n.º 1 será acompanhado pelo parecer do(s) respetivo(s) orientador(es) em conformidade com o Anexo 2.

Artigo 26.º

Falsas declarações

Sem prejuízo do disposto na lei penal, as falsas declarações prestadas pelos bolseiros sobre matérias relevantes para a concessão ou renovação do contrato de bolsa, ou para apreciação do seu desenvolvimento, implicam o respetivo cancelamento.

Artigo 27.º

Desistência da bolsa

A desistência da bolsa por parte do bolseiro carece de comunicação expressa dirigida ao Reitor, com a antecedência mínima de 30 dias sobre a data a partir da qual pretende fazer cessar os seus efeitos.

Artigo 28.º

Incumprimento dos objetivos

O bolseiro que não atingir os objetivos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado, ou cuja bolsa seja cancelada em virtude de violação grave dos seus deveres, por causa que lhe seja imputável, pode ser obrigado, consoante as circunstâncias do caso concreto, a restituir a totalidade ou parte das importâncias percebidas, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 18.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Artigo 29.º

Cancelamento da bolsa

1 — A bolsa pode ser cancelada pela UAlg, na sequência de avaliação negativa do desempenho do bolseiro, realizada pelo(s) orientador(es), após o exercício do direito de audiência prévia.

2 — Para além dos motivos expressamente previstos no presente regulamento, determina o cancelamento da bolsa a violação grave ou reiterada dos deveres do bolseiro constantes do presente regulamento, podendo ser exigida, consoante as circunstâncias do caso concreto, a restituição da totalidade ou parte das importâncias que lhe foram atribuídas.

Artigo 30.º

Cessação do contrato de bolsa

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 17.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, constituem ainda motivos de cessação do contrato de bolsa:

a) A prestação de falsas declarações pelo bolseiro sobre matérias relevantes para a concessão ou renovação do contrato de bolsa, ou para a apreciação do seu desenvolvimento;
b) A conclusão do plano de trabalhos, da atividade a desenvolver ou o esgotamento do seu objeto;
c) A caducidade da bolsa ou do contrato;
d) A revogação por mútuo acordo;
e) A superveniência de conhecimentos técnicos e científicos ou a alteração objetiva das circunstâncias de facto, face às quais, num ou noutro caso, o contrato de bolsa não teria sido celebrado;
f) A constituição de relação jurídico-laboral entre o bolseiro e qualquer outra entidade, incluindo a UAlg, salvo as situações ressalvadas por lei, por entender-se consubstanciar violação do regime de dedicação exclusiva;
g) A violação do dever de confidencialidade e sigilo;
h) A alteração não autorizada do plano de trabalhos.

2 — A cessação do contrato de bolsa nos termos previstos nas alíneas *a*), *e*), *f*) g) e *h*) do número anterior, determina a realização de audiência prévia de interessados, em conformidade com o disposto no Código do Procedimento Administrativo, a efetuar pelo responsável pelo projeto ou atividade em que a bolsa se insere.
3 — Da decisão final a que se refere o número anterior cabe recurso hierárquico para o Reitor, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.
4 — Nos casos em que a cessação do contrato de bolsa seja motivada pelo cumprimento reiterado e grave por parte do bolseiro, é aplicável o disposto no artigo 18.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, com as necessárias adaptações.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 31.º

Bolseiros com necessidades especiais

Aos bolseiros com necessidades especiais são aplicáveis, com as devidas adaptações, e após análise casuística das situações, nomeadamente no que aos montantes da componente da bolsa, à sua duração ou à fixação de regras especiais de acompanhamento do bolseiro concerne, as regras previstas no presente regulamento.

Artigo 32.º

Núcleo do bolseiro

1 — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, é constituído um núcleo do bolseiro, coordenado por Vice-Reitor, com competência delegada na área da investigação.
2 — Ao núcleo do bolseiro incumbe dinamizar a tramitação dos processos administrativos das bolsas, e bem assim, acompanhar os bolseiros de investigação e prestar toda a informação relativa ao seu estatuto.
3 — O núcleo do bolseiro funciona junto à Unidade de Apoio à Investigação Científica e Formação Pós-Graduada.

Artigo 33.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos por aplicação supletiva das regras previstas no Estatuto do Bolseiro de Investigação, e bem assim, com recurso aos demais princípios e normas constantes na legislação nacional e comunitária.

Artigo 34.º

Norma revogatória

O presente regulamento revoga o anterior Regulamento de bolsas de investigação da Universidade do Algarve aprovado pelo Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e Tecnologia em 27.10.2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1 de 2 de janeiro de 2018.

Artigo 35.º

Entrada em vigor

1 — O presente regulamento entra em vigor após aprovação pela Fundação para a Ciência e Tecnologia e no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

2 — Às bolsas cujos avisos de abertura tenham sido publicados até 21 de novembro de 2019, aplica-se o Regulamento de bolsas de investigação da Universidade do Algarve, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2018, incluindo as respetivas renovações, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — Sempre que do presente regulamento resultem para o bolseiro direitos mais favoráveis que os anteriormente consagrados, pode o bolseiro, por decisão da UAlg, dos mesmos beneficiar.

313779935

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 20745/2020

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado na área científica de Informática, subárea de Sistemas de Informação.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de quinze dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-105-ARH/2020, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de (um) lugar de Investigador Doutorado de Nível Inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área cientifica de Informática, subárea de Sistemas de Informação, com vista ao desenvolvimento de atividades de integração e mineração de dados, bem como ao suporte das atividades contratuais no âmbito do projeto Europeu EHDEN, IMI2-RIA/806968.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sito eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-investigador-novos-concursos-e-ofertas

19 de outubro de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

313822167

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 20746/2020

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado nas áreas científicas de Ciências Biomédicas (subáreas de Biomedicina Molecular ou Neurociências) ou Biologia (subárea de Biologia Molecular e Celular).

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de quinze dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-126-ARH/2020, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Investigador Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Ciências Biomédicas (subáreas de Biomedicina Molecular ou Neurociências) ou Biologia (subárea de Biologia Molecular e Celular), com vista a exercer funções de investigação em modelação molecular de culturas neuronais, por transfeção e transdução viral, em imunodeteção de alvos e PCR em tempo real, e ajuda em estudos clínicos, no âmbito do projeto "GoBack — Novos alvos terapêuticos para a lesão medular" (PTDC/CVT-CVT/32261/2017), suportado pelos orçamentos do Programa Operacional da Região Centro, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: https://www.ua.pt/pt/sgrh/concursos.

14 de dezembro de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

313820474

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 20747/2020

Sumário: Contratação dos Doutores Maria Paula Matos Marques Catarro e Jorge Manuel Pataca Leal Canhoto, como professores associados com agregação, e Cristina Maria Proença Padez, João Carlos Mano Castro Loureiro, Cristina Maria Moreira Monteiro Leal Canhoto e António Manuel Veríssimo Pires, como professores associados, por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* para desempenho de funções no Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Por despacho exarado a 03/10/2020, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira no uso de competência própria, foi autorizada a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* com os seguintes docentes:

Maria Paula Matos Marques Catarro, como Professora Associada com Agregação, em regime de dedicação exclusiva, e em regime de *tenure,* com a remuneração referente ao 3.º escalão, do índice remuneratório 265, da tabela salarial da carreira docente universitária, com correspondência entre o nível 76 e 77 da tabela remuneratória única, e que se traduz na remuneração ilíquida de 4.350,61€, com início a 15/10/2020.

Cristina Maria Proença Padez, como Professora Associada, em regime de dedicação exclusiva, e em regime de *tenure,* com a remuneração referente ao 3.º escalão, do índice remuneratório 250, da tabela salarial da carreira docente universitária, com correspondência entre o nível 71 e 72 da tabela remuneratória única, e que se traduz na remuneração ilíquida de 4.104,35€, com início a 15/10/2020.

João Carlos Mano Castro Loureiro, como Professor Associado, em regime de dedicação exclusiva, e em regime de *tenure,* com a remuneração referente ao 2.º escalão, do índice remuneratório 230, da tabela salarial da carreira docente universitária, com correspondência entre o nível 64 e 65 da tabela remuneratória única, e que se traduz na remuneração ilíquida de 3.776,00€, com início a 13/10/2020.

Jorge Manuel Pataca Leal Canhoto, como Professor Associado com Agregação, em regime de dedicação exclusiva, e em regime de *tenure,* com a remuneração referente ao 3.º escalão, do índice remuneratório 265, da tabela salarial da carreira docente universitária, com correspondência entre o nível 76 e 77 da tabela remuneratória única, e que se traduz na remuneração ilíquida de 4.350,61€, com início a 13/10/2020.

Cristina Maria Moreira Monteiro Leal Canhoto, como Professora Associada, em regime de dedicação exclusiva, e em regime de *tenure,* com a remuneração referente ao 3.º escalão, do índice remuneratório 250, da tabela salarial da carreira docente universitária, com correspondência entre o nível 71 e 72 da tabela remuneratória única, e que se traduz na remuneração ilíquida de 4.104,35€, com início a 14/10/2020.

António Manuel Veríssimo Pires, como Professor Associado, em regime de dedicação exclusiva, e em regime de *tenure,* com a remuneração referente ao 3.º escalão, do índice remuneratório 250, da tabela salarial da carreira docente universitária, com correspondência entre o nível 71 e 72 da tabela remuneratória única, e que se traduz na remuneração ilíquida de 4.104,35€, com início a 13/10/2020.

As contratações resultam da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de seis postos de trabalho da carreira docente universitária do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções no Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aberto por Edital n.º 1596/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 27 de dezembro e retificado pela Declaração de Retificação n.º 219/2020, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45 de 04 de março.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

04/12/2020. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

313788245

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 20748/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, no âmbito do programa de contratação de recursos altamente qualificados (referência RHAQ-TS-ICT-4).

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 09/10/2020 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto até final da concretização do programa Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados (RHAQ), Ref.ª ALT20-59-2019-24, com o objetivo de promover o desenvolvimento de atividades de transferência e valorização do conhecimento (TVC) para as empresas com vista à resposta a problemas concretos no âmbito da inovação e competitividade, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — Laboratório AmbiTerra da Universidade de Évora, em Évora.

3 — Caraterização do posto de trabalho: O posto de trabalho carateriza-se pelo exercício de funções na categoria de técnico superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, nomeadamente, trabalhos no âmbito da investigação, valorização e transferência de conhecimentos através da análise geoquímica de diversos tipos de materiais geológicos (sedimentos aquáticos, rochas, solos, escórias, minérios e água).

Principais tarefas:

a) Contribuir para o desenvolvimento e rentabilidade do laboratório AmbiTerra através da sua atividade na análise e caracterização geoquímica de todo o tipo de materiais geológicos, que incluem sedimentos de água doce e marinhos, rochas, solos, escórias, minérios e água em regime de consultoria e de prestação de serviços à comunidade, empresas mineiras, agências, empresas e órgãos ambientais e equipas de colegas de outras Universidades;

b) De entre as análises geoquímicas a realizar, incluem-se *i*) análise de elementos maiores e em traço em rochas, *ii*) análises bio-geoquímicas de sedimentos aquáticos, incluindo análise de nutrientes, de elementos maiores e em traço, *iii*) avaliação de contaminação em solos, sedimentos marinhos, fluviais, estuarinos e lacustres; *iv*) análises de elementos do grupo das terras raras em rochas, solos e sedimentos;

c) Apoio analítico em todos os projetos de investigação a realizar no Laboratório AmbiTerra;

d) Alargar a capacidade analítica do Laboratório AmbiTerra no âmbito do desenvolvimento, valorização e transferência de tecnologia, disponibilizando à região Alentejo soluções inovadoras no domínio da análise geoquímica de materiais geológicos e transformando esta unidade num laboratório regional de referência para o estudo geoquímico de todo o tipo de materiais geológicos;

e) Monitorização ambiental de meios contaminados pela indústria, em especial pela indústria mineira, e de meios degradados pela erosão e definição de estratégias de remediação desses meios, com recurso a diversas tecnologias, incluindo nanotecnologias;

f) Amostragem de sedimentos e água e levantamentos batimétricos, em lagos, rios, estuários e zonas marinhas costeiras, no âmbito de estudos sobre assoreamento e contaminação desses meios.

4 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Geologia ou outra licenciatura na área das Ciências da Terra, complementada com formação específica ao nível de mestrado em Geoquímica Ambiental, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Requisitos preferenciais e competências:

a) Conhecimento aprofundado da caracterização geoquímica de materiais geológicos incluindo rochas, solos, sedimentos e água, de forma a poder selecionar as metodologias mais adequa-

das a cada pedido de análises e a cada problema colocado ao laboratório, e a contribuir para a transformação deste laboratório numa infraestrutura inovadora e competitiva na área analítica da geoquímica;

b) Experiência e elevada capacidade analítica na área da geoquímica de nutrientes e elementos maiores e em traço, incluindo a análise de elementos terras raras, em materiais geológicos muito diversos; enfrentar com competência e rigor as inúmeras técnicas analíticas que terá de realizar e os desafios técnicos e científicos com que se irá deparar;

c) Formação e elevada experiência como utilizador independente dos equipamentos requeridos para a preparação e análise geoquímica de materiais geológicos: espectrómetro de indução de plasma por emissão ótica (ICP-OES), analisador elementar (CHNS), espectrómetro de absorção molecular, digestor micro-ondas de alta pressão;

d) Conhecimento aprofundado de diversas técnicas de tratamento analítico de amostras de sedimentos, rochas, solos, minérios e escórias através de diversos processos de extração química, digestão e fusão;

e) Capacidade de análise correta dos dados obtidos e de sentido crítico nessa análise. Bons conhecimentos na análise e interpretação dos resultados através de métodos geoestatísticos, modelação geoquímica e construção de mapas de distribuição espacial.

Competências:

a) Capacidade empreendedora para atrair entidades públicas e privadas que pretendam a contratação dos serviços analíticos e de consultoria na área científica do laboratório. Com esta capacidade pretende-se que o candidato represente um ponto de ligação com a comunidade e com instituições públicas e privadas regionais e nacionais e que represente um elo potenciador do contacto e da transferência de conhecimentos para a sociedade;

b) Capacidade de inovação para análise de todo o tipo de materiais geológicos e de técnicas que consigam dar resposta ao maior número possível de necessidades das empresas da região, nomeadamente, empresas ligadas à indústria extrativa e de prospeção de recursos minerais e à monitorização e recuperação ambiental. Com esta capacidade pretende-se que contribua para o aumento do potencial de crescimento e de inovação desta infraestrutura, enquadrando-se assim na estratégia mais global de desenvolvimento da Universidade de Évora e da região;

c) Capacidade de otimização de todos os recursos analíticos existentes e a adquirir no Laboratório AmbiTerra;

d) Capacidade para uma atualização contínua de conhecimentos na sua área de atuação;

e) Capacidade de planeamento e organização das atividades analíticas do laboratório, gestão de *stocks* de consumíveis e manutenção dos equipamentos;

f) Utilizador independente de ferramentas do Microsoft Office e de Software de modelação e de informação geográfica;

g) Como competência pessoais, o candidato deverá ter sentido de responsabilidade para com todas as tarefas que terá de cumprir e um elevado compromisso com o serviço. Deverá colaborar, sempre que solicitado, com a Universidade e representá-la, sempre que necessário. Deverá ter um fácil relacionamento interpessoal com os colegas e saber trabalhar em equipa e em franca cooperação. Uma das mais importantes competências pessoais que se lhe impõe como técnico analítico é a sua tolerância a pressões e a eventuais contrariedades.

6 — Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base 1824,84€, correspondente à 5.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt (Ref.ª RHAQ-TS-ICT-4).

26/11/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313768846

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Aviso n.º 20749/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Apoio à Investigação da mesma Faculdade.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Apoio à Investigação da mesma Faculdade.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 29 de junho de 2020 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso (Extrato) no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções na Divisão de Apoio à Investigação, da mesma Faculdade.

O posto de trabalho a ocupar envolve o exercício das funções da carreira geral de Técnico Superior, previstas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, associadas às competências adstritas à Divisão de Apoio à Investigação.

Os/As candidatos/as ao posto de trabalho do referido procedimento concursal deverão ser titulares de licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção consta da publicitação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do presente aviso, cuja publicação integral se encontra disponível na Bolsa de Emprego Público.

23 de novembro de 2020. — A Presidente do Júri, *Professora Doutora Alexandra Assis Rosa*.

313785061

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Aviso n.º 20750/2020

Sumário: Abertura do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Centro de Linguística da mesma Faculdade.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 29 de junho de 2020 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso (Extrato) no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções no Centro de Linguística da mesma Faculdade.

O posto de trabalho a ocupar envolve o exercício das funções da carreira geral de Técnico Superior, previstas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, associadas às competências adstritas ao Centro de Linguística.

Os/As candidatos/as ao posto de trabalho do referido procedimento concursal deverão ser titulares de licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção consta da publicitação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do presente aviso, cuja publicação integral se encontra disponível na Bolsa de Emprego Público.

26 de novembro de 2020. — A Presidente do Júri, *Prof.ª Doutora Sónia Marise de Campos Frota*.

313785897

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 12545/2020

Sumário: Nomeação em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Marco Lopes Cerdeira.

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, adiante designado por Estatuto do Pessoal Dirigente, constante da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando que o cargo de Coordenador do Núcleo de Integração e Arquitetura de Software do Instituto Superior Técnico, previsto no n.º 2 do artigo 77.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, aprovado pelo Despacho n.º 1503/2017 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2017, se encontra vago;

Considerando a necessidade de, tão rapidamente quanto possível, designar o dirigente da referida unidade funcional, de modo a evitar situações de rutura no exercício das atividades correntes do IST;

Considerando que o supramencionado cargo é equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Considerando que Marco Lopes Cerdeira, Especialista de Informática Grau 1 Nível 2 neste Instituto, preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, e do artigo 100.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio Marco Lopes Cerdeira, Coordenador do Núcleo de Integração e Arquitetura de Software do Instituto Superior Técnico, em regime de substituição, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2020.

11 de novembro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

313786333

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 12546/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço por três anos, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Ana Isabel Correia Marcelino.

Por despacho de 11 de novembro de 2020 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

Foi renovada a comissão de serviço de Ana Isabel Correia Marcelino no cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, como Coordenador do Núcleo de Apoio Geral do Taguspark, a partir de 23 de dezembro de 2020, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

4 de dezembro de 2020. — A Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof.ª Helena Ramos Geirinhas*.

313785718

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 12547/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço por três anos, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Maria Salomé Romão Morais Louro.

Por despacho de 4 de setembro de 2020 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

Foi renovada a comissão de serviço de Maria Salomé Romão Morais Louro no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, como Coordenadora da Área de Apoio Geral, a partir de 02 de dezembro de 2020, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

4 de dezembro de 2020. — A Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof.ª Helena Ramos Geirinhas*.

313785929

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 12548/2020

Sumário: Conclusão dos períodos experimentais dos trabalhadores Ana Rita Rosado Pata e André Miguel Pereira Castelo.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, e para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), declara-se que os trabalhadores indicados concluiram com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria indicada, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

Nome	Carreira/Categoria	Data do despacho
Ana Rita Rosado Pata	Técnico Superior/Técnico Superior . . .	12 de novembro de 2020.
André Miguel Pereira Castelo.	Técnico Superior/Técnico Superior . . .	13 de outubro de 2020.

10 de dezembro de 2020. — A Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof.ª Helena Geirinhas Ramos*.

313797893

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Edital n.º 1343/2020

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas de um professor catedrático, na área disciplinar de Engenharia de Processos e Projeto do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Catedrático, na área disciplinar de Engenharia de Processos e Projeto do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação." Neste sentido, os termos 'candidato', 'recrutado', 'professor' e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU, e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

A abertura do presente concurso foi autorizada por despacho de 05 de novembro de 2020 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Catedrático no Departamento de Engenharia Química.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos e detentor do título de Agregado.

III.2 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

III.3 — O reconhecimento do grau de doutor a que se refere o número anterior deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de Doutor no estrangeiro.

III.4 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.5 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente do Instituto Superior Técnico previamente à decisão sobre o mérito absoluto.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento e/ou a agregação de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos dez anos, mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático da área disciplinar do concurso; e/ou

d) De o candidato possuir um H-index inferior a 24 obtido através do Clarivate Analytics Web of Science, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso; e/ou

e) De o candidato não ter publicado, nos últimos 10 (dez) anos, pelo menos 20 (vinte) ou mais publicações classificadas como Q1 de fator de impacto nas áreas do Clarivate Analytics Web of Science relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

f) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.c) e especificado em V.4.e), apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Catedrático na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das

funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU e o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;
b) Investigação;
c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

As vertentes indicadas nas alíneas *c*) e *d*) devem ser consideradas no âmbito da alínea *c*) do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, relativa a outras atividades relevantes para a missão da IES.
V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.
V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.b), nos últimos dez anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.
ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.
iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;
A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;
A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;
O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha

de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar a concurso.

b) Investigação (40 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras como convidado em reuniões científicas ou em universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (15 %):

i) Cargos em órgãos de universidades e escolas: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, em particular em Modelação em Engenharia de Sistemas e Processos.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos dez anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, em particular em Modelação em Engenharia de Sistemas e Processos.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

VIII.3 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente do Instituto Superior Técnico previamente à decisão sobre o mérito absoluto.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* (em formato PDF) do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Catedrático, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do "ResearcherID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Clarivate Analytics Web of Science;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos dez anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

c) Documento com o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Jorge Fernando Jordão Coelho, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra,

Doutor Adélio Miguel Magalhães Mendes, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto,

Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo, Professor Catedrático, Faculdade de Ciência e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa,

Doutor João Carlos Moura Bordado, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa,

Doutora Maria de Fátima Grilo da Costa Montemor, Professora Catedrática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no

Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).
… (assinatura)

26 de novembro de 2020. — O Presidente, *Prof. Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

313769291

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 1344/2020

Sumário: Abertura de concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Ciências Jurídicas Criminais.

Doutor Rui Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências Jurídicas Criminais, para a lecionação, preferencialmente, das unidades curriculares de cursos de Criminologia, da Escola de Direito, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 19 de novembro de 2020 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por "Regulamento", aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado: na página da *Internet* da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa; na Bolsa de Emprego Público (BEP); na página da *Internet* da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa.

I — Caracterização do concurso

1 — Local de trabalho

O local de trabalho situa-se no Departamento de Ciências Jurídicas Públicas da Escola de Direito da Universidade do Minho.

2 — Júri do concurso

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho

Vogais:

Doutor Manuel da Costa Andrade, Professor Catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Doutor Germano Marques da Silva, Professor Catedrático jubilado da Escola de Direito de Lisboa da Universidade Católica Portuguesa

Doutora Anabela Miranda Rodrigues, Professora Catedrática da Faculdade de Direito de Coimbra

Doutor Mário João Ferreira Monte, Professor Catedrático da Escola de Direito da Universidade do Minho

Doutor José Manuel Lorenzo Salgado, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Santiago de Compostela

Doutor Carlos Martinez-Buján Pérez, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade da Corunha

3 — Regras de funcionamento do júri

3.1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

a) Admissão e exclusão das candidaturas;
b) Apreciação do mérito absoluto;
c) Avaliação curricular;
d) Ordenação final e seleção dos candidatos;
e) Audições públicas e audiência dos interessados.

3.2 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1, o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros e quando a maioria dos vogais presentes for externa;

b) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas seguintes, é competência do presidente do júri decidir pela realização de reuniões no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);

c) Deliberações relativas a atos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 3.1 podem ser tomadas em reuniões realizadas no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);

d) Deliberações relativas a atos referidos na alínea *d*) e *e*) do ponto 3.1 têm que ser tomadas em reuniões fisicamente presenciais (mesmo local e mesmo tempo).

3.3 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião e quando a maioria dos vogais presentes for externa, não sendo permitidas abstenções.

3.4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas

3.5 — Sem prejuízo do exercício de funções de presidente do júri, quando o mesmo for da área disciplinar do concurso é obrigatória a sua participação na execução dos procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1.

3.6 — Nas circunstâncias em que ocorra um empate, o presidente do júri intervém com o objetivo de desempatar.

II — Regras de admissão

4 — Formalização das candidaturas

4.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo.

4.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pendrive*) do referido *curriculum vitae.* O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1. É exigido que o *curriculum vitae* seja explicita e unicamente organizado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 9 e 10.

b) Um exemplar em papel e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pendrive*) de um documento que compile até 5 trabalhos selecionados pelo candidato, de entre o seu portefólio de publicações, como os mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar do concurso, com a indicação da data e local

(editora) em que cada trabalho foi originalmente publicado. Para cada um dos trabalhos selecionados, o documento deve apresentar a justificação para a seleção efetuada pelo candidato tendo explicitamente em conta a contribuição para a área disciplinar do concurso. Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri.

c) Projeto científico-pedagógico, com o limite mínimo de 25.000 e máximo de 50.000 palavras, sobre os conteúdos, os métodos de ensino e a bibliografia, relativo a disciplinas das ciências jurídicas criminais em cursos de Criminologia, cuja lecionação é da responsabilidade da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica relativamente ao reforço da sua equipa docente que justificaram a abertura da vaga posta a concurso. O projeto científico deverá assentar explícita e justificadamente sobre os contributos científicos do candidato para a área disciplinar do concurso e revelar a sua visão original e inovadora para o desenvolvimento da área, evidenciando que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso.

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau, título ou certificado nos termos previstos nos pontos 5.2 e 5.3

e) Um exemplar em formato digital da tese de doutoramento, para que o júri proceda à avaliação da adequabilidade à área disciplinar do concurso. Não estando disponível em formato digital, é possível a sua substituição pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri.

f) Declaração do candidato em que, caso venha a ser provido no lugar a concurso, se compromete a realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento numa Unidade de Investigação FCT promovida pelo Departamento de Ciências Jurídicas Públicas ou de que o Departamento seja entidade associada (nos termos do Despacho RT—09/2018, de 5 de janeiro).

g) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

h) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito das funções a que se propõe a desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigido para o exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.3 — Os candidatos já integrados na carreira docente ou de investigação da Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

4.4 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em línguas portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, no Gabinete de Processos Académicos da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II, do *Campus* de Gualtar, 4710-057, Braga.

4.5 — A apresentação de requerimento e documentos que não cumpram explicita e totalmente na forma e no conteúdo os requisitos referidos nos pontos 4.1 e 4.2, o incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *h*) do ponto 4.2, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

4.6 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae,* nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — Para além dos requisitos referidos no ponto 4, constitui requisito de admissão ao concurso, nos termos do artigo 23.º do Regulamento ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos em ramo do conhecimento ou especialidade considerados como adequados à área disciplinar do concurso.

5.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, é obrigatório o reconhecimento em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável. Esta formalidade (reconhecimento de graus e títulos académicos obtidos no estrangeiro) tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

5.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QUCR) em, pelo menos, uma das línguas.

6 — Decisão sobre admissão de candidaturas

6.1 — Na primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência, o júri analisa a admissibilidade das candidaturas.

6.2 — As candidaturas que cumpram os requisitos referidos nos pontos 4 e 5 são admitidas por deliberação dos membros do júri.

6.3 — A inobservância de algum dos requisitos referidos nos pontos 4 e 5 determina a exclusão da candidatura, a qual é comunicada aos candidatos para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

6.4 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

III — Apreciação do mérito absoluto

7 — Apreciação do mérito absoluto

7.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 6 são objeto de apreciação em mérito absoluto.

7.2 — O mérito absoluto é apreciado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso que o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso e tendo em conta, cumulativamente, os requisitos específicos a seguir indicados, para cada um dos candidatos:

a) A lista de publicações mencionada na alínea *b*) do ponto 4.2 deve evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso.

b) O candidato deve ter publicado, nos últimos 10 anos, pelo menos 15 publicações no âmbito da área disciplinar do concurso, não sendo contabilizadas as publicações que não se enquadrem na área disciplinar do concurso.

7.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de “recusado” ou “aprovado”.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

7.5 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

8 — Audições públicas

8.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da candidatura, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

8.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

8.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

IV — Avaliação curricular

9 — Critérios de avaliação

9.1 — O método adotado consiste na avaliação curricular, através da qual se visa apreciar o desempenho e a capacidade para o exercício das funções associadas à categoria e à área disciplinar e à lecionação das unidades curriculares a que respeita o concurso, com base nas evidências expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica relativamente ao reforço da sua equipa docente que justificaram a abertura da vaga posta a concurso.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar e no âmbito das unidades curriculares do concurso.

b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar e no âmbito das unidades curriculares do concurso.

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

9.3 — Aos critérios enunciados no ponto 9.2 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação

a) 50 %
b) 40 %;
c) 10 %

10 — Parâmetros de avaliação

10.1 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 9 são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Desempenho científico

DC1 — Produção científica;

DC2 — Componente científica do projeto científico-pedagógico (alínea *c*) do ponto 4.2);

DC3 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral, designadamente o reconhecimento que é dado às publicações pela comunidade científica traduzido, de um modo especial, na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas pela doutrina e jurisprudência e na avaliação da capacidade de intervenção na comunidade científica expressa, nomeadamente, através da intervenção ativa em eventos científicos (palestras, seminários, colóquios, conferências, sessões de estudo, cursos breves, entre outros);

DC4 — Coordenação e participação em projetos científicos e de criação cultural;

DC5 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação, designadamente participação em centros de investigação e revistas científicas.

b) Capacidade pedagógica

CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior na área disciplinar em causa;

CP2 — Experiência letiva em cursos de Criminologia;

CP3 — Desempenho pedagógico;

CP4 — Inovação e valorização pedagógicas;

CP5 — Produção de material pedagógico;

CP6 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos;

CP7 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento;

CP8 — Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico (alínea *c*) do ponto 4.2)

c) Outras atividades relevantes

OAR1 — Prestação de serviços, institucionalmente autorizados e enquadrados, à comunidade científica e educacional e à sociedade em geral;

OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica;

OAR3 — Atividades de avaliação de natureza académica, no âmbito de provas e concursos académicos, profissionais e científicos;

OAR4 — Atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação, associações e sociedades científicas relevantes ou outras entidades de carácter científico ou cultural que desenvolvam atividades no âmbito da missão das anteriores;

OAR5 — Atividades oficiais académicas de cooperação institucional, nacional e internacional.

10.2 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são apresentados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico do candidato na área disciplinar e nas unidades curriculares do concurso.	DC1 — Produção científica	40
	DC2 — Componente científica do projeto científico-pedagógico referido na alínea *c*) do ponto 4.2.	45
	DC3 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	5
	DC4 — Coordenação e participação em projetos científicos e de criação cultural.	5
	DC5 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação.	5
Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar e nas unidades curriculares do concurso.	CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior	45
	CP2 — Experiência letiva em cursos de Criminologia	10
	CP3 — Desempenho pedagógico	5
	CP4 — Inovação e valorização pedagógicas	5
	CP5 — Produção de material pedagógico	5
	CP6 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos	5
	CP7 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.	15
	CP8 — Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico referido na alínea *c*) do ponto 4.2.	10

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.	OAR1 — Prestação de serviços	5
	OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica	5
	OAR3 — Atividades de avaliação de natureza académica	70
	OAR4 — Atividades de gestão	5
	OAR5 — Atividades oficiais académicas.	15

11 — Fundamentação da diferenciação entre os candidatos

11.1 — Cada membro do júri produz um documento escrito, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos ("lista de ordenação"), justificada com a classificação final que atribuiu a cada candidato, tendo em linha de conta os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11.2 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100.

11.3 — O documento referido no ponto 11.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo percurso cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos.

12 ¯ Audições públicas

12.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da avaliação curricular, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

12.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

12.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

V — Ordenação e seleção

13 — Processo de votação para ordenação final

13.1 — No processo de votação para ordenação final dos candidatos, executado em reunião presencial do júri, cada membro do júri presente na reunião vota, não sendo admitidas abstenções, de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular, i.e.:

a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso.

b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação.

13.2 — Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.1:

a) A primeira votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos.

b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior.

c) Caso exista mais do que um candidato na situação de "menos votado", é efetuada uma votação (modo de votação segundo a alínea *b*) do ponto 13.1) para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação para determinar qual o candidato a retirar, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar, segundo as regras estabelecidas nos pontos 13.3 e 13.4.

d) O processo descrito nas alíneas *a*) e *b*) é repetido até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

e) Todo o processo descrito nas alíneas *a*) a *d*) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso.

13.3 — Quando o Presidente do Júri for da área científica para a qual é aberto o concurso, vota e, em caso de empate, considera-se automaticamente desempatada a votação de acordo com o sentido de voto do Presidente, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art.º. 50.º do ECDU;

13.4 — Quando o Presidente do Júri não for da área disciplinar do concurso, só vota em caso de empate, utilizando o seguinte critério de desempate:

a) Vence o candidato que tiver concluído o doutoramento há mais tempo;

b) Mantendo-se o empate, será considerada o candidato com mais tempo de serviço na carreira docente universitária.

14 — Notificação do projeto de ordenação final

14.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

15 — Publicação de resultados

15.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação.

15.3 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

27 de novembro de 2020. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro.*

ANEXO

Requerimento

Exmo. Senhor

Reitor da Universidade do Minho

Nome …, data de nascimento …, nacionalidade …, titular do cartão do cidadão n.º …, residente em …, Código Postal …, telemóvel n.º …, endereço de correio eletrónico …, habilitações literárias …, em exercício de funções em …, na carreira e categoria de … (indicar quando aplicável)

vem requerer a V. Ex.ª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento de um (1) lugar de Professor …(Categoria) na(s) área(s) de …, conforme Edital publicado no *Diário da República* n.º …, 2.º série, de …/…/…, com a Ref.ª …

O/A candidato(a) declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Mais declara que concorda/não concorda em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do concurso documental.

Junta os seguintes documentos: xxx

Permissão:

Dados Pessoais:

Nome

Sexo

Data de Nascimento

Nacionalidade

Telemóvel

N.º Documento de Identificação

Data da Validade do Documento de Identificação

Número de Identificação Fiscal

Morada da Residência Permanente

Email

Consinto/Não Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos.

(Local e data)

(Assinatura)

313776727

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 12549/2020

Sumário: Delegação de competências de meios de pagamento.

Considerando que a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCSH) tem autonomia financeira e que no âmbito da mesma pode autorizar despesas e efetuar pagamentos, conforme previsto, nomeadamente, no n.º 1 e na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 38.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 3/2020, de 22 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 06 de fevereiro e, ainda, no n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos da NOVA FCSH, publicados em anexo ao Despacho n.º 9842/2017, de 25 de outubro, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de novembro.

Considerando, por sua vez, que nos termos da alínea *aa*) do n.º 2 do artigo 19.º dos Estatutos da NOVA FCSH, cabe ao Diretor "orientar e superintender a gestão administrativa e financeira da Faculdade, assegurando a eficiência na utilização dos seus meios e recursos", sendo que tal competência pode ser delegada nos Subdiretores.

Assim, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 20.º dos Estatutos da NOVA FCSH, conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino que:

1 — É delegada a competência para emissão de meios de pagamento nos Subdiretores da NOVA FCSH, designadamente, na Prof.ª Doutora Susana Salvaterra Trovão, Subdiretora para a Investigação, na Prof.ª Doutora Maria José Leitão Barroso Roxo, Subdiretora para a Gestão Curricular e Avaliação e na Prof.ª Doutora Maria Antónia Diniz Caetano Coutinho, Subdiretora para os Estudantes.

2 — Os meios de pagamento, após formalização dos procedimentos de autorização de despesa e pagamento, apenas são válidos com a aposição das assinaturas de dois subdiretores, ou de um subdiretor juntamente com a minha.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências delegadas, tenham sido entretanto praticados pelos Subdiretores identificados neste despacho até à data da presente publicação.

4 — Consideram-se ratificados os atos relativos à emissão de meios de pagamento, praticados pelo Prof. Doutor João Soeiro de Carvalho, anterior Subdiretor para os Estudantes, até ao dia 7 de julho de 2017, desde que os mesmos tenham sido assinados conjuntamente com outro Subdiretor ou comigo.

4 de dezembro de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

313786447

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação

Regulamento n.º 1112/2020

Sumário: Regulamento do Mestrado em Tecnologias Geoespaciais

Sob proposta aprovada pelo Conselho Científico, é alterada a estrutura curricular do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologias Geoespaciais. As presentes alterações foram comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior em 30 de julho de 2020, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e registadas pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Ef 3221/2011/AL01 e com data de registo de 15 de setembro de 2020. Procede-se, assim, à republicação na íntegra do Regulamento n.º 288/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de março de 2010, com as devidas alterações.

3 de dezembro de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Saraiva*.

Regulamento do Mestrado em Tecnologias Geoespaciais (Master of Science in Geospatial Technologies) (2.º Ciclo de Estudos Superiores)

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade Nova de Lisboa, através do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação — Nova Information Management School (NOVA IMS) sob proposta do Conselho Científico, criou em consórcio com a Universidad Jaume I (UJI), Castellón, Espanha e a Westfaelische Wilhelms-Universität Münster (WWU), Alemanha, o 2.º Ciclo em Tecnologias Geoespaciais, conducente ao grau de mestre, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3221/2011 com as alterações introduzidas no registo número R/A-Ef 3221/2011/AL01.

2 — O grau de mestre é titulado por uma carta de curso, de acordo com o determinado no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Artigo 2.º

Objetivos do curso

O 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologias Geoespaciais visa proporcionar aos alunos um ensino abrangente nos domínios teórico e práticos ligados à análise da informação geográfica e tecnologias associadas. Concebido para ir ao encontro das exigências das empresas e das instituições públicas e privadas, o plano de estudos do curso visa fornecer o enquadramento necessário para o conhecimento dos aspetos técnicos, científicos e organizacionais relacionados com o uso dos Sistemas de Informação Geográfica (SIG), garantir a apropriação de técnicas de análise, com particular ênfase para os conhecimentos ligados à conceção e implementação de projetos SIG, e assegurar as qualificações necessárias para uma carreira de investigação na área da Ciência da Informação Geográfica.

Artigo 3.º

Área científica

O Mestrado em Tecnologias Geoespaciais tem como área científica predominante a Análise Espacial e a Geocomputação.

Artigo 4.º

Duração do curso

O Mestrado em Tecnologias Geoespaciais tem a duração de 3 semestres. O Diploma não conferente de grau, da Pós-graduação em Tecnologias Geoespaciais, tem a duração de 2 semestres.

Artigo 5.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelos órgãos competentes das três instituições que compõe o consórcio;
d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelos órgãos competentes das três instituições que compõe o consórcio.

2 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de plataforma própria e por carta, em impresso próprio, dentro do período estabelecido anualmente pelo Conselho Diretivo.
O processo de candidatura deve incluir a seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae;*
b) Certificado de habilitações com indicação da média do curso (cópia autenticada);
c) Carta de motivação;
d) Carta de recomendação;
e) Documento de identificação (cópia);
f) 1 Fotografia;
g) Impresso de candidatura;
h) Prova de conhecimentos de Inglês.

3 — Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas no n.º 1 serão selecionados e seriados tendo em atenção os seguintes critérios: classificação de licenciatura, currículo académico e científico, currículo profissional, bem como restantes documentos entregues no processo de candidatura.

Artigo 6.º

Condições de funcionamento

1 — Em cada ano letivo, o funcionamento do Mestrado carece de autorização prévia por parte da NOVA IMS, sob proposta da direção do Mestrado.
2 — A componente letiva do Mestrado decorrerá nas instalações da NOVA IMS, da UJI e da WWU, sendo constituída por aulas teóricas, teórico-práticas, seminários e orientação tutorial, conforme o plano curricular.
3 — O curso é ministrado em língua inglesa.
4 — O primeiro semestre do curso pode ser iniciado na NOVA IMS ou na UJI. O segundo semestre decorre sempre na WWU e o terceiro é frequentado por igual número de alunos em qualquer das universidades.

Artigo 7.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1 — A organização do curso tem por base o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos curriculares (ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System).

2 — Dos 90 ECTS necessários à conclusão do curso, 60 referem-se à componente letiva (1.º e 2.º semestres), e os restantes 30 ECTS à prova de dissertação de mestrado, ao projeto de trabalho ou ao estágio de natureza profissional (28 ECTS) e ao seminário de acompanhamento do trabalho final (2 ECTS) (3.º semestre).

3 — As áreas científicas do ciclo de estudos apresentam-se no Quadro 1 (percurso NOVA IMS/WWU) e Quadro 2 (percurso UJI/WWU).

QUADRO 1

Áreas científicas e créditos do percurso alternativo NOVA IMS/WWU

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Fundamentos de Ciência de Informação Geográfica/*Foundations of Geographic Information Science*	FGIS	11,5	
Tópicos Avançados em Ciência de Informação Geográfica/*Advanced Topics in Geographic Information Science*	AGIS		17,5
Ferramentas Analíticas/*Analytical Tools*	ANTO	5,0	10,0
Tópicos Aplicados em Ciência de Informação Geográfica/*Applied Topics in Geographic Information Science*	APGI	5,0	5,0
Competências transferíveis/*Transferable Skills*	TRAN	6,0	
Fundamentos de Ciência de Informação Geográfica ou Tópicos Avançados em Ciência de Informação Geográfica ou Ferramentas Analíticas ou Tópicos Aplicados em Ciência de Informação Geográfica ou Competências Transferíveis	FGIS ou AGIS ou ANTO ou APGI ou TRAN	30	
Total		57,5	32,5
		90	

QUADRO 2

Áreas científicas e créditos do percurso alternativo UJI/WWU

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática/*Infomatics*	INFO	12	
Análise de Dados/*Data Analysis*	DTAN	10	
Tecnologias Geoespaciais/*Geospatial Technologies*	GTEC	8	
Fundamentos da Ciência de Informação Geográfica/*Foundations of Geographic Information Science*	FGIS	4	
Tópicos Avançados em Ciência de Informação Geográfica/*Advanced Topics in Geographic Information Science*	AGIS		10
Tópicos Aplicados em Ciência de Informação Geográfica/*Applied Topics in Geographic Information Science*	APGI	5	5
Competências Transferíveis/*Transferable Skills*	TRAN	6	

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Dissertação/*Dissertation*.	INFO ou DTAN ou GTEC ou FGIS ou AGIS ou APGI ou TRAN	30	
Total		75	15
		90	

4 — A estrutura curricular, plano de estudos e respetivos créditos das Unidades Curriculares (UC) Obrigatórias e Optativas apresentam-se nos Quadros 3 e 4 (percurso NOVA IMS/WWU) e Quadros 5 e 6 (percurso UJI/WWU).

QUADRO 3

Estrutura curricular, plano de estudos e respetivos créditos do percurso NOVA IMS/WWU (UC Obrigatórias)

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular/semestre	Horas de trabalho	Horas de contacto (*)	ECTS	NOVA IMS ou WWU ou UJI
Tópicos Fundamentais de Ciência da Informação Geográfica/*Core Topics in Geographic Information Science.*	FGIS	1.º ano — semestral . . .	60	TP: 30	2	WWU
Fórum em Geoinformática/*Geoinformatics forum*	FGIS	1.º ano — semestral . . .	30	S: 15	1	WWU
Fórum em Geoinformática, Grupo de Discussão/*Geoinformatics forum discussion group.*	FGIS	1.º ano — semestral . . .	30	S: 15	1	WWU
Métodos de Investigação em Ciências da Informação Geográfica/*Research methods in Geographic Information Science.*	TRAN	1.º ano — semestral . . .	90	TP: 30	3	WWU
Gestão de Projetos/Conferência Geomundus — *Project Management/ Geomundus conference.*	TRAN	1.º ano — semestral . . .	90	TP: 30	3	WWU
From Data to Knowledge/*From Data to Knowledge*	APGI	1.º ano — semestral . . .	150	TP: 60	5	WWU
Ciência da Informação Geográfica/*Geographic Information Science.*	FGIS	1.º ano — semestral . . .	210	T: 10; S: 20	7,5	NOVA IMS
Seminário de Projeto de Grupo em Programação e Análise/*Group Project Seminar on Programming and Analysis.*	ANTO	1.º ano — trimestral . . .	140	TP: 24	5,0	NOVA IMS
Dissertação/*Thesis*.	FGIS ou AGIS ou ANTO ou APGI ou TRAN	2.º ano — 1.º semestre	784	O: 2	28	NOVA IMS ou WWU ou UJI
Seminário de Acompanhamento da Dissertação/*Thesis follow up.*	FGIS ou AGIS ou ANTO ou APGI ou TRAN	2.º ano — 1.º semestre	56	S: 20	2	NOVA IMS ou WWU ou UJI

(*) T: Ensino Teórico; TP: Ensino Teórico-prático; S: Seminário; O — Outra.

QUADRO 4

Estrutura curricular, plano de estudos e respetivos créditos do percurso NOVA IMS/WWU (UC Optativas)

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular/semestre	Horas de trabalho	Horas de contacto (*)	ECTS	NOVA IMS ou WWU ou UJI
Análise e Visualização de Dados Espaciais/*Spatial Data Analysis and Visualization.*	AGIS	1.º ano — semestral . . .	210	PL: 30	7,5	NOVA IMS
Deteção Remota/*Remote Sensing*.	AGIS	1.º ano — semestral . . .	210	T: 15; PL: 15	7,5	NOVA IMS

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular/semestre	Horas de trabalho	Horas de contacto (*)	ECTS	NOVA IMS ou WWU ou UJI
Projeto/*Study Project*	AGIS	1.º ano — semestral . . .	150	TP: 30	5	WWU
Programação em Informação Geográfica/*Programming in Geographic Information.*	AGIS	1.º ano — semestral . . .	150	TP: 60	5	WWU
Serviços Baseados na Localização/*Location--based services.*	AGIS	1.º ano — semestral . . .	150	TP: 60	5	WWU
Cognição Espacial/*Spatial Cognition*	AGIS	1.º ano — semestral . . .	150	TP: 60	5	WWU
Sistemas de Referência para Informação Geográfica/*Reference Systems for Geographic Information*	AGIS	1.º ano — semestral . . .	150	TP: 60	5	WWU
Data Mining Geoespacial/*Geospatial Data Mining*	ANTO	1.º ano — semestral . . .	210	TP: 30	7,5	NOVA IMS
Estatística Espacial/*Spatial Statistics*.	ANTO	1.º ano — semestral . . .	210	TP: 30	7,5	NOVA IMS
Tecnologias Geoespaciais Aplicadas/*Applied Geospatial Technologies.*	APGI	1.º ano — semestral . . .	150	TP: 60	5	WWU
Cartografia Digital Avançada/*Advanced Digital Cartography.*	APGI	1.º ano — semestral . . .	150	TP: 60	5	WWU
Português/*Portuguese*	TRAN	1.º ano — semestral . . .	100	TP: 63	4	NOVA IMS

(*) T: Ensino Teórico; TP: Ensino Teórico-prático; PL — Ensino Prático e Laboratorial.

QUADRO 5

Estrutura curricular, plano de estudos e respetivos créditos do percurso UJI/WWU (UC Obrigatórias)

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular/semestre	Horas de trabalho	Horas de contacto (*)	ECTS	NOVA IMS ou WWU ou UJI
Programação/*Programming*	INFO	1.º ano — semestral . . .	100	TP: 40	4	UJI
Bases de Dados e Gestão de Dados/*Databases and Data Management.*	INFO	1.º ano — semestral . . .	75	TP: 30	3	UJI
Inteligência Artificial e Aprendizagem Automática/*ArtificialIntelligence and Machine Learning.*	INFO	1.º ano — semestral . . .	50	TP: 20	2	UJI
Desenvolvimento de Aplicações de Informação Geográfica/*Geographic Information Application Development.*	INFO	1.º ano — semestral . . .	75	TP: 30	3	UJI
Ciência de Dados/*Data Science*.	DTAN	1.º ano — semestral . . .	100	TP: 40	4	UJI
Exploração e Visualização de Dados/*Data Exploration and Visualization.*	DTAN	1.º ano — semestral . . .	75	TP: 30	3	UJI
Serviços de Dados Espaciais/*Spatial Data Services*	DTAN	1.º ano — semestral . . .	50	TP: 20	2	UJI
Fontes de dados, normas e infraestruturas/*Data Sources, Standards, Infrastructures.*	DTAN	1.º ano — semestral . . .	25	TP: 40	1	UJI
Sistemas de Informação Geográfica: do Desktop para a Web/*Geographic Information Systems: Desktop to Web.*	GTEC	1.º ano — semestral . . .	75	TP: 30	3	UJI
Tendências e Aplicações em Sistemas de Informação Geográfica/*Geographic Information Systems Applications and Trends.*	GTEC	1.º ano — semestral . . .	50	TP: 20	2	UJI
Observação da Terra e Deteção Remota/*Earth Observation and Remote Sensing.*	GTEC	1.º ano — semestral . . .	75	TP: 30	3	UJI
Tópicos fundamentais de Ciência da Informação Geográfica/*Core Topics in Geographic Information Science.*	FGIS	1.º ano — semestral . . .	60	TP: 30	2	WWU
Fórum em Geoinformática/Geoinformatics forum	FGIS	1.º ano — semestral . . .	30	S: 15	1	WWU
Fórum em Geoinformática, Grupo de Discussão/*Geoinformatics forum discussion group.*	FGIS	1.º ano — semestral . . .	30	S: 15	1	WWU
From Data to Knowledge/*From Data to Knowledge*	APGI	1.º ano — semestral . . .	150	TP: 60	5	WWU
Métodos de Investigação em Ciências da Informação Geográfica/*Research methods in Geographic Information Science.*	TRAN	1.º ano — semestral . . .	90	TP: 30	3	WWU
Gestão de Projetos/Conferência Geomundus — *Project Management/Geomundus conference.*	TRAN	1.º ano — semestral . . .	90	TP: 30	3	WWU

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular/semestre	Horas de trabalho	Horas de contacto (*)	ECTS	NOVA IMS ou WWU ou UJI
Dissertação/*Thesis*	INFO ou DTAN ou GTEC ou FGIS ou AGIS ou APGI ou TRAN	2.º ano — semestral	784	O: 2	28	NOVA IMS ou UJI ou WWU
Seminário de Acompanhamento da Dissertação/*Thesis follow up*.	INFO ou DTAN ou GTEC ou FGIS ou AGIS ou APGI ou TRAN	2.º ano — semestral	56	S: 20	2	NOVA IMS ou UJI ou WWU

(*) TP: Ensino Teórico-prático; S: Seminário; O — Outra.

QUADRO 6

Estrutura curricular, plano de estudos e respetivos créditos do percurso UJI/WWU (UC Optativas)

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular/semestre	Horas de trabalho	Horas de contacto (*)	ECTS	NOVA IMS ou WWU ou UJI
Projeto/*Study project*	AGIS	1.º ano — semestral	150	TP: 30	5	WWU
Programação em Informação Geográfica/*Programming in Geographic Information.*	AGIS	1.º ano — semestral	150	TP: 60	5	WWU
Serviços Baseados na Localização/*Location--based services.*	AGIS	1.º ano — semestral	150	TP: 60	5	WWU
Cognição Espacial/*Spatial Cognition*	AGIS	1.º ano — semestral	150	TP: 60	5	WWU
Sistemas de Referência para Informação Geográfica/*Reference Systems for Geographic Information.*	AGIS	1.º ano — semestral	150	TP: 60	5	WWU
Tecnologias Geoespaciais Aplicadas/*Applied geospatial technologies.*	APGI	1.º ano — semestral	150	TP: 60	5	WWU
Cartografia Digital Avançada/*Advanced Digital Cartography.*	APGI	1.º ano — semestral	150	TP: 60	5	WWU

(*) TP: Ensino Teórico-prático.

Artigo 8.º

Concretização de dissertação de natureza científica, trabalho de projeto ou relatório de estágio

A dissertação ou o trabalho de projeto devem ser originais e especialmente realizados para este fim, constituindo um momento privilegiado de prova de capacidade científica do mestrando, sendo objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pelos órgãos científicos competentes das três instituições que compõe o consórcio.

O Estágio de natureza profissional visa complementar a formação académica realizada no 2.º Ciclo de Estudos através da integração do aluno no exercício de uma atividade profissional ou no desenvolvimento de atividades em organizações propiciadoras de contactos reais com o mundo do trabalho. O Relatório de Estágio é objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pelos órgãos competentes das três instituições que compõe o consórcio.

Artigo 9.º

Local de consulta das determinações aplicáveis

As determinações dos órgãos da Universidade NOVA de Lisboa e da NOVA IMS, aplicáveis ao curso, nomeadamente sobre condições específicas de acesso ao curso, condições de funcionamento, avaliação de conhecimentos, regime de precedências, regime de prescrição do direito à inscrição, diplomas e cartas de curso, calendário escolar, *numerus clausus*, propinas, entre outras,

podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio da NOVA IMS (através do endereço http://www.novaims.unl.pt).

Artigo 10.º

Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — Para a frequência das unidades curriculares (UC) do Mestrado não são exigidas precedências obrigatórias.

2 — A avaliação de conhecimentos relativos ao curso de especialização tem carácter individual e será efetuada com base em provas finais escritas e ou orais das diferentes UC, a realizar no final dos semestres letivos ou por avaliação contínua ao longo do semestre. Serão ainda considerados, na avaliação de conhecimentos, trabalhos levados a efeito pelos alunos no âmbito das diferentes UC em condições a definir pelos respetivos docentes. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de zero a vinte valores.

3 — Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante cuja média das classificações nas provas mencionadas no ponto anterior seja igual ou superior a 10 valores.

Artigo 11.º

Processo de creditação

A formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros poderá ser creditada de acordo com o Regulamento de Creditações de Unidades Curriculares da NOVA IMS, mediante pedido do interessado.

Artigo 12.º

Processo de nomeação do(s) orientador(es), condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação

1 — A elaboração da dissertação ou do trabalho de projeto e a realização do estágio são orientadas por doutor ou por especialista de mérito reconhecido como tal pelo órgão científico estatutariamente competente das três instituições que compõe o consórcio.

2 — A orientação é assegurada em regime de coorientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros.

3 — Caso o aluno opte por realizar um estágio de natureza profissional é da sua responsabilidade propor às potenciais empresas/organizações a realização do estágio e de contactar um orientador profissional (da empresa/organização) e pelo menos um orientador académico (uma das três instituições que compõe o consórcio).

4 — A orientação será sempre assegurada por pelo menos dois coorientadores nomeados pelas instituições que compõe o consórcio, sendo que no caso de um(a) estudante não ter frequentado nenhuma unidade curricular nalguma das instituições do consórcio, esta deverá nomear obrigatoriamente um coorientador.

Artigo 13.º

Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio e sua apreciação

1 — Decorrido o período máximo de 3 semestres, mas de preferência até ao final do 2.º semestre, o candidato à obtenção ao grau de mestre deverá apresentar um documento aos órgãos competentes das três instituições que compõem o consórcio do qual conste a sua intenção de apresentar uma dissertação ou trabalho de projeto originais, ou de realizar um estágio de natureza profissional, bem como o respetivo tema, plano e carta de aceitação do(s) orientador(es).

2 — A dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio deverão respeitar as normas referidas nos respetivos guias de formatação e devem ser obrigatoriamente redigidos em inglês.

3 — A dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio deverão ser entregues, nos Serviços Académicos, em formato digital num ficheiro único não editável, bem como o *Curriculum Vitae* do aluno, com o máximo de 3 páginas. Este *Curriculum Vitae* deve conter apenas os dados pessoais, formação académica, experiência profissional e publicações relevantes.

Artigo 14.º

Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio

1 — A data para a realização do ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio é definida pelos órgãos científicos competentes das três instituições que compõe o consórcio, e divulgada junto dos candidatos à obtenção ao grau de mestre durante o 3.º semestre e até 30 dias antes da data marcada para a defesa pública.

2 — A versão revista e final da dissertação de mestrado, trabalho de projeto ou relatório de estágio deve dar entrada nos Serviços Académicos, impreterivelmente, até 10 dias úteis antes da data marcada para a defesa pública. Esta versão deve ser acompanhada de um parecer positivo dos Serviços de Documentação em relação ao formato do documento. O não cumprimento deste prazo determina a inscrição em ano adicional.

Artigo 15.º

Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — A dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio são objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pelos órgãos competentes das três instituições que compõe o consórcio.

2 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo um orientador ou um coorientador; ou, alternativamente, o júri é constituído por cinco a sete membros, incluindo dois orientadores.

3 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros, titulares do grau de doutor, ou por especialista de mérito reconhecido como tal pelos órgãos competentes das três instituições que compõe o consórcio.

4 — O júri de apreciação da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio deverá ser nomeado no prazo máximo de 2 dias úteis após a sua entrega nos Serviços Académicos.

5 — O júri distribuirá o trabalho de arguição das provas.

6 — Após discussão da dissertação/trabalho de projeto ou relatório de estágio em prova pública, o júri reúne para apreciação e classificação da prova.

a) A classificação final é expressa pelas fórmulas de Aprovado ou Recusado por votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

b) No caso de a dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio ter merecido aprovação, a sua classificação é a que resultar da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri na escala numérica de 10 a 20 valores.

Artigo 16.º

Regras sobre as provas de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio

1 — Na discussão da dissertação/trabalho de projeto ou relatório de estágio, que terá a duração máxima de noventa minutos, o candidato pode fazer uma apresentação com máxima duração de vinte minutos, e podem ser intervenientes todos os membros do júri.

2 — Na discussão, deverá ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

3 — A classificação obtida na dissertação/trabalho de projeto ou relatório de estágio não pode ser objeto de reclamação exceto se estiver em causa a preterição de formalidades legais.

4 — O estudante que não tenha obtido aprovação deverá, para efeito de conclusão do curso, efetuar uma nova inscrição na unidade curricular dissertação/trabalho de projeto ou relatório de estágio.

Artigo 17.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa conforme estipulado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

2 — A atribuição da nota final corresponde à média curricular ponderada pelo número de créditos correspondentes ao 1.º e 2.º semestres (i.e., 60 ECTS) mais a nota obtida nas provas de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio (28 ECTS) e seminário de acompanhamento do trabalho final (2 ECTS) no 3.º semestre (i.e., 30 ECTS).

3 — À conclusão da componente letiva cabe a atribuição, quando requerida, do diploma de pós-graduação.

Artigo 18.º

Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

1 — Dos diplomas e cartas de curso terão que constar obrigatoriamente os elementos seguintes:

a) Nome completo do aluno;
b) Tipo e número do documento de identificação;
c) Curso;
d) Data de conclusão do curso;
e) Classificação final;
f) Grau conferido.

2 — O grau é titulado através de um documento único subscrito pelos órgãos legal e estatutariamente competentes de todos os estabelecimentos.

Artigo 19.º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — A emissão da certidão de registo (diploma) e da carta de curso só são realizadas por requerimento do estudante e o valor cobrado é aquele em vigor na tabela de emolumentos da NOVA, que pode ser consultada no portal académico da NOVA IMS.

2 — A emissão de certidão de registo (diploma) não é condicionada à solicitação de emissão ou pagamento da carta de curso.

3 — A emissão da certidão de registo (diploma) e da carta de curso será feita no prazo máximo de sessenta dias acompanhada do suplemento ao diploma.

4 — O suplemento ao diploma é de natureza informativa, não substitui o diploma nem faz prova da titularidade da habilitação a que se refere. Para a emissão do suplemento ao diploma não é cobrado qualquer valor.

Artigo 20.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O Mestrado terá um Diretor de Programa nomeado pelo Diretor ouvido o Conselho Científico, que exercerá as suas funções em consonância com este órgão e com as orientações do Conselho Pedagógico.

Artigo 21.º

Numerus clausus

O número de vagas e os prazos de candidatura ao Mestrado serão fixados anualmente por acordo das três instituições que compõe o consórcio.

Artigo 22.º

Calendário escolar

Os prazos referentes ao início das aulas, período de exames e férias serão fixados anualmente pelos órgãos competentes das três instituições que compõe o consórcio.

Artigo 23.º

Propinas

Os alunos que frequentem o curso de Mestrado pagarão as propinas que forem devidas até à conclusão do curso.

Artigo 24.º

Casos omissos

A resolução dos casos não previstos e das dúvidas que se venham a levantar na aplicação das presentes Normas Regulamentares será definida pelos órgãos competentes das três instituições que compõe o consórcio.

313785653

UNIVERSIDADE DO PORTO

Deliberação n.º 1276/2020

Sumário: Empreitada de reabilitação do edifício da Residência Universitária Alberto Amaral.

Deliberação do Conselho de Gestão

CG. 01/12/2020

Extensão de encargos

(alteração da Deliberação n.º 1337/2018 — Extensão de Encargos)

Considerando que através da Deliberação n.º 1337/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro, foi a Universidade do Porto autorizada a proceder à inscrição, nos orçamentos de 2019 e 2020, dos encargos relativos à empreitada de reabilitação do edifício da Residência Universitária Alberto Amaral que não excedam a despesa global de 2.540.000 Euros, ao qual acresce IVA à taxa de 6 %;

Considerando que entre a data da publicação daquele despacho e a presente data, ocorreram atrasos por falta de rendimento do empreiteiro e por algumas dificuldades decorrentes dos constrangimentos causados pela pandemia da COVID-19.

Considerando que a referida empreitada se encontra atualmente em execução, tendo sido adjudicada pelo preço contratual de 2.198.277,85 Euros, ao qual acresce IVA à taxa de 6 %, e que o respetivo prazo de conclusão é de 540 dias, acrescido de 75 dias de prorrogação já concedida, a contar da data da sua consignação, tendo esta ocorrido em 3 de setembro de 2019;

Considerando que é necessário adequar a extensão de encargos ao prazo atual de execução da empreitada, que tem o seu termo final no ano económico de 2021;

Considerando que a extensão de encargos é um ato administrativo vinculado quanto ao momento e discricionário quanto ao conteúdo;

Determina-se, com fundamento no artigo 173.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, alterar o ato publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro, referente à extensão de encargos relacionados com a empreitada de reabilitação do edifício da Residência Universitária Alberto Amaral, nos seguintes termos:

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato suprarreferido serão distribuídos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

a) Em 2019 — 177.054,54 Euros, ao qual acresce IVA à taxa de 6 %;
b) Em 2020 — 787.210,64 Euros, ao qual acresce IVA à taxa de 6 %;
c) Em 2021 — 1.234.012,67 Euros, ao qual acresce IVA à taxa de 6 %;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior;

3 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento da Universidade do Porto em fontes de financiamento de receitas próprias, para os anos de 2019 a 2021, na rubrica 07.01.03.B0.B0 Aquisição de bens de capital — Investimentos — Edifícios — Administração Central — Serviços e Fundos Autónomos — Conservação ou reparação;

4 — A presente Deliberação retroage à data da Deliberação n.º 1337/2018 e substitui o seu conteúdo, salvo na parte em que for compatível com o conteúdo desta, nos termos dos artigos 165.º, n.º 1, 171.º, n.º 1 e 173.º n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo.

3 de dezembro de 2020. — O Reitor e Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

313786025

UNIVERSIDADE DO PORTO

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Aviso (extrato) n.º 20751/2020

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um investigador/a doutorado/a, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e Tecnologia da Universidade do Porto — Regulamento n.º 487/2020.

Procedimento Concursal de Seleção Internacional de 1 Investigador/a Doutorado/a

Por despacho de 14 de dezembro de 2020 do Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS-UP) e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e do Regulamento do pessoal de investigação, de ciência e tecnologia da Universidade do Porto — Regulamento n.º 487/2020, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, um procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de 1 Investigador/a Doutorado/a, no âmbito do Projeto "HEALTH-UNORTE: Setting-up biobanks and regenerative medicine strategies to boost research in cardiovascular, musculoskeletal, neurological, oncological, immunological and infectious diseases".

O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da Universidade (https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias) e no sítio do ICBAS.

14 de dezembro de 2020. — O Diretor do ICBAS-UP, *Professor Doutor Henrique Cyrne de Carvalho*.

313808227

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 12550/2020

Sumário: Designação no cargo de coordenador do Gabinete Técnico de Recursos Humanos de Ana Paula das Neves Gomes.

Designação no cargo de Coordenadora do Gabinete Técnico de Recursos Humanos, da Direção de Serviços de Recursos Humanos, do Politécnico de Leiria — Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau

Na sequência de procedimento concursal aberto através do Aviso (extrato) n.º 3959/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 05 de março torno público que por despacho de 21.11.2020, designei, nos termos do disposto na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do IPL, em conjugação com o disposto na alínea *l*), do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 92/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, a Mestre Ana Paula das Neves Gomes, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de Coordenadora do Gabinete Técnico de Recursos Humanos, da Direção de Serviços de Recursos Humanos, com efeitos à data da nomeação.

A presente designação foi fundamentada na deliberação do júri do procedimento concursal que reconheceu competência técnica, aptidão, experiência e formação da designada, cujo currículo académico e profissional, se anexa ao presente despacho, evidenciando a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

27 de novembro de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa.*

Nota curricular

Dados pessoais: Ana Paula das Neves Gomes, nascida a 24 de setembro de 1976, em Coimbra
Nacionalidade: Portuguesa.

Formação académica: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria, 1999; Pós-graduação em Gestão de Recursos Humanos no Instituto Superior Bissaya Barreto, 2001; Mestrado em Psicologia do Trabalho e das Organizações da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, com a classificação final de Muito Bom. Com a elaboração da tese: «Gestão do conhecimento e formação: a sustentação empírica de uma relação requerida», 2008.

Frequentou, ao longo da sua carreira, um vasto e diversificado conjunto de ações e cursos de formação profissional, seminários, conferências e eventos análogos, relacionados com a área de atuação dos postos de trabalho que ocupou, com especial incidência no domínio da Gestão de Recursos Humanos e da Administração Pública, destacando no último ano:

Curso de especialização em Direito de Emprego Público, promovido pelo Centro de Estudos de Direito Público e Regulação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

FORGEP — Programa de Formação em Administração Pública, com a avaliação final de 16,7 valores.

Percurso Profissional:

Entre agosto de 2000 e janeiro de 2003 — Técnica 2.ª classe de Avaliação e Planeamento na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra.

A partir de janeiro de 2003 ingressa na carreira de técnica superior, desempenhando funções no Serviço de Recursos Humanos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra, nomeadamente contratação de pessoal docente e não docente, SIADAP, apoio na gestão diária do serviço de recursos humanos.

A 1 de janeiro de 2013 é afeta ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, na sequência de uma política de centralização dos Serviços, e neste Departamento presta apoio direto à Chefe de Divisão e desempenha funções no âmbito da contratação de pessoal docente, apoio na elaboração de relatórios, pareceres, entre outros.

Em junho de 2014, através de mobilidade na categoria de técnica superior passa a exercer funções na Direção de Serviços de Recursos Humanos no Instituto Politécnico de Leiria, executando, entre outras, as seguintes funções: tramitação de procedimentos concursais pessoal não docente e de contratação de doutorados; tramitação de processos de mobilidade na carreira e intercarreiras, apoio ao processo de avaliação do desempenho docente; apoio ao regime transitório da carreira docente, acompanhamento do processo de prestação de provas públicas dos docentes.

Por despacho de 14/01/2019 do Senhor Presidente do Politécnico de Leiria foi designada, em regime de substituição, para exercer o cargo de Coordenadora do Gabinete Técnico de Recursos Humanos, com funções de coordenação e controlo das diferentes atividades adstritas ao Gabinete.

313789493

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 20752/2020

Sumário: Homologação da lista definitiva de ordenação final do concurso documental para a categoria de professor adjunto para a área disciplinar de Design de Produto e Empreendedorismo, no âmbito do Programa de Regularização de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), para um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa.

Por despacho de 25.11.2020 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista definitiva de ordenação final do concurso documental para a categoria de Professor Adjunto para a área disciplinar de Design de Produto e Empreendedorismo, no âmbito do Programa de Regularização de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), para um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa, publicitado na BEP com o código de oferta OE202008/0192 em 07.08.2020:

Candidato	Pontuação
Ana Helena Luz Gonçalves Grácio Soares Franco	73,0

16.12.2020. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor José António da Cruz Belo*.

313818466

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 12551/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Mariya Gubareva — ISCAL.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12.11.2020, foi autorizado na sequência de procedimento concursal, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Mariya Gubareva, na categoria de Professora Coordenadora em período experimental de 1 ano, com efeitos a partir de 16.11.2020, auferindo o vencimento correspondente ao índice 220, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de dedicação exclusiva.

26.11.2020. — O Vice-Presidente, *António José da Cruz Belo*.

313802395

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 12552/2020

Sumário: Homologada a lista definitiva de ordenação final do concurso documental de promoção para a categoria de professor coordenador para a área disciplinar de Dietética e Nutrição.

Por despacho de 04.12.2020 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos do concurso documental de promoção para a categoria de Professor Coordenador para a Área Disciplinar de Dietética e Nutrição, para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal docente para 2020 do Instituto Politécnico de Lisboa/Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, aberto pelo Edital n.º 0 622/2020, de 12 maio.

Candidatos	Pontuação
Marisa Paula de Andrade Baeta Guerreiro Cebola	89,08
Ana Catarina de Assunção Almeida Moreira	87,59

04.12.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313815347

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 20753/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para o exercício de funções de apoio geral às atividades desenvolvidas pela Divisão de Edificado, Ambiente e Segurança dos Serviços Comuns, conforme aviso de abertura na BEP n.º OE201912/0805, de 27 de dezembro de 2019, foi homologada por despacho de 22 de novembro de 2020, do Presidente do P.Porto, Prof. Doutor João Manuel Simões da Rocha, encontrando-se disponível na página eletrónica do P. Porto, em https://portal.ipp.pt/personnel/Info.aspx?id=83100, e afixada em local próprio nos Serviços Comuns do P. Porto.

25 de novembro de 2020. — A Administradora do P. Porto, *Paula Cristina Silva.*

313788383

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 12553/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo referentes a pessoal docente e não docente das unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Santarém.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, proferido nas datas abaixo mencionadas:

04 de novembro de 2020:

Rita Costa de Sousa Calouro — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 40 %, e acumulação de funções, para exercer na ESA deste Instituto, com efeitos reportados a 12/10/2020 até 28/02/2021, auferindo o vencimento correspondente a 40 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Carlos Pedro Oliveira Santos Trindade — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 50 %, e acumulação de funções, para exercer na ESA deste Instituto, com efeitos reportados a 12/10/2020 até 31/07/2021, auferindo o vencimento correspondente a 50 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Susana Medina Martins Carreira da Cunha Constantino — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 50 %, e acumulação de funções, para exercer na ESA deste Instituto, com efeitos reportados a 12/10/2020 até 31/07/2021, auferindo o vencimento correspondente a 50 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

05 de novembro de 2020:

Ana Luiza Cândido Silva Rodrigues Serrão Arrais — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial 30 %, e acumulação de funções, para exercer na ESDRM deste Instituto, com efeitos reportados a 01/10/2020 até 31/07/2021, auferindo o vencimento correspondente a 30 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Alexandre Manuel Tadeia Mesquita — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 25 %, e acumulação de funções, para exercer na ESDRM deste Instituto, com efeitos reportados a 01/10/2020 até 31/07/2021, auferindo o vencimento correspondente a 25 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

César Pedro Vitorino Neves de Oliveira — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 59 %, e acumulação de funções, para exercer na ESDRM deste Instituto, com efeitos reportados a 01/10/2020 até 31/07/2021, auferindo o vencimento correspondente a 59 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Telmo Filipe dos Santos Teotónio — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 59 %, e acumulação de funções, para exercer na ESDRM deste Instituto, com efeitos reportados a 01/10/2020 até 31/07/2021, auferindo o vencimento correspondente a 59 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Carlos Daniel Gomes Mata — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 59 %, e acumulação de funções, para exercer na ESDRM deste Instituto, com efeitos reportados a 01/10/2020 até 31/07/2021, auferindo o vencimento correspondente a 59 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

13 de novembro de 2020:

António Manuel de Abreu Palminha — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo integral, 100 %, e acumulação de funções, para exercer na ESA deste Instituto, com efeitos reportados a 01/10/2020 até 31/07/2021, auferindo o vencimento correspondente a 100 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Rui Miguel Frazão Jorge — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial a 57 %, e acumulação de funções, para exercer na ESA deste Instituto, com efeitos reportados a 01/10/2020 até 30/09/2021, auferindo o vencimento correspondente a 57 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

03 de dezembro de 2020:

Amélia Maria Oliveira Martinho Luís — foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções na carreira/categoria de assistente operacional, pelo prazo de 1 ano, com efeito a 18/10/2020, para exercer na ESA deste Instituto, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição, nível 1 da Carreira de Assistente Operacional, da Tabela Remuneratória Única, publicada pela Portaria n.º 1553/2008, de 31/12.

15 de dezembro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, *Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

313809572

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 20754/2020

Sumário: Nomeação do Dr. Joaquim Filipe Candeias de Sousa Gago como assistente graduado sénior de psiquiatria da carreira especial médica.

Na sequência de procedimento concursal, aberto por aviso (extrato) n.º 153/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 06 de janeiro de 2020 e por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., de 28 de maio de 2020, Dr. Joaquim Filipe Candeias de Sousa Gago, Assistente Graduado de Psiquiatria, é nomeado, Assistente Graduado Sénior de Psiquiatria da carreira especial médica, posicionado no intervalo remuneratório 70, com o horário de 40 horas semanais, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., com efeitos a 24 de setembro de 2020, ficando exonerado do cargo anterior. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

4 de dezembro 2020. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr. Pedro Alexandre.*

313788391

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 20755/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista principal da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica e especial de técnico superior de diagnóstico e terapêutica.

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista principal da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica e especial de técnico superior de diagnóstico e terapêutica

1 — De harmonia com o disposto no Despacho conjunto n.º 9656/2020, de 29 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 7 de outubro, proferido na habilitação dos artigos 7.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto, e nos artigos 8.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, e do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., e outros, e o Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica e outros, publicado no Boletim do Emprego e do Trabalho (BTE), n.º 23, de 22 de junho de 2018, que autorizou, para o Hospital Garcia de Orta, E. P. E., a promoção de um profissional para a categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista principal da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica e especial de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, e por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., de 27 de novembro de 2020, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista principal da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica e especial de técnico superior de diagnóstico e terapêutica da área de Terapia Ocupacional.

2 — O prazo de candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

3 — A publicação integral do procedimento concursal será disponibilizada para consulta na Bolsa de Emprego Público, em https://www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

04/12/2020. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vera Almeida*.

313787176

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 20756/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para preenchimento de 27 postos de trabalho na categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêuticar e especial de técnico superior de diagnóstico e terapêutica.

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de 27 postos de trabalho na categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica e especial de técnico superior de diagnóstico e terapêutica

1 — De harmonia com o disposto no Despacho conjunto n.º 9656/2020, de 29 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 7 de outubro, proferido na habilitação dos artigos 7.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto, e nos artigos 8.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, e do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., e outros, e o Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica e outros, publicado no Boletim do Emprego e do Trabalho (BTE), n.º 23, de 22 de junho de 2018, que autorizou, para o Hospital Garcia de Orta, E. P. E., a promoção de 27 profissionais para a categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica e especial de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, e por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E. de 27 de novembro de 2020, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de 27 postos de trabalho para a categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica e especial de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, distribuídos da seguinte forma:

Análises Clínicas e de Saúde Pública — seis postos de trabalho;
Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica — dois postos de trabalho;
Audiologia — um posto de trabalho;
Cardiopneumologia — três postos de trabalho;
Farmácia — dois postos de trabalho;
Fisioterapia, três postos de trabalho;
Medicina Nuclear, um posto de trabalho;
Neurofisiologia, um posto de trabalho;
Ortoptista, um posto de trabalho;
Radiologia — cinco postos de trabalho;
Terapia da Fala — um posto de trabalho;
Terapia Ocupacional — um posto de trabalho.

2 — O prazo de candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

3 — A publicação integral do procedimento concursal será disponibilizada para consulta na Bolsa de Emprego Público, em https://www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

4/12/2020. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vera Almeida*.

313787184

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso n.º 20757/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal — técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista.

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica para a categoria de técnico especialista, de diversas profissões da respetiva carreira (M/F)

Nos termos da autorização proferida por Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças e o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, no Despacho n.º 9656/2020 publicado no *Diário da República* n.º 195/2020, Série II de 07 de Outubro de 2020, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., de 12 de Novembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum conducente ao preenchimento dos postos de trabalho abaixo indicados, para a categoria de Técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.:

Referência A — 3 postos de trabalho para a área de Anatomia Patológica Citológica e Tanatológica;
Referência B — 6 postos de trabalho para a área de Análises Clínicas e Saúde Pública;
Referência C — 1 postos de trabalho para a área de Cardiopneumologia;
Referência D — 1 postos de trabalho para a área de Farmácia;
Referência E — 1 postos de trabalho para a área de Fisioterapia;
Referência F — 1 postos de trabalho para a área de Medicina Nuclear;
Referência G — 1 postos de trabalho para a área de Neurofisiologia;
Referência H — 1 postos de trabalho para a área de Nutrição e Dietética
Referência I — 4 postos de trabalho para a área de Radiologia;
Referência J — 5 postos de trabalho para a área de Radioterapia;
Referência K — 1 postos de trabalho para a área de Terapia da Fala;

1 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica que, providos na categoria de técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica, no âmbito da correspondente profissão que, cumulativamente detenham:

a) No mínimo seis anos de experiência efetiva de funções na categoria de técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica;
b) Avaliação que consubstancie desempenho positivo;
c) Os requisitos gerais para constituição de relação jurídica de emprego na Administração Pública, previstos nos art. 17.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e os requisitos para o exercício de funções, designadamente a posse de cédula profissional válida;
d) Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato de trabalho sem termo com Instituição do Serviço Nacional de Saúde.

1.1 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria a concurso e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento concursal.
1.2 — Sem prejuízo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o candidato deve reunir os requisitos referidos no n.º 1 do presente aviso até à data limite de apresentação da candidatura.

1.3 — O requisito previsto na alínea *a*) do n.º 1 é contabilizado nos termos definidos na alínea *b*) do n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro.

2 — Modalidade do procedimento concursal e tipo de concurso: O procedimento concursal é comum, podendo ser opositores todos os técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica que, sejam detentores dos requisitos de admissão.

2.1 — Face ao cariz residual do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., só podem ser promovidos os profissionais que a ele pertencem, uma vez que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, esses mapas se mantém exclusivamente para efeitos de desenvolvimento da carreira dos trabalhadores que o integraram aquando da transformação em entidade pública empresarial, cujo mapa de pessoal ocupavam, sendo os respetivos postos de trabalho a extinguir quando vagarem, da base para o topo.

2.2 — No caso de o profissional selecionado ser detentor de uma relação jurídica de emprego público com outra Instituição, o contrato a celebrar na nova categoria deverá obedecer às regras da legislação laboral privada previsto no Código do trabalho.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas: Vinte dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 — Métodos de seleção: Será aplicado como único método de seleção a prova pública de discussão curricular, de acordo com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, sendo os resultados da prova pública de discussão curricular são obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 9.º e 10.º dos Decretos-Leis n.^{os} 110 e 111/2017, ambos de 31 de agosto.

6 — Posicionamento remuneratório: O estatuto remuneratório do profissional a contratar corresponderá à primeira posição remuneratória da categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista, prevista no anexo I a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, exceto se, o profissional já aufira remuneração superior, situação na qual a remuneração se manterá inalterada.

7 — Local de trabalho: O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., sito na Rua Prof. Lima Basto, em Lisboa, sem prejuízo de poder vir também a prestar serviço noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração.

8 — Prazo de validade: O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

9 — Legislação aplicável: O procedimento concursal aberto pelo presente aviso reger-se-á pelo disposto nos Decretos-Leis n.^{os} 110/2017 e 111/2017, ambos de 31 de agosto e na Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

10 — Horário de trabalho: O período normal de trabalho é de 35 horas semanais.

11 — Formalização das candidaturas

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, de forma eletrónica, mediante requerimento, enviadas até às 24 horas do último dia do período de candidatura para o seguinte endereço eletrónico: rhrecrutamento@ipolisboa.min-saude.pt, indicando no assunto o número de aviso de abertura e a referência.

11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, género, nacionalidade, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico, caso exista);

b) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da profissão, carreira, categoria e alusão ao respetivo código, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os previstos no artigo 17.º da LTFP e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.

ii) Os relativos ao órgão ou serviço onde exerce funções, vínculo de emprego detido, bem como da carreira, categoria e profissão de que seja titular;

iii) Os relativos aos requisitos de habilitação profissional, incluindo, sendo o caso, as exigências particulares técnico-profissionais;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento,

e) Endereço de correio eletrónico para onde deve ser remetida qualquer comunicação referente ao procedimento de recrutamento.

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse de cédula profissional válida na profissão a que respeita o posto ou postos de trabalho concursados;

b) Certificado de habilitação académica ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em pais estrangeiro;

c) Declaração comprovativa do vínculo profissional, onde conste obrigatoriamente a carreira, categoria e o tempo de serviço prestado na categoria detida, o qual deverá ser contabilizado nos termos definidos na alínea *b*) do n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro; o tempo de serviço dos trabalhadores titulares de contrato de trabalho sem termo, conta-se a partir da produção de efeitos do contrato de trabalho sem termo para o exercício das funções correspondentes à profissão;

d) Declaração comprovativa das avaliações de desempenho referentes aos últimos seis anos;

e) Um exemplar do *curriculum vitae,* elaborado em modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado;

11.4 — A não apresentação dos documentos definidos na formalização da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento.

11.5 — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 15.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de Junho, o júri poderá ainda exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de fatos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e, bem assim, a indicação de elementos complementares dos respetivos curricula relacionados com os fatores e critérios de apreciação em função dos quais promoverá a classificação e ordenação daqueles.

11.6 — A comprovada apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12 — Composição e identificação do Júri:

Referência A (Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica):

Presidente: Maria Helena Velha Vaz Aleixo, TSDT Especialista, Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Ocidental, E. P. E.

1.º Vogal Efetivo: Maria Isabel Lopes Barata, TSDT Especialista Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

2.º Vogal Efetivo: Maria Helena Lucas Marques Guedes, TSDT Especialista, Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P.E

1.º Vogal Suplente: Dina Raquel Aguileira Leitão, TSDT Especialista, Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

2.º Vogal Suplente: Maria Manuela Ribeiro de Oliveira Monteiro Bordalo, TSDT Especialista, Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

Referência B (Análises Clínicas e Saúde Pública):

Presidente: Manuel António Mouquinho Maurílio, TSDT Especialista e Coordenador, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

1.º Vogal Efectivo: Maria Bárbara Fernandes, TSDT Especialista, Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

2.º Vogal Efectivo: João Paulo Lopes Pedrosa Pereira, TSDT Especialista, Centro Hospital de Setúbal, E. P. E.

1.º Vogal Suplente: Teresa de Jesus Vasconcelos Vicente Barbosa Caetano Geada, Coordenadora, Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

2.º Vogal Suplente: Ema Paula Avó Fusco, Coordenadora, Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Referência C (Cardiopneumologia):

Presidente: Mário Lopes Carvalho, Técnico Especialista e Coordenador, Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

1.º Vogal Efetivo: Maria da Luz Rosa Martins Gomes, TSDT Especialista, Centro de Medicina Aeronáutica da Força Aérea

2.º Vogal Efetivo: José Augusto Barreto da Fonseca, TSDT Especialista, Centro de Medicina Aeronáutica da Força Aérea (Cardiologia HFA)

1.º Vogal Suplente: Arminda Maria Simões Silva, TSDT Especialista, Centro Medicina Naval

2.º Vogal Suplente: Maria de Lurdes dos Remédios Caldeira Gameiro, TSDT Especialista, Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE (HSJ)

Referência D (Farmácia):

Presidente: Lídia Maria Mendes Pimentel, Técnico Especialista e Coordenador, Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

1.º Vogal Efetivo: Isabel Maria Reis Vieira, TSDT Especialista e Coordenadora, Centro Hospitalar São João do Porto

2.º Vogal Efetivo: Palmira Fernanda da Costa Amorim da Silva, TSDT Especialista e Coordenadora Centro Hospitalar Médio Ave, EPE

1.º Vogal Suplente: Ana Maria Ribeiro Sousa, TSDT Especialista, Centro Hospitalar São João do Porto

2.º Vogal Suplente: Maria José Almeida Santos Neto, TSDT Especialista, Centro Hospitalar São João do Porto

Referência E (Fisioterapia):

Presidente: Maria de Fátima Esteves Domingues, TSDT Especialista e Coordenadora, Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

1.º Vogal Efetivo: Manuela Conceição Ferreira Martinho, TSDT Especialista, Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.

2.º Vogal Efetivo: Ana Maria Fernandes Antunes Reis de Pinho, TSDT Especialista, Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

1.º Vogal Suplente: Paulo Jorge Lopes Antunes Santos Marques, TSDT Especialista, Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

2.º Vogal Suplente: Luís Filipe Oliveira Cardoso e Albuquerque, TSDT Especialista, Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Referência F (Medicina Nuclear):

Presidente: Izilda Afonso Correia Queirós Ferreira, TSDT Especialista, Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

1.º Vogal Efetivo: Manuela Cristina Jesus Frigideira Filipe, TSDT Coordenadora, Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

2.º Vogal Efetivo: Maria Irene Jesus Aires Moreira Silva Paula, TSDT Coordenadora, Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P.E

1.º Vogal Suplente: Cátia Marlene Rocha Pereira, TSDT Coordenadora, Centro Hospitalar e Universitário de S. João, E. P. E.

2.º Vogal Suplente: Jorge Manuel Nery Monteiro, TSDT Especialista, Centro Hospitalar e Universitário do Porto, E. P. E.

Referência G (Neurofisiologia):

Presidente: Isaías de Castro Paiva, TSDT Coordenador, Centro Hospitalar e Universitário do Porto, E. P. E.

1.º Vogal Efetivo: António Paulo Muge Costa, TSDT Especialista, Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

2.º Vogal Efetivo: Isilda Maria Silva Novais, TSDT Especialista, Centro Hospitalar Trás os Montes e Alto Douro, EPE.

1.º Vogal Suplente: Clara de Assunção Rodrigues dos Santos, TSDT Coordenadora, Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

2.º Vogal Suplente: Rosa Maria Capelo Marques Santos, TSDT Coordenadora, Centro Hospitalar e Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

Referência H (Nutrição e Dietética):

Presidente: Maria Filomena Parreira Jacinto Pereira Borges, TSDT Especialista e Coordenadora, Hospital de Cascais Dr. José de Almeida

1.º Vogal Efetivo: Maria Teresa de Castro Diniz, TSDT Especialista e Coordenadora, Centro Hospitalar e Universitário do Algarve, E. P. E.

2.º Vogal Efetivo: Paula Cristina Roque Gameiro Horta Venâncio Alves, TSDT Especialista, Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

1.º Vogal Suplente: Maria Isabel Lavinha Marques, TSDT Especialista, Centro Hospitalar e Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

2.º Vogal Suplente: João Carlos Barata Henriques, TSDT Coordenador, Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Referência I (Radiologia):

Presidente: Maria Arlete Bordalo Escalda Rodrigues, TSDT Especialista e Coordenadora, Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

1.º Vogal Efetivo: Maria Manuela da Silva Casaca Ferreira, TSDT Especialista e Coordenadora, Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

2.º Vogal Efetivo: Luís Filipe dos Santos Rodrigues, TSDT Especialista e Coordenador, Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

1.º Vogal Suplente: Paula Cristina Charro Barradas Aroeira Conceição, TSDT Especialista, Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

2.º Vogal Suplente: Maria Helena Baptista Boeiro, Coordenadora, Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E. — Unidade de Faro

Referência J (Radioterapia):

Presidente: Maria Isabel Diegues António, TSDT Especialista, Centro Hospitalar e Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

1.º Vogal Efetivo: Ana Cristina Ferreira Duarte, TSDT Especialista, Centro Hospitalar e Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

2.º Vogal Efetivo: Maria João Batista Colaço Paiva, TSDT Coordenadora, Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

1.º Vogal Suplente: Maria João Taborda Serrano Gomes da Cunha Cura Mariano, TSDT Coordenadora, Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

2.º Vogal Suplente: Armanda Guilhermina Carvalho dos Reis Monteiro, TSDT Coordenadora, Centro Hospitalar e Universitário de S. João, E. P. E.

Referência K (Terapia da Fala):

Presidente: Maria Gabriela Godinho Mariano Leal, TSDT Especialista e Coordenadora, Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

1.º Vogal Efetivo: Brito Manuel Marques Largo, TSDT Especialista, Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

2.º Vogal Efetivo: Maria Isabel Costa Pinto Lucas, TSDT Especialista, Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

1.º Vogal Suplente: Marília Maria Vieira da Silva, TSDT Especialista, Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.

2.º Vogal Suplente: Fernanda de Freitas Silva Alves, TSDT Especialista, SESARAM, EPRAM (Funchal)

Sendo o primeiro vogal efetivo o substituto do presidente nas suas ausências e impedimentos.

13 — Política de igualdade: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Resultados e ordenação final dos candidatos: Os resultados da prova pública de discussão curricular são obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri.

15 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são publicitadas no site do IPOLFG, E. P. E.

16 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos: A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas no *site* do IPOLFG, E. P. E. e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhadas de cópia das mesmas, sendo ainda publicado no *Diário da República,* 2.ª série, aviso com a informação da publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos

17 — Tratamento de dados pessoais: Os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

16 de dezembro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Lopes Oliveira*.

313821332

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Aviso n.º 20758/2020

Sumário: Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal técnico superior de diagnóstico e terapêutica para a categoria de técnico especialista, de diversas especialidades/profissões da respetiva carreira.

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal técnico superior de diagnóstico e terapêutica para a categoria de técnico especialista, de diversas especialidades/profissões da respetiva carreira

Nos termos da autorização proferida por Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças e o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, no Despacho n.º 9656/2020, *Diário da República,* n.º 195, 2ª série, de 7 de outubro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 03 de dezembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de quinze (15) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum destinado ao preenchimento dos postos de trabalho indicados no quadro seguinte, para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Referência	Especialidade/Profissão	Postos de trabalho
A	Análises Clínicas e de Saúde Pública	5
B	Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica	1
C	Cardiopneumologia	1
D	Farmácia	3
E	Higiene Oral	1
F	Saúde Ambiental	3

1 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica que, providos na categoria de base da carreira no âmbito das especialidades referidas no quadro preambular há, pelo menos, seis anos (contabilizados nos termos definidos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro), possuam avaliação de desempenho positiva, nos termos previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 110/2017 e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, ambos de 31 de agosto e reúnam, para além destes requisitos especiais, os requisitos gerais para constituição de relação jurídica de emprego na Administração Pública, previstos nos artigo 17.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para o exercício de funções na carreira, designadamente a posse de cédula profissional válida. Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria a concurso e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

2 — Política de igualdade: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Modalidade de procedimento concursal e tipo de concurso: O procedimento concursal é comum, de acesso geral, podendo ser opositores todos os técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica que, vinculados através de uma relação jurídica de emprego sem termo com Instituição do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua tipologia, pública ou privada, sejam detentores dos requisitos de admissão, ressalvando-se, apenas, que, face ao cariz residual do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., no caso de o profissional selecionado

ser detentor de uma relação jurídica de emprego público com outra Instituição, o contrato a celebrar na nova categoria deverá obedecer às regras da legislação laboral privada — Código do Trabalho.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas: Quinze (15) dias úteis, contados a partir da data da publicação do respetivo extrato no *Diário da República.*

5 — Métodos de seleção: Será aplicado como único método de seleção a prova pública de discussão curricular, de acordo com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 154/2020, sendo a grelha de avaliação a utilizar a prevista no anexo IV da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 9.º e 10.º dos Decretos-Leis n.os 110 e 111/2017, ambos de 31 de agosto.

7 — Posicionamento remuneratório: O estatuto remuneratório do profissional a contratar corresponderá à primeira posição remuneratória da categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista, prevista no anexo I a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, exceto se, através de contrato de trabalho de natureza privada, o profissional já aufira remuneração superior, situação na qual a remuneração se manterá inalterada.

8 — Local de trabalho: O serviço irá ser prestado na Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., sito na Estrada de Santa Luzia, 4901-858 Viana do Castelo podendo, no entanto, o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Instituições que integram a Unidade Local de Saúde, bem como em outras Instituições com as quais a mesma tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

9 — Prazo de validade: O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

10 — Legislação aplicável: O procedimento concursal aberto pelo presente aviso reger-se-á pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 110 e 111/2017, ambos de 31 de agosto e na Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

11 — Horário de trabalho: O período normal de trabalho é de 35 horas semanais, sem prejuízo da adoção ou manutenção dos regimes de trabalho especiais legalmente previstos e que tenham sido ou venham a ser acordados entre as partes.

12 — Formalização das candidaturas

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte papel mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, podendo ser entregues diretamente nas instalações da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., no Serviço Administrativo de Apoio Geral, sito na Rua José Espregueira, n.º 96, 126, 4901-871 Viana do Castelo, nos dias úteis, no período compreendido entre as 8:30 horas e as 17:00 horas, ou remetidos pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, sexo, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da profissão, carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso, bem como à especialidade que detém (indicando a respetiva letra de referência);

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Identificação da carreira, categoria e natureza do vínculo detido no estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço de correio eletrónico (e-mail) para onde deve ser remetida qualquer comunicação ou expediente referente ao procedimento de recrutamento.

12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse de cédula profissional na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Declaração comprovativa da situação/vínculo profissional, onde conste obrigatoriamente a carreira/categoria que integra, o respetivo posicionamento remuneratório e o tempo de serviço prestado na categoria detida;

c) Declaração comprovativa das avaliações de desempenho referentes ao último sexénio;

d) Um exemplar do *curriculum vitae* devidamente datado e assinado;

e) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos previstos e exigidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

12.5 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o Júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e, bem assim, a indicação de elementos complementares dos respetivos curricula relacionados com os fatores e critérios de apreciação em função dos quais promoverá a classificação e ordenação daqueles.

12.6 — A comprovada apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Composição e identificação do Júri:

Análises Clínicas e de Saúde Pública:

Presidente: Téc. Maria de Lurdes Ventura Machado — TSDT Coordenador de Análises Clínicas de Análises Clínicas e de Saúde Pública do Centro Hospitalar do Médio Ave, EPE;

1.º Vogal Efetivo: Téc Maria Prazeres de Almeida Cleto Salgado — TSDT Especialista de Análises Clínicas e de Saúde Pública do Hospital de Braga, EPE;

2.º Vogal Efetivo: Téc Maria Helena Gomes Rodrigues — TSDT Especialista de Análises Clínicas e de Saúde Pública do Hospital de Santa Maria Maior — Barcelos, EPE;

1.º Vogal Suplente: Téc Maria Teresa Resende Moreira Lopes Meireles Vieira — TSDT Especialista de Análises Clínicas e de Saúde Pública da ULS Alto Minho, EPE;

2.º Vogal Suplente: Téc Catarina Isabel Martins Rebelo — TSDT Especialista de Análises Clínicas e de Saúde Pública do Hospital de Braga, EPE.

Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica:

Presidente: Téc. Maria do Rosário Lima Miranda Esteves Castel-Branco — TSDT Especialista de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica da ULS Alto Minho, EPE;

1.º Vogal Efetivo: Téc. José Amaro de Oliveira Frutuoso — TSDT Especialista de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica da ULS Matosinhos, EPE;

2.º Vogal Efetivo: Téc. Paula Cristina Monteiro da Fonseca Vale — TSDT Especialista de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica do Centro Hospitalar e Universitário do Porto, EPE.

Cardiopneumologia:

Presidente: Téc. Daniel Teixeira Lima Rodrigues — TSDT Especialista de Cardiopneumologia da ULS Alto Minho, EPE;

1.º Vogal Efetivo: Téc. Jorge António Costa Ribeiro — TSDT Especialista de Cardiopneumologia da ULS Alto Minho, EPE;

2.º Vogal Efetivo: Téc. Alexandrina Gomes da Costa — TSDT Especialista de Cardiopneumologia da ULS Alto Minho, EPE;

1.º Vogal Suplente: Téc. Luísa Maria Sequeira Ribeiro Rosário Domingues — TSDT Especialista de Cardiopneumologia da ULS Alto Minho, EPE;

2.º Vogal Suplente: Téc. Ana da Piedade Martins da Fonseca Castro Agra — TSDT Especialista de Cardiopneumologia da ULS Alto Minho, EPE.

Farmácia:

Presidente: Téc. Lídia Maria Mendes Pimentel — TSDT Especialista de Farmácia da ULS Matosinhos, EPE;

1.º Vogal Efetivo: Téc Isabel Maria Reis Vieira — TSDT Especialista de Farmácia do Centro Hospitalar e Universitário de São João, EPE;

2.º Vogal Efetivo: Téc Palmira Fernanda da Costa Amorim Silva — TSDT Especialista de Farmácia do Centro Hospitalar do Médio Ave, EPE;

1.º Vogal Suplente: Téc. Natércia Armanda Pinto Vasconcelos — TSDT Especialista de Farmácia da ULS Alto Minho, EPE;

2.º Vogal Suplente: Téc Maria Assunção Abrantes Ribeiro Rego- TSDT Especialista de Farmácia do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE.

Higiene Oral:

Presidente: Téc. Maria da Graça Gonçalves David Coelho e de Azevedo Moura — TSDT Especialista de Higiene Oral da ULS de Castelo Branco, EPE;

1.º Vogal Efetivo Téc. Maria de Fátima da Assunção Duarte — TSDT Especialista de Higiene Oral da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Téc. Ana Isabel Correia dos Santos — TSDT Especialista de Higiene Oral -ACES Arco Ribeirinho da ARSLVT, IP;

1.º Vogal Suplente: Téc. Sílvia Leandra Zambujo Caeiro — TSDT Especialista de Higiene Oral — Aces Alentejo Central — ARS Alentejo, IP;

2.º Vogal Suplente: Téc.Pedro David Alves da Silva — TSDT Especialista de Higiene Oral — Aces Central — ARS Algarve, IP.

Saúde Ambiental:

Presidente Téc. Rogério Paulo da Silva Nunes — Coordenador de Saúde Ambiental, ACeS de Cascais — ARSLVT, IP;

1.º Vogal Efetivo: Téc. Raquel Maria Rodrigues dos Santos — Coordenador de Saúde Ambiental, ACeS do Arco Ribeirinho — ARSLVT, IP;

2.º Vogal Efetivo: Téc. Maria Helena Mateus Moreira Garcia — TSDT Especialista de Saúde Ambiental do ACES Cávado 1/Braga; ARS Norte, IP;

1.º Vogal Suplente: Téc Abel Fernando Pereira Fonseca — TSDT Especialista de Saúde Ambiental do ACES Maia/Valongo ARS Norte, IP;

2.º Vogal Suplente Cidália Maria Moreira de Sousa — TSDT Especialista de Saúde Ambiental do ACES Maia/Valongo ARS Norte, IP.

Sendo o primeiro vogal efetivo o substituto do presidente nas suas ausências e impedimentos.

14 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

14.1 — A classificação final dos candidatos será obtida segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, tendo-se por não aprovados os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte. Os resultados da prova pública de discussão curricular são obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri

14.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri.

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicar-se-ão os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros e critérios de avaliação no método de seleção, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos: A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no *placard* do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhadas de cópia das mesmas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República,* 2.ª série.

18 — Tratamento de dados pessoais: Os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

4 de dezembro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

313787557

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Aviso n.º 20759/2020

Sumário: Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal técnico superior de diagnóstico e terapêutica para a categoria de técnico principal, de diversas especialidades/profissões da respetiva carreira.

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal técnico superior de diagnóstico e terapêutica para a categoria de técnico principal, de diversas especialidades/profissões da respetiva carreira

Nos termos da autorização proferida por Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças e o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, no Despacho n.º 9656/2020, *Diário da República,* n.º 195, 2.ª série, de 7 de outubro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E. de 03 de dezembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de quinze (15) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum destinado ao preenchimento dos postos de trabalho indicados no quadro seguinte, para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica principal, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Referência	Especialidade/Profissão	Postos de trabalho
A	Cardiopneumologia	2

1 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica que, providos na categoria de especialista nas especialidades referidas no quadro preambular há, pelo menos, seis anos (contabilizados nos termos definidos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro), possuam avaliação de desempenho positiva, nos termos previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 110/2017 e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, ambos de 31 de agosto e reúnam, para além destes requisitos especiais, os requisitos gerais para constituição de relação jurídica de emprego na Administração Pública, previstos nos artigo 17.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para o exercício de funções na carreira, designadamente a posse de cédula profissional válida. Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria a concurso e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

2 — Política de igualdade: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Modalidade de procedimento concursal e tipo de concurso: O procedimento concursal é comum, de acesso geral, podendo ser opositores todos os técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica que, vinculados através de uma relação jurídica de emprego sem termo com Instituição do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua tipologia, pública ou privada, sejam detentores dos requisitos de admissão, ressalvando-se, apenas, que, face ao cariz residual do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., no caso de o profissional selecionado ser detentor de uma relação jurídica de emprego público com outra Instituição, o contrato a celebrar na nova categoria deverá obedecer às regras da legislação laboral privada — Código do Trabalho.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas: Quinze (15) dias úteis, contados a partir da data da publicação do respetivo extrato no *Diário da República.*

5 — Métodos de seleção: Será aplicado como único método de seleção a prova pública de discussão de monografia, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 154/2020, sendo a grelha de avaliação a utilizar a prevista no anexo V da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 10.º e 11.º dos Decretos-Leis n.os 110 e 111/2017, ambos de 31 de agosto.

7 — Posicionamento remuneratório: O estatuto remuneratório do profissional a contratar corresponderá à primeira posição remuneratória da categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica principal, prevista no anexo I a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, exceto se, através de contrato de trabalho de natureza privada, o profissional já aufira remuneração superior, situação na qual a remuneração se manterá inalterada.

8 — Local de trabalho: O serviço irá ser prestado na Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., sito na Estrada de Santa Luzia, 4901-858 Viana do Castelo podendo, no entanto, o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Instituições que integram a Unidade Local de Saúde, bem como em outras Instituições com as quais a mesma tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

9 — Prazo de validade: O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

10 — Legislação aplicável: O procedimento concursal aberto pelo presente aviso reger-se-á pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 110 e 111/2017, ambos de 31 de agosto e na Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

11 — Horário de trabalho: O período normal de trabalho é de 35 horas semanais, sem prejuízo da adoção ou manutenção dos regimes de trabalho especiais legalmente previstos e que tenham sido ou venham a ser acordados entre as partes.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte papel mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, podendo ser entregues diretamente nas instalações da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., no Serviço Administrativo de Apoio Geral, sito na Rua José Espregueira, n.º 96, 126, 4901-871 Viana do Castelo, nos dias úteis, no período compreendido entre as 8:30 horas e as 17:00 horas, ou remetidos pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, sexo, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da profissão, carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso, bem como à especialidade que detém (indicando a respetiva letra de referência);

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Identificação da carreira, categoria e natureza do vínculo detido no estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço de correio eletrónico (e-mail) para onde deve ser remetida qualquer comunicação ou expediente referente ao procedimento de recrutamento.

12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse de cédula profissional na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Declaração comprovativa da situação/vínculo profissional, onde conste obrigatoriamente a carreira/categoria que integra, o respetivo posicionamento remuneratório e o tempo de serviço prestado na categoria detida;

c) Declaração comprovativa das avaliações de desempenho referentes ao último sexénio;

d) Um exemplar do *curriculum vitae* devidamente datado e assinado;

e) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos previstos e exigidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

12.5 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o Júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e, bem assim, a indicação de elementos complementares dos respetivos curricula relacionados com os fatores e critérios de apreciação em função dos quais promoverá a classificação e ordenação daqueles.

12.6 — A comprovada apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Composição e identificação do Júri:

Cardiopneumologia:

Presidente: Téc. Victor Manuel Antunes Monteiro — TSDT Coordenador de Cardiopneumologia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE;

1.º Vogal Efetivo: Téc. José Maria Folgado da Silva — TSDT Coordenador de Cardiopneumologia da ULS de Castelo Branco, EPE;

2.º Vogal Efetivo: Téc. José Joaquim Fernandes Rodrigues — TSDT Coordenador de Cardiopneumologia da ULS da Guarda, EPE;

1.º Vogal Suplente: Téc. Maria Alice Pereira dos Santos — TSDT Coordenador de Cardiopneumologia do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE;

2.º Vogal Suplente: Téc. Ana Paula Dias Pinto Negrão — TSDT Coordenador de Cardiopneumologia da ULS de Matosinhos, EPE.

Sendo o primeiro vogal efetivo o substituto do presidente nas suas ausências e impedimentos.

14 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

14.1 — A classificação final dos candidatos será obtida segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, tendo-se por não aprovados os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte. Os resultados da prova pública de discussão curricular são obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri

14.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri.

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicar-se-ão os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros e critérios de avaliação no método de seleção, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos: A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no *placard* do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhadas de cópia das mesmas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República,* 2.ª série.

18 — Tratamento de dados pessoais: Os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

4 de dezembro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

313787962

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Aviso n.º 20760/2020

Sumário: Concurso para acesso e promoção à categoria de especialista da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica — TSDT — diversas referências.

Aviso n.º 05/TSDT/2020/SRH/ULSCB

Concurso para acesso e promoção à categoria de Especialista da carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica — TSDT

1 — Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º/1 do Decreto-Lei n.º 18/2017 de 10.02 tendo em conta o disposto no art. 7.º/1. *o*) do Anexo III da Lei e, ainda o disposto no art. 1.º/6 e 33.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20.06 com as adaptações legais necessárias, faz-se público que, por Despacho do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., datado de 23.11.2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum, com vista ao acesso e promoção à categoria de Especialista da carreira Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica — TSDT, carreira contemplada no m+apa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da CRP e do art.º n.º 28.º/1 do Decreto-Lei n.º 18/2017 de 10.02 a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de publicidade, igualdade entre homens e mulheres, igualdade de oportunidade e boa-fé, providenciando escrupulosamente no sentido de assegurar os princípios da não discriminação e imparcialidade.

3 — O presente procedimento concursal comum é aberto com base na autorização expressa concedida pelo Despacho 9656/2020 de 07.10 do Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde publicado no DR. 195 — 2.ª Série, sendo válido para 6 (seis) lugares, os quais se extinguem com a sua ocupação.

4 — Considerando que nos termos do preâmbulo do Despacho 9656/2020 de 07.10 acima identificado, podem apresentar-se como candidatos ao concurso profissionais das Carreira Especial de TSDT e da Carreira de TSDT, a modalidade de vínculo de emprego público na nova categoria de Especialista — TSDT, será aquela em que o trabalhador já se encontrar vinculado no mapa de pessoal da ULSCB, ou seja, em regime de Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou Contrato individual de trabalho sem termo, consoante os casos Os candidatos externos que eventualmente apresentem candidatura e possam vir a ser graduados nas vagas, caso aceitem e formalizem a ocupação da respetiva vaga, ocupam no mapa de pessoal da ULSCB, vínculo de emprego público idêntico àquele em que já se encontram providos na instituição de origem, cuja vaga ocupada pelo presente procedimento concursal será a extinguir quando vagar (CI-ACSS 21/2020/ACSS de 17.11.2020 — ponto 12).

5 — O presente procedimento concursal rege-se pelo DL. 18/2017 de 10.02, Lei n.º 35/2014 de 20.06 em tudo o aplicável e com as devidas adaptações necessárias, o ACT-BTE. 23 de 22.06.2018 e demais ACT subscritos pela ULSCB para as carreiras de TSDT, DL. 110/2017 de 31.08, DL. 11/2017 de 31.08, DL. 25/2019 de 11.02 e Portaria 154/2020 de 23.06.

6 — Referências de candidatura e áreas:

a) Análises Clínicas (1 lugar); 05_2020.TSDT_especial-anclin@ulscb.min-saude.pt
b) Radiologia (1 lugar); 05_2020.TSDT_especial-rad@ulscb.min-saude.pt
c) Fisioterapia (1 lugar); 05_2020.TSDT_especial-fisi@ulscb.min-saude.pt
d) Cardiopneumologia (1 lugar); 05_2020.TSDT_especial-card@ulscb.min-saude.pt
e) Dietética (1 lugar); 05_2020.TSDT_especial-diet@ulscb.min-saude.pt
f) Saúde Ambiental (1 lugar); 05_2020.TSDT_especial-samb@ulscb.min-saude.pt

7 — Podem apresentar candidatura todos os interessados vinculados à administração pública com Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou Contrato individual de trabalho sem termo, pertencentes ou não ao mapa de pessoal da ULSCB, detentores de categoria inferior à de Especialista — TSDT e, sejam detentores dos requisitos fixados no art. 8.º/2 do DL. 111/2017 de 31.08 e no art. 7.º/2 do DL. 110/2017 de 31.08.

8 — O conteúdo funcional é o estipulado na legislação específica própria, sendo o vencimento fixado com base na posição remuneratória 1, Nível 26 da Tabela de Remuneração Única, conforme DL. 25/2019 de 11.02.

9 — A carga de trabalho é de 35 h semanais, de acordo com os princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial.

10 — A candidatura deve ser apresentada com os seguintes elementos:

a) Requerimento, contendo: Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número do cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, n.º de cédula profissional, morada completa, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico válido. (*A não indicação de qualquer destes elementos é motivo de exclusão*)

b) Declaração comprovativa do tempo de serviço na carreira e categoria, bem como, o regime de vinculação (*A sua não apresentação é motivo de exclusão*).

c) Identificação do Aviso do DR. onde se encontra publicado o presente Aviso e, indicação da Referência de candidatura. (*A sua não indicação é motivo de exclusão*).

d) *Curriculum vitae,* obrigatoriamente elaborado nos termos do modelo europeu escrito em língua portuguesa, onde se proceda a uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas, acompanhado, quando a elas haja lugar, dos respetivos documentos comprovativos da experiência profissional detida (*caso não seja possível obter o (os*) d*ocumento (s*) a*té ao fim do prazo de candidatura, os candidatos deverão, no requerimento de candidatura, declarar sob compromisso de honra que procederão à sua entrega em ficheiro digital assim que os obtiver (em*)) e, cópias de todas as certificações que o curriculum mencionar.

e) Declaração de consentimento do tratamento de dados pessoais (a fornecer pelo serviço de expediente da ULSCB ou, também disponível na página Eletrónica da ULSCB em — www.ulscb.min-saude.pt.

f) Documento comprovativo da posse de cédula profissional válida na área profissional a que respeita o posto de trabalho de candidatura.

11 — A candidatura deverá ser obrigatoriamente apresentada através de requerimento, dirigida ao Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., exclusivamente para o correio eletrónico, identificado consoante cada uma das referências de candidatura, até à data-limite fixada no presente aviso de abertura.

Não é permitida a entrega ou envio para a ULSCB de candidatura ou documentos em formato papel. Caso seja rececionada candidatura em formato papel a mesma não será considerada válida, sendo motivo de exclusão.

12 — A candidatura será analisada por um júri composto, consoante a referência por:

Referência A

Presidente: Manuel António Mouquinho Maurílio — TSDT Especialista e Coordenador — Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.;

Vogais Efetivos:

1.º Maria João Larcher Nunes Abranches Monteiro — TSDT Coordenadora — Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.;

2.º Amílcar Joaquim Alves — TSDT Especialista e Coordenador — ULS da Guarda, E. P. E.;

Vogais Suplentes:

1.º Maria Teresa Soares Povoa Cruz — TSDT Coordenador — Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.;
2.º Moisés de Brito Correia Vaz — TSDT Coordenador — Centro Hospitalar Tondela/Viseu, E. P. E.

Referência B

Presidente: Maria Manuela Silva Cavaca Ferreira — TSDT Especialista e Coordenadora — Hospital Bernardino Lopes de Oliveira — Alcobaça — Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.;
Vogais Efetivos:

1.º Maria Arlete Bordalo Escalda Rodrigues — TSDT Especialista e Coordenadora — Hospital de S. José — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.;
2.º Elói de Castro Augusto Crisóstomo — TSDT Especialista e Coordenador — Hospital Macedo de Cavaleiros — ULSNE, E. P. E.;

Vogais Suplentes:

1.º Gracinda Maria Figueiredo Baia — TSDT Especialista e Coordenadora — Centro Hospitalar do Baixo Vouga — Aveiro, E. P. E.;
2.º João Joaquim Reis Antunes Costa — TSDT Especialista — ULS da Guarda, E. P. E.

Referência C

Presidente: Luísa Maria Sequeira Neto Albano — TSDT Especialista — Hospital Dr. José Maria Grande — Portalegre — ULSNA, E. P. E.;
Vogais Efetivos:

1.º Maria do Rosário Esteves Martins — TSDT Coordenadora — Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;
2.º Ana Maria Fernandes Antunes Reis de Pinho — TSDT Especialista e Coordenadora — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Vogais Suplentes:

1.º Susete Paula Carvalho Manguinhas — TSDT Coordenadora — ACES Alentejo Central;
2.º Maria Irene Cepeda Granjo — TSDT Especialista — Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Referência D

Presidente: Paula Cristina Bugalho Vidas — TSDT Especialista e Coordenadora — Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.;
Vogais Efetivos:

1.º José Joaquim Fernandes Rodrigues — TSDT Especialista e Coordenador — ULS da Guarda, E. P. E.;
2.º Filomena de Lurdes da Silva Dias Lourenço — TSDT Especialista — ULS de Castelo Branco, E. P. E.;

Vogais Suplentes:

1.º Fernando Manuel Pedroso David Pereira — TSDT Especialista — Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.;
2.º Isabel Cristina Lopes Carlos — TSDT Especialista — Centro Hospitalar e Universitário de Lisboa central, E. P. E.

Referência E

Presidente: Paula Cristina Machado Almeida — TSDT Especialista e Coordenadora — Centro Hospitalar Tondela/Viseu, E. P. E.;
Vogais Efetivos:

1.º Anabela do Rosário Marques Martins Pereira — TSDT Especialista — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;
2.º António Gomes Pereira — TSDT Especialista — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Vogais Suplentes:

1.º Carlos Manuel Silvestre Lopes — TSDT Especialista — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;
2.º Maria de Fátima Viana da Rocha — TSDT Especialista — Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Referência F

Presidente: Vitor Manuel Nunes Carmona — TSDT Especialista e Coordenador — ULS de Castelo Branco, E. P. E.;
Vogais Efetivos:

1.º Carlos Alberto Saraiva Pinto — TSDT Especialista e Coordenador — UCSP do ACES Médio Tejo;
2.º Carlos Manuel Sousa Louro — TSDT Especialista — ULS de Castelo Branco, E. P. E.;

Vogais Suplentes:

1.º José Manuel Ramos Cerdeira — TSDT Especialista — UCSP do ACES Baixo Mondego;
2.º Maria Analídia Gomes Góis Pinto — TSDT Especialista — ULS de Castelo Branco, E. P. E.

13 — Os critérios, parâmetros de avaliação, métodos de seleção, as condições específicas da sua realização e respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final, são fixados por cada júri em ata previamente elaborada, estando a mesma disponível para consulta na intranet (*por remissão*) e no sítio da Instituição em http://www.ulscb.min-saude.pt.

14 — O Júri analisará e apreciará os documentos de candidatura, bem como, o *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos.

15 — O Júri elaborará atas fundamentadas com as respetivas listas de admissão e exclusão de candidatos, de classificação e graduação curricular e, da entrevista dos candidatos (se for o caso), sendo as mesmas apenas objeto de informação na Intranet e publicação no sítio da Instituição em http://www.ulscb.min-saude.pt sem qualquer notificação direta aos candidatos.

16 — O Júri elaborará uma ata fundamentada com a lista de classificação final e graduação final dos candidatos, sendo a mesma objeto de informação na Intranet e publicação no sítio da Instituição em http://www.ulscb.min-saude.pt sem qualquer notificação direta aos candidatos.

17 — O prazo subsidiário para resposta a notificações ou apresentação de eventual reclamação por parte dos candidatos ou, para marcação de atos sequenciais no concurso por parte do Júri, sem prejuízo dos prazos indicados na Portaria 154/2020 de 23.06, é fixado em 5 dias úteis, prazo após o qual podem proceder. Para todos os efeitos, as notificações são consideradas inteiramente válidas e os prazos começam a contar independentemente do acesso ou falta de acesso do destinatário à sua caixa de correio eletrónico, no dia seguinte à data de envio do respetivo email por parte da ULSCB ou do Júri, não se aplicando e, assim sendo afastado, o disposto no art. 113.º/5 e 6 do CPA.

18 — Todas as eventuais notificações, mensagens, pedidos de esclarecimentos, envio ou pedido de documentação e comunicação, por parte do Júri, sem prejuízo do disposto no numero

anterior, será(ão) efetuada(s) apenas por via de correio eletrónico para o email indicado e identificado no requerimento de candidatura, pelo que os candidatos deverão parametrizar devidamente o seu email, nomeadamente, no que à caixa de *spam* respeita, não se responsabilizando a ULSCB pela não leitura ou invocação do desconhecimento de email enviado.

19 — Considerando o disposto no presente aviso, devem os candidatos estar atentos e consultar para toda e qualquer informação relativa ao resultado das fases do procedimento, a Intranet, se for o caso e, a publicação no sítio da Instituição em http://www.ulscb.min-saude.pt

02.12.2020. — A Vogal Executiva, *Dr.ª Maria Eugénia André,* diretora clínica do conselho de administração da ULSCB, E. P. E.

313782478

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso (extrato) n.º 20761/2020

Sumário: Procedimento concursal para um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional na atividade de condução de viaturas.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho no mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, na atividade de "Condução de Viaturas", afeto ao SMVTO — Setor de Máquinas, Viaturas, Transportes e Oficinas, da DOAQV — Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida.

Para efeitos do disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu Despacho n.º 5532/2020, de 9 de novembro, em complemento da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 2 de novembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho no mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, na atividade de "Condução de Viaturas", afeto ao SMVTO — Setor de Máquinas, Viaturas, Transportes e Oficinas, da DOAQV — Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, conforme Mapa de Pessoal aprovado para o ano 2020.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado integralmente no Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

24 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *André Filipe dos Santos Matos Rijo.*

313782218

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso (extrato) n.º 20762/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as categorias de técnico superior e assistente operacional.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despachos n.os 267/2020 e 270/2020 de 30/10/2020, 278/2020 de 04/11/2020 e 281/2020 de 06/11/2020, foi homologada, a lista de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho de técnico superior/Arquiteto — procedimento B, técnico superior/Turismo — procedimento A, assistente operacional/Motorista de pesados e máquinas especiais — Procedimento C e técnico superior/Médico veterinário municipal — procedimento G, abertos por avisos n.º 15695/2019 e 19321/2019, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191 e 231, de 04/10/2019 e 02/12/2019, respetivamente. A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no placar desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Benavente, em www-cm-benavente.pt.

25 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

313824832

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 20763/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com vários trabalhadores, na sequência de procedimentos concursais.

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi celebrado o seguinte contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20/06:

Francisco José Aldeias Galveias, com início no dia 16 de novembro de 2020, para a categoria de Assistente Operacional, posto de trabalho de Jardineiro, sendo a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao 4.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Luís Filipe Simão Rêgo, com início no dia 16 de novembro de 2020, para a categoria de Assistente Operacional, posto de trabalho de Cantoneiro de Arruamentos, sendo a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao 4.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Nazaré de Jesus Tirapicos Laranjeiro, com início no dia 16 de novembro de 2020, para a categoria de Assistente Operacional, posto de trabalho de Jardineiro, sendo a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao 4.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Tânia de Jesus Chambel Geadas, com início no dia 2 de novembro de 2020, para a categoria de Assistente Operacional, posto de trabalho de Cantoneiro de Arruamentos, sendo a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao 4.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

17 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

313782259

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 20764/2020

Sumário: Cessação de vínculo de trabalhadores municipais — carreira/categoria de assistente operacional.

Cessação de vínculo de trabalhadores municipais

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram o vínculo de emprego público com o Município de Lagos os seguintes trabalhadores:

1 — Por motivo de reforma:

Ana Maria Cespeded Malhado Ferreira, integrada na carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, a partir do dia 01/12/2020;

2 — Por motivo de aposentação:

Ana Rosa Pereira Caeiro, integrada na carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela 7.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única, a partir do dia 01/12/2020;

3 — Por motivo de denúncia de contrato durante o período experimental:

Cristina Maria Correia Camacho, integrada na carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, a partir do dia 01/12/2020.

2 de dezembro de 2020. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

313783888

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 20765/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de técnico superior (gestão — contabilidade financeira e de gestão).

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de Técnico Superior (Gestão — contabilidade financeira e de gestão)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que após conclusão do procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Gestão — contabilidade financeira e de gestão), aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 231, de 02 de dezembro de 2019, por meu despacho, proferido em 24/11/2020, no uso de competência delegada, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a candidata classificada em 1.º lugar, Lina Maria Gomes Ramos Malveiro, o qual tive início em 02/12/2020, ficando posicionada na 3.ª posição remuneratória, nível 19 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de 1.411,67€.

2 de dezembro de 2020. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

313783928

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 20766/2020

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistente operacional, para exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do concelho de Loures — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistente operacional, para exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do concelho de Loures

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 1 de dezembro de 2020, com Alessandra Fernandes dos Santos, Ana Cristina Fernandes Nunes, Antónia Augusta Vila-Chã Lourenço, Catarina Filipa Vieira da Fonseca, Cátia Sofia Oliveira Pescadinha, Cláudia Sofia Formiga Curvel Matos, Eliane Silva Paz Cruz, Elisabete Henriques Duarte, Fabiana Dias Martins Pereira, Patrícia Isabel Tavares dos Santos, Raquel Alexandra Nunes Botelho, Teresa Sofia dos Reis Ramalho Gomes e Teresa Maria Vicente Bernardo, na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 18716/2019, publicado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro de 2019.

3 de dezembro de 2020. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

313785629

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 1345/2020

Sumário: Alteração ao alvará de loteamento n.º 12/12.

Pronúncia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República,* relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 2369/20, em 13 de outubro, e em nome de Cabeça de Casal de Herança de Isaurinda de Jesus da Silva Ramos, a incidir no lote n.º 54, de que são proprietários e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 12/12, localizado na Rua Cooperativa de Habitação "O Nosso Jardim", na freguesia de Cidade da Maia, concelho da Maia, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 1527/19970117.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, no Gabinete Municipal de Atendimento.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

27 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Domingos Silva Tiago,* engenheiro.

313780185

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso (extrato) n.º 20767/2020

Sumário: Designação de dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Gestão e Conservação Rodoviária, Gestão de Frotas e Proteção Civil.

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguir se publica o despacho de nomeação e respetiva nota curricular.

Foi aberto procedimento concursal para o preenchimento do cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, da Divisão de Gestão e Conservação Rodoviária, Gestão de Frotas e Proteção Civil, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* n.º 65, 2.ª série de 2 de abril de 2019 (aviso n.º 5981/2019) e na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201904/0074, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por haver necessidade do seu preenchimento com vista a assegurar a gestão, direção e coordenação da atividade daquela Divisão, para que sejam prosseguidas, de modo eficiente, as atribuições que lhe estão cometidas.

Ao procedimento concursal, candidatou-se o licenciado José Alberto Marques Tavares, que possui competência técnica, aptidão, experiência profissional essencial, formação e perfil, adequados ao exercício das funções correspondentes ao cargo de direção intermédia em questão, tal como melhor se demonstra na proposta de designação do Júri do procedimento concursal e nota curricular.

Designei, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e nos termos do disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais e sucessivos períodos de tempo, o Técnico Superior José Alberto Marques Tavares, no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Gestão e Conservação Rodoviária, Gestão de Frotas e Proteção Civil da Câmara Municipal de Mealhada.

O provimento do cargo, nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, produz efeitos à data do Despacho n.º 50, de 26 de novembro de 2020.

Nota curricular

Informação pessoal

Nome: José Alberto Marques Tavares

Experiência profissional

Desde 01 de outubro de 2016 — Dirigente de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Gestão e Conservação Rodoviária, Gestão de Frotas e Proteção Civil da Câmara Municipal de Mealhada.

De 01 de março de 2011 a 30 de setembro de 2016 — Dirigente de direção intermédia de 3.º grau — Chefe do Sector de Gestão de Frota e Equipamentos da Câmara Municipal de Mealhada.

De 1995 a 2011 — Responsável pela gestão de frota, logística de transportes e Serviços Técnicos de Manutenção Mecânica e Eletromecânica da Câmara Municipal de Mealhada

De 1997 a 2003 — Assessoria técnica aos serviços pós-venda da firma Certoma, Comércio Técnico de Máquinas, L.da

De 2002 a 2003 — Professor na Escola Profissional Vasconcellos Lebre Mealhada, tendo lecionado as seguintes disciplinas:

Mecânica e Desenho Técnico do curso de Técnico de Automação Industrial.

Desenho de Construções Mecânicas do curso de Desenhador Projetista.

De 1983 a 1995 — Responsável pelos serviços pós-venda da firma Alves Barbosa, Automóveis, L.da

Formação académica e principais ações de formação

Licenciatura em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.
Bacharelato em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.
Curso sobre "Segurança Pessoal no Combate aos Incêndios Florestais" ministrado pela ADAI — Associação para o Desenvolvimento da Aerodinâmica Industrial.
Curso de "Gestão Pública na Administração Local" ministrado pela Fundação CEFA.
Seminário "Responsabilidade Civil, disciplinar, criminal e financeira na Administração Local" ministrado pela Fundação CEFA.
Curso de formação profissional "Implementação do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho" organizado pela SEGHIFOR.
Curso de formação técnica ministrado pela empresa Automóveis CITROËN, S. A.
Curso de formação técnica Alfa Romeu ministrado pela firma MOCAR, S. A., R. L., importador desta marca.
Estágio sobre mecânica e eletrónica aplicada ao automóvel na Ecole Centrale Aprè-Vente PEUGEOT em Sochaux — França.
Curso de formação técnica ministrado pela empresa MITSUBISHI Motors Corporation.

2 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

313782194

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 20768/2020

Sumário: Aprova o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Raul José Rei Soares de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mira, torna público, ao abrigo da competência prevista na alínea *t*) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, que a Câmara Municipal de Mira, em reunião ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2020 e em Assembleia Municipal, na sessão ordinária de dia 10 de dezembro de 2020, deliberaram por unanimidade, aprovar o "Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação", em cumprimento da alínea *c*), do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Para cumprimento do disposto no artigo 19.º, n.º 1 da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, o referido Regulamento entrará em vigor no dia imediatamente seguinte ao da respetiva publicação no *Diário da República*

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e que será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

15 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Raul José Rei Soares de Almeida.*

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Nota justificativa

A versão do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (adiante designado por RMUE) atualmente em vigor no Município de Mira — publicada através do Aviso n.º 3103/2016, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 — foi motivada pela entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro de 2014, diploma que procedeu à décima terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE) e que introduziu alterações significativas que mereciam ser regulamentadas através daquele instrumento municipal.

No entanto, e no decorrer da aplicação do regulamento na prática urbanística, detetaram-se algumas incoerências — que já advinham de versões anteriores, mas que nunca tinham sido detetadas — as quais se concluiu tratar-se de um lapso de escrita, pois não concretizavam o objetivo pretendido, nem iam ao encontro das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Esta situação detetou-se ao nível dos parâmetros e limites associados à inclinação dos sótãos/desvãos da cobertura, mais concretamente à unidade de medida utilizada.

Por outro lado, dado o crescente aumento de explorações agrícolas no concelho, aproveita-se a oportunidade desta alteração para regulamentar a instalação de estufas agrícolas, estabelecendo alguns critérios que se consideram essenciais a este tipo de ocupação.

Por fim, refere-se que a presente alteração não implica alteração ou criação de novas taxas devidas pelas operações urbanísticas.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

O presente Regulamento estabelece os princípios aplicáveis a todos os atos de transformação do território ou imóveis, seja por urbanização, edificação e outras operações urbanísticas no concelho

de Mira, sem prejuízo da legislação em vigor nesta matéria, dos planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes ou de regulamentos específicos que se lhe sobreponham.

Artigo 1.º-A

Abreviaturas

No presente regulamento serão utilizadas as seguintes abreviaturas:

a) CMM — Câmara Municipal de Mira;
b) DGOTDU — Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;
c) GIAM — Gabinete Integrado de Atendimento ao Munícipe;
d) PDMM — Plano Diretor Municipal de Mira;
e) PGUPLM — Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Mira;
f) PMOT — Plano (s) Municipal (ais) de Ordenamento do Território;
g) PUM — Plano de Urbanização de Mira;
h) PUPM — Plano de Urbanização da Praia de Mira;
i) RGEU — Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951;
j) RJUE — Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro;
k) SCIE — Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;
l) CPA — Código do Procedimento Administrativo;
m) NIP — Norma de Instrução de Processos.

Artigo 2.º

Definições

1 — Para efeitos deste regulamento, e visando a uniformização e precisão do vocabulário urbanístico em todos os documentos relativos à atividade urbanística e de edificação do município, para além das definições previstas no RJUE, aplicam-se as definições constantes do Decreto Regulamentar n.º 9/2009 de 27 de maio (ou outro que o venha a substituir) sem prejuízo das definições constantes dos PMOT em vigor e da proposta de interpretação dos conteúdos regulamentares dos instrumentos de ordenamento do território em vigor no Concelho de Mira aprovada pelo Executivo Municipal em reunião ocorrida a 2 de março de 2006.

2 — Em complemento das definições constantes dos documentos referidos no número anterior, são ainda consideradas as seguintes definições:

a) Alinhamento dominante: linha que é definida pela interceção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano dos arruamentos ou terrenos adjacentes, que distam a mesma distância do eixo da via, constituindo a extensão maioritária (mais de 50 %) e que ocorre ou está previsto ocorrer, em licenciamento de loteamento ou de construção, ou em admissão de comunicação prévia, de um mesmo lado da rua, avaliada numa extensão de arruamento definida da seguinte forma:

i) Num troço de arruamento entre transversais existentes para cada um dos lados do prédio;
ii) Ou numa extensão de 100,00 m medidos para cada lado do limite do mesmo, caso a transversal mais próxima tenha distância superior a 100,00 m ao limite do prédio, sujeito a operação urbanística.

No caso em que exista logradouro na frente das construções, considera-se que correspondem a um mesmo alinhamento aquelas em que as variações da implantação do plano de fachada não são superiores a 1,00 m do alinhamento que domina;

b) Armazém: local destinado a depósito de mercadorias e ou venda por grosso;

c) Arruamento ou rua: zona de circulação, podendo ser qualificado como automóvel, ciclável e pedonal ou misto, conforme o tipo de utilização. Inclui a(s) via(s) de tráfego, zonas de estacionamento, passeios, bermas, separadores ou áreas ajardinadas ao longo das faixas de rodagem. Sendo em princípio público, pode também ser privado;

d) Cave: espaço enterrado ou semienterrado coberto por laje, sem condições mínimas para ser utilizado para uso habitacional conforme definido no RGEU.

e) Cércea: dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.;

f) Condomínio fechado: conjunto de edifícios situados no mesmo espaço fechado e dotado de portaria, sendo cada um deles um imóvel autónomo, estando funcionalmente ligados pela existência de partes comuns tais como espaços verdes, equipamentos, infraestruturas e área de construção comum;

g) Corpo saliente: parte de uma construção balançada relativamente a esta (independentemente do seu caráter aberto ou fechado). São exemplos varandas, corpos volumétricos fechados e extensivos da área útil da construção. Quando projetados sobre a via pública o ponto mais afastado da construção saliente em relação à fachada não poderá ser superior a 1,50 m nem superior à largura do passeio com redução de 0,50 m, devendo a altura mínima ser de 3,00 m medidos desde a cota do passeio à parte inferior da laje de piso do corpo balançado;

h) Cota de soleira: é a cota altimétrica da soleira da entrada principal do edifício;

i) Quando o edifício é servido por dois arruamentos e tem entrada a partir de ambos, ou quando tem várias entradas no mesmo arruamento, deve ser claramente indicada aquela que se considera a entrada principal, para efeitos de definição de cota de soleira;

ii) A elevação da soleira não poderá ultrapassar o valor médio de 0,50 m;

i) Edifício de utilização mista: aquele que inclui mais do que um tipo de utilização;

j) Elementos dissonantes: aqueles que pela sua composição, materiais ou cores entram em conflito com os elementos confinantes, com o espaço circundante ou com as características das construções dos lugares onde se situam;

k) Equipamento lúdico ou de lazer: equipamento associado à edificação principal com área inferior à desta última, que se incorpore no solo com caráter de permanência, destinado à atividade de uso privado de desporto ou de lazer, desde que não coberto, como por exemplo: campos de jogos, parques infantis e zonas de diversão;

l) Estudo de conjunto: estudo englobando a área de intervenção e as construções adjacentes ou próximas, que visa garantir a salvaguarda de uma solução urbanística possível e viável em cumprimento do PMOT em vigor embora não vinculativa e passível de alteração;

m) Estudo urbanístico: proposta desenhada de ocupação do solo, de iniciativa do município ou do promotor que, na ausência de planos de pormenor e com respeito pelos PMOT em vigor, sirva de base à elaboração ou integre os projetos de operações urbanísticas, visando os seguintes objetivos:

i) Servir de orientação na gestão urbanística, em zonas que apresentem indefinições ao nível da estrutura viária, do ordenamento ou infraestruturação do território abrangido (incluindo o sistema hídrico, salvaguarda de valores patrimoniais ou ambientais) e dos equipamentos, cérceas e afastamentos entre edificações;

ii) Justificar a solução que o promotor pretende fazer aprovar, devendo o estudo abranger a parcela do promotor, em articulação com as envolventes, numa dimensão adequada que permita a avaliação qualitativa da solução.

n) Fachadas principais: as fachadas visíveis do espaço público e marcantes para a imagem do edifício ou conjunto de edifícios em que se integram;

o) Fase de acabamentos:

i) Para efeitos do n.º 4 do artigo 53.º do RJUE considera-se fase de acabamentos o estado da obra em que faltam executar, nomeadamente: as obras relativas a paisagismo e mobiliário urbano, camada de desgaste nos arruamentos, sinalização vertical e horizontal, revestimento de passeios e estacionamentos e equipamentos de infraestruturas de rede;

ii) Para efeitos do n.º 6 do artigo 58.º do RJUE considera-se fase de acabamentos o estado da obra em que faltam executar, nomeadamente: trabalhos como revestimentos interiores e exteriores, instalação de redes prediais de água, esgotos, eletricidade, telecomunicações, elevadores, equipamentos sanitários, móveis de cozinha, colocação de serralharias, arranjo e plantação de logradouros, limpezas;

p) Frente do lote ou parcela: a totalidade da confrontação do lote ou parcela com a via pública;

q) Frente edificada: extensão definida pelo conjunto das fachadas dos edifícios confinantes com uma dada via pública e compreendida entre dois arruamentos sucessivos que nela concorrem;

r) Legalização: procedimento destinado à regularização legal e regulamentar de operações urbanísticas executadas sem a adoção do procedimento legal de controlo prévio a que se encontravam obrigadas;

s) Marquise: espaço envidraçado, normalmente em varandas das fachadas dos edifícios, fechado na totalidade ou em parte, por estruturas fixas ou amovíveis, com exclusão da cobertura de terraços;

t) Obras de reestruturação: para efeitos de aplicação dos Planos de Urbanização de Mira e da Praia de Mira, o conceito de obras de reestruturação deverá ser entendido como obras de reconstrução, com ou sem preservação de fachadas, nos termos definidos no artigo 2.º do RJUE;

u) Obras em estado avançado de execução: aquelas que, no caso de edificações, tenham a estrutura de betão armado concluída e, no caso de obras de urbanização, apenas faltem executar as pavimentações e sejam assim consideradas por uma comissão municipal a nomear pela câmara municipal constituída por três técnicos, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto;

v) Profundidade do edifício: a distância entre os planos verticais medidos pelos pontos mais avançados das fachadas anterior e posterior, sem contar com palas de cobertura ou varandas salientes;

w) Sótão/desvão da cobertura: o espaço compreendido entre as vertentes inclinadas onde assenta o revestimento da cobertura e a esteira horizontal, não podendo o arranque do telhado elevar-se acima de 0,50 m da laje da esteira e devendo a sua inclinação ser adequada ao material aplicado na cobertura com um máximo de 45.º [graus]. O cume não pode ultrapassar os 3,00 m medidos a partir da laje da esteira;

O sótão pode ser destinado a habitação se o PMOT em vigor o contemplar ou a arrumos e neste caso, desde que não constitua fração autónoma nem possua pé-direito igual ou superior a 2,40 m sob pena de ser considerado piso. Não é admitido qualquer volume acima do plano inclinado da cobertura, com exceção dos volumes destinados à instalação de elevadores, saídas de segurança para a cobertura, chaminés de exaustão e ventilação ou outras instalações técnicas;

x) Terreno de reduzida largura: para efeitos de aplicação do PUPM e PUM, considera-se que um terreno é de reduzida largura quando, na zona onde se implantar o edifício a construir, aquele possuir uma largura média menor ou igual a 10,00 m;

y) Unidade de ocupação: todo o edifício ou parte dele, destinada a habitação, comércio, serviços ou outros, com saída própria para uma parte comum do edifício, logradouro, via ou espaço público, agregando os lugares de estacionamento privado, os arrumos ou outros elementos, não autonomizáveis, que prolonguem e complementem essa utilização.

3 — Para todos os conceitos omissos, consideram-se as definições constantes do vocabulário da DGOTDU.

CAPÍTULO II

Do procedimento

Artigo 3.º

Instrução do pedido

1 — O pedido ou comunicação para a realização de operações urbanísticas deverá ser acompanhado dos elementos instrutórios previstos no RJUE, na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e demais legislação em vigor e, quando se revele necessário, nas NIP.

2 — Os pedidos de licença especial prevista no artigo 88.º do RJUE deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

c) Memória descritiva do estado da obra, acompanhada de fotografias ilustrativas;

d) Termo de responsabilidade subscrito pelo técnico responsável pelo acompanhamento da obra ou por pessoal legalmente habilitada;

e) Calendarização;

f) Estimativa orçamental;

g) Documentos exigíveis para a emissão do título.

Artigo 4.º

Requerimento

(Revogado.)

CAPÍTULO III

Procedimentos e situações especiais

Artigo 5.º

Isenção de controlo prévio

1 — De acordo com o artigo 6.º do RJUE estão isentas de controlo prévio, as seguintes operações urbanísticas:

a) As obras de conservação;

b) As obras de alteração no interior de edifícios ou suas frações que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cérceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas;

c) As obras de escassa relevância urbanística;

d) Os destaques referidos nos n.os 4 e 5 do artigo 6.º do RJUE.

2 — Para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE, são consideradas obras de escassa relevância urbanística as obras de edificação ou demolição que, pela sua natureza, dimensão ou localização tenham irrelevante impacto urbanístico.

3 — Para efeitos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE consideram-se ainda obras de escassa relevância urbanística as seguintes:

a) Eiras, tanques para armazenagem de água com área não superior a 6,00 m^2 e altura não superior a 1,00 m, cabines para grupos de rega até 3,00 m^2 de área coberta, poços e quaisquer

edificações ligeiras e autónomas, de um só piso, respeitantes a explorações agrícolas ou pecuárias com área máxima de 10,00 m^2, cuja altura não exceda os 3,00 m e que não careçam de estudo de estabilidade nem confinem com a via pública;

b) Estufas de estruturas amovíveis temporárias destinadas exclusivamente a produção agrícola e a floricultura, e respetivas construções de apoio (com área até 30,00 m^2) devendo ser cumpridas as seguintes condições:

i) Não impliquem a impermeabilização do solo;

ii) Cumpram com um afastamento mínimo de 3,00 m à via pública (limite exterior da plataforma), e com afastamentos mínimos de 2,00 m aos limites laterais e posteriores do terreno;

iii) Não possuam fundações (sapatas), ou qualquer outro elemento, em betão ou outro material que constitua ligações permanentes ao solo;

iv) Não impliquem remodelações de terreno;

v) Cumpram com as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais de ordenamento do território, plano municipal de defesa da floresta contra incêndios, servidões administrativas e restrições de utilidade pública;

vi) Sejam obtidos os necessários pareceres, autorizações e licenças junto das entidades competentes, quando implantadas em área sujeita a servidões administrativas e restrições de utilidade pública;

vii) A comunicação de obras isentas de controlo prévio a realizar nos termos do presente artigo seja acompanhada de declaração de conformidade emitida por um técnico habilitado para o efeito, atestando o cumprimento das condições anteriores;

viii) Sejam removidas obrigatoriamente todas as estruturas e recuperado o terreno depois de abandonada a atividade, considerando-se para efeitos de abandono o prazo de 2 anos;

ix) Para efeitos de definição de temporário considera-se o período temporal de 5 anos, ficando a ocupação sujeita a nova avaliação a solicitar pelo interessado findo este prazo;

c) Pequenas edificações com altura ao beirado ou platibanda não superior a 2,20 m e com área até 10,00 m^2, para abrigo de animais e sem fins comerciais e que não confinem com a via pública;

d) Churrasqueiras e fornos a lenha com altura não superior a 2,20 m, área igual ou inferior a 4,00 m^2;

e) A edificação de pérgolas;

f) Estruturas amovíveis temporárias, tais como stands de vendas, relacionadas com a execução ou promoção de operações urbanísticas em curso e durante o prazo do alvará ou da comunicação prévia de obras;

g) Aproveitamento de fachadas decorrente da demolição de imóveis degradados, e em parcelas livres inseridas na zona urbana, com estrutura em alvenaria, ou a sua alteração para muros de vedação com altura até 1,20 m e desde que não conflitue com servidões administrativas e/ou restrições de utilidade pública;

h) Obras de alteração de fachadas ou de muros confinantes com a via pública ou espaço público, com abertura, encerramento, aumento e redução de vãos, preservando-os, desde que, todos os seus elementos não sejam dissonantes;

i) A instalação de equipamentos e respetivas condutas de ventilação, exaustão, climatização, energias renováveis e outros similares no exterior das edificações, incluindo chaminés;

j) Marquises, desde que os materiais e cores utilizados sejam idênticos aos dos vãos exteriores do edifício;

k) Arruamentos em propriedades particulares (quando não incluídos em loteamentos), excluindo a abertura de serventias;

l) Obras para eliminação de barreiras arquitetónicas, quando localizadas dentro de logradouros ou edifícios, desde que cumpram a legislação em matéria de mobilidade;

m) Alteração de caixilharias em espaços comerciais para vidro sem caixilhos;

n) A ampliação de muros de vedação existentes e devidamente licenciados confinantes com a via pública, até à altura de 1,20 m;

o) A instalação de vedações ligeiras em arame ou rede com suporte em postes de madeira ou outros materiais que se fixem ao solo por simples implantação sem recurso a estruturas de fixação em betão, bem como vedações com sebes.

4 — Todas as obras consideradas de escassa relevância urbanística nos termos do número anterior devem, ainda, salvaguardar a adequada inserção no local, de modo a não afetar a estética das povoações e beleza das paisagens e integração urbanística, sob pena de ficarem sujeitas ao regime de licença ou comunicação prévia previstos no RJUE.

5 — Até 5 dias antes do início dos trabalhos, o promotor das obras isentas de controlo prévio previstas no artigoº6.º-A do RJUE informa a CMM dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos. A informação deve ser acompanhada de planta de localização, certidão de registo predial referente ao prédio ou certidão de teor matricial e certidão negativa emitida pela Conservatória do Registo Predial, no caso de prédios não descritos, e breve descrição dos trabalhos.

6 — O pedido de certidão de destaque de parcela deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, redigido nos termos do CPA ou de acordo com modelo próprio disponibilizado no GIAM e no sítio oficial do município (www.cm-mira.pt);

b) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito;

c) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial ou certidão de teor matricial e certidão negativa emitida pela Conservatória do Registo Predial, no caso de prédios não descritos;

d) Certidão(ões) de teor matricial referente(s) ao(s) edifício(s) existente(s) no prédio;

e) Planta de localização à escala 1/10 000;

f) Planta à escala 1/200 da operação de destaque, indicando a parte da parcela a destacar e a sobrante, as respetivas áreas e ainda a implantação da(s) construção(ões) a erigir ou erigida(s) com indicação do(s) respetivo(s) artigo(s) matricial(ais).

Artigo 6.º

Dispensa de discussão pública

São dispensadas de discussão pública as operações de loteamento que não excedam nenhum dos seguintes limites:

a) 4 ha;

b) 100 fogos;

c) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

Artigo 7.º

Impacte semelhante a um loteamento

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, considera-se gerador de um impacte semelhante a um loteamento:

a) Toda e qualquer construção que disponha de três ou mais frações autónomas, três ou mais fogos ou unidades de ocupação;

b) Toda e qualquer edificação com área de construção superior a 700,00 m^2, incluindo edifícios comerciais e industriais.

Artigo 8.º

Dispensa de projeto de execução

(Revogado.)

Artigo 9.º

Telas finais dos projetos

1 — No caso de alterações ocorridas durante a execução da obra em conformidade com o preceituado no n.º 2 do artigo 83.º do RJUE, conjuntamente com o requerimento de autorização de utilização, devem ser apresentadas as telas finais do projeto de arquitetura e dos projetos das especialidades que correspondam exatamente à obra executada, em suporte papel e um exemplar em formato digital, bem como os projetos em suporte papel com as alterações representadas nas cores convencionais.

2 — Nas obras de urbanização, o pedido de receção provisória deverá ser instruído com planta das infraestruturas executadas desenhada sobre levantamento topográfico, devendo também ser entregues em formato digital, bem como os projetos em suporte papel com as alterações representadas nas cores convencionais.

Artigo 9.º-A

Estimativa orçamental das obras

1 — O valor mínimo da estimativa do custo de obras de edificação sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia e calculado com base no valor unitário de custo de construção fixado de acordo com a seguinte fórmula:

$$E = C \times F$$

em que:

E — corresponde ao valor do custo por metro quadrado de área bruta de construção;

C — é o valor médio de construção por m^2, a fixar anualmente em conformidade com o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 62.º do CIMI;

F — corresponde ao fator a aplicar a cada tipo de obra, sendo:

Habitação unifamiliar ou coletiva, edifícios para estabelecimentos comerciais, serviços e multiúsos — 0,60;

Pavilhões comerciais ou industriais, caves, garagens e anexos — 0,35;

Metro linear de muro — 0,10.

2 — Para situações não previstas no número anterior os valores propostos devem ser devidamente fundamentados.

CAPÍTULO IV

Isenção e redução de taxas

Artigo 10.º

Isenções e reduções de taxas

1 — Às isenções aplica-se o disposto no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

2 — Para além das previstas no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira, estão também isentas do pagamento de taxas as obras de reconstrução com preservação de fachadas e de alteração em edifícios de valor arquitetónico histórico, cultural e/ou patrimonial a reconhecer pela câmara municipal.

3 — *(Revogado.)*

CAPÍTULO V

Taxas

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 10.º -A

A apresentação dos pedidos formulados no âmbito do RJUE e do presente regulamento, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

Artigo 11.º

Emissão de documentos urgentes

Para a emissão de documentos urgentes aplica-se o disposto no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

Artigo 12.º

Pesquisas

Sempre que o requerente solicite uma certidão, um licenciamento ou admissão de comunicação prévia ou outro qualquer documento que obrigue a consultar processos constantes dos arquivos Municipais, sem identificar devidamente o processo original ou o número e ano do processo ou do documento, ser-lhe-ão liquidadas taxas relativas às pesquisas, de acordo com a tabela constante do Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira, por cada ano de pesquisa com exclusão do ano da apresentação da petição.

Artigo 13.º

Devolução de documentos

Sempre que os interessados requeiram a restituição de documentos anexos a processos e desde que estes sejam dispensáveis, ser-lhe-ão os mesmos restituídos.

Artigo 14.º

Fornecimento de cópias de documentos

As cópias de quaisquer documentos extraídas nos serviços municipais, estão sujeitas ao pagamento das taxas que estiverem estipuladas na tabela constante do Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

Artigo 15.º

Envio de documentos

1 — Quando seja requerido pelo interessado, os documentos solicitados poderão ser remetidos por via postal, devendo para o efeito juntar ao requerimento envelope devidamente endereçado e selado e pagar antecipadamente as taxas correspondentes, nos casos em que a liquidação se possa efetuar.

2 — O eventual extravio de documentação enviada via CTT, nunca poderá ser imputado à câmara municipal. Caso o requerente deseje o envio sob registo postal com aviso de receção deverá juntar ao envelope referido no n.º 1, os respetivos impressos postais devidamente preenchidos.

SECÇÃO II

Loteamentos e obras de urbanização

Artigo 16.º

Taxas pela emissão de alvará de licença, pela admissão de comunicação prévia de loteamento e ou obras de urbanização e respetivos aditamentos

1 — A emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia de loteamento e ou de obras de urbanização, assim como das respetivas alterações, estão sujeitas ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

2 — Sempre que, da emissão do alvará de licença ou da admissão de comunicação prévia de loteamento e ou de obras de urbanização, assim como das respetivas alterações, resulte a obrigatoriedade de publicitação nos termos do RJUE ou do presente regulamento, é também devido o pagamento da taxa de publicitação fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

Artigo 17.º

Emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento

(Revogado.)

Artigo 18.º

Emissão de alvará de licença ou autorização de obras de urbanização

(Revogado.)

SECÇÃO III

Remodelação de terrenos

Artigo 19.º

Taxas pela emissão de alvará de licença e pela admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos

A emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação de terrenos estão sujeitas ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

SECÇÃO IV

Obras de edificação

Artigo 20.º

Taxa pela emissão de alvará de licença e pela admissão de comunicação prévia de edificação

1 — A emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia para obras de edificação — construção, reconstrução, ampliação ou alteração — está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

2 — A demolição de edifícios e outras construções está também sujeita ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

SECÇÃO V

Casos especiais

Artigo 21.º

Casos especiais

(Revogado.)

SECÇÃO VI

Utilização dos edifícios ou suas frações

Artigo 22.º

Taxa pela emissão de alvarás de autorização de utilização e de alteração do uso

1 — Nos casos referidos no n.º 5 do artigo 4.º do RJUE, a emissão do alvará está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

2 — *(Revogado.)*

3 — *(Revogado.)*

Artigo 23.º

Licenças de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

(Revogado.)

SECÇÃO VII

Situações especiais

Artigo 24.º

Taxa pela emissão de alvarás de licença parcial

1 — A emissão do alvará de licença parcial, na situação referida no n.º 6 do artigo 23.º do RJUE está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

2 — Aquando da emissão do alvará de licença definitivo será descontado o valor pago na emissão do alvará de licença parcial.

Artigo 25.º

Taxa pelo deferimento tácito

A emissão de qualquer alvará de licença, autorização ou admissão de comunicação prévia a que haja lugar nos casos de deferimento por ato administrativo tácito dos pedidos apresentados está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida relativamente ao correspondente ato expresso.

Artigo 26.º

Taxa pela renovação

Nas situações previstas no artigo 72.º do RJUE, a renovação da licença ou a admissão de nova comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa prevista para o respetivo ato ou pedido a renovar.

Artigo 27.º

Taxa pela prorrogação de prazo para execução da obra

Nas situações referidas nos artigos 53.º e 58.º do RJUE, a concessão de prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

Artigo 28.º

Taxa pela execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas dos artigos 56.º e 59.º do RJUE, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará ou recibo, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira, consoante se trate, respetivamente, de alvarás de licença ou recibo de admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização, alvará de licença ou recibo de admissão de comunicação prévia de obras de urbanização e alvará de licença ou recibo de admissão de comunicação prévia de obras de construção.

Artigo 29.º

Taxa pela emissão de licença especial ou admissão de comunicação prévia relativamente a obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE a concessão da licença especial ou admissão de comunicação prévia para conclusão da obra, está sujeita ao pagamento de uma taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

CAPÍTULO VI

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas

Artigo 30.º

Âmbito de aplicação

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é devida quer nas operações de loteamento quer em obras de construção.

2 — Aquando da emissão do alvará relativo a obras de construção não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento, autorização ou admissão de comunicação prévia da correspondente operação de loteamento e as infraestruturas estiverem em boas condições de utilização.

Artigo 31.º

Taxa devida nos loteamentos urbanos e nos edifícios com impactes semelhantes a loteamento

1 — Nas operações de loteamento com ou sem obras de urbanização e em edifícios com impactes semelhantes a loteamento, é fixada uma taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas que é fixada para cada unidade territorial de acordo com a seguinte fórmula:

$$Tmu = C \times S \times V \times K$$

em que:

Tmu — é o valor da taxa final a aplicar;

C — é o valor médio de construção por m^2, a fixar anualmente em conformidade com o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 62.º do CIMI;

S — área de construção;

V — variável relativa às obras de urbanização com necessidade de manutenção, a reforçar ou em falta, que são acumuláveis:

Arruamentos viários — 0.25;
Arruamentos pedonais — 0.12;
Estacionamentos — 0.04;
Rede de águas pluviais — 0.11;
Rede de águas domésticas — 0.25;
Rede de abastecimento de águas — 0.12;
Rede elétrica — 0.04;
Rede de gás — 0.03;
Rede de telecomunicações — 0.04;

K — Valor do coeficiente atribuído em função da localização, e que terá os seguintes valores para cada uma das zonas que a seguir são indicadas:

Zona I — Toda a área urbana abrangida pelos PGUPLM, PUM, PUPM — 0.015;

Zona II — As áreas urbanas definidas no PDM correspondentes às sedes de freguesia de Seixo e Carapelhos — 0.010;

Zona III — Todas as áreas urbanas definidas no PDM dos restantes lugares do concelho de Mira — 0.008;

Zona IV — Construções fora de espaços urbanos — 0.005;

2 — No caso de construções em loteamentos, constituídas exclusivamente por moradias unifamiliares, o valor de C resultante da aplicação do número anterior, será reduzido a 0.50 × C.

3 — Para os loteamentos de construções industriais o valor de C será reduzido a 0.50 × C.

4 — Em operações de loteamento com obras de urbanização, o custo das infraestruturas levadas a efeito pelo promotor, calculado a preços do mercado no momento da emissão do alvará, será descontado na taxa de urbanização até ao limite de 50 % do valor desta.

Artigo 32.º

Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

1 — A taxa a aplicar pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, incide sobre as obras de edificação, considerando-se para efeitos da determinação da taxa a mesma fórmula indicada no n.º 1 do artigo 31.º No caso de ampliação de edifícios existentes, para efeitos da determinação de taxas, somente deverá ser considerada a área a ampliar.

2 — No caso de edificações destinadas a moradias unifamiliares, o valor de C resultante da aplicação do número anterior será reduzido a 0.50 × C.

3 — Para edificações do tipo industrial o valor de C, será reduzido a 0.50 × C.

CAPÍTULO VII

Compensações

Artigo 33.º

Áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos

Os pedidos de licenciamento ou de comunicação prévia de obras de edificação com impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamento.

Artigo 34.º

Cedências

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem gratuitamente ao município as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e as infraestruturas que, de acordo com a lei e a licença ou comunicação prévia, devam integrar o domínio municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará ou, no caso da comunicação prévia, através de instrumento notarial próprio.

2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável, em áreas não abrangidas por operação de loteamento, aos pedidos de licenciamento ou de comunicação prévia de obras de edificação com impactes semelhantes a operações de loteamento.

Artigo 35.º

Compensação

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas as infraestruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes de utilização coletiva, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município.

2 — A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos, que deverão ser integrados no domínio privado da câmara municipal.

3 — A câmara municipal poderá optar pela compensação em numerário.

Artigo 36.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município, conforme o previsto no n.º 3 do artigo anterior, será obtido pelo produto da área de terreno em metros quadrados que seria cedida em espécie, pelo valor do metro quadrado de terreno adiante designado consoante a sua localização diferenciada por zonas de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 31.º deste regulamento:

Zona I — 25 euros;
Zona II — 20 euros;
Zona III — 15 euros;
Zona IV — 10 euros.

Artigo 37.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios com impactes semelhantes a operações de loteamento

O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário nas edificações com impactes semelhantes a operações de loteamento, com as necessárias adaptações.

Artigo 38.º

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante global da compensação a pagar, se se optar por realizar esse pagamento em espécie, terá de se proceder à avaliação dos imóveis a ceder ao município, devendo o seu valor obedecer ao seguinte mecanismo:

a) A avaliação será efetuada por uma comissão composta por três elementos, sendo dois nomeados pela câmara municipal e o terceiro nomeado pelo promotor da operação urbanística;

b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

2 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for favorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;
b) Se o diferencial for favorável ao promotor ser-lhe-á o mesmo entregue pelo município.

3 — Se o valor proposto no relatório final da comissão de avaliação, composta nos termos da alínea *a*) do n.º 1 deste artigo não for aceite pela câmara municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, constituída nos termos do artigo 118.º do RJUE.
4 — As despesas efetuadas com o pagamento dos honorários dos avaliadores, será assumida pelo requerente.
5 — O preceituado nos números anteriores é aplicável a edifícios com impactes semelhantes a loteamentos.
6 — Tendo em vista fornecer à comissão da avaliação toda a informação necessária ao seu correto trabalho, deverá o promotor apresentar na câmara municipal toda a documentação da posse do imóvel a ceder, nas seguintes condições:

a) Requerimento dirigido ao presidente da câmara municipal, onde deverá esclarecer a sua proposta, com indicação do valor atribuído ao imóvel;
b) Planta de localização do imóvel à escala 1/10 000;
c) Levantamento topográfico do imóvel, à escala 1/200 em suporte digital (formato DWF ou DWG);
d) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial.

7 — O pedido referido no número anterior será objeto de análise e parecer técnico, que deverá incidir nos seguintes pontos:

a) Capacidade de utilização do imóvel;
b) Localização e existência de infraestruturas;
c) O interesse sobre a possível utilização do imóvel pela autarquia.

CAPÍTULO VIII

Estacionamento

Artigo 38.º-A

Âmbito e objetivo

1 — O presente capítulo destina-se a regular as características dos estacionamentos e acessos privativos a prever no âmbito das operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio por parte da Administração, de forma a suprir as necessidades geradas pelas diversas atividades a instalar, sem prejuízo do disposto na legislação e nos PMOT em vigor no Concelho de Mira.
2 — Para além das áreas mínimas obrigatórias definidas no presente Regulamento, podem ser criadas áreas suplementares de estacionamento, como forma de suprir carências existentes.

Artigo 38.º-B

Dotação de estacionamento

1 — As construções a edificar, reconstruir, alterar ou ampliar, devem ser dotadas de estacionamento privativo, dimensionado para cada um dos usos previstos.

2 — Nas situações de alteração de uso, da reconstrução, alteração ou ampliação, aplicam-se os critérios de dotação de estacionamento respeitantes à nova operação urbanística.

3 — Não será autorizada a constituição de frações autónomas em edificações destinadas à habitação coletiva, comércio, serviços e indústria sem a afetação dos lugares de estacionamento previstos nos PMOT e na legislação aplicável.

4 — Quando legalmente admissível, o acesso ao estacionamento pode não ser gratuito, devendo a entidade exploradora requerer a devida autorização à CMM, de acordo com a legislação aplicável.

5 — O disposto nos números anteriores não se aplica aos casos de exceção previstos nos regulamentos dos PUPM e PUM, respetivamente.

6 — *(Revogado.)*

Artigo 38.º-C

Acesso e estacionamento

1 — O acesso viário ao estacionamento deve ser independente do acesso pedonal e obedecer às seguintes condições:

a) Localizar-se à maior distância possível de gavetos;

b) Localizar-se no arruamento de menor intensidade de tráfego;

c) Permitir a manobra de veículos sem invasão da outra via de circulação;

d) Evitar situações de interferência com obstáculos situados na via pública, nomeadamente, semáforos, árvores, candeeiros.

2 — No dimensionamento dos estacionamentos, das vias de acesso no interior dos parques de estacionamento e dos meios de pagamento, devem verificar -se as regras impostas pelo SCIE, Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 de abril, e as Normas Técnicas sobre Acessibilidade do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto.

3 — As rampas de acesso ao estacionamento no interior dos prédios, não podem desenvolver-se no espaço e via públicos, incluindo passeios.

4 — Para garantir a visibilidade dos condutores devem ser construídas zonas de espera, junto à via pública, com o comprimento mínimo de 3,00 m e inclinação máxima de 2 %.

5 — Os acessos aos parques de estacionamento das edificações devem possuir portões, cancelas ou outros análogos, não devendo o movimento de abertura ou fecho atingir o espaço público.

6 — Em aparcamentos privados em estrutura edificada com mais de 30 lugares, devem verificar-se os seguintes condicionalismos:

a) A largura dos acessos a parques não deverá ser inferior a 5,00 m, se existirem dois sentidos de circulação, e a 3,00 m, se existir apenas um sentido de circulação;

b) A largura referida na alínea anterior inclui a faixa de rodagem e as guias materiais de proteção e deverá ser respeitada na entrada do parque e no tramo correspondente pelo menos nos 5,00 m iniciais a partir da entrada;

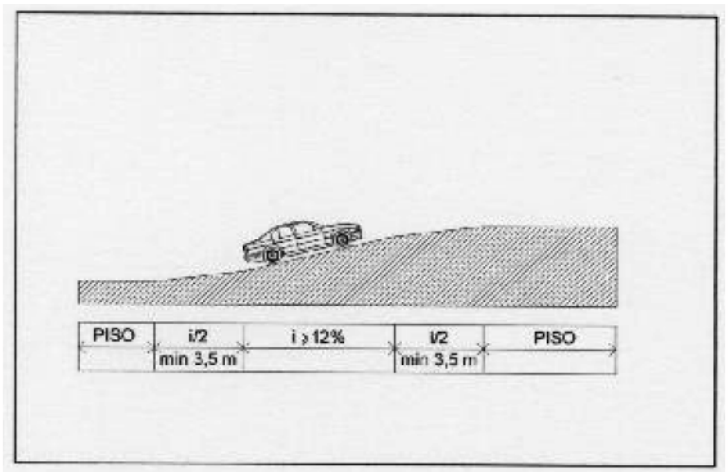
c) Deverá ser previsto pelo menos um acesso para peões desde o exterior, separado do acesso de veículos ou adequadamente protegido e com largura mínima de 0,90 m.

7 — Excecionam -se das situações descritas na alínea *a*) do número anterior, os casos em que a existência de semáforos garanta o adequado comportamento do tráfego.

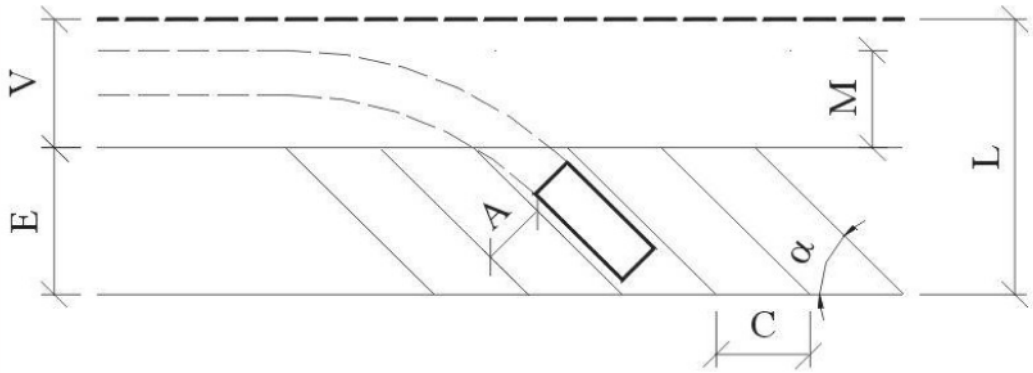
8 — As rampas de acesso aos parques de estacionamento devem ter a inclinação máxima de 15 %.

9 — Excetuam-se do número anterior, as rampas de acesso aos parques de estacionamento de uso privativo com área inferior a 500,00 m^2, as quais podem ter uma inclinação máxima de 20 %.

10 — Sempre que a inclinação das rampas ultrapasse 12 %, tornam-se necessárias curvas de transição ou trainéis nos topos, com inclinação reduzida a metade, numa extensão de pelo menos 3,50 m, tal como é apresentado na figura seguinte:



11 — As dimensões mínimas permitidas para os lugares de estacionamento e acessos no interior de edificações são as indicadas no quadro seguinte:



α	A (m)	C (m)	E (m)	M (m)	L (m)
0º	2,15	5,00	2,15	3,00	5,45
30º	2,30	4,60	4,20	2,90	7,50
45º	2,40	3,40	4,90	3,40	8,30
60º	2,40	2,80	5,10	4,30	9,40
90º	2,40	2,40	4,80	5,90	10,70

onde:

A: Largura do lugar de estacionamento;
C: Comprimento de faixa por lugar de estacionamento;
E: Intrusão efetiva do lugar de estacionamento;
M: Espaço de manobra para o veículo;
L: Largura total do limite do lugar à mediana da via de acesso; V: Via de acesso adjacente ao estacionamento.

12 — O dimensionamento das áreas afetas ao aparcamento privado, as quais incluem a área ocupada pelo próprio estacionamento e a área ocupada pelos espaços de manobra, deve ser feito por forma a que a área bruta seja sempre igual ou superior a:

a) 20,00 m^2, por cada lugar de estacionamento à superfície, destinado a veículos ligeiros;

b) 30,00 m^2, por cada lugar de estacionamento em estrutura edificada, enterrada ou não, destinado a veículos ligeiros;

c) 75,00 m^2, por cada lugar de estacionamento à superfície, destinado a veículos pesados;

d) 130,00 m^2, por cada lugar de estacionamento em estrutura edificada, enterrada ou não, destinado a veículos pesados.

13 — As garagens devem possuir as dimensões mínimas interiores de 3,00 m × 5,00 m.

14 — As áreas de circulação de veículos no interior das edificações devem observar as seguintes condições:

a) A circulação no interior dos pisos de estacionamento deve ser garantida preferencialmente sem recurso a manobras;

b) O raio de curvatura interior deve ser no mínimo 2,50 m;

c) Devem evitar-se os impasses, optando-se por percursos contínuos de circulação;

d) As faixas e o sentido de rodagem devem ser assinalados no pavimento;

e) Os pilares ou outros obstáculos à circulação devem estar assinalados e protegidos contra o choque de veículos.

15 — O pé direito livre deve ter um valor mínimo de 2,20 m à face inferior das vigas ou de quaisquer instalações técnicas.

16 — Todos os espaços de estacionamento privado devem ter um pavimento antiderrapante adequado à situação e ao tipo de uso previsto e, no caso de aparcamento ao ar livre, devem privilegiar-se soluções que não impliquem a impermeabilização do solo, por forma a garantir uma boa drenagem das águas pluviais, sendo ainda aconselhável uma adequada arborização.

17 — As garagens coletivas devem ter ventilação natural mínima correspondente a 8 % da sua área ou ventilação forçada, sem prejuízo do disposto na legislação específica aplicável.

Artigo 38.º-D

Cálculo do valor da compensação em numerário pela não previsão de estacionamento privado

(Revogado.)

CAPÍTULO IX

Disposições especiais

Artigo 39.º

Taxa pela informação prévia

A informação prévia no âmbito de operações de loteamento, obras de edificação ou outra operação urbanística está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

Artigo 40.º

Ocupação da via pública por motivo de obras

1 — A ocupação de espaços públicos por motivo de obras está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

2 — O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou admissão de comunicação prévia relativas às obras a que se reportam.

3 — *(Revogado.)*

4 — A ocupação da via pública para os fins definidos neste artigo, deverá ser feita de acordo com as seguintes condições:

a) Toda a área a ocupar deverá ser vedada com tapumes, metálicos ou de madeira, redes ou malhas metálicas ou em fibra, com a altura mínima de 2,00 m e prever portões para acesso de pessoas e materiais;

b) As vedações a estabelecer, nomeadamente aquando da ocupação de passeios, deverão permitir a circulação de peões, pelo que deverão ser previstos corredores de passagem com pelo menos 1,20 m de largura medidos entre o limite exterior do lancil, da faixa de rodagem ou da valeta e o tapume;

c) No caso em que as ocupações, por motivos excecionais, obriguem à ocupação de todo o passeio, deverá ser construída uma passagem, se possível em túnel, com a largura mínima de 1,20 m na zona ocupada; no caso de ser inviável esta solução, deverá ser construído um passeio, com a largura mínima de pelo menos 0,90 m, desde que o comprimento total não seja superior a 7,00 m, passeio esse que deverá ser protegido com guardas e ser devidamente sinalizado, de forma a proteger e a facilitar a circulação de pessoas e veículos.

5 — As árvores, candeeiros e mobiliário urbano, que se encontrem junto à obra devem ser protegidos com resguardos que impeçam quaisquer danos.

6 — A câmara municipal pode determinar a retirada ou o reposicionamento do mobiliário urbano, devendo o requerente, a expensas suas, promover a desmontagem, transporte e recolocação.

Artigo 41.º

Vistorias

A realização de vistorias resultantes da execução de operações urbanísticas, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

Artigo 42.º

Operações de destaque

A emissão de certidão de destaque está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

Artigo 43.º

Inscrição de técnicos

(Revogado.)

Artigo 44.º

Taxa pela receção provisória ou definitiva de obras de urbanização

O pedido de receção provisória ou definitiva de obras de urbanização, bem como a emissão do respetivo auto de receção estão sujeitos ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

Artigo 45.º

Assuntos administrativos

1 — Os atos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

2 — A instrução de qualquer processo nos termos previstos no presente Regulamento, deve incluir as plantas devidas autenticadas, a fornecer pela CMM, mediante o pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

CAPÍTULO X

Artigo 46.º

Legalização de operações urbanísticas

1 — Quando se verifique a realização de operações urbanísticas ilegais nos termos do n.º 1 do artigo 102.º do RJUE, e caso seja possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, é desencadeado o procedimento de legalização previsto no presente artigo.

2 — A câmara municipal notifica os interessados para a legalização das operações urbanísticas fixando um prazo adequado para o efeito, o qual não pode ser inferior a 10 dias nem superior a 90 dias, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação por uma única vez, nos termos gerais do CPA.

3 — Sempre que da apreciação da pretensão se conclua não ser necessária a realização de obras de correção ou adaptação, a deliberação final da câmara municipal sobre o procedimento de legalização delibera, simultaneamente, sobre a legalização da obra e sobre a utilização pretendida.

4 — O prazo para proceder ao pedido de emissão do alvará de autorização de utilização é de 30 dias úteis contados da data de notificação da deliberação referida no número anterior, o qual é sempre precedido do pagamento das taxas previstas no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

Artigo 47.º

Instrução do pedido

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4, do artigo 102.º-A, do RJUE, o procedimento de legalização a que se refere o artigo anterior, inicia-se com um requerimento instruído com os elementos definidos em Portaria para o licenciamento da obra, com exceção dos seguintes:

a) Apólice de seguro de construção;

b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho;

c) Calendarização da execução da obra;

d) Estimativa do custo total da obra;

e) Livro de Obra;

f) Plano de segurança e saúde;

g) Títulos habilitantes para o exercício da atividade de construção civil válidos à data da construção.

2 — Em casos devidamente fundamentados, a câmara municipal pode dispensar a entrega dos projetos das especialidades e respetivos termos de responsabilidade ou os certificados de aprovação emitidos pelas entidades certificadoras competentes, desde que essa dispensa não prejudique a segurança e saúde públicas e seja possível assegurar a conformidade da obra com as disposições legais e regulamentares atualmente em vigor.

3 — Para efeitos do referido no número anterior deve ser apresentado, por projeto de especialidade, um termo de responsabilidade subscrito por técnico legalmente habilitado a subscrever projetos daquela especialidade, nos termos da lei geral, que ateste que a obra foi executada com observância das exigências legais e regulamentares, gerais e especificas aplicáveis, encontrando-se em boas condições e em bom funcionamento no que se refere à especialidade cuja dispensa se requer.

4 — Quando estiverem em causa as especialidades de energia elétrica, gás, redes prediais de água e saneamento e telecomunicações, pode ser admitida a substituição do termo de responsabilidade referido no número anterior por certificado de inspeção emitido pela entidade certificadora competente.

5 — No caso de o requerente optar por entregar os projetos de especialidades, o termo de responsabilidade dos seus autores deverá ainda declarar que o edifício existente cumpre com o projeto apresentado.

6 — Poderão ainda dispensar-se alguns dos projetos de especialidades ou termos de responsabilidade, desde que à data da realização da operação urbanística os mesmos não fossem legalmente exigidos.

7 — Nas situações referidas no número anterior competirá ao requerente fazer prova bastante da data da realização da operação urbanística através de um dos seguintes meios:

a) Certidão de registo predial;
b) Certidão de teor matricial;
c) Contratos celebrados tendo como objeto a edificação;
d) Elementos fotográficos datados;
e) Outros elementos que se julguem adequados e desde que sejam aceites pelos serviços.

8 — A dispensa dos elementos instrutórios referidos nos números anteriores poderá ser igualmente aplicada aos procedimentos de legalização de obras de ampliação e/ou de alteração, executadas sem o devido controlo prévio, em edifícios licenciados bem como às obras de reconstrução e às operações realizadas na sequência de licença especial de obras inacabadas.

9 — O disposto neste artigo não prejudica as exigências legais especificamente dirigidas ao exercício de atividades económicas sujeitas a regime especial que se pretendam instalar e fazer funcionar nos edifícios a legalizar.

Artigo 48.º

Deliberação e título da legalização

1 — A deliberação final do procedimento de legalização a que se refere o n.º 3, do artigo 46.º, pode ser precedida de vistoria municipal, na situação prevista na alínea *c*) do n.º 2, do artigo 64.º do RJUE.

2 — No caso de imposição de obras de correção ou de alteração decorrentes da vistoria, o interessado terá de elaborar os projetos correspondentes e a execução das obras é titulada por um alvará de obras de edificação cujo requerimento deve ser feito nos termos da legislação em vigor, seguindo-se o requerimento de autorização de utilização nos termos legalmente definidos.

3 — Nestes casos há sempre lugar a audiência dos interessados, nos termos gerais do CPA.

4 — Caso não haja a necessidade de efetuar obras de correção ou de alteração no edifício existente, a deliberação final do procedimento — em que a câmara municipal delibera, simultaneamente, sobre a legalização da obra e a utilização do edifício — é titulada por alvará de autorização de utilização, devendo o mesmo conter, expressamente, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros.

5 — Quando os interessados não tenham reposto a legalidade nem promovido as diligências necessárias à legalização dentro do prazo fixado nos termos do disposto no artigo 46.º, a câmara municipal pode proceder oficiosamente à legalização das obras, mediante o pagamento das taxas previstas no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira, quando verifique, cumulativamente, que as obras em causa:

a) São obras de alteração, reconstrução e ampliação acessórias de uma edificação principal legalmente existente;
b) Não exigem a realização de cálculos de estabilidade;
c) Estão em conformidade com as normas urbanísticas aplicáveis, pelo que são suscetíveis de legalização.

6 — Caso o requerente, tendo sido notificado para o pagamento das taxas devidas, não proceda ao respetivo pagamento, é promovido o procedimento previsto para a execução fiscal do montante liquidado.

7 — A legalização oficiosa tem por único efeito o reconhecimento de que as obras promovidas cumprem os parâmetros urbanísticos previstos nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, sendo efetuada sob reserva de direitos de terceiros e não exonerando a responsabilidade civil, contraordenacional e penal dos promotores de tais obras ilegais, bem como dos respetivos técnicos.

CAPÍTULO XI

Disposições finais e regulamentares

Artigo 49.º

Atualização

(Revogado.)

Artigo 50.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 73/2015, de 12 de setembro na sua atual redação.

Artigo 51.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente posterior à sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 52.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento considera-se revogado o Regulamento Municipal para Liquidação e Cobrança de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Ocupação de Edificações Urbanas, aprovados pela Assembleia Municipal, bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelos órgãos do município de Mira, em data anterior à aprovação do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

TABELA ANEXA

(revogada pelo Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do município de Mira publicado no *Diário da República,* n.º 96, de 19 de maio de 2008)

ANEXO I

Justificação do valor da Compensação

(Revogado.)

313815039

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso (extrato) n.º 20769/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior.

Nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 35/2014 de 20/06, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 219*,* de 14 de novembro de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 01 de novembro de 2020, para a carreira/categoria de Técnico Superior, com a candidata aprovada, Helena Isabel Silva Montez, com a remuneração mensal de € 1.205,08 (€ mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos), posição 1, nível remuneratório 15 da TRU.

3 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Marques Garcia*.

313783758

MUNICÍPIO DE PALMELA

Despacho n.º 12554/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível.

Alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível

Dando cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que a Câmara Municipal de Palmela, por deliberação de 18 de novembro de 2020, aprovou as alterações ao Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Palmela, em anexo.

4 de dezembro de 2020. — O Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Recursos Humanos, *Paulo Eduardo Matias Gomes Pacheco*.

Alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Palmela

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Palmela

Os artigos 2.º, 3.º, 4.º, 8.º, 9.º, 14.º, 15.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 25.º, 26.º, 27.º e 28.º do Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Palmela, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 250, de 30 de dezembro, sob o Despacho n.º 12481/2019, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

. . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) *[Anterior alínea i).]*
i) *[Anterior alínea j).]*
j) *[Anterior alínea k).]*
k) *[Anterior alínea l).]*
l) *[Anterior alínea m).]*
m) *[Anterior alínea n).]*
n) *[Anterior alínea o).]*
o) *[Anterior alínea p).]*
p) *[Anterior alínea q).]*
q) *[Anterior alínea r).]*
r) *[Anterior alínea s).]*
s) *[Anterior alínea t).]*
t) *[Anterior alínea u).]*
u) *[Anterior alínea v).]*

Artigo 3.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — *(Revogado.)*
4 — . . . . . .

Artigo 4.º

[...]

A Estrutura Orgânica Mista da Câmara Municipal de Palmela integra as unidades orgânicas e áreas de trabalho referidas no artigo 1.º-B, 2.º e 3.º e é representada pelo organograma em anexo, estando devidamente articulada com a Estrutura Orgânica Nuclear e com as unidades com Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau.

Artigo 8.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
2.1 — . . . . . .
2.2 — . . . . . .
2.3 — . . . . . .
2.4 — . . . . . .
2.5 — . . . . . .
2.6 — . . . . . .
3 — . . . . . .
3.1 — Na área de licenciamentos/autorizações:

a) . . . . . .
b) Gerir o processo de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;
c) *[Anterior alínea b).]*

3.2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .

3.3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .

3.4 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .

Artigo 9.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
2.1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) Assegurar os procedimentos relativos a estágios curriculares e profissionais, bem como a programas ocupacionais de inserção e de trabalho comunitário em alternativa ao cumprimento de penas de foro criminal;
d) . . . . . .
e) Assegurar a realização de entrevistas de avaliação de competências no âmbito dos procedimentos concursais, de acordo com imperativo legal;
f) *[Anterior alínea e).]*
g) *[Anterior alínea f).]*
h) Assegurar os procedimentos administrativos relativos à contratação de prestação de serviços, sob a forma de avença ou tarefa;
i) *[Anterior alínea h).]*
j) *[Anterior alínea i).]*
k) *[Anterior alínea j).]*
l) *[Anterior alínea k).]*
m) *[Anterior alínea l).]*
n) *[Anterior alínea m).]*
o) *[Anterior alínea n).]*
p) *[Anterior alínea o).]*

2.2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

2.3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .

i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .
l) . . . . . .
m) . . . . . .

Artigo 14.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
2.1 — . . . . . .
2.2 — . . . . . .
2.3 — . . . . . .
2.4 — . . . . . .
2.5 — . . . . . .
2.6 — . . . . . .
2.7 — *(Anterior n.º 2.8)*
3 — . . . . . .
3.1 — . . . . . .

a) Assegurar a realização de estudos e ações no sentido da permanente qualificação do espaço público, quando não cometido a outras unidades orgânicas;
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) Instruir processos de autorização e acompanhar as obras da responsabilidade de entidades externas, que tenham lugar no subsolo, bem como ser informada sobre processos com origem nos serviços municipais;
g) Calcular taxas devidas a direitos de passagem e de acesso de utilização;
h) Comunicar às autoridades policiais e/ou rodoviária de danos nos troços de estrada e equipamentos integrados em troços de estrada abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro;
i) *[Anterior alínea g).]*
j) *[Anterior alínea h).]*
k) *[Anterior alínea i).]*
l) *[Anterior alínea j).]*

3.2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) Dar parecer sobre cortes e desvios de trânsito decorrentes de obras, cargas e descargas na via pública, e de realização de eventos, bem como apoiar a operacionalização dos mesmos;
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .

3.3 — *(Revogado.)*

Artigo 15.º

(Revogado.)

Artigo 18.º

[...]

1 — A missão da Divisão de Edifícios Municipais é garantir a conservação e manutenção dos edifícios municipais, em particular equipamentos coletivos e instalações técnico-administrativas, bem como a sua segurança e limpeza.

2 — . . . . . .
2.1 — . . . . . .
2.2 — . . . . . .
2.3 — . . . . . .
2.4 — . . . . . .
2.5 — . . . . . .
3 — . . . . . .
3.1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .

3.2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

3.3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .

Artigo 19.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .

k) Assegurar o cumprimento do regime de segurança contra incêndios em edifícios, com exceção das matérias referentes à fiscalização e à apreciação das medidas de autoproteção;

l) *[Anterior alínea k).]*

m) *[Anterior alínea l).]*

n) *[Anterior alínea m).]*

o) *[Anterior alínea n).]*

p) *[Anterior alínea o).]*

q) *[Anterior alínea p).]*

r) *[Anterior alínea q).]*

s) *[Anterior alínea r).]*

t) *[Anterior alínea s).]*

u) *[Anterior alínea t).]*

v) Cooperar com o Serviço de Atendimento Municipal e demais serviços municipais no âmbito do funcionamento do BUPi (Balcão Único do Prédio) e da atualização do cadastro predial simplificado.

Artigo 20.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) Cooperar com o Serviço Municipal de Atendimento e demais serviços municipais no âmbito do funcionamento do BUPi (Balcão Único do Prédio) e da atualização do cadastro das áreas integradas em Planos de Pormenor ou Unidades de Execução com caráter registal e operações de loteamento;

d) *[Anterior alínea c).]*

e) *[Anterior alínea d).]*

f) *[Anterior alínea* e];

g) *[Anterior alínea f).]*

h) *[Anterior alínea g).]*

i) *[Anterior alínea h).]*

j) *[Anterior alínea i).]*

k) *[Anterior alínea j).]*

l) *[Anterior alínea k).]*

m) *[Anterior alínea l).]*

n) *[Anterior alínea m).]*

o) Verificar as comunicações prévias e analisar os pedidos de licenciamento e legalização relativos à construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e utilização em operações de loteamento habitacional ou Planos de Pormenor, incluindo a legalização condicionada em operações de reconversão urbanística;

p) *[Anterior alínea o).]*

q) *[Anterior alínea p).]*

r) *[Anterior alínea q).]*

s) *[Anterior alínea r).]*

t) *[Anterior alínea s).]*

u) *[Anterior alínea t).]*

v) *[Anterior alínea u).]*

w) *[Anterior alínea v).]*

x) *[Anterior alínea w).]*

Artigo 21.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
2.1 — . . . . . .
2.2 — . . . . . .
2.3 — . . . . . .
3 — . . . . . .
3.1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

3.2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) Coordenar a planificação, construção, conservação e gestão dos espaços de jogo e recreio integrados em estabelecimentos de educação e ensino, em articulação com a Divisão de Cultura e Desporto;
e) *[Anterior alínea d).]*
f) *[Anterior alínea e).]*
g) *[Anterior alínea f).]*

3.3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .

Artigo 22.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
2.1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

2.2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) Intervir no âmbito da criação e gestão de espaços de atendimento de emigrantes e de apoio a migrantes;

e) *[Anterior alínea d).]*

f) *[Anterior alínea e).]*

g) *[Anterior alínea f).]*

2.4 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) . . . . . .

e) . . . . . .

Artigo 23.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

2.1 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) . . . . . .

e) . . . . . .

f) . . . . . .

g) . . . . . .

h) . . . . . .

i) . . . . . .

j) . . . . . .

k) . . . . . .

l) . . . . . .

m) . . . . . .

n) . . . . . .

o) . . . . . .

p) . . . . . .

2.2 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) Coordenar a planificação, construção, conservação e gestão de equipamentos desportivos municipais e de espaços de jogo e recreio, excluindo os integrados em estabelecimentos de educação e ensino;

e) . . . . . .

f) . . . . . .

g) . . . . . .

h) . . . . . .

i) . . . . . .

j) . . . . . .

Artigo 25.º

[...]

1 — A missão da Divisão de Bibliotecas e Património Cultural é promover o desenvolvimento de uma rede integrada de bibliotecas municipais, fomentando o seu acesso e utilização universal; assegurar a investigação, a preservação e a divulgação do património cultural; difundir o conhecimento por meio de ações e projetos pedagógicos e capacitar a pessoa através da formação para a comunidade.

2 — . . . . . .

2.1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .
l) . . . . . .
m) . . . . . .
n) . . . . . .
o) . . . . . .
p) . . . . . .
q) . . . . . .
r) . . . . . .
s) . . . . . .
t) . . . . . .
u) . . . . . .
v) . . . . . .
w) . . . . . .
x) . . . . . .

2.2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .
l) . . . . . .
m) . . . . . .
n) . . . . . .
o) . . . . . .
p) . . . . . .

q) . . . . . .
r) . . . . . .
s) . . . . . .
t) . . . . . .
u) . . . . . .
v) . . . . . .

Artigo 26.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
2.1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .
l) . . . . . .
m) . . . . . .
n) . . . . . .
o) . . . . . .
p) Acompanhar a atividade de venda ambulante nos termos regulamentares e efetuar a cobrança de taxas, designadamente no âmbito dos mercados de levante;
q) . . . . . .
r) . . . . . .
s) . . . . . .
t) . . . . . .
u) . . . . . .

2.2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .
l) . . . . . .

Artigo 27.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
2.1 — . . . . . .
2.2 — . . . . . .
2.3 — . . . . . .
2.4 — Gerir o Sistema de Informação Geográfica;
2.5 — . . . . . .
3 — . . . . . .
3.1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .

3.2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .

3.3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) Cooperar com o Serviço Municipal de Atendimento e demais serviços municipais no âmbito do funcionamento do BUPi (Balcão Único do Prédio) e atualização do cadastro predial simplificado;
f) *[Anterior alínea e).]*

3.4 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .

Artigo 28.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — À Divisão Jurídica e de Fiscalização compete em termos gerais:
2.1 — . . . . . .
2.2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

i) . . . . . .
ii) . . . . . .
iii) . . . . . .
iv) . . . . . .

c) *(Revogada.)*
d) *(Revogada.)*
e) *(Revogada.)*
f) *(Revogada.)*
g) *(Revogada.)*
h) *(Revogada.)*
i) *(Revogada.)*
j) *(Revogada.)*»

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Palmela

São aditados ao Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Palmela, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 250, de 30 de dezembro, sob o Despacho n.º 12481/2019, os artigos 1.º-A e 1.º-B, com a seguinte redação:

«Artigo 1.º-A

Serviço Municipal de Proteção Civil

1 — A missão do Serviço Municipal de Proteção Civil é coordenar a intervenção global do município na área da proteção civil.

2 — Ao Serviço Municipal de Proteção Civil compete nomeadamente:

a) Assegurar a coordenação das atribuições das autarquias em matéria de proteção civil;

b) Promover campanhas de informação, educação e sensibilização da população sobre riscos e ameaças à segurança de pessoas e bens e medidas a adotar em caso de emergência;

c) Estudar, propor e implementar medidas de prevenção de modo a evitar a ocorrência de acidentes graves e catástrofes;

d) Colaborar com as demais unidades orgânicas da autarquia em ações de avaliação de risco, nomeadamente a peritagem a edifícios e instalações cujas condições sejam suscetíveis de constituir uma ameaça à segurança de pessoas e bens;

e) Assegurar o cumprimento do regime de segurança contra incêndios em edifícios no que concerne à fiscalização e à apreciação das medidas de autoproteção;

f) Elaborar e assegurar a execução dos planos de prevenção e de emergência de âmbito municipal, gerais ou especiais, legalmente cometida às autarquias, e outros quando para tal seja solicitado;

g) Cooperar com o Serviço de Atendimento Municipal e demais serviços municipais no âmbito do funcionamento do BUPi (Balcão Único do Prédio) e da atualização do cadastro das áreas integradas no Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

h) Promover e colaborar com a Autoridade Nacional Emergência e Proteção Civil e outros organismos na realização de exercícios e simulacros, de modo a testar a capacidade de execução e avaliação dos planos de prevenção e emergência de âmbito supramunicipal, gerais e especiais;

i) Promover a mobilização de meios afetos às demais unidades orgânicas e coordenar a sua atuação em articulação com os/as demais agentes de proteção civil, em caso de acidente grave ou catástrofe, e sempre que os/as mesmos/as sejam requisitados/as pelas autoridades competentes;

j) Assegurar, em articulação com as autoridades e agentes de proteção civil, a execução das competências e missões que lhe forem atribuídas no âmbito do sistema integrado de operações de socorro;

k) Assessorar a presidência da câmara municipal no desempenho das competências que lhe estão atribuídas na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

l) Participar e garantir o funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil;

m) Assessorar a Presidência da Câmara no que concerne ao funcionamento do Centro de Coordenação Operacional Municipal;

n) Assegurar a coordenação das atribuições das autarquias em matérias de defesa da floresta contra incêndios;

o) Instruir o processo de licenciamento de queimadas e de emissão da autorização prévia para a utilização de fogo-de-artifício;

p) Participar e assegurar o funcionamento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta;

q) Assegurar o funcionamento do Gabinete Técnico Florestal;

r) Participar e garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança;

s) Auxiliar e assessorar a câmara municipal no relacionamento com os restantes agentes locais da proteção civil, em particular com as associações de bombeiros do concelho;

t) Assegurar a gestão e conservação dos equipamentos e materiais destinados a intervenções específicas no âmbito da segurança contra incêndios nos edifícios municipais e demais equipamentos de proteção civil;

u) Assegurar as demais competências previstas na lei.

Artigo 1.º-B

Gabinete de Apoio à Inovação, Empresas e Financiamentos Externos — Estrutura Orgânica Matricial

1 — A missão do Gabinete de Apoio à Inovação, Empresas e Financiamentos Externos é potenciar as oportunidades de investimento, criando as melhores condições para atrair e fixar os investimentos com interesse estratégico para o concelho, bem como apoiar e valorizar a economia local e as empresas.

2 — Ao Gabinete de Apoio à Inovação, Empresas e Financiamentos Externos compete nomeadamente:

a) Estabelecer a articulação com os órgãos, institutos da administração central e comunitários, de forma a beneficiar de informação correta a atempada sobre todos assuntos que revelem interesse para o Município;

b) Acompanhar e dinamizar, em articulação, com as demais unidades orgânicas, formas de financiamento externo das ações da câmara municipal recorrendo a programas e projetos nacionais e/ou comunitários, e ainda através do mecenato e/ou patrocínio;

c) Realizar os estudos necessários ao processo de elaboração e apresentação de candidaturas a fundos nacionais e/ou comunitários;

d) Elaborar, em articulação com as demais unidades orgânicas, candidaturas a fundos comunitários e/ou nacionais e acompanhar os projetos financiados, efetuando o controlo de execução e o cumprimentos de todas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

e) Promover programas e iniciativas que contribuam para a dinamização da economia, numa base de sustentabilidade e responsabilidade social em articulação com as unidades orgânicas com responsabilidades nestes domínios;

f) Assegurar a promoção do concelho de Palmela enquanto território de excelência para investimentos em áreas consideradas prioritárias para o desenvolvimento sustentável;

g) Garantir a monitorização, georreferenciação e análise do estado da economia no território municipal, em articulação com o Observatório Económico e Social;

h) Promover a captação de investimentos de grandes agentes económicos e acompanhar os seus projetos numa perspetiva de facilitação da relação com as demais unidades orgânicas intervenientes nos processos;

i) Promover e participar em projetos nacionais e internacionais de inovação e conhecimento, promotores de valorização do território e das empresas instaladas.»

Artigo 3.º

Alteração ao anexo ao Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Palmela

O organograma constante do anexo ao Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Palmela, é alterado conforme a redação do anexo à presente alteração e da qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

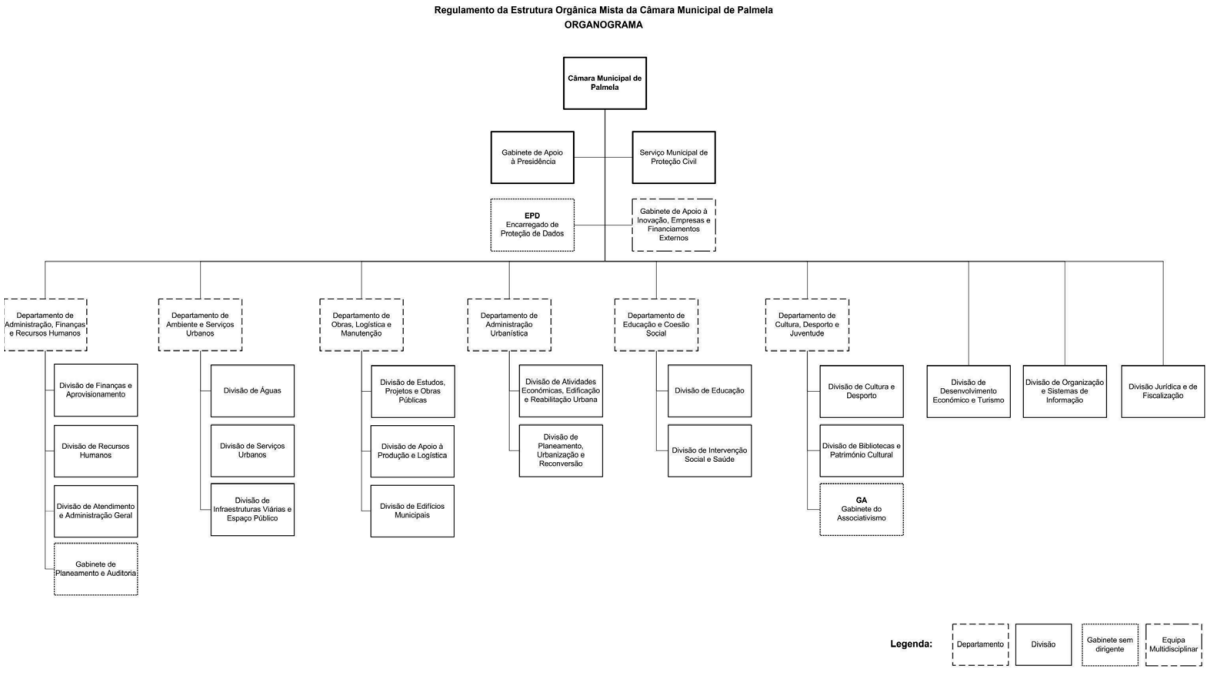
Norma revogatória

É revogado o artigo 15.º que integra a Secção V do ao Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Palmela.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*



313792132

MUNICÍPIO DE PALMELA

Despacho n.º 12555/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau.

Alteração ao Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau

Para os devidos efeitos torna-se público que a Assembleia Municipal de Palmela, por deliberação tomada em 25 de novembro de 2020, sob proposta apresentada pela Câmara Municipal, aprovada em reunião de 18 de novembro de 2020, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e artigo 25.º, n.º 1, alínea *m*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou as alterações ao Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau, em anexo.

4 de dezembro de 2020. — O Diretor de Departamento de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paulo Eduardo Matias Gomes Pacheco*.

Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º grau

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º grau

Os artigos 3.º, 5.º, 8.º, 10.º, 11.º, 12.º, 14.º, 17.º e 18.º do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º grau, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 250, de 30 de dezembro, sob o Despacho n.º 12482/2019, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

1 — [...]:

a) *[Anterior alínea b).]*
b) *[Anterior alínea c*).]
c) *[Anterior alínea d).]*
d) *[Anterior alínea e).]*
e) *[Anterior alínea g).]*
f) O Gabinete de Ambiente e Eficiência Energética;
g) O Gabinete de Instrução e Pré-análise (GIP);
h) *[Anterior alínea i).]*
i) *[Anterior alínea j).]*
j) *[Anterior alínea k).]*
k) *[Anterior alínea l).]*
l) *[Anterior alínea m).]*
m) *[Anterior alínea n).]*

2 — [...]:

a) O Gabinete de Participação e Cidadania, o Gabinete de Planeamento Estratégico, o Gabinete de Recuperação do Centro Histórico e o Gabinete de Comunicação, têm dependência direta do executivo camarário;
b) [...];
c) O Gabinete de Ambiente e Eficiência Energética tem dependência do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos;
d) *[Anterior alínea c).]*

e) *[Anterior alínea d).]*
f) *[Anterior alínea e).]*
g) *[Anterior alínea f).]*
h) *[Anterior alínea g).]*

Artigo 5.º

[Revogado]

Artigo 8.º

[...]

1 — [...].
2 — [...]:

a) [...];
b) [...];
c) [...];
d) [...];
e) [...];
f) [...];
g) [...];
h) Cooperar com o Serviço de Atendimento Municipal e demais serviços municipais no âmbito do funcionamento do BUPi (Balcão Único do Prédio) e na atualização do cadastro predial simplificado;
i) *[Anterior alínea i).]*
j) *[Anterior alínea j).]*
k) *[Anterior alínea k).]*

Artigo 10.º

[Revogado]

Artigo 11.º

[...]

1 — [...].
2 — [...]:
2.1 — [...]:

a) [...];
b) Acolher e promover o funcionamento do BUPi (Balcão Único do Prédio) no âmbito do processo de cadastro predial simplificado;
c) Realizar o atendimento de munícipes e outros/as cidadãos/ãs, de acordo com os requisitos e procedimentos definidos, assegurando o encaminhamento para as demais unidades orgânicas para análise e tratamento técnico-administrativo;
d) *[Anterior alínea c).]*
e) *[Anterior alínea d).]*
f) *[Anterior alínea e).]*

2.2 — [...]:

a) Realizar o atendimento geral mediado através da gestão dos canais não presenciais (telefone, e-mail, pretensões rececionadas via internet e serviços online), assegurando encaminhamento para

as demais unidades orgânicas para tratamento técnico-administrativo, de acordo com os requisitos e procedimentos definidos;

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...].

Artigo 12.º

Gabinete de Instrução e Pré-análise

1 — A missão do Gabinete de Instrução e Pré-análise é assegurar o adequado enquadramento das pretensões e encaminhamento dos procedimentos administrativos e técnicos relacionados com as operações urbanísticas e o exercício de atividades económicas.

2 — Ao Gabinete de Instrução e Pré-análise compete nomeadamente:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) Cooperar com o Serviço de Atendimento Municipal e demais serviços municipais no âmbito do funcionamento do BUPi (Balcão Único do Prédio) e na atualização do cadastro predial simplificado;

i) *[Anterior alínea h).]*

j) *[Anterior alínea i).]*

Artigo 14.º

[...]

1 — A missão do Gabinete de Habitação é promover o acesso da população a respostas habitacionais adequadas, contribuindo para a coesão do território.

2 — [...]:

a) Promover a elaboração da Estratégia Local de Habitação e articular a sua implementação com os diversos serviços municipais com competências em matérias conexas ao tema habitação;

b) Promover a elaboração da Carta Municipal de Habitação, em articulação com os serviços municipais com competências na área do planeamento territorial e/ou estratégico;

c) Recensear e manter atualizadas as necessidades de apoio social em matéria de habitação, e em particular no âmbito de habitação de renda apoiada;

d) [...];

e) Divulgar medidas e programas nacionais existentes em matéria de habitação;

f) [...];

g) *[Anterior alínea h).]*

h) *[Anterior alínea i).]*

i) Promover e dinamizar ações que visem o desenvolvimento das competências pessoais e sociais das famílias ligadas à sua condição de arrendatários/as do parque habitacional do município, em articulação com os serviços municipais com competências em matéria de intervenção social;

j) *[Anterior alínea l).]*

k) *[Anterior alínea m).]*

Artigo 17.º

[...]

1 — [...].
2 — [...]:
2.1 — [...]:

a) [...];
b) [...];
c) Assegurar a instrução de processos extrajudiciais, de responsabilidade civil extracontratual, não transferida para terceiros/as;
d) [...];
e) [...];
f) [...];
g) [...];
h) [...];
i) [...];
j) [...];
k) Organizar e remeter ao Tribunal de Contas os processos relativos a contratos que careçam de visto prévio;
l) Colaborar no relacionamento com a Procuradoria-Geral da República, Ministério Público, Departamento de Investigação e Ação Penal, Tribunal de Contas, Provedoria de Justiça, e Inspeção Geral de Finanças.

2.2 — [...]:
[...]
2.3 — Na área das contraordenações:

a) Rececionar os autos e participações suscetíveis de configurar matéria contraordenacional;
b) Instruir os processos de contraordenação, praticando todos os atos e cumprindo todas as formalidades legais necessárias, e elaborando proposta de decisão;
c) Efetuar a notificação das decisões e promover a cobrança de coimas de custas;
d) Remeter os processos para o Ministério Público, em sede de recurso e execução de coimas e custas;
e) Manter um registo atualizado de processos de contraordenação instruídos pelo Município;
f) Dar conhecimento do arquivamento dos processos quando estes tenham sido instaurados a partir de auto elaborado por entidade diversa do município.

Artigo 18.º

[...]

1 — [...].
2 — [...]:

a) [...];
b) [...];
c) [...];
d) [...];
e) [...];
f) Planear as ações de fiscalização de forma integrada com as demais unidades orgânicas da câmara municipal;
g) *[Anterior alínea f).]*»

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º grau

É aditado ao Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º grau, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 250, de 30 de dezembro, sob o Despacho n.º 12482/2019, o artigo 11.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 11.º-A

Gabinete de Ambiente e Eficiência Energética

1 — A missão do Gabinete de Ambiente e Eficiência Energética é promover a sustentabilidade ambiental do território, através da articulação e potenciação da atividade das demais unidades orgânicas e do envolvimento de parceiros externos e dos/as cidadãos/ãs.

2 — Ao Gabinete de Ambiente e Eficiência Energética compete em termos gerais:

2.1 — Acompanhar os processos de planeamento e os projetos do município sempre que estejam em causa aspetos relativos ao ambiente e apresentar propostas para garantia da sustentabilidade ambiental nos mesmos;

2.2 — Assessorar a participação da Câmara Municipal na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional (Rede Nacional de Áreas Protegidas), através do exercício de funções de cogestão e da sua integração nos conselhos estratégicos;

2.3 — Dinamizar as ações de educação e sensibilização ambiental, dirigidas à comunidade em geral, à comunidade escolar, aos agentes socioeconómicos, aos/às trabalhadores/as do município;

2.4 — Propor e dinamizar programas e projetos para promoção de boas práticas ambientais, dentro e fora da organização;

2.5 — Contribuir para a elaboração e implementação de uma estratégia municipal e intermunicipal para as alterações climáticas;

2.6 — Acompanhar e participar na implementação de projetos nacionais e internacionais de forte componente ambiental nos quais o município esteja envolvido;

2.7 — Gerir a rede municipal de hortas comunitárias;

2.8 — Acompanhar/gerir o contrato de concessão de energia elétrica em baixa tensão.

3 — Ao Gabinete de Ambiente e Eficiência Energética compete nomeadamente:

3.1 — Na área da conservação da natureza,

a) Promover e apoiar estudos e ações para a identificação de fontes e agentes poluidores e intervenções corretivas;

b) Efetuar o acompanhamento de estudos de monitorização do estado do ambiente e da biodiversidade no concelho de Palmela, propondo planos de ação;

c) Assegurar o funcionamento do Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna e Flora;

d) Emitir pareceres sobre questões ambientais acerca das quais exista necessidade de pronúncia da câmara municipal.

3.2 — Na área da eficiência energética,

a) Promover e acompanhar planos de ação para a energia sustentável;

b) Promover e apoiar estudos e ações para o aproveitamento de fontes endógenas de energia renovável e energias limpas;

c) Promover a eficiência energética e o uso preferencial de energias renováveis e limpas nos edifícios, viaturas e máquinas, equipamentos e sistemas municipais, em colaboração com os respetivos serviços;

d) Assegurar o funcionamento do Observatório Energético, em parceria com a ENA — Agência de Energia da Arrábida e a divulgação dos respetivos resultados;

e) Propor e promover ações específicas de sensibilização, informação e estímulo da eficiência energética;

3.3 — Na área de iluminação pública,

a) Assegurar a monitorização supletiva do funcionamento da rede de iluminação pública e articular com a entidade concessionária a realização de ações corretivas da respetiva responsabilidade;

b) Dirigir e assegurar, em colaboração com a Divisão de Apoio à Produção e Logística, a gestão e conservação dos equipamentos de iluminação pública da responsabilidade da câmara municipal;

c) Assegurar os estudos e ações no âmbito das competências municipais, no domínio da iluminação pública, incluindo emissão de pareceres sobre ampliação e remodelação da rede, numa lógica de eficiência, qualificação e gestão inteligente da infraestrutura.

3.4 — Na área da mobilidade sustentável,

a) Propor e promover ações de sensibilização, informação e estímulo à mobilidade sustentável;

b) Assegurar o funcionamento do Conselho Local de Mobilidade;

c) Assegurar a realização de estudos e planos de promoção da mobilidade sustentável e promover a adoção de modos suaves de transporte;

d) Assegurar a existência de uma rede municipal de carregamento de veículos elétricos e acompanhar o respetivo funcionamento em articulação com a(s) entidade(s) responsável(eis) pela exploração;

e) Assegurar a existência de uma rede partilhada de bicicletas e veículos similares e acompanhar o respetivo funcionamento em articulação com a(s) entidade(s) responsável(eis) pela exploração;

f) Propor e dar parecer sobre a criação e localização de abrigos de passageiros;

g) Assegurar o relacionamento com as entidades responsáveis e operadores de transportes públicos no sentido da qualificação permanente e do bom funcionamento da rede de transportes coletivos;

h) Assegurar o acompanhamento do funcionamento das concessões de transportes públicos em articulação com as demais autoridades competentes;

i) Assegurar o licenciamento e acompanhamento da atividade de táxi;

j) Assegurar o exercício operacional das demais competências municipais na qualidade de Autoridade de Transportes.»

Artigo 3.º

Norma revogatória

São revogados os artigos 5.º e 10.º do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º grau.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra e vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

313793729

MUNICÍPIO DE PALMELA

Despacho n.º 12556/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica Nuclear.

Alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica Nuclear

Dando cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Palmela, na sua sessão extraordinária de 29 de outubro de 2020, sob proposta apresentada pela Câmara Municipal, aprovada em reunião de 21 de outubro de 2020, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea *m*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou as alterações ao Regulamento da Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal de Palmela, em anexo.

11 de dezembro de 2020. — O Diretor de Departamento de Administração, Finanças e Recursos Humanos, *Paulo Eduardo Matias Gomes Pacheco*.

Alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal de Palmela

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento

Os artigos 1.º, 7.º e 10.º passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

O regulamento da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Palmela é um instrumento base de suporte à organização e gestão da atividade autárquica, estabelecendo a organização e competências de cada uma das áreas funcionais.

Artigo 7.º

[...]

1 — [...].
2 — [...]:

a) [...];
b) [...];
c) [...];
d) [...];
e) [...];
f) Assegurar o licenciamento e/ou autorização de atividades no âmbito de processos sob a responsabilidade da unidade orgânica;
g) *[Anterior alínea f).]*
h) Exercer as atribuições legais em matéria de acompanhamento e funcionamento de Julgados de Paz;
i) *[Anterior alínea g).]*

Artigo 10.º

[...]

1 — [...].

2 — [...]:

a) [...];
b) [...];
c) [...];
d) [...];
e) [...];
f) [...];
g) [...];
h) [...];
i) [...];
j) [...];
k) Gerir os processos inerentes a licenciamento e/ou autorização de instalação e exploração de atividades económicas sob responsabilidade municipal;
l) *[Anterior alínea k).]*
m) *[Anterior alínea l).]*
n) *[Anterior alínea m).]*
o) *[Anterior alínea n).]*
p) *[Anterior alínea o).]*»

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento

É aditado ao Regulamento o artigo 13.º-A:

«Artigo 13.º-A

[...]

O número máximo de equipas multidisciplinares a criar é fixado em uma (1).»

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

313800556

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 20770/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior — reserva de recrutamento.

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 25 de novembro de 2020, e no uso da competência que me confere a alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpridos todos os requisitos necessários ao acionamento da reserva de recrutamento, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para contratação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (áreas de comunicação ou marketing), com base na reserva de recrutamento existente internamente, decorrente do procedimento concursal comum, cujo aviso (extrato) de abertura com o n.º 10857/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 1 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o candidato João Carlos Marques Monteiro, classificado conforme a lista de ordenação final, com efeitos a partir do dia 1 de dezembro de 2020, com a remuneração de 1.205,08 euros, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15, da carreira/categoria de técnico superior.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos do já referido despacho, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, Chefe de Divisão de Educação, Juventude e Desporto, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo; Vogais Efetivos — Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Suse Isabel Pereira Barradas Horta, Chefe de Divisão Jurídico-Administrativa.

Vogais Suplentes — Maria José Carreiras Covas Barradas, Chefe de Divisão de Ação Social e Ana Maria Coutinho Velez Solposto, Técnica Superior.

4 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

313785597

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 20771/2020

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público por aposentação de António Francisco Bettencourt Silva e Nélia Maria Melo Picanço Cabeceiras.

Cessação de relação jurídica de emprego público por aposentação

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que por despachos da Caixa Geral de Aposentações de 25/09/2020 e de 20/11/2020, respetivamente, cessaram por motivo de aposentação, a modalidade de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado, os trabalhadores: António Francisco Bettencourt Silva, assistente operacional, posição remuneratória 8.ª e nível remuneratório 8, com efeitos a 01/10/2020; Nélia Maria Melo Picanço Cabeceiras, assistente técnica, posição remuneratória 10.ª e nível remuneratório 5, com efeitos a 01/12/2020.

3 de dezembro de 2020. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria da Conceição de Sousa da Luz Cordeiro*.

313785937

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 20772/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço — cargo de direção intermédia de 1.º e 2.º grau.

Renovação da comissão de serviço — Cargo de direção intermédia de 1.º e 2.º grau

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público que, a Presidente da Câmara, por despachos de 20/11/2020, renovou a comissão de serviço para o exercício dos cargos dirigentes que a seguir se individualizam, por novo período de três anos e com efeitos desde 5 de outubro de 2019, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, aplicáveis por expressa remissão do artigo 2.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto:

Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Desporto, Direitos Sociais e Juventude, para que foi nomeado o Professor do Quadro da Escola do Grupo 620, Luís Miguel Liberato Batista;

Chefe da Divisão de Desporto do Departamento Municipal de Cultura, Desporto, Direitos Sociais e Juventude, para que foi nomeado o Professor de Educação Física do Quadro da Zona Pedagógica do Grupo 09, José Manuel Gomes Pereira;

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

9 de dezembro de 2020. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

313806494

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 20773/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho de assistente operacional (pintor) da carreira geral e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho de assistente operacional (pintor) da carreira geral e categoria de assistente operacional

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, e nos termos do disposto no artigo 28.º, n.os 4 a 5, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho de assistente operacional (pintor) da carreira geral de assistente operacional, aberto por aviso n.º 13681/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, em 02/09/2019 e na Bolsa de Emprego, em 02/09/2019 com o código de oferta n.º OE201909/0005, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, com Domingos Gomes Nunes e Marco Jorge Camacho Silva com início a 9 de dezembro de 2020, e para o desempenho de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional (Pintor) da carreira geral de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única (€645,07).

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

10 de dezembro de 2020. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

313809848

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 20774/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho de assistente operacional (serralheiro mecânico) da carreira geral e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho de assistente operacional (serralheiro mecânico) da carreira geral e categoria de assistente operacional

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, e nos termos do disposto no artigo 28.º, n.os 4 a 5, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho de assistente operacional (serralheiro mecânico) da carreira geral de assistente operacional, aberto por aviso n.º 13681/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, em 02/09/2019 e na Bolsa de Emprego, em 02/09/2019 com o código de oferta n.º OE201909/0006, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, com Cláudio Alexandre da Costa Santos com início a 9 de dezembro de 2020, e para o desempenho de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional (Serralheiro Mecânico) da carreira geral de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única (€645,07).

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

10 de dezembro de 2020. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

313810113

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 20775/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho de assistente operacional (tratador-apanhador de animais) da carreira geral de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho de assistente operacional (tratador apanhador de animais) da carreira geral de assistente operacional

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, e nos termos do disposto no artigo 36.º, n.os 4 a 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho de assistente operacional (tratador apanhador de animais) da carreira geral de assistente operacional, aberto por aviso n.º 4092/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, em 13/03/2019 e na Bolsa de Emprego, em 13/03/2019 com o código de oferta n.º OE201903/0374, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, com Ana Patrícia Mendonça Curião e Marisa Filipa Rebelo Rodrigues com início a 9 de dezembro de 2020, e para o desempenho de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional (Tratador Apanhador de Animais) da carreira geral de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única (€645,07).

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

11 de dezembro de 2020. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

313806518

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 20776/2020

Sumário: Nomeação de adjunta para o Gabinete de Apoio à Presidência.

Nomeação de adjunta para o Gabinete de Apoio à Presidência

Torna-se público que, por meu Despacho PR n.º 64/2020, de 30 de outubro de 2020, nomeei, nos termos do artigo do n.º 1 e 3 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Maria Manuela Oliveira Passos Silva, adjunta, para o Gabinete de Apoio à Presidência, com efeitos a 2 de novembro de 2020.

2 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, *José Maria Costa*.

313785775

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Regulamento n.º 1113/2020

Sumário: Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2021.

Nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, publica-se o Regulamento n.º 9/2020 — Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2021, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 2020/11/24, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 2020/11/18, cujo projeto foi submetido a consulta pública mediante publicação do aviso (extrato) n.º 14873/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 2020/09/28, conforme consta do edital n.º 684/2020, datado de 2020/12/02.

Regulamento n.º 9/2020 — Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2021

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Preços são elaborados ao abrigo do artigo 241.º, da Constituição da República, do n.º 1, do artigo 8.º, da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e as demais alterações subsequentes, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as alterações, que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 15/2001, de 5 de junho, e da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e as demais alterações legislativas subsequentes.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Preços são aplicáveis em todo o município às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de serviços a este último.

Artigo 3.º

Incidência objetiva

As taxas previstas no presente Regulamento e Tabela incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do município previstas na Tabela anexa.

Artigo 4.º

Incidência subjetiva

1 — O sujeito ativo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento é o município de Vila Franca de Xira.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que nos termos da lei e do presente Regulamento esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária mencionada no artigo antecedente.

CAPÍTULO II

Princípios orientadores

Artigo 5.º

Tabela de Taxas e Preços

A Tabela de Taxas e Preços do município de Vila Franca de Xira faz parte integrante deste Regulamento.

Artigo 6.º

Atualização

1 — Os valores das taxas e preços previstos na Tabela anexa poderão ser atualizados ordinária e anualmente, de acordo com a evolução do Índice de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

2 — A atualização prevista no número anterior deverá ser incluída na proposta de orçamento municipal para o ano em causa.

3 — Os valores resultantes da atualização efetuada nos termos dos números anteriores serão arredondados para o cêntimo mais próximo por excesso, se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a cinco e por defeito se inferior.

4 — Independentemente da atualização ordinária, poderá a Câmara Municipal, sempre que o considere oportuno, propor à Assembleia Municipal a alteração do Regulamento e da Tabela.

Artigo 7.º

Aplicação do IVA

As taxas e preços constantes da Tabela sujeitos a Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) não incluem o valor deste imposto.

Artigo 8.º

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas

A fundamentação económica dos valores constantes da Tabela de Taxas constitui também parte integrante deste documento e corresponde ao Anexo II.

CAPÍTULO III

Isenções e reduções

Artigo 9.º

Isenções e reduções

1 — Estão isentos do pagamento de taxas, encargos e mais-valias as pessoas coletivas públicas ou privadas a quem a lei confira tal isenção.

2 — Estão isentas do pagamento de taxas de utilização de equipamentos, redes de circulação e infraestruturas municipais de utilização pública e coletiva as freguesias do concelho, quando a respetiva utilização se destine à realização das suas atividades próprias, salvo se do mencionado uso decorrer a necessidade de prestação de trabalho extraordinário por parte dos trabalhadores municipais e ou se a mencionada utilização implicar a realização de outras despesas adicionais por parte do município, sem prejuízo do disposto nos números 6 e 7 subsequentes.

3 — Estão isentos do pagamento de taxas, quer em sede de controlo prévio da afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial quer ao nível da utilização do domínio público municipal, os anúncios e reclamos luminosos e não luminosos alusivos à identificação de instalações públicas ou particulares onde sejam prosseguidas atividades dotadas de interesse público, designadamente farmácias, profissões médicas e paramédicas e outros serviços de saúde, desde que implantados nas respetivas fachadas dos edifícios ou em áreas imediatamente contíguas ou adjacentes aos mesmos.

4 — Os cidadãos com um comprovado grau de incapacidade física superior a 60 % estão isentos do pagamento das taxas relativas à ocupação do domínio público municipal com aparcamento privativo e bem assim com rampas fixas de acesso, bem como das que digam respeito ao licenciamento de canídeos e veículos de que sejam proprietários e que se destinem exclusivamente à sua condução.

5 — Mediante deliberação da Câmara Municipal para o efeito, tomada nos termos legalmente aplicáveis e devidamente fundamentada, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, as cooperativas, as associações e fundações religiosas, sociais, culturais, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, as comissões especiais com a mesma índole e finalidade e as demais pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos poderão beneficiar de isenções do pagamento das taxas municipais que se mostrem devidas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários.

6 — Por deliberação da Câmara Municipal para o efeito, tomada nos termos legalmente aplicáveis e devidamente fundamentada, poderão igualmente beneficiar de isenção ou redução do pagamento das taxas municipais que se mostrem devidas as pretensões dotadas de manifesto e relevante interesse público municipal.

7 — Mediante deliberação da Câmara Municipal tomada para o efeito, nos termos legalmente aplicáveis e devidamente fundamentada, a utilização dos bens municipais de acesso público e coletivo é suscetível de isenção ou redução das taxas daí decorrentes e devidas em função da mesma, tendo em conta o objetivo do uso e a natureza da entidade requerente.

8 — Os trabalhadores da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento beneficiam de uma redução de 50 % no pagamento das taxas devidas pelo uso dos bens municipais de utilização pública e coletiva.

9 — Em casos excecionais de comprovada insuficiência económica, demonstrada probatoriamente nos termos da legislação sobre o instituto do apoio judiciário, as pessoas singulares poderão beneficiar de isenção ou redução no pagamento das taxas municipais devidas, mediante despacho devidamente fundamentado do presidente da Câmara Municipal.

10 — As isenções e reduções do pagamento das taxas municipais a que se refere o presente artigo não dispensam os respetivos beneficiários de requererem as necessárias licenças e autorizações bem como os demais atos de controlo prévio habilitante, quando exigíveis, nos termos da lei ou dos regulamentos municipais.

11 — A emissão de certidão relativa à regularização de moradas ou residência de pessoas singulares ou sede de pessoas coletivas que resultem de uma ação da Câmara Municipal decorrente de uma alteração de toponímia, fica isenta, desde que, a mesma seja emitida no prazo de 12 meses, a contar da data da sua publicitação. A isenção fica circunscrita a uma por requerente.

Artigo 10.º

Isenções e reduções específicas

1 — Parque Municipal de Campismo de Vila Franca de Xira:

a) Beneficiam de isenção de pagamento na estadia diária, os utentes até 4 anos de idade;

b) Beneficiam de um desconto de 40 % no regime normal de permanência, os titulares da Carta da Federação Portuguesa de Campismo e Caravanismo;

c) Beneficiam de um desconto de 10 % no regime normal de permanência, os titulares da Carta da Federação Internacional de Campismo e Caravanismo.

2 — Quintas municipais:

a) Os funcionários da Câmara Municipal e dos SMAS só beneficiam de uma redução de 50 % na utilização de espaços exteriores, assim como, na utilização de espaços interiores para registo matrimonial;

b) As instituições, associações, coletividades, estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do concelho, estão isentas de pagamento na utilização de jardins e zonas verdes.

3 — Casas da juventude:

a) Estão isentos de pagamento de taxas pela utilização de salas polivalentes e/ou de formação para ações diversas compatíveis com os objetivos definidos pelas casas da juventude, associações juvenis, escolas, associações de estudantes, grupos informais de jovens do concelho, grupos ou equipas de âmbito educativo do concelho, IPSS e coletividades das freguesias e outras associações, desde que devidamente identificados junto do pelouro da juventude, para atividades sem fins lucrativos;

b) A ocupação de posto de acesso à Internet tem um período máximo de 60 minutos;

c) A ocupação de terminal de computador para trabalhos individuais, tem um período máximo de 2 horas.

d) Estão isentos de pagamento de taxas os estudantes do ensino secundário com idades superiores a 16 anos, inclusive, residentes no concelho de Vila Franca de Xira nas modalidades de utilização diária e utilização semanal no espaço de coworking da Casa de Juventude de Alverca do Ribatejo.

4 — Os portadores de Cartão Jovem Municipal, beneficiarão de uma redução de:

a) 20 % na utilização livre de ginásios municipais, piscinas cobertas e campos de ténis municipais (com exclusão de valores devidos pela emissão do cartão de utente, pela inscrição, por seguros ou por atrasos nos pagamentos), excetuando os programas específicos; Pré-parto, Correção Postural, Hidrocycling, Yoga, e Programa de Verão;

b) 10 % nos serviços a prestar pelas casas da juventude;

c) 10 % nas visitas ao Museu Barco Varino «Liberdade» organizadas pela Câmara Municipal, para adultos;

d) 10 % nas ações de formação a realizar pelas casas da juventude;

e) 10 % em livros e em toda a linha de merchandising desenvolvida pelos museus municipais, exceto em eventos/promoções como a feira do livro, entre outros;

f) Os benefícios previstos na alínea *a*) a *e*) pressupõem a apresentação do respetivo Cartão Jovem Municipal, podendo ser também ser exigida a exibição do Cartão do Cidadão/Bilhete de Identidade ou de outro documento idóneo para a identificação do portador daquele;

g) Os descontos conferidos pelo Cartão Jovem Municipal não são acumuláveis com quaisquer outros em vigor, podendo no entanto, os portadores do mesmo beneficiar das isenções e reduções concedidas a estudantes constantes da Tabela de Taxas e Preços;

h) Mediante deliberação da Câmara Municipal, os descontos previstos no presente número poderão abranger os portadores de outras modalidades do Cartão Jovem.

5 — Auditórios municipais:

a) Estão isentos de pagamento de taxas pela utilização dos auditórios municipais os estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do concelho.

b) Estão isentas do pagamento de taxas pela utilização do auditório municipal do Centro Comunitário de Vialonga as entidades sem fins lucrativos com sede social no concelho que, prosseguindo

fins de interesse público, aí realizem as suas atividades regulares ou pontuais, designadamente de natureza educativa, cultural e social.

6 — Piscinas municipais cobertas, Complexo Municipal de Desporto, Recreio e Lazer de Vila Franca de Xira, ginásios de manutenção e condição física e pavilhões desportivos municipais:

a) A prática de uma segunda atividade está isenta do pagamento de taxa de nova inscrição ou de renovação, e beneficia de uma redução de 10 %;

b) Os utentes reformados ou com mais de 64 anos, trabalhadores da CMVFX e SMAS, beneficiam de uma redução de 50 %, excetuando os programas específicos (Coração Saudável, Hidrosénior, Hidroterapia, Viva Melhor, Pré-parto, Correção Postural e Yoga);

c) A utilização livre ou atividades que decorram das 8h-10h, 16h-18h e 21h-22h terá uma redução de 20 %;

d) "Programa de Verão" está isento de taxa de inscrição;

e) Pacote familiar 1 (agregado familiar a partir de 2 pessoas, desde que estejam inscritas em 3 atividades) — para atividades aquáticas enquadradas, beneficiam de uma redução de 25 %, excetuando os programas específicos (Coração Saudável, Hidrosénior, Hidroterapia, Viva Melhor, Pré-parto, Correção Postural e Yoga);

f) Pacote familiar 2 (agregado familiar a partir de 2 pessoas, desde que estejam inscritas em 4 atividades) — para atividades aquáticas enquadradas, beneficiam de uma redução de 30 %, excetuando os programas específicos (Coração Saudável, Hidrosénior, Hidroterapia, Viva Melhor, Pré-parto, Correção Postural e Yoga;

g) Pacote familiar 3 (agregado familiar a partir de 2 pessoas, desde que estejam inscritas em 5 ou mais atividades) — para atividades aquáticas enquadradas, beneficiam de uma redução de 35 %, excetuando os programas específicos (Coração Saudável, Hidrosénior, Hidroterapia, Viva Melhor, Pré-parto, Correção Postural e Yoga;

h) A compra de pacotes de 10 utilizações livres beneficia de uma redução de 10 %;

i) A compra de pacotes de 30 utilizações livres beneficia de uma redução de 30 %;

j) O pacote "Empresa" de 1000 utilizações livres beneficia de uma redução de 40 %;

k) Isenção de pagamento na avaliação standard da condição física;

l) As reduções não são acumuláveis, aplicando-se a mais favorável;

m) Isenção de pagamento de taxas para os atletas das entidades que aderirem ao Plano de Desenvolvimento da Natação de Competição de acordo com o definido nas normas;

n) Desconto de 50 % no pagamento da taxa de utilização, pelos clubes aderentes ao Programa de Desenvolvimento da Natação de Competição, nas condições definidas pelo mesmo.

o) Desconto de 25 % no pagamento da taxa de utilização, pelos clubes aderentes ao Plano de Desenvolvimento da Natação de Competição que participam nos campeonatos organizados pela Fundação INATEL, nas condições definidas pelo mesmo.

p) Isenção do pagamento de utilização das piscinas municipais cobertas, em regime de utilização livre aos cidadãos residentes no concelho com um comprovado grau de incapacidade física superior a 60 %, mediante requerimento e análise socioeconómica.

7 — Cemitério municipal de Vila Franca de Xira:

a) Estão isentas de pagamento as licenças de talhões privativos ou de obras de simples limpeza e de beneficiação quando requeridas e executadas por instituições de beneficência;

b) Estão isentas de pagamento as inumações de indigentes;

c) Estão isentas de pagamento as inumações e exumações em talhões privativos.

8 — Passagem de atestados:

Estão isentos de pagamento, os atestados:

a) De pobreza ou indigência;

b) Que se destinem a instruir processos para concessão de abono de família;
c) Que estejam isentos de imposto de selo ou tenham direito a apoio judiciário.

9 — Centro de Recolha Oficial (Canil Municipal):

a) Receção de cadáver animal — estão isentos de pagamento as pessoas singulares residentes no concelho, detentoras de animais de companhia licenciados;
b) Em caso de comprovada insuficiência económica de pessoas singulares haverá lugar à isenção do valor das taxas, referidas no n.º 1 do artigo 26.º da Tabela de Taxas e Preços da Câmara Municipal até aos 30 dias, após os quais será pago o valor correspondente a 1/3 da totalidade do valor da taxa.

10 — Museus municipais

a) Os alunos das escolas do concelho beneficiam de um desconto de 50 % nos valores referidos no n.º 17.1 do artigo 1.º da Tabela de Taxas e Preços.

11 — Cedência de viaturas para transportes coletivos

a) Os serviços a realizar no concelho por viaturas municipais de transporte coletivo e cedidas às escolas, associações e IPSS do concelho estão isentas do pagamento do valor da taxa.
b) Tendo em conta a especificidade do transporte de material associado à atividade teatral, o município de Vila Franca de Xira assegurará gratuitamente, dentro do concelho e no contexto da disponibilidade de parque automóvel próprio, o transporte de material inerente a atuações dos grupos de teatro de amadores do concelho, consideradas ao abrigo do Programa de Atividades Culturais Descentralizadas.

12 — Barco Varino "Liberdade"

a) Estão isentas de pagamento as crianças até aos 4 anos, inclusive, nas visitas ao núcleo museu Barco Varino "Liberdade". O número de crianças conta para efeitos de lotação do barco.

13 — Cortes ou condicionamentos de trânsito

a) Estão isentas do pagamento de taxas devidas pelos cortes ou condicionamentos de trânsito as entidades de natureza não lucrativa que prossigam fins de interesse público, nomeadamente as associações e as instituições particulares de solidariedade social, relativamente às pretensões relacionadas com as suas atividades, iniciativas e eventos.

14 — Autorização de exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outros jogos:

a) Estão isentas do pagamento da taxa de autorização as entidades sem fins lucrativos ou de utilidade pública do concelho.

15 — Bibliotecas municipais do concelho

a) A emissão do cartão de utilizador está sujeito às condições plasmadas no Regulamento das Bibliotecas Municipais em vigor e isento do pagamento de taxa.
b) Estão isentos do pagamento das taxas devidas os detentores de cartão de utilizador até aos 25 anos de idade, inclusive, limite de impressão de 500 cópias a preto e branco ou cores/ano nos formatos A4 ou A3 (as cópias não utilizadas não acumulam ou transitam para anos seguintes).

c) Estão isentos do pagamento das taxas devidas os detentores de cartão de utilizador a partir dos 26 anos de idade, limite de impressão de 250 cópias a preto e branco ou cores/ano nos formatos A4 ou A3 (as cópias não utilizadas não acumulam ou transitam para anos seguintes).

d) As digitalizações em formato A4 e A3 estão isentas do pagamento de taxa.

CAPÍTULO IV

Liquidação e cobrança

Artigo 11.º

Liquidação

1 — A liquidação de taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela anexa consiste na determinação do montante a pagar e resulta na aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos sujeitos passivos.

2 — A liquidação das taxas e preços municipais constará de documento próprio no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito ativo;
b) Identificação do sujeito passivo;
c) Discriminação do ato, facto ou contrato sujeito a liquidação;
d) Enquadramento na Tabela de Taxas e Preços municipais;
e) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos em *c*) e *d*).

3 — O documento mencionado no número anterior designar-se-á nota de liquidação e fará parte integrante do processo administrativo.

4 — A liquidação de taxas e outras receitas municipais não precedida de processo far-se-á nos respetivos documentos de cobrança.

Artigo 12.º

Erros na liquidação das taxas

1 — Verificando-se que na liquidação das taxas se cometeram erros ou omissões imputáveis aos serviços, e dos quais tenha resultado prejuízo para o município, promover-se-á, de imediato, a liquidação adicional.

2 — O devedor será notificado, por carta registada, com aviso de receção, para liquidar a importância devida no prazo de 15 dias quando esta for igual ou superior ao limite previsto no diploma de execução do Orçamento de Estado.

3 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante e o prazo para pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo implica a cobrança coerciva nos termos do artigo 16.º do presente Regulamento.

4 — Quando haja sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo previsto na lei geral tributária sobre o pagamento, deverão os serviços promover de imediato a restituição ao interessado da importância que pagou indevidamente, após apreciação pela Câmara Municipal.

5 — Não produzem direito à restituição os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras de taxação menor.

Artigo 13.º

Cobrança de taxas

1 — Salvo disposição em contrário, as taxas, e preços são devidos no dia da liquidação/autoliquidação, antes da prática ou execução do ato ou serviço a que respeitem, excetuando-se as

situações que envolvem a emissão de aviso de pagamento, caso que o limite de pagamento é fixado no próprio aviso.

2 — Quando houver lugar à emissão de licença, as taxas serão liquidadas da seguinte forma:

20 % do valor da taxa no momento da apresentação do pedido ou comunicação, como adiantamento para custear as despesas do processo administrativo;

O restante valor no momento da emissão da licença.

Caso o interessado não proceda ao levantamento da mesma, perde o direito ao reembolso do valor adiantado.

3 — Quando a liquidação dependa da organização de processo especial ou de prévia informação dos serviços oficiais, o pagamento das taxas e preços deve ser solicitado no prazo de 30 dias a contar da notificação do deferimento do pedido.

4 — Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

5 — O prazo que termine em dia não útil transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

6 — As taxas deverão ser pagas na tesouraria da Câmara Municipal, ou nas suas delegações e nos postos de cobrança alheios à tesouraria a funcionar junto de serviços municipais.

Artigo 14.º

Pagamento

1 — As taxas deverão ser pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência conta a conta e vale postal ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

2 — As taxas podem ainda ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.

3 — É proibido pagar ou receber em numerário transações de qualquer natureza que envolvam montantes iguais ou superiores a € 3.000 (três mil euros), ou o seu equivalente em moeda estrangeira.

4 — Os pagamentos efetuados por sujeitos passivos de IRC ou por sujeitos passivos de IRS que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada respeitantes a faturas ou documentos equivalentes de valor igual ou superior a € 1.000 (mil euros), ou o seu equivalente em moeda estrangeira, devem ser efetuados através de meio de pagamento que permita a identificação do respetivo destinatário, nomeadamente transferência bancária, cheque nominativo ou débito direto.

5 — O referido limite de € 3.000 (três mil euros) também não se aplica quando o pagamento seja realizado por pessoas singulares não residentes em território português e desde que não atuem na qualidade de empresários ou comerciantes, sendo que nestes casos o valor permitido para recebimentos e pagamentos em numerário é de € 10.000 (dez mil euros).

6 — Para efeitos do cômputo dos limites de € 3.000 (três mil euros), € 1.000 (mil euros) ou € 10.000 (dez mil euros) acima mencionados, são considerados de forma agregada todos os pagamentos associados à venda de bens ou prestação de serviços, ainda que não excedam aquele limite se considerados de forma fracionada.

Artigo 15.º

Pagamento em prestações

1 — A requerimento fundamentado do devedor e quando o respetivo valor o justifique, pode ser autorizado o pagamento das taxas municipais devidas em prestações iguais e sucessivas, desde

que a situação económica e financeira do requerente, probatoriamente demonstrada e devidamente comprovada, não lhe permita o pagamento integral dos tributos locais em causa de uma só vez, no prazo estabelecido para o respetivo pagamento voluntário.

2 — Compete ao presidente da Câmara Municipal autorizar o pagamento das taxas em regime prestacional a que se refere o presente artigo, nos termos da lei geral tributária e do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

3 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendidas, bem como os motivos que fundamentam a pretensão, sendo acompanhado da prova documental adequada, necessária e indispensável à demonstração da situação económica e financeira do requerente, nos termos previstos no n.º 1 antecedente.

4 — Em caso de deferimento do pedido, as taxas serão pagas em prestações mensais iguais e sucessivas, sendo que o valor de cada prestação mensal corresponderá ao montante total do tributo a pagar repartido pelo número de prestações autorizado.

5 — São devidos juros compensatórios pelo pagamento das taxas municipais em prestações mensais, calculados à taxa equivalente à dos juros legais das obrigações civis, nos termos do disposto na lei geral tributária e no Código Civil.

6 — Os juros legais compensatórios a que se reporta o número precedente acrescem ao valor de cada prestação mensal e são contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo estabelecido para o pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações em causa.

7 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.

8 — A falta de pagamento de três prestações sucessivas, ou de seis interpoladas, importa o vencimento das restantes prestações, com as legais consequências e determinando a instauração de processo de execução fiscal, se, no prazo de 30 dias a contar da notificação para o efeito, o requerente não proceder ao pagamento das prestações incumpridas.

9 — Sem prejuízo do legalmente disposto, o pagamento das taxas municipais em prestações pode ser fracionado até ao máximo de 36, sendo que cada prestação não pode ser inferior ao valor da unidade de conta processual, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados em razão da situação social, económica e financeira do requerente, probatoriamente demonstrada e devidamente comprovada.

10 — O pagamento em prestações das dívidas exequendas em sede de processo de execução fiscal, decorrentes do não pagamento das taxas municipais nos termos legais e regulamentares e dentro dos prazos de pagamento voluntário estabelecidos para o efeito, segue os termos previstos e o regime contemplado no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

11 — Mediante despacho devidamente fundamentado, o presidente da Câmara Municipal pode autorizar o pagamento em prestações de dívidas ao município que não consubstanciem nem digam respeito a taxas ou tributos locais e que não se encontrem em processo de execução fiscal, em condições específicas e mediante a apresentação de requerimento devidamente fundamentado para o efeito, por parte do devedor, acompanhado da prova documental adequada e relevante, aplicando-se, nesse caso, com as devidas e necessárias adaptações, o disposto nos números anteriores.

Artigo 16.º

Cobrança coerciva

1 — Findo o prazo do pagamento voluntário das taxas e preços a liquidar e que constituem débitos do Município, começam-se a vencer juros de mora à taxa legal por mês de calendário ou fração.

2 — Consideram-se em débito todas as taxas e preços relativamente às quais o contribuinte usufruiu do facto ou do benefício sem o respetivo pagamento.

3 — O não pagamento das taxas e preços referidas nos números anteriores implica a extração das respetivas certidões de dívida que servirão de base à instauração do processo de execução fiscal a promover pelos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

4 — O procedimento de extração da certidão de dívida e correspondente envio para execução fiscal é efetuado pelo serviço emissor no décimo dia útil após o prazo de pagamento voluntário.

5 — Nas dívidas cobradas em processo de execução fiscal não se contam no cálculo dos juros de mora os dias incluídos no mês de calendário em que se efetuar o pagamento.

CAPÍTULO V

Diversos

Artigo 17.º

Vistorias

1 — Nas taxas de vistorias estão incluídas as despesas com deslocação, remuneração de peritos e outras despesas e a efetuar pela Câmara.

2 — As vistorias só serão ordenadas depois de pagas as taxas.

3 — Não se realizando a vistoria por motivo estranho ao serviço municipal, só poderá ordenar-se nova vistoria depois de pagas as novas taxas.

Artigo 18.º

Medição de ruídos

1 — Quando a realização de uma medição acústica de ruídos pelos SMAS tenha sido requerida pela Câmara Municipal, o munícipe só estará obrigado a proceder ao pagamento das taxas devidas se do resultado da mesma não se provar a existência de incomodidade, caso contrário, as taxas serão exigíveis ao infrator.

2 — As taxas devidas pelas medições requeridas para verificação do cumprimento de notificações relativas a situação de incomodidade, são sempre pagas pelos infratores e requeridas por estes.

Artigo 19.º

Cemitério municipal de Vila Franca de Xira

1 — A Câmara pode exigir das agências funerárias depósito que garanta a cobrança das taxas pelo serviços prováveis a prestar por seu intermédio, durante determinado período.

2 — Nas inumações em jazigos municipais cobrar-se-á sempre a taxa correspondente à ocupação perpétua, havendo porém, direito ao reembolso da taxa, abatida nas anuidades vencidas, em caso de transladação.

3 — O pagamento anual de ocupação de ossários e jazigos municipais, mencionados no artigo 22.º da Tabela de Taxas e Preços, deverá ser efetuado no 1.º trimestre de cada ano civil, findo o referido prazo serão cobrados juros de mora.

Artigo 20.º

Utilização de imóveis municipais

A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira tem o direito de ser ressarcida dos montantes por si despendidos, quer em tempo de trabalho quer em aquisição de bens e/ou serviços, resultante de danos emergentes da utilização de imóveis municipais.

Artigo 21.º

Agravamentos

1 — Aos atestados, certidões, fotocópias autenticadas, segundas vias, outros documentos de interesse particular e bem assim aos atos administrativos de controlo prévio habilitante, designadamente licenças e autorizações, cuja emissão seja requerida com caráter de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas previstas na Tabela de Taxas e Preços, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de 3 dias úteis e no caso, contados após a entrada do requerimento.

2 — Com a entrega do pedido será cobrada a taxa normal e com a disponibilização do serviço ou com a prática do ato administrativo requerido será cobrada a parte restante, desde que os serviços municipais tenham disponibilizado o documento ou comunicado a prática do ato administrativo solicitado no prazo máximo indicado no número anterior.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 22.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, na Lei Geral Tributária, na Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

Artigo 23.º

Interpretação

A interpretação e integração das lacunas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são da competência do presidente da Câmara Municipal.

Artigo 24.º

Disposição revogatória

Ficam revogados o anterior regulamento do município de Vila Franca de Xira e demais disposições que disponham em contrário.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

Este Regulamento e a Tabela de Taxas e Preços que o integra entram em vigor, após a sua publicação nos termos legais.

2 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

ANEXO I

Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira	Valor 2021
CAPÍTULO I	
Serviços administrativos	
Artigo 1.º	
Taxas a cobrar pela prestação de serviços e concessão de documentos:	
1 — Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público, cada edital	4,42 €
2 — Alvarás não especialmente contemplados na tabela	12,11 €
3 — Atestados e suas confirmações	9,59 €
4 — Autos de adjudicação ou arrematação de fornecimento ou semelhantes e autos ou termos de qualquer espécie, cada	6,47 €
5 — Averbamentos, por folha	1,78 €
6 — Buscas, por cada ano, excetuando o corrente, aparecendo ou não o objeto da busca (o pagamento das taxas previstas neste número será efetuado no ato de apresentação da pretensão)	2,44 €
7 — Por cada certidão, certificado e autenticação de fotocópia:	
7.1 — até 4 páginas	23,20 €
7.2 — a acrescer à taxa do ponto anterior, a partir da quinta página, por cada página a mais até à 12.ª página	2,97 €
7.3 — a acrescer à taxa do ponto anterior, a partir da 13.ª página, por cada página a mais.	1,21 €
O pagamento das taxas referidas no ponto 7 deve efetuar-se da seguinte forma: o valor correspondente à taxa unitária prevista no n.º 1 com a formulação do pedido e o restante com a entrega dos documentos. A este valor acresce também o pagamento da taxa correspondente ao número de fotocópias simples previsto no ponto 17.3.	
8 — Encargos e portes de envio de documentos pelos CTT quando solicitado:	
8.1 — Mais de 8 páginas A4 ou equivalente até ao limite de 500 gr por correio normal	1,65 €
8.2 — Se superior a 500 gr ou enviado por correio registado, os encargos e os portes serão debitados e remetidos à cobrança.	
9 — Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares, por cada folha	1,10 €
10 — Registo de minas e nascentes de água mineromedicinais	28,59 €
11 — Processos de arranque de árvores, cada	8,14 €
12 — Registo de documentos avulso	2,30 €
13 — Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidos, cada rubrica	0,43 €
14 — Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, cada livro	1,54 €
15 — Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada	1,54 €
16 — Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhante	5,77 €
17 — Fornecimento de fotocópias e impressões informáticas:	
17.1 — Nos Museus Municipais e no Arquivo Municipal, com pesquisa:	
a) Fotocópias a preto e branco A4 de 1 a 20, cada	0,32 €
b) Fotocópias a preto e branco A4 mais de 20, cada	0,27 €
c) Fotocópias a preto e branco A3 de 1 a 20 — cada	0,44 €
d) Fotocópias a preto e branco A3 mais de 20 — cada	0,39 €
e) Fornecimento de fotocópias a cores A4, cada	0,44 €
f) Fornecimento de fotocópias a cores A3, cada	0,54 €
g) Digitalização em formato A4 de 1 a 20, cada	0,26 €
h) Digitalização em formato A4 mais de 20, cada	0,21 €
i) Digitalização em formato A3 de 1 a 20, cada	0,38 €
j) Digitalização em formato A3 mais de 20, cada	0,31 €
k) Cedência de imagens do espólio do Museu	1,67 €
17.2 — Nas bibliotecas municipais:	
a) 1 cartão credicópia recarregável, gravado com 20 cópias a preto e branco	Revogado
b) 1 ou mais cópias a preto e branco A4, cada	Revogado
c) 1 cartão credicópia recarregável, com 2 cópias a cores	Revogado
d) 1 ou mais cópias a cores A4, cada	Revogado
e) Impressão de 1 ou mais cópias A4, a preto e branco, através de computador, cada	Revogado
f) Impressão de 1 ou mais cópias A4, a cores, através de computador, cada.	Revogado

Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira	Valor 2021
g) 1 ou mais cópias a preto e branco A3, cada	Revogado
h) 1 ou mais cópias a cores A3, cada	Revogado
i) Impressão de 1 ou mais cópias A3, a preto e branco, através de computador, cada	Revogado
j) Impressão de 1 ou mais cópias A3, a cores, através de computador, cada	Revogado
k) Digitalizações em formato A4 e A3	Grátis
17.3 — Nos restantes serviços municipais:	
a) A preto e branco, por página:	
Formato A4	0,16 €
Formato A3	0,18 €
b) A cores, por página:	
Formato A4	0,27 €
Formato A3	0,31 €
c) Impressão de 1 ou mais cópias A4, a preto, através de computador, por página	0,16 €
d) Impressão de 1 ou mais cópias A4, a cores, através de computador, por página	0,43 €
18 — Outros serviços, pareceres ou atos não especificados noutras rubricas, cada	2,88 €
19 — Fornecimento de cópias em formatos digitais, por unidade de ficheiro	6,57 €
20 — Venda de consumíveis informáticos:	
20.1 — 1 DVD	3,63 €
20.2 — 1 CDR	0,97 €
21 — Envio de documentos por via eletrónica, por cada ficheiro	6,57 €
22 — Redução a escrito de requerimento verbal (por cada página formato A4, ainda que incompleta)	2,89 €
23 — Declarações abonatórias	25,93 €
24 — Cartão + Munícipe:	
24.1 — Aquisição de 2.ª via de cartão para carregamento	5,30 €
Artigo 2.º	
1 — Vistoria de autorização de colocação de placas ao abrigo da alínea *d*), do n.º 1 do Artigo 50.º, do Código da Estrada	35,76 €
2 — Vistorias não incluídas noutros capítulos da tabela, por cada	31,49 €
3 — Reserva de estacionamentos, cortes e condicionamentos de trânsito (requeridos com a antecedência mínima de 13 dias úteis em relação à data de início):	
3.1 — Análise do pedido de condicionamento de trânsito	86,28 €
3.2 — Reserva de estacionamentos, corte ou condicionamento de trânsito, por dia ou fração	51,77 €
3.3 — Alterações administrativas	Revogado
3.4 — Taxa de urgência (requerido até 5 dias úteis em relação à data de início)	Revogado
3.4.1 — Corte ou condicionamento de trânsito.	
3.4.2 — Prorrogação de prazo.	
4 — Taxa de urgência (requerido até 8 dias úteis em relação à data de início) — Reserva de estacionamentos, corte ou condicionamento de trânsito	172,56 €
São consideradas alterações administrativas todas as situações em que não é necessária uma nova análise exaustiva das alternativas, como é o caso de alterações de datas.	Revogado
Só são considerados prorrogações de prazo os requerimentos que não ultrapassem 10 % do total de dias solicitados no requerimento inicial.	Revogado
Artigo 3.º	
Certificado de registo, documento e cartão de residência de cidadão da União Europeia	
A taxa a arrecadar pela emissão do certificado de registo, documento e cartão de residência de cidadão da União Europeia a que se refere o artigo 29.º da Lei n.º 37/2006 de 9 de agosto, e fixada pela Portaria em vigor, 50 % reverte para o Município e os outros 50 % revertem para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.	
1 — Pela emissão do Certificado de Registo, Documento e Cartão de Residência de Cidadão da União Europeia	Portaria em vigor

Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira	Valor 2021
2 — Pela emissão ou substituição em caso de extravio, roubo ou deterioração do certificado, documento e cartões, acresce à taxa referida no número anterior	Portaria em vigor
CAPÍTULO II	
Atividades económicas	
SECÇÃO I	
Mercado abastecedor	
Artigo 4.º	
Venda por grosso (em lugar cativo descoberto e em lugar não cativo descoberto, por mês):	
1 — Lugares de 50 m^2	200,07 €
2 — Lugares de 40 m^2	160,06 €
3 — Lugares de 30 m^2	120,03 €
4 — Lugares com área inferior a 30 m^2	80,02 €
SECÇÃO II	
Mercados retalhistas	
Artigo 5.º	
1 — Lojas	
1.1 — Mercado de Alhandra:	
a) 1.º andar (por m^2 e por mês)	15,41 €
b) Restaurante (por mês)	863,97 €
c) Rés-do-chão — mantém-se o regime de arrendamento em vigor.	
1.2 — Mercados da Castanheira do Ribatejo e de Vila Franca de Xira:	
a) Por m^2 e por mês	4,29 €
2 — Bancas (por metro linear de frente e por mês):	
2.1 — Mercados de Alhandra, Castanheira do Ribatejo e Vila Franca de Xira:	
a) Carne e peixe	14,36 €
b) Outros	8,40 €
Artigo 6.º	
1 — Utilização das instalações de frio, por mês ou fração e por volume	1,57 €
2 — Utilização de locais para armazenamento por m^2 ou fração	6,27 €
3 — Preço por Kg de gelo ou fração	0,07 €
SECÇÃO III	
Licenças	
Artigo 7.º	
Licenciamento de recintos itinerantes ou improvisados	
1 — Apresentação do pedido de concessão de licença para recintos itinerantes, improvisados e de diversão provisória:	
1.1 — Por dia e por equipamento/espaço	12,88 €
1.2 — Por mês ou fração e por equipamento/espaço	38,64 €
2 — Vistorias:	
2.1 — Para licenciamento de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, por cada perito	16,02 €

Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira	Valor 2021
Artigo 8.º	
Licenciamento de ruído: Licenças específicas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro	
1 — Apresentação do pedido de concessão de licença de ruído para realização de espetáculos e divertimentos públicos:	
1.1 — Por dia	7,66 €
1.2 — Por mês ou fração	22,98 €
Artigo 9.º	
Segundas vias	
1 — Segundas vias de alvarás de licença sanitária de estabelecimentos	19,59 €
2 — Segundas vias licenças de utilização específica ao abrigo do DL n.º 370/99, de 18 de agosto	23,30 €
3 — Segundas vias licenças de utilização para estabelecimentos de restauração e bebidas	23,30 €
Artigo 10.º	
Licenciamento de atividades diversas e vistorias diversas	
1 — Guarda-noturno:	
1.1 — Emissão de licença	17,11 €
1.2 — Renovação e segunda via	8,56 €
2 — Venda ambulante de lotarias	Revogado
2.1 — Emissão de licença.	
2.2 — Renovação e segunda via.	
3 — Apresentação do pedido de realização de acampamentos ocasionais:	
3.1 — Por dia	25,27 €
4 — Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão:	
4.1 — Registo de máquinas, por cada máquina e pelo registo	100,69 €
4.2 — Averbamento por transferência de propriedade, por cada máquina e por averbamento.	50,81 €
4.3 — Segunda via do título de registo, por cada máquina e pela 2.ª via	34,22 €
4.4 — Custos administrativos de mudança de local de exploração (por máquina e por alteração)	24,31 €
5 — Apresentação de pedido para realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre.	
5.1 — Provas desportivas — taxa pelo licenciamento	19,13 €
5.2 — Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos — taxa pelo licenciamento e por dia	14,42 €
5.3 — Fogueiras populares (Santos Populares) — taxa pelo licenciamento e por dia	16,26 €
6 — Realização de fogueiras e queimadas	Revogado
6.1 — Taxa pelo licenciamento.	
7 — Apresentação de pedido de inspeção ou reinspeção periódica de elevador, escada mecânica ou tapete rolante — por equipamento	172,03 €
8 — Espetáculos de natureza artística:	
8.1 — Mera comunicação prévia	14,40 €
8.2 — Mera comunicação prévia com antecedência igual ou superior a 8 dias	11,50 €
9 — Modalidades afins de jogos de fortuna ou azar:	
9.1 — Autorização para exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo quando organizada por entidades com fins lucrativos	255,80 €
Artigo 11.º	
Controlo metrológico, verificações periódicas de instrumentos de pesar e medir e respetivas taxas de deslocação (as receitas a cobrar são as permitidas ao abrigo do método de aferições criado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro).	
Artigo 12.º	
Empréstimo de pesos a outras entidades, por cada tonelada ou fração e por dia	14,38 €
Artigo 13.º	
Utilização Privativa do Domínio Público Hídrico de Áreas Transferidas pela Administração do Porto de Lisboa — Alhandra — Taxa por m²/ mês:	
1 — Licença de utilização privativa n.º 09 — ES:	
1.1 — Área coberta — 105 m²	0,05 €

Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira	Valor 2021
1.2 — Área descoberta — 64 m²	0,09 €
1.3 — Área de leito de rio — 198 m²	0,09 €
2 — Licença de utilização privativa n.º 10 — ES (Isenta da aplicação de IVA, conforme disposto no n.º 29, do artigo 9 do CIVA):	
2.1 — Casa de habitação, curral, armazém e um barracão — 962 m²	0,41 €
3 — Licença de utilização privativa n.º 11 — ES:	
3.1 — Áreas cobertas — 1.899 m²	0,04 €
3.2 — Área de leito de rio — 203 m²	0,07 €
SECÇÃO IV	
Estabelecimentos	
Artigo 14.º	
Instalação e modificação de estabelecimentos	
Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem:	
1 — Mera comunicação prévia	35,56 €
2 — Autorização	52,43 €
Artigo 15.º	
Horário de funcionamento	Revogado
Horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais: 1 — Mera comunicação prévia inicial ou de alteração. 2 — Alargamento do horário para além do legalmente estabelecido.	
Artigo 16.º	
Restauração ou bebidas de caráter não sedentário	Revogado
Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário: Comunicação prévia com prazo.	
Artigo 17.º	
Alojamento local	Revogado
Mera Comunicação prévia de registo	Revogado
Artigo 18.º	
Ocupação de espaço público	
1 — Mera comunicação prévia	19,61 €
2 — Comunicação prévia com prazo	27,64 €
3 — Acresce ao n.º 1 e n.º 2:	
Toldos e respetivas sanefas, floreiras, vitrines, expositores, arcas, máquinas de gelados, brinquedos mecânicos, contentores para resíduos, esplanadas abertas, estrados, guarda-ventos, suportes publicitários e outras ocupações similares a estas — por m² e por mês	11,89 €
Artigo 19.º	
Estabelecimentos industriais	
1 — Mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3:	
a) Submetido pelo requerente	50,17 €
b) Acesso mediado do Balcão do Empreendedor	150,58 €
2 — Vistoria de conformidade:	
a) Submetido pelo requerente	30,10 €
b) Acesso mediado do Balcão do Empreendedor	130,51 €

Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira	Valor 2021
CAPÍTULO III	
Cemitério municipal de Vila Franca de Xira	
Artigo 20.º	
Inumações	
1 — Inumação em covais em caixão de madeira	78,69 €
2 — Inumação em covais em caixão de zinco fechado	78,69 €
3 — Inumação em jazigos com caráter de perpetuidade	80,67 €
4 — Inumação em jazigos municipais e sua ocupação	80,67 €
5 — Inumação em gavetões de consumpção aeróbia	80,66 €
Artigo 21.º	
Exumações	
1 — Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério:	
1.1 — Em caixão de madeira	51,58 €
1.2 — Em caixão de zinco fechado	61,89 €
2 — Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação para fora do cemitério	67,64 €
Artigo 22.º	
Serviços diversos	
1 — Averbamento em alvarás de classes de sucessíveis, nos termos do n.º 1, do Artigo 2133, do Código Civil:	
1.1 — Em alvarás de jazigos	18,19 €
1.2 — Em alvarás de sepulturas perpétuas	18,19 €
2 — Utilização do cemitério fora do horário normal de funcionamento:	
2.1 — De 2.ª a 6.ª feira, por hora	52,64 €
2.2 — Sábados, domingos e feriados	86,41 €
3 — Alvarás de trasladação de cadáveres	18,42 €
4 — Trasladação de ossada para fora do cemitério	18,42 €
Artigo 23.º	
Ocupação anual	
1 — Ocupação de ossários municipais, com 1 ossada, por período de um ano ou fração	12,73 €
2 — Ocupação de ossários municipais com 2 ossadas, por período de 1 ano ou fração	23,64 €
3 — Ocupação de jazigos municipais, com caráter temporário, por cada período de um ano ou fração	65,16 €
Artigo 24.º	
Capela e casa mortuária	
1 — Utilização das instalações da capela ou da casa mortuária do cemitério	43,35 €
Artigo 25.º	
Obras em jazigos e sepulturas	
1 — Obras de conservação em jazigo, por cada	10,70 €
2 — Obras em sepulturas:	
2.1 — Obras de conservação	10,70 €
2.2 — Construção de bordadura em cantaria (alegrete)	26,75 €
2.3 — Revestimento	26,75 €
2.4 — Só com lápide, livro, etc.	10,70 €

Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira	Valor 2021
CAPÍTULO IV	
Animais	
Artigo 26.º	
Animais vadios, errantes ou cadáveres	
1 — Recolha de animais, ou cadáver, por cada	76,24 €
2 — Devolução de cada animal capturado	53,49 €
3 — Cremação de cadáveres, cada:	
3.1 — Até 5 kg	7,23 €
3.2 — Até 10 kg	9,73 €
3.3 — Até 30 kg	19,73 €
3.4 — Até 50 kg	29,73 €
3.5 — Superior a 50 kg	39,73 €
Artigo 27.º	
Centro de recolha oficial	
1 — Diárias ou fração de diárias para animais capturados ou em período de observação, despiste de raiva, ou outras doenças infetocontagiosas:	
1.1 — Até 7 dias, por dia	13,86 €
1.2 — De 7 a 30 dias, por dia	10,51 €
1.3 — Mais de 30 dias, por dia	6,30 €
2 — Aplicação de micro-chip identificação eletrónica de animais	Preço tabela Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural
3 — Aplicação de vacinas	Preço tabela Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural
4 — Receção para eutanásia (animais em sofrimento) apenas do concelho:	
4.1 — Canídeos licenciados/animal:	
a) Até 30 kg	35,58 €
b) Superior a 30 kg	70,35 €
4.2 — Canídeos não licenciados/animal	94,06 €
4.3 — Gatídeos/animal	21,27 €
CAPÍTULO V	
Licenças a táxis e estacionamento de viaturas	
SECÇÃO I	
Licenças a táxis	
Artigo 28.º	
1 — Atribuição de licenças a táxis:	
1.1 — licença inicial (emissão)	332,30 €
1.2 — Averbamento	123,94 €
1.3 — 2.ª vias por extravio ou outros danos	33,24 €

Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira	Valor 2021
SECÇÃO II	
Estacionamento de viaturas	
Artigo 29.º	
Estacionamento de viaturas:	
Em zonas controladas por máquinas reguladoras de estacionamento, por hora	0,55 €
CAPÍTULO VI	
Águas residuais	
SECÇÃO I	
Águas residuais	
Artigo 30.º	Revogado
1 — Tratamento de águas residuais (consumos de água dos SMAS) preço por metro cúbico de água consumida.	
2 — Tratamento de águas residuais (consumos de água dos SMAS e/ou de outras origens) preço por metro cúbico de água residual medida.	
CAPÍTULO VII	
Bens municipais de utilização pública	
SECÇÃO I	
Centro Comunitário de Vialonga e Museu do Neo-Realismo	
Artigo 31.º	
1 — Utilização dos auditórios:	
1.1 — Horário normal de funcionamento até às 19.00h, por hora ou fração	18,75 €
1.2 — A partir das 19.00h, por hora ou fração	31,10 €
1.3 — Sábados, domingos e feriados — por hora ou fração	46,49 €
1.4 — Estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do concelho	Grátis
2 — Cozinha do Centro Comunitário de Vialonga, por dia ou fração.	56,15 €
SECÇÃO II	
Barco varino *"Liberdade"*	
Artigo 32.º	
1 — Visita ao núcleo museu barco varino "Liberdade":	
1.1 — Dias de semana (Passeios de Grupo/Lotação da embarcação):	
a) Período de 2h30m	187,78 €
b) Período de 1h30m	101,50 €
1.2 — Sábados, domingos e feriados:	
a) Período de 2h30 m	295,37 €
b) Período de 1h30m	157,33 €
2 — Visitas Programadas pela Autarquia (calendário a designar no principio do ano) — Períodos de 2h30m — Passeios População:	
2.1 — Sábados, domingos e feriados — por pessoa:	
a) Dos 0 aos 4 anos é gratuito[1];	

Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira	Valor 2021
b) Dos 5 aos 12 anos[1]	4,06 €
c) Dos 13 aos 64 anos*	8,12 €
[1] As crianças até aos 12 anos (inclusive), a visita é sempre acompanhada por 1 adulto. * Pessoas com mais de 65 anos, inclusive, e funcionários da CM VFX e SMAS têm 50 % de desconto.	
3 — Realização de eventos a bordo, sem deslocação da embarcação — mínimo de 2 horas:	
3.1 — Dias úteis — Valor hora	41,62 €
3.2 — Sábados, domingos e feriados — Valor hora	59,89 €
Outra informação: Lotação da embarcação — 40 pessoas	
SECÇÃO III	
Bibliotecas municipais	
Artigo 33.º	
1 — Utilização das salas polivalentes para ações diversas:	
1.1 — Horário normal de funcionamento, até às 19,00 horas — por hora ou fração	15,33 €
1.2 — Horário normal de funcionamento, após as 19,00 horas — por hora ou fração	28,25 €
1.3 — Sábados, domingos e feriados — por hora ou fração	40,81 €
1.4 — Estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do concelho	Grátis
2 — Utilização da sala polivalente/auditório da Fábrica das Palavras/Biblioteca Municipal de Vila Franca de Xira para ações diversas:	
2.1 — Horário normal de funcionamento, até às 19,00 horas — por hora ou fração	18,75 €
2.2 — Horário normal de funcionamento, após as 19,00 horas — por hora ou fração	31,10 €
2.3 — Sábados, domingos e feriados — por hora ou fração	46,49 €
2.4 — Estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do concelho	Grátis
3 — Utilização das salas de reuniões e de formação da Fábrica das Palavras/Biblioteca Municipal de Vila Franca de Xira para ações diversas:	
3.1 — Horário normal de funcionamento, até às 19,00 horas — por hora ou fração	15,33 €
3.2 — Horário normal de funcionamento, após as 19,00 horas — por hora ou fração	28,25 €
3.3 — Sábados, domingos e feriados — por hora ou fração	40,81 €
3.4 — Estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do concelho	Grátis
4 — Cartão de utilizador das Bibliotecas:	
4.1 — Emissão do cartão de utilizador	Grátis
Artigo 34.º	Revogado
Venda de cartões de utilizador das bibliotecas: Segunda via do cartão.	
SECÇÃO IV	
Parque municipal de campismo de Vila Franca de Xira	
Artigo 35.º	
Utilização das instalações e serviços do parque de campismo: 1 — Regime normal e durante a época baixa (de 1 de outubro a 30 de junho): 1.1 — Estadia no parque municipal de campismo, estadia diária:	
a) Até aos 4 anos	Grátis
b) Campista dos 4 aos 12 anos	1,38 €
c) Campista com mais de 12 anos.	2,61 €
d) Tenda pequena tipo canadiana até 3 pessoas	1,92 €
e) Tenda grande tipo familiar	2,92 €
f) Caravana, atrelado-tenda	3,03 €
g) Autocaravana.	3,40 €
h) Autocarro dormitório	24,94 €
i) Carro ligeiro	1,92 €
j) Autocarro.	4,63 €
k) Mota, motociclo ou velocípede desde que sejam meios de transporte preferencial	1,28 €
l) Atrelado-bagagem.	1,92 €
m) Visitantes (das 9h às 21h)	3,03 €

Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira	Valor 2021
1.2 — Alojamentos complementares — bungalows:	
1.2.1 — Bungalows "Tejo" — lotação máxima 4 pessoas:	
a) Quando ocupado por 4 pessoas	40,42 €
b) Quando ocupado por 2 pessoas	27,01 €
1.2.2 — Bungalows "Lezíria" — lotação máxima 5 pessoas:	
a) Quando ocupado por 5 pessoas	48,60 €
b) Quando ocupado por 2 pessoas	27,01 €
2 — Regime normal na época alta (de 1 de julho a 30 de setembro):	
2.1 — Estadia no parque municipal de campismo, estadia diária:	
a) Até aos 4 anos	
b) Campista dos 4 anos até aos 12 anos	1,58 €
c) Campista com mais de 12 anos.	3,06 €
d) Tenda pequena tipo canadiana até 3 pessoas	2,25 €
e) Tenda grande tipo familiar	3,73 €
f) Caravana ou atrelado-tenda	3,84 €
g) Autocaravana	4,07 €
h) Autocarro dormitório	29,95 €
i) Carro ligeiro	2,25 €
j) Autocarro.	5,54 €
k) Mota, motociclo ou velocípede desde que sejam meios de transporte preferencial	1,47 €
l) Atrelado-bagagem.	2,25 €
m) Visitantes (das 9h às 21h)	3,84 €
2.2 — Alojamentos complementares — bungalows:	
2.2.1 — Bungalows "Tejo" — lotação máxima 4 pessoas:	
a) Quando ocupado por 4 pessoas	48,58 €
b) Quando ocupado por 2 pessoas	32,38 €
2.2.2 — Bungalows "Lezíria" — lotação máxima 5 pessoas:	
a) Quando ocupado por 5 pessoas	58,29 €
b) Quando ocupado por 2 pessoas	32,38 €
3 — Regime de longa duração (preço mensal).	
Compreendendo uma unidade de equipamento com permanência mínima de 3 meses no parque. Com saída obrigatória do parque entre o dia 15 de julho e o dia 31 de agosto	56,26 €
4 — Serviços no parque municipal de campismo, taxa diária:	
4.1 — Energia elétrica para iluminação em tenda ou caravana	1,05 €

SECÇÃO V

Pavilhões desportivos municipais e pavilhões desportivos escolares

SUBSECÇÃO I

Salas de atividades de grupo nos pavilhões desportivos municipais

Artigo 36.º

Utilização das salas:	
1 — De segunda a sexta-feira, por cada hora ou fração:	
1.1 — Pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, ou em quadros competitivos da Fundação INATEL, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma	5,48 €
1.2 — Pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	10,97 €

Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira	Valor 2021
1.3 — Pelas coletividades e IPSS do concelho	10,97 €
1.4 — Por outras estruturas associativas sem fins lucrativos de fora do concelho	24,17 €
1.5 — Por empresas e particulares	32,93 €
1.6 — Com fins lucrativos, eventos e ações diversas	82,42 €
1.7 — Para ações de formação, reuniões (mínimo 4h)	29,65 €
2 — Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fração:	
2.1 — Atividades sem fins lucrativos	38,41 €
2.2 — Atividades com fins lucrativos	65,85 €
3 — Aos sábados, domingos e feriados, por cada hora ou fração:	
3.1 — Pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, ou em quadros competitivos da Fundação INATEL, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma.	6,65 €
3.2 — Pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	13,20 €
3.3 — Pelas coletividades e IPSS do concelho	13,20 €
3.4 — Por outras estruturas associativas sem fins lucrativos de fora do concelho	29,02 €
3.5 — Por empresas e particulares	39,57 €
3.6 — Com fins lucrativos, eventos e ações diversas	98,77 €
3.7 — Para ações de formação, reuniões (mínimo 4h)	35,56 €
4 — Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fração:	
4.1 — Atividades sem fins lucrativos	46,12 €
4.2 — Atividades com fins lucrativos	79,04 €
5 — O ponto 1.2 e 3.2 do presente artigo não se aplicam nos pavilhões desportivos escolares.	
SUBSECÇÃO II	
Recinto central	
Artigo 37.º	
1 — De segunda a sexta-feira, por cada hora ou fração (para treinos):	
1.1 — Pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, ou em quadros competitivos da Fundação INATEL, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma.	5,48 €
1.2 — Pelas escolas EB 2,3 e secundárias do concelho de Vila Franca de Xira.	21,95 €
1.3 — Pelas coletividades e IPSS's do concelho	21,95 €
1.4 — Por outras estruturas associativas sem fins lucrativos fora do concelho.	32,40 €
1.5 — Por empresas e particulares	32,93 €
1.6 — Atividades com fins lucrativos, eventos e ações diversas	164,72 €
1.7 — Para ações de formação, reuniões (mínimo 4h)	118,60 €
1.8 — Festivais do movimento associativo do concelho (por cada 4h)	82,42 €
2 — Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fração:	
2.1 — Atividades sem fins lucrativos	49,38 €
2.2 — Atividades com fins lucrativos	76,82 €
3 — Aos sábados, domingos e feriados, por cada hora ou fração (para treinos):	
3.1 — Pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, ou em quadros competitivos da Fundação INATEL, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma.	6,65 €

Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira	Valor 2021
3.2 — Pelas escolas EB 2,3 e secundárias do concelho de Vila Franca de Xira.	26,38 €
3.3 — Pelas coletividades e IPSS's do concelho	26,38 €
3.4 — Por outras estruturas associativas sem fins lucrativos fora do concelho.	37,78 €
3.5 — Por empresas e particulares	39,57 €
3.6 — Atividades com fins lucrativos, eventos e ações diversas	197,65 €
3.7 — Para ações de formação, reuniões (mínimo 4h)	145,42 €
3.8 — Festivais do movimento associativo do concelho (por cada 4h)	98,77 €
4 — Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fração:	
4.1 — Atividades sem fins lucrativos	59,30 €
4.2 — Atividades com fins lucrativos	92,22 €
5 — De segunda a sexta-feira, por cada hora ou fração (para jogos):	
5.1 — Pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, ou em quadros competitivos da Fundação INATEL, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma.	6,65 €
5.2 — Pelas escolas EB 2,3 e secundárias do concelho de Vila Franca de Xira.	26,38 €
5.3 — Pelas coletividades e IPSS's do concelho	26,38 €
5.4 — Por outras estruturas associativas sem fins lucrativos fora do concelho.	38,83 €
5.5 — Por empresas e particulares	39,57 €
5.6 — Atividades com fins lucrativos, eventos e ações diversas	131,70 €
6 — Aos sábados, domingos e feriados, por cada hora ou fração (para jogos):	
6.1 — Pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, ou em quadros competitivos da Fundação INATEL, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma.	7,92 €
6.2 — Pelas escolas EB 2,3 e secundárias do concelho de Vila Franca de Xira.	31,56 €
6.3 — Pelas coletividades e IPSS's do concelho	31,56 €
6.4 — Por outras estruturas associativas sem fins lucrativos fora do concelho.	45,37 €
6.5 — Por empresas e particulares	47,49 €
6.6 — Atividades com fins lucrativos, eventos e ações diversas	147,53 €
SUBSECÇÃO III	
Salas	
Artigo 38.º	
Utilização de salas para ações diversas, por hora ou fração:	
1 — Entre as 8.30 e as 23.00 horas.	14,88 €
2 — Para além das 23.00 horas.	16,45 €
SECÇÃO VI	
Piscinas municipais cobertas — Complexo municipal de desporto, recreio e lazer de Vila Franca de Xira e ginásios municipais de manutenção e condição física — Inscrições	
Artigo 39.º	
1 — Cartões de utente:	
1.1 — Aquisição de cartão para carregamento	Revogado
1.2 — Aquisição de 2.ª via de cartão para carregamento	5,10 €
2 — Pagamentos a efetuar no ato de inscrição:	
2.1 — Inscrição	10,15 €

Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira	Valor 2021
2.2 — Renovação	7,65 €
3 — Seguro só para atividades específicas	2,30 €
4 — Findo o prazo de pagamento, ao valor em dívida será aplicado juros de mora, de acordo com a legislação em vigor.	
5 — Declaração de Aptidão de Saber Nadar	5,10 €
SUBSECÇÃO I	
Utilização livre	
Artigo 40.º	
Ginásios municipais de manutenção e condição física	Revogado
1 — Para utentes da sala de musculação e cardiofitness:	
1.1 — Por utilização	
1.2 — Por 10 utilizações	
1.3 — Por 30 utilizações	
2 — Cartão "Xira Gym" (utilização livre do ginásio válido por 30 dias)	
Artigo 41.º	
Piscinas municipais cobertas e Ginásios municipais de manutenção e condição física	
1 — Por utilização:	
1.1 — Utentes até aos 5 anos de idade:	
a) Por utilização	0,56 €
b) Por 10 utilizações	5,05 €
c) Por 30 utilizações	11,75 €
1.2 — Utentes dos 6 aos 16 anos de idade:	
a) Por utilização	2,30 €
b) Por 10 utilizações	20,55 €
c) Por 30 utilizações	48,00 €
1.3 — Utentes maiores de 16 anos (inclui a utilização dos dois espaços durante o tempo máximo de 120 minutos):	
a) Por utilização	2,70 €
b) Por 10 utilizações	24,25 €
c) Por 30 utilizações	56,50 €
2 — Cartão "Xira Aqua" (utilização livre da piscina válido por 30 dias)	Revogado
3 — Cartão "Xira Aqua Gym" (utilização livre da piscina e do ginásio válido por 30 dias)	25,90 €
Artigo 42.º	
Campos de ténis e campo de padel municipais	
1 — Utilização dos campos de ténis e padel:	
1.1 — Por hora ou fração e até quatro indivíduos (sem utilização de balneário)	4,00 €
1.2 — Aluguer de material	Revogado
1.3 — Banho individual por utilizador	1,03 €
Artigo 43.º	
Polidesportivos municipais	
1 — Utilização do recinto polidesportivo, por hora ou fração:	
1.1 — Sem iluminação artificial (sem utilização de balneário)	5,10 €
1.2 — Com iluminação artificial (sem utilização de balneário)	8,15 €
1.3 — Banho individual por utilizador	1,05 €

Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira	Valor 2021
SUBSECÇÃO II	
Atividades desportivas enquadradas	
Artigo 44.º	
1 — Pagamentos mensais para atividades de grupo:	
1.1 — Atividades desportivas de ginásio (gímnicas, dança e fitness):	
a) Turmas de 1 vez por semana	12,70 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	17,30 €
c) Turmas de 3 vezes por semana.	Revogado
d) Turmas de 1 vez por semana (Indoor Cycling)	13,70 €
e) Turmas de 2 vezes por semana (Indoor Cycling)	19,80 €
f) Turmas de 3 vezes por semana (Indoor Cycling)	25,40 €
g) Turmas de 4 vezes por semana (Indoor Cycling)	29,95 €
1.2 — Artes Marciais e Yoga:	
a) Turmas de 1 vez por semana	14,25 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	23,15 €
1.3 — Atividades desportivas aquáticas:	
a) Turmas de 1 vez por semana	18,10 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	28,15 €
c) Turmas de 3 vezes por semana.	33,75 €
d) Turmas de 4 vezes por semana	38,60 €
1.4 — Programas específicos “Coração Saudável” e “Viva Melhor” — para utentes ≥ 60 anos:	
a) Turmas de 1 vez por semana	6,65 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	11,30 €
c) Turmas de 3 vezes por semana	17,80 €
1.5 — Programas específicos “Hidrosénior” e “Viva Melhor” — para utentes entre os 45 e 59 anos:	
a) Turmas de 1 vez por semana	8,45 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	14,10 €
c) Turmas de 3 vezes por semana.	19,80 €
1.6 — Programas específicos Hidroterapia, Natação Adaptada, Pré-Parto e Correção Postural:	
a) Turmas de 1 vez por semana	19,70 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	32,80 €
c) Turmas de 3 vezes por semana.	43,15 €
d) Cada Secção extra	8,15 €
e) Cada Secção individual	27,45 €
f) 10 sessões individuais	246,65 €
g) 10 sessões.	41,05 €
1.7 — Programa específico “Atividade de verão“:	
1.7.1 — Atividades desportivas de ginásio (gímnicas, dança e fitness):	
1.7.1.1 — Por semana:	
a) Turmas de 1 vez por semana	2,95 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	4,35 €
c) Turmas de 3 vezes por semana.	7,15 €
1.7.2 — Yoga:	
1.7.2.1 — Por semana:	
a) Turmas de 1 vez por semana	3,55 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	5,80 €
1.7.3 — Atividades aquáticas:	
1.7.3.1 — Por semana:	
a) Turmas de 1 vez por semana	4,26 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	7,15 €
c) Turmas de 3 vezes por semana.	9,90 €

Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira	Valor 2021
1.8 — Aulas avulsas das atividades enquadradas:	
a) Por aula para atividades desportivas de ginásio (gímnicas, dança e fitness)	4,10 €
b) Por aula para atividades aquáticas	5,00 €
1.9 — Aulas individuais das atividades enquadradas:	
a) Por aula	27,95 €
2 — Gabinete de avaliação da condição física:	
2.1 — Avaliação física	Revogado
2.2 — Avaliação física + prescrição de exercício	Revogado
2.3 — Avaliação motora e funcional e prescrição do exercício.	
3 — Acesso Especial:	
3.1 — Cartão "Hidro Flex Gold" (frequência livre na aulas de hidroginástica de acordo com as vagas+utilização livre da piscina)	Revogado
3.2 — Cartão "Hidro Flex" (frequência flexível nas aulas de hidroginástica em turmas 2 x semana, de acordo com as vagas+utilização livre da piscina)	33,70 €
3.3 — Cartão "Fit Gym" (mensalidade em aulas de fitness em uma turma 2xsemana+utilização livre de ginásio)	Revogado
3.4 — Cartão "Fit Plus" (mensalidade em aulas de fitness em uma turma 2xsemana+mensalidade em aulas de fitness em turma 1xsemana)	Revogado
3.5 — Cartão "Fit Premium" (mensalidade em regime Livre Trânsito em aulas de fitness)	Revogado
3.6 — Cartão "Fit & Gym Premium" (mensalidade em regime Livre Trânsito em aulas de fitness + utilização livre do ginásio)	Revogado
3.7 — Cartão "Xira Fit" (mensalidade em regime Livre Trânsito em aulas de fitness + utilização livre do ginásio)	28,90 €
3.8 — Cartão "Xira Premium" (mensalidade em regime Livre Trânsito em aulas de fitness + utilização livre do ginásio e piscina)	33,90 €
3.9 — Cartão "Xira Premium Total" (mensalidade em regime Livre Trânsito em aulas de fitness, hidroginástica e ATC + utilização livre do ginásio e piscina)	39,90 €
4 — Utilização das piscinas por entidades, nas condições definidas no regulamento de gestão e funcionamento das piscinas municipais, por tempo letivo:	
4.1 — Com enquadramento técnico próprio:	
a) Por entidades do concelho	16,86 €
b) Por entidades fora do concelho	28,10 €
c) Por entidades fora do concelho no período entre as 18h e as 22h	50,99 €
4.2 — Com enquadramento técnico da Câmara Municipal:	
a) Por entidades do concelho	30,49 €
b) Por entidades fora do concelho	41,73 €
c) Por entidades fora do concelho no período entre as 18h e as 22h	64,63 €
5 — Para a realização de festivais de natação e competições de natação de acordo com as condições definidas no regulamento de gestão e funcionamento das piscinas municipais, pelo período de 4 horas ou fração:	
a) Por entidades do concelho	97,93 €
b) Por entidades de fora do concelho	161,44 €
6 — Para atividades comerciais, pelo período de 4h ou fração,	312,20 €
7 — Estacionamento no complexo das piscinas municipais, por fração de 2h	1,05 €
8 — Para a realização de festas de aniversário de acordo com as condições definidas no regulamento de gestão e funcionamento das piscinas municipais, pelo período de 1 hora ou fração.	77,50 €
SECÇÃO VII	
Pavilhão multiúsos de Vila Franca de Xira	
Artigo 45.º	
Utilização do pavilhão multiúsos e parque urbano de Vila Franca de Xira:	
1 — Aluguer do pavilhão — obrigatório a presença de um técnico e/ou eletricista:	
1.1 — Dias de semana:	
1.1.1 — Meio-dia (3h30m)	123,51 €

Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira	Valor 2021
1.1.2 — Dia inteiro (7 horas)	247,01 €
1.1.3 — Por hora, para além das 7 horas	35,00 €
1.2 — Sábados e feriados:	
1.2.1 — Meio-dia (3h30m)	196,58 €
1.2.2 — Dia inteiro (7 horas)	383,89 €
1.2.3 — Por hora, para além das 7 horas	53,52 €
1.3 — Domingos:	
1.3.1 — Meio-dia (3h30m)	245,99 €
1.3.2 — Dia inteiro (7 horas)	420,95 €
1.3.3 — Por hora, para além das 7 horas	49,40 €
1.4 — Presença de um técnico e/ou eletricista, durante o período de aluguer do Pavilhão:	
1.4.1 — Dias de semana, por hora	13,38 €
1.4.2 — Dias de semana, para além das 7 horas	17,50 €
1.4.3 — Sábados e feriados, por hora	19,61 €
1.4.4 — Domingos, por hora	32,94 €
1.5 — A limpeza do espaço e dos WC interiores e os respetivos consumíveis (papel higiénico e sabonete) é da responsabilidade do utilizador; neste âmbito fica ainda a utilização do Pavilhão condicionada à prestação prévia de uma caução, de montante igual a 20 % do valor cobrado pelo aluguer.	
2 — Aluguer de stands (com montagem):	
2.1 — Tasquinhas (uma por 3h30m)	21,61 €
2.2 — *Stands* para exposição (um por 3h30m)	20,58 €
3 — Equipamento de som, por hora de utilização (obrigatório a presença de um técnico):	
3.1 — Equipamento de som	14,11 €
3.2 — Técnico de Audiovisuais	17,73 €
4 — Aluguer da Sala de Eventos ou do Foyer, por hora	15,44 €
5 — Utilização do parque urbano por empresas privadas, por m^2, por hora ou fração	3,22 €
6 — Montagem e desmontagem de eventos, por dia	154,38 €
SECÇÃO VIII	
Quintas e espaços públicos municipais	
Artigo 46.º	
1 — Utilização de espaços exteriores:	
1.1 — Utilização exclusiva de jardins e zonas verdes, por hora ou fração:	
a) Por instituições, associações, coletividades e escolas do ensino pré-escolar, 1.º CEB da rede pública do concelho	Grátis
b) Por outras escolas do concelho, instituições, associações, coletividades e escolas fora do concelho	5,96 €
c) Por particulares	7,87 €
d) Por empresas	9,26 €
1.2 — Parque temático:	
1.2.1 — Visitas acompanhadas, por hora ou fração, com limite máximo de 26 participantes:	
a) Por instituições, associações, coletividades e escolas do ensino pré-escolar, 1.º CEB da rede pública do concelho	Grátis
b) Por outras escolas, instituições, associações e coletividades fora do concelho	13,30 €
1.2.2 — Ateliers temáticos, por hora ou fração, com limite máximo de 26 participantes:	
a) Por instituições, associações, coletividades e escolas do ensino pré-escolar, 1.º CEB da rede pública do concelho	Grátis
b) Por outras escolas, instituições, associações e coletividades fora do concelho	16,82 €
1.3 — Hortas urbanas (mês/talhão)	4,25 €
1.4 — Utilização de espaços exteriores para filmagens, por hora ou fração (utilização mínima de 4h)	13,30 €
1.5 — Pavilhões, quiosques ou outras construções provisórias, para exercício de comércio, indústria, festejos, celebrações ou outras atividades, por m^2, por dia	0,31 €
2 — Utilização de espaços interiores:	
2.1 — Utilização de espaços interiores para festas/aniversários por hora ou fração (utilização mínima de 3h):	
2.1.1 — Quinta municipal da Piedade:	
a) Cozinha da Xira	15,44 €

Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira	Valor 2021
b) Sala amarela	15,44 €
c) Pack aniversário (sala+relvado)	20,58 €
2.1.2 — Quinta municipal do Sobralinho:	
a) Torreão sul	15,44 €
b) Torreão norte	15,44 €
c) Pack aniversário (sala+relvado)	20,58 €
2.1.3 — Quinta municipal da Subserra:	
a) Sala de provas	15,44 €
b) Pack aniversário (sala+relvado)	20,58 €
2.2 — Salas, por hora ou fração:	
a) Para reuniões, ações de formação	15,44 €
b) Para registo matrimonial	30,88 €
c) Para refeições -casamentos, banquetes diversos (utilização mínima de 4h)	57,63 €
d) Para filmagens	106,35 €
e) Para fotografias	53,18 €
f) Outras iniciativas com caráter lucrativo	106,35 €
g) Por instituições, associações e coletividades e outras escolas do concelho	11,86 €
h) Por instituições, associações e coletividades e escolas fora do concelho	13,51 €
i) Por escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1.º CEB da rede pública do concelho	Grátis
2.3 — Coffee-break (por pessoa)	Revogado
2.4 — Cozinhas, por hora ou fração	27,49 €
2.5 — Alojamento por dia (entrada após as 12h e saída até às 12h) ou fração, em regime de self-catering — de 1 de outubro a 30 de junho, excetuando programas específicos:	
2.5.1 — Quinta municipal de Subserra:	
a) Camarata de Subserra, por pessoa, e de acordo com a capacidade das mesmas	5,85 €
b) Vivenda Sol e Serra — lotação máxima 5 pessoas:	
i) Quando ocupada por 5 pessoas	79,76 €
ii) Quando ocupada até 4 pessoas	63,81 €
iii) Quando ocupada até 2 pessoas	31,90 €
c) Casa Vinha da Serra — lotação máxima 4 pessoas:	
i) Quando ocupada até 4 pessoas	63,81 €
ii) Quando ocupada até 2 pessoas	26,58 €
d) Casa do Pomar — lotação máxima 2 pessoas	26,58 €
e) Casa do Olival — lotação máxima 4 pessoas:	
i) Quando ocupada por 4 pessoas	51,04 €
ii) Quando ocupada por 2 pessoas	26,58 €
f) Quartos do palácio, por pessoa	15,96 €
2.5.2 — Quinta municipal de Sobralinho:	
a) Vivenda do Sobralinho — lotação máxima 8 pessoas:	
i) Quando ocupada até 8 pessoas	106,35 €
ii) Quando ocupada até 6 pessoas	90,40 €
iii) Quando ocupada até 4 pessoas	69,12 €
iv) Quando ocupada até 2 pessoas	37,22 €
2.6 — Alojamento por dia (entrada após as 12h e saída até às 12h) ou fração, em regime de self-catering — de 1 de julho a 30 de setembro, exceto em programas específicos:	
2.6.1 — Quinta municipal de Subserra:	
a) Camaratas de Subserra, por pessoa, e de acordo com a capacidade das mesmas	6,98 €
b) Vivenda Sol e Serra — lotação máxima 5 pessoas:	
i) Quando ocupada por 5 pessoas	95,71 €
ii) Quando ocupada até 4 pessoas	76,53 €
iii) Quando ocupada até 2 pessoas	38,29 €

Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira	Valor 2021
c) Casa Vinha da Serra — lotação máxima 4 pessoas:	
i) Quando ocupada até 4 pessoas	76,57 €
ii) Quando ocupada até 2 pessoas	31,90 €
d) Casa do Pomar — lotação máxima 2 pessoas	31,90 €
e) Casa do Olival — lotação máxima 4 pessoas:	
i) Quando ocupada até 4 pessoas	61,26 €
ii) Quando ocupada até 2 pessoas	15,96 €
f) Quartos do palácio, por pessoa	18,62 €
2.6.2 — Quinta municipal de Sobralinho:	
a) Vivenda do Sobralinho — lotação máxima 8 pessoas:	
i) Quando ocupada até 8 pessoas	127,62 €
ii) Quando ocupada até 6 pessoas	106,35 €
iii) Quando ocupada até 4 pessoas	79,76 €
iv) Quando ocupada até 2 pessoas	42,54 €
2.7 — Programas específicos:	
2.7.1 — Programa de Fim de Ano, Carnaval, Páscoa e Aniversário em regime de self-catering (3 noites)	Revogado
a) Quinta municipal de Subserra:	
i) Vivenda Sol e Serra — lotação máxima 5 pessoas.	
ii) Casa Vinha da Serra — lotação máxima 4 pessoas.	
iii) Casa do Pomar — lotação máxima 2 pessoas.	
iv) Casa do Olival — lotação máxima 4 pessoas.	
b) Quinta municipal de Sobralinho:	
i) Vivenda do Sobralinho — lotação máxima 8 pessoas:	
2.7.2 — Programa eventos	Revogado
a) Sala e espaço exterior por períodos de 4h:	
i) Por particulares.	
ii) Por empresas.	
2.7.3 — Quinta do Sobralinho e Quinta de Subserra, Palácio e espaço exterior, por dia, até às 24h:	
a) Por particulares	782,72 €
b) Por empresas	1.147,99 €
c) Utilização exclusiva de espaço exterior e interior por dia	1.461,06 €
d) Para execução de filmagens	2.035,05 €
3 — Fornecimento de refeições a grupos no mínimo de 25 pessoas, que tenham uma outra ocupação na Quinta, de acordo com os seguintes valores	Revogado
3.1 — Sem serviço de mesa personalizado:	
a) Entrada — sopa — 1 prato (peixe ou carne) — sobremesa e café.	
b) Entrada — sopa — 2 pratos (peixe e carne) — sobremesa e café.	
3.2 — Com serviço de mesa personalizado para fornecimento de refeições — acréscimo de mais 1,5€ p/ pessoa.	
3.3 — Serviço de pequeno-almoço p/ pessoas alojadas, por pessoa.	
4 — Utilização de vasos de plantas da estufa municipal:	
4.1 — para empresas e particulares por unidade e por dia:	
a) Vasos até 5 litros	1,28 €
b) Vasos de 5 litros a 15 litros	1,62 €
c) Vasos de mais de 15 litros	1,92 €
4.2 — empréstimo de vasos para instituições, associações e coletividades do concelho, por unidade e por dia	Grátis
4.3 — manutenção indevida das plantas durante o período de empréstimo	12,71 €
4.4 — danificação de vasos durante o período de empréstimo ou transporte	11,64 €
4.5 — devolução de vasos em atraso, por dia e por vaso	2,13 €

Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira	Valor 2021
5 — Venda de material vegetal do Viveiro Municipal, por unidade:	
5.1 — Árvores:	
a) PAP < 10 cm	42,54 €
b) PAP 10-12 cm	53,18 €
c) PAP 12-14 cm	74,44 €
d) PAP 14-16 cm	132,93 €
5.2 — Arbustos:	
a) Vaso 12 cm	2,92 €
b) Vaso 15 cm	4,78 €
c) Vaso 19 cm	6,91 €
5.3 — Herbáceas	2,97 €
5.4 — Workshop no âmbito do viveiro municipal (por hora/por pessoa)	3,09 €
6 — Análises Físico-Químicas a mostos e vinhos:	
6.1 — Grupo I — Parâmetros de Controle (Acidez Volátil; Acidez Total; Anidrido Sulfuroso Total; Anidrido Sulfuroso Livre; PH; Grau; Densidade).	8,72 €
6.2 — Grupo II — Parâmetros de evolução enológica (Pesquisa de Fermentação Maloláctica; Determinação de Açucares Redutores).	5,74 €
6.3 — Individuais — parâmetros a analisar:	
a) Acidez volátil	1,71 €
b) Acidez total	1,17 €
c) Anidrido sulfuroso total.	1,81 €
d) Anidrido sulfuroso livre.	1,71 €
e) PH	1,02 €
f) Grau	1,17 €
g) Densidade	0,90 €
h) Pesquisa de Fermentação Maloláctica	3,61 €
i) Determinação de Açucares Redutores	2,50 €
7 — Venda de garrafa de vinho de 750 ml, com a denominação de “Encostas de Xira”, produzido na Quinta Municipal de Subserra:	
7.1 — Garrafa de vinho tinto — Venda ao público	4,42 €
7.2 — Garrafa de vinho branco — Venda ao público	4,42 €
7.3 — Garrafa de vinho tinto — Venda a restaurantes	3,32 €
7.4 — Garrafa de vinho branco — Venda a restaurantes	3,32 €
7.5 — Garrafa de vinho tinto — Venda a distribuidores	2,65 €
7.6 — Garrafa de vinho branco — Venda a distribuidores.	2,65 €
7.7 — Garrafa de vinho tinto — Ações promocionais para restaurantes do concelho (na compra de 6 garrafas).	2,77 €
7.8 — Garrafa de vinho branco — Ações promocionais para restaurantes do concelho (na compra de 6 garrafas).	2,77 €
7.9 — Garrafa de vinho tinto — Ações promocionais para restaurantes do concelho (na compra de 4 caixas de 6 garrafas)	2,49 €
7.10 — Garrafa de vinho branco — Ações promocionais para restaurantes do concelho (na compra de 4 caixas de 6 garrafas)	2,49 €
8 — Venda de garrafa de vinho de 750 ml, com a denominação de “Encostas de Xira” Monocasta, produzido na Quinta Municipal de Subserra:	
8.1 — Garrafa de vinho tinto Touriga Nacional — Venda ao público	7,07 €
8.2 — Garrafa de vinho branco Arinto — Venda ao público	7,07 €
8.3 — Garrafa de vinho tinto Touriga Nacional — Venda a restaurantes	5,31 €
8.4 — Garrafa de vinho branco Arinto — Venda a restaurantes	5,31 €
8.5 — Garrafa de vinho tinto Touriga Nacional — Venda a distribuidores	3,98 €
8.6 — Garrafa de vinho branco Arinto — Venda a distribuidores.	3,98 €
8.7 — Garrafa de vinho tinto Touriga Nacional — Ações promocionais para restaurantes do concelho (na compra de 6 garrafas).	4,42 €
8.8 — Garrafa de vinho branco Arinto — Ações promocionais para restaurantes do concelho (na compra de 6 garrafas)	4,42 €
8.9 — Garrafa de vinho tinto Touriga Nacional — Ações promocionais para restaurantes do concelho (na compra de 4 caixas de 6 garrafas)	3,98 €
8.10 — Garrafa de vinho branco Arinto — Ações promocionais para restaurantes do concelho (na compra de 4 caixas de 6 garrafas)	3,98 €

Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira	Valor 2021
SECÇÃO IX	
Casas da Juventude	
Artigo 47.º	
Serviços a prestar nas Casas da Juventude	
1 — Utilização de salas polivalentes e/ou de formação para ações diversas compatíveis com os objetivos definidos pelas Casas da Juventude (de caráter temporário), por hora ou fração:	
1.1 — Instituições públicas ou equiparadas e com fins não lucrativos (IPSS, coletividades, partidos políticos, etc.) do concelho, dentro do horário normal de funcionamento, por hora ou fração	17,99 €
1.2 — Entidades referidas nas alíneas anteriores, desde que para atividades com fins lucrativos ou que sejam de fora do concelho, bem como utilização por particulares, por hora ou fração.	Revogado
2 — Espaço de Coworking da Casa da Juventude de Alverca do Ribatejo — destina-se a pessoas singulares, pessoas coletivas e associações cujos membros tenham idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos (utilização por posto de trabalho):	
2.1 — Meio dia	2,50 €
2.2 — Dia	5,00 €
2.3 — Semana (2.ª a 6.ª feira)	15,00 €
2.4 — Mês	40,00 €
2.5 — Os estudantes do ensino secundário com idades superiores a 16 anos, inclusive, residentes no Concelho de Vila Franca de Xira nas modalidades de utilização diária e utilização semanal	Grátis
SECÇÃO X	
Equipamentos de audiovisuais	
Artigo 48.º	
1 — Utilização de equipamentos audiovisuais, por dia de utilização:	
1.1 — Écran Plasma de 52”	18,93 €
1.2 — Écran de Projeção de 2,3 mts x 3.05 mts	17,40 €
1.3 — Videoprojetor (grande)	19,14 €
1.4 — Videoprojetor	17,70 €
1.5 — Leitor de DVD	13,22 €
2 — Utilização de equipamentos audiovisuais que requeiram apoio técnico, por hora de utilização:	
2.1 — Atividades de Interior:	
a) Equipamento de som em sala média	13,17 €
b) Equipamento de som em sala grande	14,11 €
c) Equipamento de som para concerto	18,94 €
2.2 — Atividades de exterior:	
a) Equipamento de som em espaço médio	13,28 €
b) Equipamento de som em espaço grande	14,74 €
c) Equipamento de som para concerto	21,04 €
3 — Cedência de recursos humanos, por hora de utilização:	
3.1 — Técnico de audiovisuais	17,74 €
3.2 — Impressor de artes gráficas	16,38 €
3.3 — Técnico superior de design/Técnico superior de comunicação	25,41 €
3.4 — Assistente técnico	17,28 €
3.5 — Motorista	16,38 €
3.6 — Assistente operacional	15,38 €
4 — Reportagens fotográficas e/ou vídeo:	
4.1 — Fotografia, por hora	36,96 €
4.2 — Vídeo, por hora	37,05 €
4.3 — Gravação de fotografia em suporte digital, por unidade	23,23 €
4.4 — Gravação vídeo em suporte digital (montagem e edição), por unidade	62,69 €
5 — Utilização de suportes protocolares, por unidade, por dia de utilização:	
5.1 — Bandeiras para interior ou exterior	13,58 €
5.2 — Cobertura de mesa	9,41 €

Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira	Valor 2021
5.3 — Suporte de bandeira	4,49 €
6 — Conceção gráfica, impressão e acabamentos de materiais gráficos, por solicitação das juntas de freguesia do concelho, entidades que integrem o movimento associativo do concelho e outras desde que prossigam objetivos de caráter não lucrativo:	
6.1 — Conceção gráfica, por hora	29,73 €
6.2 — Impressão Laser/cores, por cópia — A4	0,75 €
6.3 — Impressão Laser/cores, por cópia — A3	1,28 €
6.4 — Fotolitos, por unidade	16,45 €
6.5 — Impressão offset, em A4, até 500 exemplares	94,89 €
6.6 — Impressão offset, em A3, até 500 exemplares	108,81 €
6.7 — Impressão de grande formato em vinil por m^2	32,94 €
6.8 — Impressão de grande formato em lona por m^2	33,96 €
6.9 — Impressão de grande formato em papel normal por m^2	28,51 €
Notas	
a) O município de Vila Franca de Xira salvaguarda o direito de recusar a execução de materiais que lesem a imagem do município e/ou visem a promoção de bens ou serviços de caráter publicitário, de acordo com o conceito de publicidade definido por lei.	
b) Por cada solicitação, reserva-se ao município a possibilidade de aferir o tipo de equipamentos adequados, o respetivo número de técnicos, assim como o número de horas necessárias à execução de cada trabalho.	
c) Nas situações em que se prevê mais de 2 técnicos, inclui-se sempre motorista, e assistente operacional com funções de polivalência (apoio em simultâneo à equipa de audiovisuais).	
d) As taxas referenciadas no artigo 43.º não se aplicam às escolas do Ensino Pré-Escolar e escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho.	
CAPÍTULO VIII	
Serviços diversos	
Artigo 49.º	
Pagamento de peritagens	
1 — Os peritos não funcionários municipais serão pagos pela Câmara em função das vistorias realizadas:	
1.1 — Por técnico licenciado e por cada vistoria	394,21 €
1.2 — Por técnico sem licenciatura e por cada vistoria	24,85 €
1.3 — Por técnico sem licenciatura, com conhecimentos técnico-profissionais e por vistoria	47,04 €
2 — Os peritos do Estado só serão pagos pelo Município se a taxa paga ao Estado pelo serviço, não incluir a respetiva remuneração do perito.	
Artigo 50.º	
Vistorias diversas	
1 — Vistorias no âmbito do Regime do Arrendamento Urbano (RAU), por cada fogo ou fração, funcionando as partes comuns como uma fração	57,61 €
2 — Vistorias no âmbito da habitação degradada	6,57 €
3 — Outras vistorias	90,15 €
3.1 — O n.º de vistorias a efetuar será calculado em função da extensão da vala ou da perfuração dirigida:	
a) Até 25 m — 1 vistoria;	
b) Entre 25 m e 75 m — 2 vistorias;	
c) Superior a 75 m — 3 vistorias.	
Artigo 51.º	
Ocupações diversas	
1 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por ano e por metro linear ou fração, abaixo ou acima do solo:	
1.1 — Com diâmetro até 20 cm	2,78 €
1.2 — Com diâmetro superior a 20 cm	3,36 €
2 — Abertura de valas e valas abertas, por m^2 de pavimento aberto e por dia	3,36 €

Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira	Valor 2021
3 — Ocupação de via pública, por m^2:	
3.1 — Por dia	0,70 €
3.2 — Por mês	21,16 €
4 — Perfuração para colocação de tubagem, por metro linear de extensão, por dia	3,21 €
5 — Aluguer de infraestruturas municipais de telecomunicações, por mês e por metro linear:	
5.1 — 1 x diâmetro 40 mm	0,62 €
5.2 — 1 x diâmetro 110 mm	1,54 €
Artigo 52.º	
Taxas diversas	
1 — Pagamento de despesas de administração em obras realizadas pela Câmara em substituição de proprietários, sobre o valor da obra	20 %
2 — Extração de inertes:	
2.1 — Por cada tonelada extraída ou fração	0,33 €
2.2 — Por cada 5 % do valor das vendas dos inertes extraídos.	
3 — Cedência de viaturas para transportes coletivos	Hora ou fração/ Valor por quilómetro.
3.1 — Viaturas até 9 lugares	5,35€/0,24€
3.2 — Viaturas até 40 lugares	11,76€/0,59€
3.3 — Viaturas até 55 lugares	17,11€/0,63€
a) A aplicação da taxa decorre em função da distância percorrida, desde a saída do parque automóvel até ao regresso ao mesmo:	
i) Será aplicado o valor por hora ou fração nos percursos superiores a 500 km.	
ii) Nas viagens com menos de 500 km será aplicado o valor por quilómetro.	
b) Caso se verifique que a aplicação de um dos critérios seja manifestamente prejudicial para a entidade que solicitou o transporte, poderá ser utilizado o outro critério.	
c) Para além da taxa de utilização de viaturas, as entidades deverão assegurar o pagamento aos motoristas nos termos estabelecidos, sempre que as deslocações ocorram aos fins de semana ou em dias úteis fora do horário laboral, assim como os custos associados a portagens ou parques de estacionamento.	
4 — Venda de bilhetes para espetáculos infantis	Revogado
4.1 — Crianças a partir dos 13 anos e acompanhantes adultos das crianças participantes nas atividades programadas no âmbito da iniciativa “O Palácio para os Pequeninos” no Palácio da Qta. da Piedade.	
Nota: A entrada nas atividades é gratuita para crianças até aos 12 anos, inclusive.	
5 — Programa “À descoberta do Património”, por participante	Revogado
6 — Universidade Sénior — por cada disciplina e por trimestre	5,32 €
7 — Projeto Turismo Sénior “Férias com Sabor a Aventura” em Subserra:	
7.1 — Sobre o valor da reforma	12,5 %
8 — Pedido de informação ou parecer para intervenção no domínio municipal	Revogado
9 — Pedido de informação, emissão de parecer, análise de projeto, alteração de data e prorrogação de prazo, para intervenção no domínio municipal	86,28 €
9.1 — Prorrogação do prazo	Revogado
10 — Pedido de emissão de certidão de caminho/análise do pedido	57,14 €
11 — Emissão de 2.ª via de cartão de morador nas zonas de acesso condicionado	25,31 €
Artigo 53.º	
Taxa municipal aplicável aos operadores das redes municipais de gás, por fogo, por mês	1,60 €
Artigo 54.º	
Bloqueamento, remoção e depósito de veículos	Portaria em vigor
1 — Pelo bloqueamento de um veículo são devidas as seguintes taxas:	
1.1 — Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	
1.2 — Veículos ligeiros	
1.3 — Veículos pesados	

Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira	Valor 2021
2 — Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes:	
2.1 — Dentro de uma localidade:	
2.2 — Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	
2.3 — Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	
3 — Pela remoção de veículos ligeiros	
3.1 — Dentro de uma localidade	
3.2 — Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	
3.3 — Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	
4 — Pela remoção de veículos pesados:	
4.1 — Dentro de uma localidade	
4.2 — Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	
4.3 — Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	
5 — Pelo depósito de um veículo são devidas, por cada período de 24 horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se:	
5.1 — Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	
5.2 — Veículos ligeiros	
5.3 — Veículos pesados	
Artigo 55.º	
Inspeção higiossanitária	
1 — Sede do Município:	
1.1 — Veículos:	
a) Transporte/venda de pão, produtos de pastelaria e afins	25,14 €
b) Transporte/venda de outros produtos alimentares	25,14 €
c) Roulotes ou unidades similares de preparação e venda de refeições ligeiras	25,14 €
d) Transporte de animais (Portaria n.º 160/95, de 27 de fevereiro)	25,14 €
1.2 — Animais:	
a) Antes e pós morte de suínos	50,93 €
b) Verificação das condições de saúde e bem-estar dos animais com vista à emissão de Certificado de Aptidão para o transporte desses animais	44,56 €
1.3 — Habitações e outros:	
a) Condições de alojamento animal e salubridade	25,14 €
2 — Fora da sede do Município:	
2.1 — Fora da sede do município acresce aos valores referidos no n.º 1 os quilómetros percorridos na deslocação, ao valor oficial do km.	
Artigo 56.º	
Publicidade	
1 — Publicidade gráfica ou desenhada, a afixar em prédios, mastros, painéis ou noutros locais:	
a) Por m^2 anual	88,77 €
b) Por m^2 e por mês ou fração	7,41 €
2 — Aparelhos emitindo para ou na via pública com fins de publicidade — por mês ou fração	58,10 €
Artigo 57.º	
Armazenamento de bens	
1 — Ocupação de arrecadações, armazéns ou outras áreas cobertas por m^2 e por dia:	
a) Taxa diária por m^2	0,31 €

ANEXO II

Tabela de taxas e preços para 2021

Fundamentação económico-financeira das taxas

Espaço de Coworking da Casa da Juventude de Alverca do Ribatejo

Capítulo VII Casas da Juventude		Designação	Custos					Taxa
			Diretos			Indiretos	Total	
N.º	Artigo		Tempo (H/H)	Mão-de-obra (euros)	Materiais (euros)	Imputação (7,057€/HH)		
n.º 2	47.º	Espaço de Coworking da Casa da Juventude de Alverca do Ribatejo — destina-se a pessoas singulares, pessoas coletivas e associações cujos membros tenham idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos — utilização por posto de trabalho por dia.	30 m	1,86	1,05	2,35	5,26	5,00

Valor meio dia = Taxa Base/2
Valor semanal = Taxa Base x 5 dias x (1 — 0,4)
Valor mensal = Taxa Base x 22 dias (1 — 0,63)

Cartão + Munícipe

Capítulo I Serviços Administrativos		Designação	Custos					Taxa
			Diretos			Indiretos	Total	
N.º	Artigo		Tempo (H/H)	Mão-de-obra (euros)	Materiais (euros)	Imputação (8€/HH)		
n.º 24.1	1.º	Aquisição de 2.ª via de cartão para carregamento.	22 m	2,57	0,97	1,73	5,27	5,30

313779116

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 20777/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho na carreira geral de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional.

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho na carreira geral de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, faço público que, na sequência das propostas do Senhor Presidente da Câmara, aprovadas em reunião da Câmara Municipal de 12 de outubro de 2020 e 16 de novembro de 2020 e em reunião de Assembleia Municipal de 29 de outubro de 2020 e de 3 de dezembro de 2020, se encontram abertos pelo prazo de dez dias úteis, contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes procedimentos concursais comuns para a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Proc. 34/2020 — 3 (três) postos de trabalho para a carreira de técnico superior (Licenciatura em arquitetura, com inscrição válida como membro efetivo na Ordem Profissional), não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, para a Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente;

Proc. 35/2020 — 3 (três) postos de trabalho para a carreira de técnico superior (Licenciatura em engenharia civil, com inscrição válida como membro efetivo na Ordem Profissional), não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional para a Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente;

Proc. 36/2020 — 3 (três) postos de trabalho para a carreira de técnico superior (Licenciatura em urbanismo e ordenamento do território), não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, para a Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente;

Quotas de emprego: De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/ expressão.

Proc. 37/2020 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira de técnico superior (licenciatura em solicitadoria com inscrição válida na Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução), não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional) para os Julgados de Paz;

Proc. 38/2020 — 2 (dois) postos de trabalho para a carreira de técnico superior (Licenciatura em direito) não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional para Unidade de Apoio à Transferência de Competências;

Proc. 39/2020 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira de técnico superior (Licenciatura em Economia, com inscrição válida como membro efetivo da Ordem Profissional) não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional para o Departamento de Planeamento, Controlo Financeiro e Execuções Fiscais;

Proc. 40/2020 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira de técnico superior (Licenciatura em engenharia civil, com inscrição válida como membro efetivo na Ordem Profissional), não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional para a Divisão de Saúde;

Proc. 41/2020 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira de técnico superior (Licenciatura em serviço social), não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional para a Divisão de Ação Social e Voluntariado;

Proc. 42/2020 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira de técnico superior (Licenciatura em educação social), não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional para a Divisão de Ação Social e Voluntariado;

Proc. 43/2020 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira de técnico superior (Licenciatura em psicologia, com inscrição válida como membro efetivo na Ordem Profissional), não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional para a Divisão de Ação Social e Voluntariado;

Proc. 44/2020 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira de técnico superior (Licenciatura em recursos humanos), não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional para o Departamento de Gestão Pessoal;

Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/ expressão.

Proc. 45/2020 — 20 (vinte) postos de trabalho para a carreira de assistente técnico, áreas das: (ciências e saúde, ciências e tecnologias, ciências socioeconómicas e ciências sociais e humanas) não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência profissional para o Departamento de Educação e Saúde;

Quotas de emprego: De acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja igual ou superior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

Proc. 46/2020 — 5 (cinco) postos de trabalho para a carreira de assistente técnico (técnico de desporto/animação e gestão desportiva) não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência profissional para o Departamento de Educação e Saúde;

Proc. 47/2020 — 5 (cinco) postos de trabalho para a carreira de assistente técnico (técnico/a de informática-sistemas) não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência profissional para o Departamento de Educação e Saúde;

Proc. 48/2020 — 5 (cinco) postos de trabalho para a carreira de assistente técnico (técnico/a de ação educativa) não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência profissional para o Departamento de Educação e Saúde;

Proc. 49/2020 — 5 (cinco) postos de trabalho para a carreira de assistente técnico (técnico/a de apoio à infância) não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência profissional para o Departamento de Educação e Saúde;

Proc. 50/2020 — 5 (cinco) postos de trabalho para a carreira de assistente operacional (motorista de pesados de passageiros — crianças) não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional para a Divisão de Ação Social e Voluntariado;

Quotas de emprego: De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como men-

cionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

2 — Descrição das atividades:

Proc. 34/2020:

As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, a que corresponde o grau 3 de complexidade funcional:

Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora informações, pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, análise de processos administrativos e de circuitos de informação e comunicação, tendo em vista a sua gestão, racionalização e simplificação; conceção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão.

Proc. 35/2020:

As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, a que corresponde o grau 3 de complexidade funcional:

Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, construção de indicadores de gestão e procedimentos inerentes à gestão administrativa.

Proc. 36/2020:

As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, a que corresponde o grau 3 de complexidade funcional:

Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora informações, pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, análise de processos administrativos e de circuitos de informação e comunicação, tendo em vista a sua gestão, racionalização e simplificação; conceção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão.

Proc. 37/2020:

As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, a que corresponde o grau 3 de complexidade funcional:

Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, o exercício de todas as atividades necessárias a assegurar o atendimento e a tramitação processual e mediação do Julgado de Paz.

Proc. 38/2020:

As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, a que corresponde o grau 3 de complexidade funcional:

Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científicas inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão, incumbindo, genericamente, elaborar pareceres técnicos e prestar suporte jurídico transversal no âmbito das atribuições da unidade orgânica, nomeadamente, interpretação e aplicação da legislação bem como das normas e regulamentos internos; executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Proc. 39/2020:

As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, a que corresponde o grau 3 de complexidade funcional:

Analisar os impactos económicos no setor em que atua decorrentes das decisões políticas tomadas; Prestar apoio técnico à Direção Municipal de Administração e Finanças, no acompanhamento de auditorias de âmbito económico, financeiro ou de gestão às unidades orgânicas integradas nessa Direção e acompanhar as auditorias externas com o objetivo de garantir a qualidade da gestão Municipal; Elaborar análises comparadas de evolução económica a nível nacional e internacional; Apoiar na definição estratégica de desenvolvimento das relações internacionais da autarquia e assegurar a sua implementação, coordenando e articulando as ações desenvolvidas pelos vários serviços municipais, com vista à promoção internacional do Município; Participar na definição estratégica de desenvolvimento económico do Município, através da dinamização de uma política de atracão de investimento direto, nacional e internacional; Contribuir para o planeamento estratégico e para as políticas gerais que contribuam com avaliações de risco e de oportunidades de investimento de um determinado projeto de âmbito internacional; Promover a elaboração de estudos, análises ou informações no âmbito das competências do Departamento; Assegurar a liquidação e controlo da cobrança das taxas e outras receitas municipais, nos termos das normas legais e regulamentares em vigor; Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da administração dos recursos financeiros, de acordo com as disposições legais aplicáveis, normas internas estabelecidas e critérios de gestão; Propor e fazer executar Normas Regulamentares para a execução do orçamento, nos termos legais; Elaborar, em colaboração com os restantes serviços, os documentos previsionais de natureza financeira, nomeadamente o orçamento, as grandes opções do plano e o plano anual de tesouraria; Reanalisar periodicamente as condições dos empréstimos, tendo em vista a sua eventual renegociação, de modo a reduzir os custos; Organizar os processos da área financeira para fiscalização, nomeadamente, do Tribunal de Contas; Elaborar os documentos de prestação de contas de acordo com o SNC-AP e regras emitidas pelo Tribunal de Contas; Providenciar a elaboração de estudos e propostas que fundamentem a fixação de taxas, preços e outras receitas municipais a cobrar pelo município; Desenvolver e aplicar o sistema de controlo financeiro.

Proc. 40/2020:

As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, a que corresponde o grau 3 de complexidade funcional:

Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, construção de indicadores de gestão e procedimentos inerentes à gestão administrativa.

Proc. 41/2020; Proc. 42/2020 e Proc. 43/2020:

As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, a que corresponde o grau 3 de complexidade funcional:

Dinamizar as Comissões Sociais de Freguesia; Coordenar o Banco Local de Voluntariado; Ministrar formação nas áreas de Educação Parental, Prevenção de Comportamentos de Risco (absentismo, abandono escolar e consumos); Representar a autarquia nos Grupos de Trabalho de Infância, Idosos e outros; Atender os munícipes no Gabinete de Ação Social; Registar situações, análise e encaminhamento com vista à sua resolução; Executar as medidas de política social que, no domínio das atribuições do município, forem aprovadas pela Câmara Municipal; Propor a programação de construções de equipamentos de cariz social; Promover ou acompanhar as atividades que visem categorias específicas de munícipes carenciados de apoio ou assistência social; Apoiar e coordenar as relações do município com as instituições privadas ou públicas de solidariedade social; Promover e apoiar projetos e ações que visem a inserção ou reinserção socioprofissional de munícipes; Dinamizar as Comissões Sociais de Freguesia; Coordenar o Banco Local de Voluntariado; Ministrar formação nas áreas de Educação Parental, Prevenção de Comportamentos de Risco (absentismo, abandono escolar e consumos); Representar a autarquia nos Grupos de Trabalho de Infância, Idosos e outros; Atender os munícipes no Gabinete de Ação Social; Registar situações, análise e encaminhamento com vista à sua resolução; Executar as medidas de política social que, no domínio das atribuições do município, forem aprovadas pela Câmara Municipal; Propor a programação de construções de equipamentos de cariz social; Promover ou acompanhar as atividades que visem categorias específicas de munícipes carenciados de apoio ou assistência social; Apoiar e coordenar as relações do município com as instituições privadas ou públicas de solidariedade social; Promover e apoiar projetos e ações que visem a inserção ou reinserção socioprofissional de munícipes; Desenvolver e apoiar ações tendentes à erradicação do trabalho infantil; Coordenar a participação do município no programa Rede Social, na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco e nos planos de prevenção da droga e combate à toxicodependência; Articulação de projetos com a área metropolitana do Porto; Garantir o transporte de crianças e jovens portadores de deficiência para escolas, atividades ou instituições; Garantir a instrução de processos relativos a pedidos de execução e redução de taxas e licenças municipais. Garantir a execução do PDS.

Proc. 44/2020:

As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, a que corresponde o grau 3 de complexidade funcional:

Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área dos recursos humanos, nomeadamente, planeamento, gestão e desenvolvimento dos recursos humanos; conceção, estruturação e análise de indicadores de gestão de recursos humanos.

Proc. 45/2020; Proc. 46/2020; Proc. 47/2020; Proc. 48/2020; Proc. 49/2020:

As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, a que corresponde o grau 2 de complexidade funcional:

Exerce com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de adequado curso do ensino secundário ou equivalente, incumbindo-lhe, nomeadamente, acompanharem, de forma próxima e regular, o trabalho desenvolvido pelos animadores sócio-culturais e pelos técnicos de atividades de enriquecimento curricular

Proc. 50/2020:

As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, a que corresponde o grau 1 de complexidade funcional:

Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadras em diretivas gerais bem definidas, na área da condução; Execução de tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, o transporte de crianças e jovens portadores de deficiência; providenciar pelo bom estado de funcionamento do veículo, zelando pela sua manutenção, reparação e limpeza.

3 — Legislação Aplicável: Os presentes procedimentos regem-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo),na sua atual redação.

4 — Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) nos termos dos artigos 16.º e 16.º- A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 13 de novembro de 2020: "[...] a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014."

5 — Âmbito do recrutamento: Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído.

5.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita estes procedimentos.

6 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP):

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Nível habilitacional exigido:

Proc. 34/2020 — Licenciatura em arquitetura, com inscrição válida como membro efetivo na Ordem Profissional, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 35/2020 — Licenciatura em engenharia civil, com inscrição válida como membro efetivo na Ordem Profissional, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 36/2020 -Licenciatura em urbanismo e ordenamento do território, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 37/2020 — Licenciatura em solicitadoria com inscrição válida na Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 38/2020 — Licenciatura em direito não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 39/2020 — Licenciatura em economia, com inscrição válida como membro efetivo da Ordem Profissional não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 40/2020 — Licenciatura em engenharia civil, com inscrição válida como membro efetivo na Ordem Profissional, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 41/2020 — Licenciatura em serviço social, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 42/2020 — Licenciatura em educação social, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 43/2020 — Licenciatura em psicologia, com inscrição válida como membro efetivo na Ordem Profissional, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 44/2020 — Licenciatura em recursos humanos, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 45/2020 — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado em ciências e saúde, ciências e tecnologias, ciências socioeconómicas e ciências sociais e humanas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência profissional;

Proc. 46/2020 — Curso de nível IV técnico/a de desporto /Animação e gestão desportiva, equivalente ao 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência profissional;

Proc. 47/2020 — Curso de nível IV técnico/a de informática-sistemas, equivalente ao 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência profissional;

Proc. 48/2020 — Curso de nível IV técnico/a de ação educativa — equivalente ao 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência profissional;

Proc. 49/2020 — Curso de nível IV técnico/a de apoio à infância, equivalente ao 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência profissional;

Proc. 50/2020 — Escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento), ou de curso que lhe seja equiparado sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional:

4 Anos de escolaridade aos candidatos nascidos até 31.12.1966;
6 Anos de escolaridade aos candidatos nascidos entre 01.01.1967 a 31.12.1980;
9 Anos de escolaridade aos candidatos nascidos entre 01.01.1981 a 31.12.1994;
12 Anos de escolaridade aos candidatos nascidos a partir de 01.01.1995.

6.2 — Requisitos especiais de admissão:

Proc. 50/2020 — É exigida aos candidatos (as) a titularidade de carta de condução válida para a categoria D; Certificado de motorista válido para transporte coletivo de crianças, (TCC) emitido pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes IP (IMT) e carta de qualificação de motoristas válida para a categoria D (CQM).

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

7 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

8 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, www.dre.pt.

9 — Forma de apresentação das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, exclusivamente (sob pena de exclusão), através do endereço eletrónico https://concursos.cm-gaia.pt, não sendo aceite candidaturas enviadas por correio registado (papel) ou por correio eletrónico.

9.1 — É obrigatório que candidatos requeiram a emissão do respetivo acesso à plataforma (login e password), através do mesmo endereço eletrónico.

9.2 — Na formalização da candidatura na plataforma on-line é obrigatória a anexação dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae,* atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações onde conste a àrea de formação;

c) Fotocópia legível de documento comprovativo da inscrição válida como membro efetivo na Ordem Profissional;

d) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas a partir do ano de 2016, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

e) Fotocópia legível da carta de condução; Fotocópia legível do certificado de motorista válido para transporte coletivo de crianças, (TCC) emitido pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes e fotocópia da carta de qualificação de motoristas válida para a categoria D (CQM);

f) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado deverão anexar declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento, emitida pelo serviço público a que o(a) candidato(a) se encontra vinculado(a), da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho dos dois últimos biénios, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas;

g) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo DL n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, devem apresentar Declaração de Multiúsos;

h) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 — Os candidatos que sejam trabalhadores com vínculo à CMVNG ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nas alíneas *b*), *d*), e *f*), desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto, declará-lo na candidatura.

10 — Remuneração:

10.1 — A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, que corresponde ao nível remuneratório 15.º da tabela remuneratória única (TRU), no montante pecuniário de 1205,08 (euro), (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos), ou a detida pelo trabalhador na categoria/carreira de origem;

10.2 — A posição remuneratória de referência é 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 693.13 (euros), ou a detida pelo trabalhador na categoria/carreira de origem;

10.3 — A posição remuneratória de referência é a 4.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 645.07 (euros) (base remuneratória na Administração Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 23 de março) ou a detida pelo trabalhador na categoria/carreira de origem.

11 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral dos procedimentos concursais será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Vila Nova de Gaia em https:// www.cm-gaia.pt — Infor-

mação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço e afixado no placard de informação de acesso à Direção Municipal de Pessoal e Carreiras (Entrada do Edifício da CMVNG).

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — O Município de Vila Nova de Gaia informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura aos presentes procedimentos concursais, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso dos presentes procedimentos concursais respeita o previsto no artigo 47.º da referida Portaria.

9 de dezembro de 2020. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

313794952

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AIRÃO SANTA MARIA, AIRÃO SÃO JOÃO E VERMIL

Aviso n.º 20778/2020

Sumário: Audiência dos interessados no âmbito da apreciação das candidaturas e marcação do 1.º método de seleção do procedimento concursal com vista ao recrutamento de um trabalhador na carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para o preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 15521/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 02 de outubro de 2020.

Audiência dos interessados no âmbito da apreciação das candidaturas e marcação do 1.º método de seleção

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º e nos artigos 22.º e 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 112.º Código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, notificam-se os candidatos excluídos para a realização da audiência dos interessados nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA, do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhador, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso de abertura n.º 15521/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 193, de 02 de outubro de 2020.

A lista contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, encontra-se afixada no edital da União das Freguesias de Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil, sita na Rua da Escola, 174, 4805-479 Airão Santa Maria e disponibilizada na página eletrónica em www.uf-airao-vermil.pt.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 23.º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que pretendam usufruir do direito de audiência de interessados, devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio — Exercício do Direito de Participação de Interessados), disponível na página eletrónica em www.uf-airao-vermil.pt, remetendo-o por correio, com aviso de receção dirigido à União das Freguesias de Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil, Rua da Escola, 174, 4805-479 Airão Santa Maria.

Findo o prazo de 10 dias úteis, a decisão de intenção de exclusão, torna-se definitiva após o 1.º dia útil seguinte.

Mais se informa, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 24.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos admitidos no 1.º método de seleção (Prova de Conhecimentos), que a data, hora e local da sua realização, encontra-se afixada no edital da União das Freguesias de Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil, sita na Rua da Escola, 174, 4805-479 Airão Santa Maria e disponibilizada na página eletrónica em www.uf-airao-vermil.pt.

3 de dezembro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil, *Marçal Avelino Salazar Marques Mendes*.

313784057

FREGUESIA DE ALCÂNTARA

Aviso (extrato) n.º 20779/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum a que se refere o Aviso n.º 17309/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 28 de outubro de 2019.

Homologação de lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos, do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do executivo desta Junta da Freguesia na sua reunião de 5 de novembro de 2020, foi aprovada e homologada, por unanimidade, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum a que se refere o Aviso n.º 17309/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 28 de outubro 2019, para preenchimento de em vista o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da categoria de assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza) da carreira geral de assistente operacional (ref. A), 1 (um) posto de trabalho da categoria de assistente técnico (Administrativo) da carreira geral de assistente técnico (ref. B), 1 (um) posto de trabalho da categoria de assistente técnico (Piscina) da carreira geral de assistente técnico (ref. C), 1 (um) posto de trabalho da categoria de técnico superior (Ação Social) da carreira geral de técnico superior (ref. D), 1 (um) posto de trabalho da categoria de técnico superior (Desporto) da carreira geral de técnico superior (ref. E), 1 (um) posto de trabalho da categoria de técnico superior (Espaço Público e Licenciamento) da carreira geral de técnico superior (ref. F) e 1 (um) posto de trabalho da categoria de técnico superior (Arquiteto) da carreira geral de técnico superior (ref. G). A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações da Junta de Freguesia e publicitada na página eletrónica da Freguesia de Alcântara e em https://www.jf-alcantara.pt.

Nos termos dos n.^{os} 4 e 5 do citado artigo 36.º, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

28 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Alcântara, *Davide Amado*.

313782445

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALVEGA E CONCAVADA

Aviso n.º 20780/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e nomeação do avaliador do período experimental de trabalhadores da carreira de assistente operacional.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e nomeação do avaliador do período experimental de trabalhadores da carreira de Assistente Operacional

1 — Em conformidade com o disposto na alínea ***b***) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de três postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 17583/2019, 2.ª série, n.º 212, de 05 de novembro, e pelas ofertas na Bolsa de Emprego Público com os códigos OE201911/0029 e OE201911/0031, respetivamente, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação, com início a 01 de dezembro de 2020, com os trabalhadores Cláudia Regina Lopes Catarrinho, Carlos Rafael Rodrigues Rosa e Luís António da Cruz Barão.

1.1 — A remuneração correspondente é a 4.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório da tabela remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, a que corresponde 645,07 € (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos) conforme o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

1.2 — O período experimental será avaliado, nos termos do artigo 45.º e seguintes do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, pelo superior hierárquico Vera Alexandra Catarino como avaliadora da trabalhadora Cláudia Regina Lopes Catarrinho e o superior hierárquico José Manuel Rodrigues Felício como avaliador dos trabalhadores Carlos Rafael Rodrigues Rosa e Luís António da Cruz Barão.

1.2.1 — O período experimental inicia-se no dia 01 de dezembro de 2020, terá a duração de 30 dias, sendo avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 \times ER) + (0{,}30 \times R) + (0{,}10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação final;
ER — Elementos recolhidos pelo avaliador;
R — Relatório;
AF — Ações de formação frequentadas.

1.2.2 — A avaliação final do período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

2 de dezembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alvega e Concavada, *José Manuel Rodrigues Felício.*

313779449

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

Aviso n.º 20781/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final.

Homologação da lista unitária de ordenação final, de procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional

Em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal para preenchimento de cinco postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12284/2020, 2.ª série, n.º 164 de 24 de agosto, e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202008/0565, foi homologada em reunião de Órgão Executivo no dia 23 de dezembro de 2020. A referida Lista encontra-se publicitada, em local público e visível, nas instalações e página eletrónica da União das Freguesias (www.jf-alvercasobralinho.pt).

24 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, *Carlos Manuel Gonçalves*.

313780047

FREGUESIA DE ARGONCILHE

Aviso (extrato) n.º 20782/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados após homologação referente ao procedimento concursal para um assistente operacional e celebração do contrato de trabalho.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados após homologação referente ao procedimento concursal para um assistente operacional e celebração do contrato de trabalho

Tendo-se verificado que apenas uma das candidaturas submetidas no âmbito do procedimento de procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira de assistente operacional, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Argoncilhe, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi admitida à aplicação do segundo método de avaliação, e dado que o concorrente possui as características pessoais e profissionais necessárias para o preenchimento da vaga em causa e porque esta junta tem elevada urgência em proceder à contratação do novo trabalhador para satisfação de necessidades eminentes, dá-se por encerrado o presente procedimento concursal procedendo à admissão do trabalhador em causa sem necessidade de aplicação do 2.º método de avaliação

A Lista Unitária de Ordenação Final foi notificada aos candidatos, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do edifício sede da Junta de Freguesia de Argoncilhe e disponibilizada na página eletrónica desta junta, onde poderá ser consultada.

Esta Junta procede à celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Rui Hélder Castro Santos.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal, Aviso (extrato) n.º 17539/2020, publicado *Diário da República,* 2.ª série, parte H, n.º 211, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Fernando Rui Hélder Castro Santos, na categoria de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, sendo a remuneração correspondente à 4.ª Posição, Nível 4 da tabela remuneratória única.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, de acordo com o referido na *a*) do n.º 1 artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

17 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta, *Manuel Santos*.

313786277

FREGUESIA DE DEM

Regulamento n.º 1114/2020

Sumário: Regulamento do Cemitério da Freguesia de Dem.

Regulamento do Cemitério da Freguesia de Dem

Preâmbulo

A entidade responsável pela administração do Cemitério, pertença da Freguesia, é a Junta de Freguesia (art. 2.º, alínea *m*) do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro).

Deve esta matéria ser objeto de Regulamento, cuja aprovação compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta (artigos 9.º n.º 1, alínea *f*) e 16.º n.º 1 alínea *h*) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

O Direito Mortuário encontra-se regulado de forma reduzida e algo dispersa. Assim, o Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro, na sua redação atual, consignou importantes alterações ao direito mortuário vigente.

O Decreto 48770, de 18 de dezembro do 1968, que ainda se encontra em vigor, em tudo o que não contrarie o diploma citado no parágrafo anterior.

A respeito da construção e polícia de Cemitério regem as normas, ainda vigentes, do Decreto n.º 44220, de 3 de março de 1962, que, sobre a matéria, podemos consultar.

Outros preceitos dispersos são aplicáveis, contidos em diplomas que não regulam especialmente a matéria, mas que lhe fazem referência (como a atrás referida Lei das Autarquias Locais, entre outras).

Quesito que se presta a alguns equívocos, designadamente entre os particulares, é a dos terrenos para sepulturas e jazigos sujeitos ao regime de concessão (art. 16.º, n.º 1, alínea *gg*) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) e não ao direito de propriedade pelos particulares, os terrenos do Cemitério continuam no domínio da Freguesia que os concede para as respetivas finalidades.

Desta forma, não é possível que esses terrenos sejam objeto de contrato de compra e venda; não lhes é atribuído artigo matricial, não se inscrevem nas Finanças nem se registam nas Conservatórias do Registo Predial.

Considerando a normal atividade e finalidade do Cemitério, à luz do respetivo enquadramento jurídico, é elaborado o presente Regulamento.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Norma habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, e conforme o estipulado na alínea *h*), do n.º 1, do artigo 16.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com observância do regime estabelecido no Decreto n.º 44.220, de 3 de março de 1962, no Decreto n.º 49.770, de 18 de dezembro de 1968, no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro.

Artigo 2.º

Organização e Funcionamento dos Serviços

Âmbito

1 — O Cemitério da Freguesia de Dem destina-se à inumação de cadáveres de indivíduos naturais, falecidos ou residentes na área desta Freguesia.

2 — Podem ainda ser aqui inumados:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos noutras Freguesias do Concelho quando, por motivo de insuficiência de espaço, não seja possível inumá-los nos respetivos Cemitérios de Freguesia ou estes sejam inexistentes;

b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área da Freguesia que se destinem a jazigos ou sepulturas perpétuas;

c) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, mediante autorização do Presidente da Junta de Freguesia, concedida em face de circunstâncias que se reputem ponderosas.

Artigo 3.º

Horário de Funcionamento

O Cemitério funciona todos os dias das 8:00 às 17:00 horas (Horário de Inverno) e das 8:00 às 21:00 horas (Horário de Verão) e podendo este horário ser alterado pela Junta de Freguesia.

Artigo 4.º

Receção e Inumação de Cadáveres

1 — Considera-se inumação a colocação de cadáver em sepultura ou jazigo.

2 — A receção e inumação de cadáveres está a cargo do coveiro de serviço ou, existindo mais do que um, sob a direção daquele que for determinado segundo ordens de serviço.

3 — Compete ainda ao(s) coveiro(s) ou à pessoa indicada pela Junta de Freguesia:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regulamento e leis gerais, bem como as deliberações da Junta de Freguesia e ordens dos seus superiores hierárquicos;

b) A limpeza e conservação dos espaços públicos do cemitério e equipamentos da autarquia.

Artigo 5.º

Procedimento

1 — A pessoa ou entidade encarregada do funeral deve exibir o assento ([1]) ou boletim de óbito ([2]), que será arquivado na Secretaria da Junta.

2 — A inumação deve ser requerida à Junta de Freguesia em modelo próprio que consta da lei ([3]) e do Anexo I deste Regulamento, dele fazendo parte integrante.

3 — São devidas taxas pelas inumações e outras prestações de serviços relativos ao Cemitério, bem como pela concessão de terrenos para jazigos e sepulturas, as quais constarão de Tabela aprovada afixada na sede da Junta de Freguesia e publicada no sítio da internet da Autarquia.

Artigo 6.º

Serviços de Registo e Expediente

1 — Os serviços de registo e expediente geral funcionam no Edifício Sede da Freguesia, que dispõe de registo informático de inumações, exumações, transladações e quaisquer outros atos considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.

2 — Quando a secretaria se encontre encerrada, compete à pessoa indicada pela Junta de Freguesia receber o documento e entregá-lo na sede da Junta de Freguesia de acordo com o horário de funcionamento em vigor.

3 — De acordo com o horário dos serviços da autarquia, o concessionário/familiar ou pessoa por um deles indicada procederá ao pagamento das verbas estipuladas, emitindo-se o recibo a favor da entidade ou pessoa pagadora.

4 — Proceder-se-á ao arquivo dos documentos comprovativos dos atos, na secretaria da Junta de Freguesia.

CAPÍTULO II

Das Inumações

Artigo 7.º

Inumação no Cemitério

1 — A inumação não pode ter lugar fora do Cemitério público, devendo ser efetuada em sepultura ou jazigo.

2 — Podem, excecionalmente, ser permitidas inumações fora do local designado no número anterior, nos termos legalmente consagrados ([4]).

Artigo 8.º

Locais de Inumação

1 — As inumações serão efetuadas em sepulturas ou jazigos.

2 — Os jazigos podem ser de três espécies:

a) Subterrâneos — aproveitando apenas o subsolo;
b) De capela — constituídos somente por edificações acima do solo;
c) Mistos — Dos dois tipos anteriores, conjuntamente.

3 — As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:

a) Consideram-se temporárias as sepulturas para inumação por cinco anos ([5]), findos os quais poderá proceder-se à exumação;
b) Definem-se como perpétuas aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida pela Junta de Freguesia, a requerimento dos interessados.

4 — É proibido, nas sepulturas temporárias, o enterramento em caixões de zinco e de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicados tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.

5 — Nos jazigos só é permitido inumar cadáveres encerrados em caixões de zinco a cuja folha, empregue no seu fabrico, tenha a espessura mínima de 0,4 mm ([6]).

Artigo 9.º

Prazo para a Inumação

1 — Nenhum cadáver pode ser inumado em sepultura ou encerrado em caixão de zinco, antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito e sem que, previamente, se tenha lavrado o respetivo assento ou boletim de óbito, referidos no artigo 5.º

2 — Excecionalmente, a inumação ou encerramento poderão ocorrer antes de decorrido o prazo referido no número anterior, quando ordenada pela autoridade de saúde nos termos da lei ([7]).

Artigo 10.º

Procedimento

1 — Recebidos os documentos e pagas as taxas (referidas no artigo 5.º) é emitida guia pelos serviços de Secretaria da Junta de Freguesia (em modelo por esta aprovado), que deverá ser exibida ao Coveiro, procedendo-se então à inumação.

2 — Os elementos constantes da guia referida no número anterior serão registados no registo informático, mencionando o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver no Cemitério e o local da inumação.

Artigo 11.º

Taxas

Pelo serviço de inumação é devida a respetiva taxa, constante da Tabela em vigor, emitindo-se o respetivo recibo em conformidade com o disposto no artigo 6.º

CAPÍTULO III

Das Exumações

Artigo 12.º

Noção

1 — Entende-se por exumação, a abertura de sepultura ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver.

2 — Após a inumação é proibido abrir qualquer sepultura antes de decorridos cinco anos, salvo em cumprimento de mandado das autoridades competentes.

Artigo 13.º

Procedimento

1 — Passados cinco anos sobre a data da inumação, poderá proceder-se à exumação.

2 — Logo que seja decidida uma exumação relativa a sepultura temporária, a Junta fará publicar avisos convidando os interessados a acordarem com os serviços do Cemitério, no prazo estabelecido, quanto à data em que aquela terá lugar e sobre o destino a dar às ossadas.

3 — Decorrido esse prazo, sem que os interessados promovam qualquer diligência, será feita a exumação, considerando-se abandonadas as ossadas existentes, que serão removidas para ossário da autarquia ou enterradas no próprio coval a maior profundidade.

Artigo 14.º

Nova Exumação

Se, no momento da exumação, não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-se inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

CAPÍTULO IV

Das Trasladações

Artigo 15.º

Noção

1 — Entende-se por trasladação o transporte de cadáver inumado em jazigo ou de ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem, de novo, inumados, cremados ou colocados em ossário.

2 — Antes de decorridos cinco anos sobre a data da inumação, só serão permitidas trasladações de restos mortais já inumados quando estes se encontrem em caixões de metal devidamente resguardados ou em cumprimento de mandato das autoridades competentes.

Artigo 16.º

Processo

1 — A trasladação de cadáver é efetuada em caixão de zinco, devendo a folha empregue no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — Pode também ser efetuada a trasladação de cadáver ou ossadas que tenham sido inumados em caixão de chumbo, no tempo em que estes eram permitidos ([8]).

3 — A trasladação de ossadas é efetuada em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

Artigo 17.º

Requerimento

1 — A trasladação deve ser requerida pelo interessado à Junta de Freguesia, em modelo legal próprio ([9]), que consta do Anexo II deste Regulamento.

2 — A autorização será concedida mediante guia (modelo aprovado pela Junta) de condução do cadáver a trasladar, que será exibida ao coveiro ou a pessoa indicada pela autarquia, o qual realizará o respetivo trabalho.

Artigo 18.º

Averbamento

1 — No respetivo registo informático far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efetuadas.

2 — Pelo serviço de trasladação é devida a respetiva taxa, constante da Tabela em vigor.

Artigo 19.º

Trasladação para Cemitério diferente

1 — Quando a trasladação ocorrer para outro Cemitério, a Junta de Freguesia procede a comunicação à Conservatória do Registo Civil, para efeitos de averbamento ao assento de óbito ([10]).

2 — As despesas inerentes ao referido ato são da responsabilidade do requerente.

CAPÍTULO V

Da concessão de terrenos

Artigo 20.º

Requerimento

1 — A requerimento dos interessados, poderá a Junta de Freguesia fazer concessão de terrenos no Cemitério, para sepulturas e jazigos (também já erigidos), bem como para ossários.

2 — No caso de os interessados não serem familiares diretos em 1.º grau dos inumados, serão publicados, nos lugares de estilo da freguesia, editais pelo período de 30 dias para que os familiares diretos em 1.º grau requeiram a concessão se assim o entenderem.

3 — Se no período referido no número anterior os familiares diretos em 1.º grau requererem a concessão, o requerimento inicial será deferido.

4 — Decorrido o período referido no número anterior sem que os familiares diretos em 1.º grau requeiram a concessão é dado seguimento ao requerimento inicial.

5 — Deliberada a concessão, a Junta notificará os interessados para efetuarem o pagamento da taxa de concessão, de acordo com a Tabela em vigor, no prazo de 8 dias.

6 — Decorrido o prazo referido no número anterior sem que tenha sido efetuado o pagamento, a concessão torna-se sem efeito.

Artigo 21.º

Escolha e demarcação

1 — Deliberada a concessão, a Junta notificará os interessados para comparecerem no Cemitério, a fim de se proceder à escolha e demarcação do terreno, sob pena, na falta de comparência, de caducidade da deliberação tomada.

2 — O prazo para pagamento da taxa de concessão, de acordo com a Tabela em vigor, é de 30 dias a partir da atribuição referida no número anterior.

3 — A título excecional, será permitida a inumação antes de requerida a concessão, desde que os interessados depositem antecipadamente, na Secretaria da Junta, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo, nesse caso, apresentar-se o requerimento dentro dos oito dias seguintes à referida inumação.

4 — O não cumprimento dos prazos fixados neste artigo implica a perda das importâncias pagas ou depositadas, bem como a caducidade dos atos a que alude o n.º 1, ficando a inumação, antecipadamente perpétua, sujeita ao regime das sepulturas temporárias.

Artigo 22.º

Alvará

1 — A concessão de terrenos para sepulturas perpétuas, jazigos e ossários será titulada por alvará do Presidente da Junta, a emitir dentro dos 30 dias seguintes ao cumprimento das formalidades descritas no artigo anterior.

2 — Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário e a sua morada, referências do jazigo, sepultura ou ossada respetivos, nele devendo mencionar-se, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais, bem como as alterações de concessionário quando ocorra.

3 — A cada concessão corresponde um título ou alvará.

4 — Extraviado ou inutilizado o título ou alvará, poderá a Junta passar uma 2.ª via, desde que requerida pelo concessionário.

5 — A haver mais de um concessionário, deverá o requerimento ser assinado por todos e, no caso de algum ou alguns serem já falecidos, tal deverá ser comprovado.

6 — Por morte do concessionário, os familiares dispõem de 60 dias, após notificação por parte da autarquia para procederem ao averbamento por mudança de titular do alvará.

7 — Poderá o Presidente da Junta prorrogar estes prazos em casos devidamente fundamentados.

Artigo 23.º

Construção

1 — A construção de jazigos particulares e o revestimento das sepulturas perpétuas devem concluir-se no prazo de 18 meses, respetivamente, contados da passagem do alvará de construção.

2 — Poderá o Presidente da Junta prorrogar o prazo em casos devidamente fundamentados.

3 — A inobservância do prazo fará caducar a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo para a Junta todos os materiais encontrados no local da obra.

Artigo 24.º

Autorização dos Atos

1 — As inumações, exumações e transladações a efetuar em jazigos ou sepulturas perpétuas dependem de autorização do concessionário ou de quem o represente.

2 — Sendo vários os concessionários, a autorização pode ser dada por aquele que estiver na posse do título.

3 — Os restos mortais do concessionário serão inumados, independentemente de autorização.

4 — Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem caráter temporário, ter-se-á a mesma como perpétua.

Artigo 25.º

Trasladação pelo Concessionário

1 — O concessionário de jazigo particular pode promover a transladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, após publicação de avisos, em que aqueles sejam devidamente identificados, bem como o dia e a hora a que terá lugar a referida trasladação.

2 — Será dado conhecimento da promoção da trasladação à Junta de Freguesia.

3 — A trasladação só poderá efetuar-se para outro jazigo ou ossário.

4 — Os restos mortais, depositados a título perpétuo, não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

Artigo 26.º

Trasladação de Jazigo

1 — O concessionário de jazigo que, a pedido do interessado legítimo, não faculte a respetiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais no mesmo inumados, será notificado a fazê-lo em dia e hora certos, sob pena dos serviços promoverem a abertura do jazigo.

2 — Neste último caso, será lavrado auto da ocorrência, assinado por quem presida ao ato e por duas testemunhas.

3 — O concessionário não pode receber quaisquer importâncias pelo depósito de corpos ou ossadas no seu jazigo.

CAPÍTULO VI

Das construções funerárias

SECÇÃO I

Das obras

Artigo 27.º

Licença

1 — O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação de jazigos deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento instruído com o projeto da obra, elaborado por técnico inscrito na Câmara Municipal.

2 — O pedido de autorização para revestimento de sepulturas, com caráter temporário ou perpétuo carece de requerimento apresentado (dirigido) ao presidente da Junta de Freguesia, devendo obedecer às seguintes dimensões máximas:

2.1 — comprimento total — 1,90 m.

2.2 — largura total — 0,95 m.

3 — É dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afetem a estrutura da obra inicial.

Artigo 28.º

Projeto

1 — Do projeto referido no artigo anterior devem constar os seguintes elementos:

a) Desenhos devidamente cotados, à escala mínima de 1:20;

b) Memória descritiva da obra, em que se especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor e demais elementos.

2 — Na elaboração e apreciação dos projetos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias, exigida pelo fim a que se destinam.

3 — Os projetos serão enviados à câmara municipal para que, sobre os mesmos se pronunciem os respetivos serviços técnicos de obras.

Artigo 29.º

Sepulturas

1 — As sepulturas terão, em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

a) Para adultos:

*a.*1) Comprimento — 1,90 m;
*a.*2) Largura — 0,65 m;
*a.*3) Profundidade (1 fundura) — 1,20 m;
*a.*4) Profundidade (2 funduras) — 1,80 m;

b) Para crianças:

*b.*1) Comprimento — 1,00 m;
*b.*2) Largura — 0,55 m;
*b.*3) Profundidade — 1,00 m.

2 — As sepulturas, para crianças e para adultos, devidamente numeradas, agrupam-se em talhões.

3 — Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo, porém, os intervalos entre as sepulturas, e entre estas e os lados dos talhões, ser inferiores a 0,40 m, e mantendo-se para cada sepultura acesso com o mínimo de 0,50 m de largura.

Artigo 30.º

Revestimento de Sepulturas

1 — As sepulturas perpétuas deverão ser revestidas em alvenaria de bloco, tijolo ou pedra, com a espessura máxima de 0,08 m.

2 — O revestimento de sepulturas dispensa a apresentação de projeto, no entanto deverão obedecer sempre às dimensões aprovadas pela Junta de Freguesia, em conformidade com o artigo 27.º

Artigo 31.º

Jazigos

1 — Os jazigos serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

a) Comprimento — 2,00 m;
b) Largura — 0,75 m;
c) Altura — 0,55 m.

2 — Nos jazigos não haverá mais de cinco células sobrepostas, acima do nível do terreno, podendo também dispor de subterrâneas.

3 — Na parte subterrânea dos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção, tendentes a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação, bem como a impedir as infiltrações de água.

4 — Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 2,50 m de frente e 2,50 m de fundo.

Artigo 32.º

Caixões deteriorados

1 — Quando um caixão, depositado em jazigo, apresente rutura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados, a fim de o mandarem reparar, marcando-se prazo julgado conveniente.

2 — Em caso de urgência, ou quando não se efetue a reparação prevista no número anterior, a Junta ordená-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.

3 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados ou por decisão do Presidente da Junta de Freguesia, tendo esta lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.

Artigo 33.º

Ossários

1 — Os ossários dividir-se-ão em células com as seguintes dimensões mínimas interiores:

a) Comprimento — 1,00 m;
b) Largura — 0,80 m;
c) Altura — 1,00 m.

2 — O ossário da Freguesia compreende as dimensões estabelecidas para uma sepultura.

Artigo 34.º

Manutenção

1 — Nos jazigos devem efetuar-se obras de conservação periódicas ou sempre que as circunstâncias o imponham.

2 — O mesmo princípio deve aplicar-se, com as devidas adaptações, às sepulturas perpétuas.

3 — Os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se prazo para a execução destas que poderá ser prorrogado pela Junta face a circunstâncias atendíveis e comprovadas.

4 — Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo concedido, a Junta pode ordenar diretamente as obras, a expensas dos interessados. Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles, solidariamente, responsável pela totalidade das despesas.

Artigo 35.º

Trabalhos no Cemitério

A realização por particulares, ou a seu cargo, de quaisquer trabalhos no Cemitério fica sujeita a prévia autorização, orientação e fiscalização por parte da Junta de Freguesia.

SECÇÃO II

Dos Sinais Funerários e do Embelezamento de Jazigos e Sepulturas

Artigo 36.º

Noção

1 — Nas sepulturas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas ou flores, assim como a inscrição de epitáfios e outros sinais funerários de acordo com os usos e costumes.

2 — Não serão consentidos epitáfios que exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a suscetibilidade pública ou possam considerar-se desrespeitosos e despropositados.

3 — A avaliação destes conceitos compete à Junta de Freguesia.

4 — É permitido embelezar as construções funerárias através de revestimento adequado, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas ou por qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local.

CAPÍTULO VII

Das Sepulturas e Jazigos Abandonados

Artigo 37.º

Concessionários Desconhecidos

1 — Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da Freguesia, os jazigos ou sepulturas perpétuas, cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-lo dentro do prazo de sessenta dias, depois de citados por meio de editais afixados nos locais habituais e publicados em dois dos jornais mais lidos no Concelho.

2 — O prazo referido no número anterior conta-se a partir da última inumação ou da realização mais recente de obras de conservação ou beneficiação, sem prejuízo de quaisquer outros atos dos concessionários ou de situações suscetíveis de interromper a prescrição, nos termos da lei civil.

3 — Simultaneamente, colocar-se-á no jazigo ou sepultura placa indicativa do abandono.

Artigo 38.º

Desinteresse dos Concessionários

1 — Consideram-se ainda abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da Freguesia, os jazigos e sepulturas perpétuas cujos concessionários, após notificação judicial, mantenham desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura.

2 — O artigo anterior aplicar-se-á, com as necessárias adaptações, aos casos de desinteresse dos concessionários.

Artigo 39.º

Declaração de Prescrição

1 — Decorrido o prazo de sessenta dias previsto no artigo 37.º ou após a notificação judicial do artigo 38.º, sem que os respetivos concessionários se apresentem a reivindicar os seus direitos, será o processo instruído com todos os elementos comprovativos dos factos constitutivos do abandono e do cumprimento das formalidades exigidas, presente à reunião da Junta de Freguesia para ser declarada a prescrição a favor da Freguesia.

2 — Feita a declaração de prescrição, ser-lhe-á dada publicidade nos termos do artigo 37.º, n.º 1.

Artigo 40.º

Destino dos Restos Mortais

Os restos mortais existentes em jazigo ou sepultura perpétua declarados prescritos, quando deles sejam retirados, depositar-se-ão com caráter de perpetuidade, em local reservado pela Junta para o efeito, caso não sejam reclamados no prazo de trinta dias sobre a data de declaração de abandono.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 41.º

Proibições no Recinto do Cemitério

No recinto do Cemitério é proibido:

a) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
b) Entrar acompanhado de quaisquer animais, com exceção dos indivíduos de deficiência acompanhados de cães de assistência;
c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso às sepulturas;
d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas de uso alimentar;
f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários e quaisquer outros objetos;
g) Realizar manifestações de caráter político;
h) A permanência de crianças, salvo quando acompanhadas.
i) Aquando da limpeza das sepulturas e jazigos, colocar os materiais sobrantes em local inadequado.

Artigo 42.º

Entrada de viaturas no Cemitério

É proibida a entrada de viaturas automóveis no Cemitério, salvo com autorização da Junta de Freguesia.

Artigo 43.º

Incineração de Urnas

Não podem sair do Cemitério, aí devendo ser incinerados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Artigo 44.º

Realização de Cerimónias

1 — Dentro do espaço do Cemitério, carecem de autorização da Junta de Freguesia e podem ser sujeitas a pagamento de taxa:

a) A entrada de força armada;
b) Banda ou qualquer agrupamento musical;
c) Missas campais ou outras cerimónias similares;
d) Reportagem sobre a atividade cemiterial.

2 — O pedido de autorização deve ser feito com, pelo menos, vinte e quatro horas de antecedência, salvo motivos ponderosos.

Artigo 45.º

Taxas

1 — As taxas devidas pela prestação de serviços relativos ao Cemitério ou pela concessão de terrenos para jazigos ou sepulturas, constarão de tabela aprovada pela Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta.
2 — Todos os concessionários devem pagar uma taxa para limpeza, conservação e manutenção do cemitério, de acordo com a tabela em vigor, sob pena de aplicar o artigo 38.º

Artigo 46.º

Sanções

1 — A violação das disposições deste Regulamento constitui contraordenação sancionada com coima.

2 — A infração da alínea *f*), do artigo 41.º será punida, para além de indemnização pelos danos provocados, com coima de 250,00 (euro) (duzentos e cinquenta euros), quando identificado(s) o(s) infrator(es).

3 — Nos casos em que não seja possível identificar o(s) infrator(es) dos danos mencionados na alínea *f*), do artigo 41.º, a reparação e/ou a substituição de objetos será da responsabilidade do concessionário.

4 — As infrações ao presente Regulamento para as quais não se preveem penalidades especiais serão punidas com coima de 100,00 (euro) (cem euros).

5 — A competência para determinar a instrução de processos de contraordenação e para a aplicação das coimas, pertence ao Presidente da Junta de Freguesia, podendo ser delegada em qualquer dos restantes membros ([11]).

Artigo 47.º

Omissões

Relativamente a situações não contempladas no presente Regulamento, serão as mesmas resolvidas caso a caso, por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 48.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação no *Diário da República.*

([1]) Assento (ou auto de declaração) de óbito — realizado na Conservatória do Registo Civil

([2]) Boletim de óbito — realizado pela autoridade de polícia com jurisdição na Freguesia onde ocorreu o óbito, fora do período de funcionamento das Conservatórias do Registo Civil, sendo a este remetido posteriormente (artigo 9.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro).

([3]) Artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro na redação do Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro.

([4]) Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro.

([5]) Artigo 21.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro.

([6]) Atualmente a folha de zinco tem sido substituída por folha ali inox, apesar de tal substituição não estar consignada em lei. Não se lhe negando as vantagens, a sua utilização ainda constitui uma ilegalidade.

([7]) Nos termos do art. 8.º do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro.

([8]) Antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro (artigo 22.º, n.º 2)

([9]) Artigo 4.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro na redação do Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro.

([10]) Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro.

([11]) Artigo 29.º e 21.º, alínea *b*) da LFL (Lei das Finanças Locais).

([13]) Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade ou Passaporte.

([14]) Qualquer das situações previstas no art. 3.º (testamenteiro, cônjuge sobrevivo, pessoa que residia com o falecido em condições análogas às dos conjugues, herdeiro, familiar ou qualquer outra situação).

([15]) Autarquia Local sob cuja administração está o Cemitério onde se pretende proceder à inumação ou cremação.

([16]) Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade ou Passaporte.

([17]) Qualquer das situações previstas no art. 3.º (testamenteiro, cônjuge sobrevivo, pessoa que residia com o falecido em condições análogas às dos conjugues, herdeiro, familiar ou qualquer outra situação).

([18]) Autarquia Local sob cuja administração está o Cemitério onde se pretende proceder à inumação ou cremação.

Aprovado pela Assembleia de Freguesia de Dem em 24/09/2020.

24 de outubro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Clemente Gonçalves Pires*.

313664096

FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso (extrato) n.º 20783/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de arruamentos).

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por Tempo Indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de Arruamentos

1 — Para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação tomada na reunião da Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere, de 19 de outubro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte da data de publicação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), Procedimento Concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de Arruamentos, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere.

2 — Caracterização do posto de trabalho, conforme mapa de pessoal para o ano de 2020: "Procede à remoção de lixos e equipamentos, varredura na limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz/fontanários, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; Vigia, conserva e limpa um determinado troço da estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedindo acessos; Limpa valetas, compõe bermas e desobstrui aquedutos, de modo a manter em boas condições a drenagem das águas pluviais; Compõe pavimentos, efetuando reparações de calcetamento, apiloamento de pedra mole ou derrame de massas betuminosas; Executa cortes em árvores existentes nas bermas da estrada; Procede à vigilância, conservação e limpeza dos sinais de sinalização e vias de comunicação; Procede à vigilância, conservação e limpeza do cemitério; Exerce as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho Superior".

3 — A publicitação integral do aviso, contendo as indicações relativas aos requisitos de admissão e de formalização de candidaturas, será efetuada na BEP (www.bep.gov.pt) após publicação, do presente extrato, na 2.ª série do *Diário da República,* sendo também publicado no sítio da Internet da autarquia (www.jf-ferreiradozezere.pt).

15 de dezembro de 2020. — O Presidente da Junta, *Pedro Manuel dos Santos Alberto*.

313816473

FREGUESIA DE RIBA DE AVE

Aviso n.º 20784/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico

Nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 137, de 19 de julho de 2019, sob o Aviso n.º 11789/2019, que foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com a trabalhadora Diana Araújo Machado Fernandes, na carreira e categoria de Assistente Técnica, na posição remuneratória 1, nível remuneratório 5, com data de produção e efeitos a 01 de dezembro de 2020.

3 de dezembro de 2020. — A Presidente da Freguesia de Riba de Ave, *Susana Maria da Costa Pereira*.

313782397

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO GREGÓRIO E SANTA JUSTA

Aviso n.º 20785/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para a carreira e categoria de assistente operacional na área de cantoneiro de limpeza.

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para a carreira e categoria de assistente operacional na área de cantoneiro de limpeza.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que em reunião ordinária da Junta de Freguesia de 25 de novembro de 2020, foi homologada a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, por um ano eventualmente renovável, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da União de Freguesias de São Gregório e Santa na categoria de assistente operacional, da carreira geral de cantoneiro de limpeza, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 214/2019, Série II, de 07/11/2019, e publicado na BEP- Bolsa de Emprego Público em 07/11/2019 com o código OE 201911/0099.

Lista unitária de ordenação final

	Candidatos	Classificação
1.º	Luís da Silva Piteira Lopes	15,03
2.º	Francisco José Aldeias Galveias	14,56
3.º	Luís Estevão Manrique Serra Pereira	14,45
4.º	Abel dos Santos Querido Faúlha	11,55

A deliberação de homologação da referida Lista pode ser impugnada judicialmente, nos termos da referida portaria e demais legislação em vigor.

4 de dezembro de 2020. — O Presidente da União de Freguesias de São Gregório e Santa Justa, *José Joaquim Branco Lopes.*

313787995

FREGUESIA DE SAPATARIA

Regulamento n.º 1115/2020

Sumário: Projeto de regulamento de atribuição de apoio a associações e outras entidades.

Projeto de Regulamento — Atribuição de apoio a associações e outras entidades

Nota justificativa

Ao nível da Freguesia de Sapataria e do Concelho de Sobral de Monte Agraço, as associações e outras entidades que desenvolvem ações culturais, desportivas, recreativas, sociais ou educativas, são consideradas como de grande importância sempre que as suas ações desempenharem um importante contributo na vitalidade das comunidades locais, em termos de promoção de formas de ocupação dos tempos livres de qualidade e em termos de valorização de pessoas, estruturas e localidades.

Dada esta importância, e tendo a Freguesia de Sapataria, entre o seu quadro de competências legais, a promoção de "atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa", pretende apoiar ações dentro destes domínios, levada a cabo pelo associativismo e outras entidades da região, de forma a contribuir para a promoção dos seus projetos, dentro dos parâmetros do interesse, qualidade, equilíbrio, racionalidade e sustentabilidade. Como forma de garantir uma maior equidade, imparcialidade e transparência na atribuição desses apoios e pelos requisitos legais previstos, vem o presente regulamento estabelecer um conjunto de regras para a atribuição dos mesmos, visando os seguintes domínios:

a) Apoio à atividade regular;
b) Apoio a atividades pontuais;
c) Apoio ao fomento da vida associativa;
d) Apoio logístico;
e) Apoio à divulgação de atividades.

Desta forma, será elencado um regime específico para as formas de apoio a prestar e cálculo de montantes a atribuir no âmbito de algumas dessas formas de apoio, tendo em conta as vertentes qualitativas e/ou quantitativas das ações desenvolvidas pelas associações, ajudando a salientar o mérito e a qualidade das atividades promovidas e o envolvimento dos cidadãos.

Nessa agilização será englobado um sistema de cálculo do montante de apoios a atribuir, que contemplará vários parâmetros relativos às atividades promovidas pelas associações, entre os quais os gastos apresentados pelas mesmas nas suas iniciativas, de forma a poder estabelecer-se um valor equilibrado e justo, a atribuir duas vezes por ano, nos casos das modalidades de apoio que o pressupõem, de acordo com os valores orçamentais da Freguesia de Sapataria, estabelecidos para a rubrica do associativismo.

O presente projeto de regulamento foi aprovado em reunião ordinária do órgão executivo, realizada em 16 de novembro de 2020 e enquadra-se ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do preceituado no n.º 2 do artigo 7.º e alíneas *h*) o) u) e *v*) do n.º 1 do artigo 16.º, do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Assim, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto deste regulamento será submetido à apreciação pública para recolha de sugestões durante 30 dias.

CAPÍTULO 1

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece as regras de atribuição de apoios por parte da Freguesia de Sapataria:

a) Às Associações de Cultura, Desporto e Recreio, sem fins lucrativos, sedeadas na freguesia;
b) Às Instituições de Solidariedade Social sedeadas na freguesia;
c) A outras entidades de cariz social, cultural, educativo, desportiva e/ou recreativo sedeadas na freguesia.

2 — Também poderão ser contempladas outras associações sedeadas no concelho ou região, desde que:

a) Apresentem uma ligação evidente e excecionalmente importante para a freguesia; ou
b) Contribuam de uma forma notória para a comunidade.

Artigo 2.º

Princípios orientadores

A atribuição dos apoios previstos no presente regulamento rege-se pelos seguintes princípios:

a) Isenção (a atribuição dos apoios previstos decorrerá com transparência, justiça e equilíbrio, dependendo da disponibilidade financeira da Freguesia);
b) Responsabilização (as associações apoiadas são responsáveis, na figura dos seus órgãos competentes, pela aplicação correta e legal dos apoios de caráter monetário que lhes forem atribuídos);
c) Planeamento (na atribuição de apoios de caráter monetário, serão privilegiadas as associações que demonstrem, através de documentação, a programação e planeamento de atividades, que desenvolverão antes de cada um dos momentos de prestação desses apoios);
d) Avaliação (a atribuição dos apoios dependerá de avaliação regular que demonstre o grau de cumprimento das atividades planeadas);
e) Comparticipação (os apoios monetários a atribuir estão limitados a uma parte dos custos dos projetos e das iniciativas realizadas, cabendo às entidades beneficiárias assumir os encargos remanescentes, exceto nos casos em que o executivo da Freguesia de Sapataria considere que excecionalmente sejam merecedores de ser considerados na sua totalidade);
f) Sustentabilidade (os apoios a atribuir favorecerão as associações cujos projetos e iniciativas que apresentem deem garantias de sustentabilidade, que evidenciem a manutenção de uma atividade regular, com equilíbrio e transparência orçamental e que contabilizem significativa participação da comunidade. Será dada especial atenção à capacidade de constituição de parcerias e colaboração para com o executivo da Freguesia de Sapataria);
g) Abrangência social (serão também valorizados os impactos sociais da atividade desenvolvida pelas associações numa lógica de envolvimento da comunidade e de promoção do acesso à prática desportiva, cultural e apoio social à população do concelho, bem como o investimento em instalações e equipamentos).

Artigo 3.º

Destinatários

1 — Podem candidatar-se aos apoios enunciados no presente regulamento, as associações e instituições previstas no artigo 1.º, desde que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Estejam legalmente constituídas e em efetividade de funções;
b) Tenham sede social ou representação na área da Freguesia de Sapataria ou, excecionalmente, do Concelho de Sobral de Monte Agraço ou da região;

c) Estejam registadas na Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, com toda a informação relativa a si devidamente atualizada.

d) Tenham a sua situação fiscal e contributiva devidamente regularizada.

2 — Excecionam-se do disposto no número anterior a exigência do requisito previsto na alínea *c*), sempre que a natureza das entidades não o permita.

3 — Obedecendo aos requisitos *a*) e *d*), do artigo n.º 2, as associações ou entidades do concelho ou região poderão ainda ser consideradas pelo executivo da Freguesia de Sapataria, como aptas a uma candidatura, se forem reconhecidas como de forte ligação ou contributo notório para a freguesia ou para a sua comunidade (conforme o n.º 2 do artigo n.º 1).

Artigo 4.º

Formas de Apoio

Os apoios prestados às associações referidas anteriormente, caso o solicitem, poderão ser de natureza diversa:

a) Apoio à atividade regular;
b) Apoio a atividades pontuais;
c) Apoio ao fomento da vida associativa;
d) Apoio logístico;
e) Apoio à divulgação de atividades.

Artigo 5.º

Afetação de verbas

Para a prestação das formas de apoio *a*), *b*), *c*) ou *d*), do artigo 4.º, poderá ser necessária a afetação de verbas para apoios financeiros. Assim:

a) Compete à Freguesia de Sapataria determinar, entre o orçamento anual e a revisão orçamental de cada ano, os montantes da verba total, prevista no orçamento anual, a afetar a cada uma das associações e entidades apoiadas que requeiram este tipo de apoio;

b) De acordo com a alínea *e*) do artigo 2.º, serão atribuídos montantes correspondentes até 50 % dos gastos apresentados pelas associações, aquando do seu pedido de apoio monetário;

c) Caberá ao executivo da Freguesia de Sapataria a deliberação da percentagem atribuir, podendo ser inferior a 50 % ou, nalguns casos excecionais, superior a essa percentagem, caso o executivo encontre razões que o justifiquem dentro dos princípios contemplados no artigo 2.º

CAPÍTULO 2

Apoio à atividade regular

Artigo 6.º

Âmbito

1 — Para efeitos do disposto no presente regulamento, considera-se atividade regular de uma associação ou entidade, a promoção de pelo menos uma modalidade desportiva, de competição ou uma atividade cultural de exibição, em que estejam envolvidos atletas ou participantes, que pratiquem com treinos ou ensaios, pelo menos uma vez por semana e durante um período mínimo de 6 meses no ano.

2 — Considera-se atividade desportiva regular, para além da definida no número anterior, a prática de modalidades que envolvam a utilização de animais ou a utilização de veículos motorizados, bem como a caça, ou outras cuja época desportiva correspondente obedeça a diferente calendarização.

Artigo 7.º

Apoio a atividade desportiva

Os apoios à atividade desportiva regular têm por objetivo apoiar a prática de modalidades desportivas promovidas com caráter regular por associações ou entidades desportivas, em condições de estabilidade financeira e de programação sustentada.

Artigo 8.º

Apoio à atividade cultural

Os apoios à atividade cultural e educativa têm por objetivo apoiar associações ou entidades que desenvolvam atividades nos seguintes domínios:

a) Música;
b) Teatro;
c) Cultura tradicional;
d) Danças performativas;
e) Artes plásticas.

CAPÍTULO 3

Apoio a atividades pontuais

Artigo 9.º

Âmbito

Consideram-se atividades pontuais aquelas que não sejam apoiadas no âmbito dos apoios à atividade regular, designadamente:

a) Espetáculos culturais, eventos desportivos ou educativos relevantes;
b) Iniciativas anuais de interesse social, cultural, educativo, recreativo ou turístico;
c) Comemorações de aniversários relevantes na vida da associação ou entidade.

CAPÍTULO 4

Apoio ao fomento da vida associativa

Artigo 10.º

Âmbito

Os apoios ao fomento da vida associativa consistem em apoios financeiros a iniciativas das associações que tenham em vista fomentar o desenvolvimento do movimento associativo, enquanto elemento promotor da vida comunitária, através das seguintes modalidades:

a) Apoios a projetos especiais de pesquisa e/ou documentação com vista à melhoria das condições da associação;
b) Apoio à itinerância cultural através da realização de atividades, por parte das associações beneficiárias, no âmbito dos seus fins sociais, em localidades do concelho de Sobral de Monte

Agraço, diferentes da sua sede, com vista a promover a divulgação da atividade associativa à escala concelhia;

c) Apoio à estruturação e desenvolvimento, com vista à melhoria das condições dos espaços e instalações pertencentes às associações ou aquisição de equipamentos.

CAPÍTULO 5

Apoio logístico

Artigo 11.º

Âmbito

1 — O apoio logístico consiste na cedência de meios técnicos, materiais ou humanos da Freguesia de Sapataria, com vista à preparação da realização de atividades pontuais por parte das associações ou entidades, designadamente:

a) Utilização de espaços ou edifícios da Freguesia de Sapataria;
b) Solicitação e/ou instalação de estruturas de apoio a eventos;
c) Impressão de materiais gráficos de sinalização ou publicidade;
d) Empréstimo de bens ou equipamentos da freguesia;
e) Intervenção de recursos humanos da Freguesia de Sapataria.

2 — A atribuição da presente forma de apoio está sujeita à disponibilidade de meios e da conveniência dos serviços, por parte da Freguesia de Sapataria.

CAPÍTULO 6

Apoio à divulgação de atividades

Artigo 12.º

Âmbito

1 — Os apoios à divulgação de atividades regulares têm por objetivo contribuir para a difusão dos eventos promovidos pelas associações a nível concelhio e regional, através dos recursos de comunicação ao dispor da Freguesia de Sapataria:

a) Vitrinas de afixação de informação;
b) Página da Freguesia de Sapataria Online;
c) App Sapataria Mobile;
d) Outros recursos à disposição.

2 — A divulgação de atividades está sujeita à disponibilidade dos recursos humanos da Freguesia de Sapataria, mediante o tempo útil antecedente à mesma com que for feita a solicitação pela associação em causa.

CAPÍTULO 7

Efetivação de apoios financeiros

Artigo 13.º

Pagamentos e faturação

1 — O pagamento de qualquer apoio financeiro no âmbito dos capítulos 2, 3 e 4, será feito através de transferência bancária para a conta indicada nos documentos apresentados para candidatura da respetiva associação ou entidade.

2 — As associações ou entidades beneficiárias de apoios financeiros, devem obrigatoriamente, entregar o respetivo recibo, no prazo de 10 dias úteis após a transferência da verba atribuída.

Artigo 14.º

Não utilização de apoios financeiros atribuídos

1 — Na impossibilidade de concretização de iniciativas, para a qual uma associação ou entidade tenha solicitado e recebido apoio financeiro, no âmbito dos capítulos 2, 3 ou 4, o mesmo montante será deduzido em atribuição futura, pela Freguesia de Sapataria, na sequência de novo apoio financeiro solicitado.

2 — Caso a associação ou entidade não preveja o desenvolvimento de novas iniciativas para as quais possa requerer apoio financeiro, ou caso cesse funções, terá de proceder ao reembolso à Freguesia de Sapataria do montante recebido e não utilizado.

CAPÍTULO 8

Candidaturas

Artigo 15.º

Documentação para candidaturas (de atualização obrigatória)

1 — As associações ou entidades que se queiram candidatar a apoios previstos no presente regulamento deverão apresentar a seguinte documentação, até setembro do ano em que manifestem pela primeira vez essa intenção (que deverá ser atualizada sempre que haja alterações):

a) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;

b) Fotocópia da escritura pública de constituição;

c) Fotocópia da publicação no *Diário da República* dos estatutos da associação ou entidade;

d) Fotocópia da publicação no *Diário da República* do estatuto de pessoa coletiva de utilidade pública, se aplicável;

e) Fotocópia do regulamento interno quando previsto nos estatutos das entidades;

f) Fotocópia da ata referente à eleição dos órgãos sociais em exercício (a atualizar);

g) Fotocópia dos relatórios de atividades e de contas do exercício económico anterior, bem como respetiva ata de aprovação (a atualizar);

h) Plano ou lista de iniciativas ou atividades a desenvolver no ano subsequente (a atualizar);

i) Comprovativo de situação fiscal e contributiva devidamente regularizada (a atualizar).

2 — As Instituições de Solidariedade Social ou outras entidades de cariz social, cultural, educativo, desportiva e/ou recreativo sedeadas na freguesia, previstas nas alíneas *b*) e *c*) do ponto 1 do 1.º artigo, necessitam apenas de preencher e manter atualizada a Ficha de Inscrição anexa a este regulamento (Anexo 1).

Artigo 16.º

Documentação semestral (opcional)

As associações ou entidades que se queiram candidatar semestralmente a apoios previstos no presente regulamento, na perspetiva de desenvolverem iniciativas únicas ou imprevistas, que surjam além de um contexto de planeamento anual, poderão optar por apresentar a seguinte documentação até março e setembro de cada ano:

a) Fotocópia dos relatórios de atividades e de contas do semestre anterior, apresentando a ata de aprovação apenas anualmente (a atualizar);

b) Plano ou lista de iniciativas ou atividades a desenvolver no semestre subsequente (a atualizar)

CAPÍTULO 9

Disposições finais e transitórias

Artigo 17.º

Publicitação dos apoios e parcerias

1 — As iniciativas das associações beneficiárias dos apoios previstos no presente regulamento devem incluir nos materiais gráficos e de divulgação a menção "em parceria com a Freguesia de Sapataria" ou "com o apoio da Freguesia de Sapataria" e incluir o Brasão ou Logótipo da Freguesia de Sapataria.

2 — O apoio previsto na alínea *c*) do artigo 10.º em espaços e instalações das associações, deverá ser divulgado no local de execução através de painel, a fornecer pela Freguesia de Sapataria.

3 — A realização de atividades ou eventos abrangidos pelo apoio previsto nos capítulos 2 e 3 e nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 10.º deverá ser divulgado no local de realização através de lona, a fornecer pela Freguesia de Sapataria.

Artigo 18.º

Incumprimento

1 — Em caso de incumprimento das obrigações associadas à prestação das formas de apoio decorrentes do disposto no presente regulamento, designadamente pela utilização dos recursos atribuídos em fins diversos daqueles a que se destinam, nomeadamente ao associativismo local, será suspenso qualquer forma de apoio futuro a essa associação.

2 — As Associações não cumpridoras estarão impossibilitadas de candidatar-se a apoios no âmbito do presente regulamento, pelo tempo que for definido em deliberação do executivo da Freguesia de Sapataria.

Artigo 19.º

Casos omissos

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento em tudo o que não se encontre especialmente previsto serão resolvidas pelo executivo da Freguesia de Sapataria.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação no *Diário da República.*

16 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Rui Manuel Francisco Ferreira*.

ANEXO I

Ficha de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Designação - _____

Endereço - _____

Localidade - _____ Código Postal - _____ - ____ _____

Telefone - _____ Email - _____

Nº Identificação Fiscal - _ _ _ _ _ _ _ _ _.

IBAN – PT50 _.

CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE E DIREÇÃO

Constituição da Entidade:

Data da aprovação dos estatutos: ___ / ____ / _____

Data da publicação em Diário da República: ___ / ____ / _____

Constituição da Direção:

Data da tomada de posse: ____ / ____ / _____

Elementos da Direção:

Cargo	Nome	Contato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

313760064

UNIÃO DAS FREGUESIAS DA SÉ E SÃO LOURENÇO

Aviso (extrato) n.º 20786/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da União das Freguesias da Sé e São Lourenço, na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal da União das Freguesias da Sé e São Lourenço, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação torna-se público que, por deliberação do Órgão Executivo de 30 de janeiro de 2020, encontra-se aberto procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o seguinte posto de trabalho:

1.1 — Carreira e categoria de Assistente Operacional — Serviços Externos — 1 (um) posto de trabalho.

1.1.1 — Caracterização do posto de trabalho: O constante no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, designadamente: limpeza, conservação e manutenção de caminhos vicinais, valetas e aquedutos; arranjo e manutenção de pavimentos; trabalhos de montagem, desmontagem de equipamentos; limpeza, conservação e manutenção de ferramentas, equipamentos, instalações e património da freguesia ou da sua competência; execução de outras tarefas simples, de apoio elementar e de caráter manual que exijam conhecimentos práticos; execução das demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior. A descrição de funções atrás referida, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

1.1.2 — Outros requisitos especiais de admissão: carta de condução da categoria B e curso de manobrador de máquinas.

2 — Local de Trabalho: área territorial da União das Freguesias da Sé e São Lourenço, Concelho e Distrito de Portalegre, sem prejuízo das deslocações inerentes ao serviço.

3 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade mínima obrigatória em função da idade, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da LGTFP, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais.

4 — Prazo de candidaturas: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

5 — O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da União das Freguesias da Sé e São Lourenço http://www.junta-se-slourenco.pt.

16 de novembro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias da Sé e São Lourenço, *Francisco José Meira Martins da Silva*.

313785637

ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)

Aviso n.º 20787/2020

Sumário: Conclusão do período experimental de especialistas de informática do grau 1, nível 2.

Conclusão do Período Experimental de Especialistas de Informática do Grau 1, Nível 2

Torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*), do artigo 4.º e nos termos dos artigos 45.º e seguintes, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de três (3) de dezembro de 2020, a ata da proposta de avaliação final do período experimental/estágio de ingresso, datada de vinte e três (23) de novembro de 2020, pelo respetivo júri, relativamente aos trabalhadores abaixo indicados, na sequência da conclusão do período experimental/estágio a sete (7) e três (3) de novembro do mesmo ano (respetivamente), relativo à abertura de reserva de recrutamento do concurso externo de ingresso para ocupação de postos de trabalho como Especialistas de Informática de grau 1, nível 2, da carreira (não revista) de Especialista de Informática — área de Engenharia de Software — , previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Associação de Informática da Região Centro (AIRC), aberto por aviso n.º 8523/2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019:

Pedro Miguel Ribeiro Cruz (Classificação Final — 17,63 Valores)
Rosélia Ramalho Lopes Baptista (Classificação Final — 17,71 Valores)

Deste modo, assinala-se formalmente a conclusão com sucesso dos referidos períodos experimentais/estágios, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 de dezembro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da AIRC, *Raúl José Rei Soares de Almeida*.

313784024

ENSILIS — EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, L.DA

Despacho n.º 12557/2020

Sumário: Alteração do plano de estudos do mestrado em Design e Cultura Visual.

A ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da, entidade instituidora da Universidade Europeia, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 87/2013, de 26 de junho, comunica que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o Mestrado em Design e Cultura Visual, objeto de autorização prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 13/12/2011, e de autorização de funcionamento pela Direção Geral do Ensino Superior a 06/06/2014 e registada com o n.º R/A -Ef 212/2011/AL01, cuja estrutura curricular foi publicada no *Diário da República,* n.º 114, 2.ª série, de 17 de junho, Aviso n.º 7196/2014, foi alvo de alteração do plano de estudos. Esta alteração foi aprovada a 16/09/2016 pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e foi registada na Direção Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 212/2011/AL02, a 21 de junho de 2018.

3 de dezembro de 2020. — O Diretor-Geral da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da, *Francisco Teixeira.*

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade Europeia
2 — Unidade Orgânica: IADE — Faculdade de Design, Tecnologias e Comunicação
3 — Curso: Design e Cultura Visual
4 — Grau ou diploma: Mestrado
5 — Área científica predominante do curso: Audiovisuais e Produção dos Media
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 4 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso: N/A
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Audiovisuais e Produção dos Media	AUD	93	30
Design	DES	6	6
Belas-Artes	B.ART	0	6
Total		99	21

10 — Plano de estudos:

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto de Cultura Visual	Aud	Semestral (1.º)	243	60 [PL:60]	9	
Tipografia	Aud	Semestral (1.º)	162	30 [PL:30]	6	
Fotografia	Aud	Semestral (1.º)	162	30 [PL:30]	6	
Arte e Cultura Visual	Aud	Semestral (1.º)	162	30 [PL:30]	6	
Metodologia de Investigação	Aud	Semestral (1.º)	81	30 [PL:30]	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design Visual	Aud	Semestral (2.º)	243	60 [PL:60]	9	
Direção de Arte	B.Art	Semestral (2.º)	162	30 [TP:30]	6	Opção 1.
Ergonomia e Perceção Visual	Des	Semestral (2.º)	162	30 [PL:30]	6	Opção 1.
Ilustração e Banda Desenhada	Aud	Semestral (2.º)	162	30 [PL:30]	6	Opção 2.
Information Visualization	Aud	Semestral (2.º)	162	30 [PL:30]	6	Opção 2.
Animação	Aud	Semestral (2.º)	162	30 [PL:30]	6	Opção 3.
Motion Design	Aud	Semestral (2.º)	162	30 [PL:30]	6	Opção 3.
Produção Gráfica	Aud	Semestral (2.º)	81	30 [TP:30]	3	Opção 4.
Interfaces Digitais	Aud	Semestral (2.º)	81	30 [TP:30]	3	Opção 4.
Dissertação/Projeto/Relatório de Estágio	Aud	Semestral (3.º)	486	15 [OT:15]	18	
Teoria e Crítica do Design	Des	Semestral (3.º)	162	30 [PL:30]	6	
Workshops	Aud	Semestral (3.º)	162	30 [PL:30]	6	
Dissertação/Projeto/Relatório de Estágio	Aud	Semestral (4.º)	810	15 [OT:15]	30	

313782089

ENSILIS — EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, L.DA

Despacho n.º 12558/2020

Sumário: Regulamento dos Regimes do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional do Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa.

A ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da, entidade instituidora do Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa, de acordo com o Despacho n.º 4742/2016, de 7 de abril de 2016, manda publicar, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de junho, o Regulamento dos Regimes do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional do Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa.

3 de dezembro de 2020. — O Diretor-Geral da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da, *Francisco Teixeira*.

Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional no IPAM-Lisboa

Considerando que, através do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, o Governo criou os meios legais adequados para reforçar a capacidade de captação de estudantes estrangeiros, através de um concurso especial de acesso e ingresso nos ciclos de estudos de licenciatura e integrados de mestrado, ministrados em instituições portuguesas;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, os estabelecimentos de ensino superior, através dos seus órgãos legal e estatutariamente competentes, devem aprovar e fazer publicar na 2.ª série do *Diário da República* um regulamento que estabeleça as condições concretas de ingresso nos seus ciclos de estudos, a forma de proceder à avaliação da sua satisfação e os termos em que devem ser apresentadas as candidaturas à matrícula e inscrição através de concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais;

Foi aprovado o Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional no Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua atual redação.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento disciplina o concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional à frequência dos ciclos de estudos de licenciatura do IPAM-Lisboa, nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março.

Artigo 2.º

Estudante Internacional

1 — Nos termos da lei, estudante internacional é aquele que não possui a nacionalidade portuguesa.

2 — Não são considerados, para efeitos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, estudantes estrangeiros:

a) Os nacionais de um estado membro da União Europeia;

b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;

c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, bem como os filhos que com eles residam legalmente;

d) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;

e) Os beneficiários do estatuto de igualdade de direitos e deveres, atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado da respetiva nacionalidade.

3 — Não são igualmente abrangidos pelo disposto no n.º 1 os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar o IPAM-Lisboa no âmbito de um programa de mobilidade internacional, para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira, ao abrigo de um acordo de intercâmbio.

4 — Os estudantes que ingressem no ensino superior ao abrigo do presente concurso, mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreverem inicialmente ou para que transitem.

5 — Excetuam-se, do disposto no número anterior, os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.

6 — A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional, em consequência do disposto no número anterior, produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

Artigo 3.º

Condições de Acesso e Ingresso

1 — No âmbito do presente concurso podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos de licenciatura do IPAM-Lisboa:

a) Os titulares de uma qualificação que, no país em que foi obtida, lhes confira o direito de se poderem candidatar e ingressar no ensino superior desse país;

b) Os titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

2 — Só são admitidos os estudantes internacionais que, cumulativamente, demonstrem:

a) Possuir qualificação académica específica para o ingresso no ciclo de estudos a que se candidatam, qualificação essa que incidirá sobre as matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, de modo a assegurar que só são admitidos através deste concurso estudantes que demonstrem conhecimentos nas matérias das provas de ingresso de nível e conteúdos equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso português; e

b) Possuir um conhecimento da língua adequado à frequência do ciclo de estudos que pretendam frequentar, ou assumir o compromisso de vir a alcançar esse nível de conhecimento, nos termos do disposto no artigo 6.º

Artigo 4.º

Verificação da qualificação académica

1 — A demonstração dos conhecimentos referidos na alínea *a*) do número dois do artigo anterior pode ser efetuada através:

a) De prova documental, quando o candidato já tiver sido avaliado anteriormente em provas de nível e conteúdo equivalentes às que são prestadas pelos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro; ou

b) De exames escritos, que poderão ser complementados com exames orais.

2 — Em caso de realização de exames escritos, é nomeado, por despacho do Diretor do IPAM-Lisboa, um júri responsável pela elaboração e classificação das provas.

3 — O júri é composto:

a) Pelo Diretor do IPAM-Lisboa, que preside;

b) Por dois vogais, designados de entre os docentes das áreas científicas das provas de ingresso.

4 — Os candidatos que tenham tido aprovação no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) brasileiro encontram-se dispensados da realização de exames escritos e/ou orais, desde que apresentem declaração de aprovação ENEM com as notas obtidas, Diploma do Ensino Médio e histórico académico com indicação da aprovação e nota média.

5 — Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo eventuais provas escritas efetuadas pelo estudante, integram o seu processo individual.

Artigo 5.º

Conhecimentos linguísticos

1 — Os estudantes internacionais devem demonstrar possuir um adequado nível de conhecimento da língua em que o ciclo de estudos que pretendam frequentar é ministrado.

2 — Para efeitos do número anterior, considera-se haver um domínio adequado da língua em que o ciclo de estudos que pretendam frequentar é ministrado sempre que:

a) Sejam nacionais de um país em que a língua em que é ministrado o ciclo de estudos que pretendam frequentar seja língua oficial;

b) Tenham residido, ininterruptamente, em pelo menos 2 dos últimos 5 anos, num país em que a língua em que é ministrado o ciclo de estudos que pretendam frequentar seja língua oficial; ou

c) Possuam um domínio da língua em que o curso que pretendam frequentar é ministrado de, pelo menos, nível do utilizador independente (B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas).

Artigo 6.º

Vagas e Prazos

1 — O número de vagas para cada ciclo de estudos destinadas ao concurso especial de acesso e ingresso dos estudantes internacionais é, anualmente, fixado pela Entidade Instituidora do IPAM-Lisboa, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, sendo comunicado à Direção-Geral do Ensino Superior e divulgada no sítio web do IPAM-Lisboa.

2 — As vagas a concurso são divulgadas com pelo menos três meses de antecedência face à data de início do período de candidaturas.

3 — A matrícula e a inscrição dos estudantes internacionais obedecem aos mesmos princípios a que estão sujeitos os demais estudantes do IPAM-Lisboa.

Artigo 7.º

Candidatura e Documentação

1 — A candidatura ao concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional deve ser instruída em formulário próprio do IPAM-Lisboa, sendo acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do passaporte ou do documento de identificação estrangeiro legalmente emitido e válido;

b) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa, não está abrangido por nenhuma das condições elencadas no artigo 2.º e que possui os conhecimentos linguísticos exigidos;

c) Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário português, ou de habilitação legalmente equivalente, bem como das classificações obtidas ou documento comprovativo da titularidade de uma qualificação que, no país em que foi obtida, lhe confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país, fazendo prova da sua validação pela entidade competente desse país;

2 — Os documentos referidos na alínea *c*) do número anterior devem evidenciar as circunstâncias da sua emissão de forma fidedigna e, quando se trate de documentos emitidos por entidade estrangeira, devem ser autenticados ou apostilados por posto consular ou diplomático, nos termos da Convenção de Haia.

Artigo 8.º

Seriação

1 — A classificação final dos candidatos, para efeito de nota de candidatura, é calculada através da utilização das seguintes ponderações:

a) 65 % para a classificação inerente à condição de acesso prevista no n.º 1 do artigo 3.º, arredondada à primeira casa decimal;

b) 35 % para a classificação obtida na qualificação académica prevista no artigo 4.º, arredondada à primeira casa decimal.

2 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 200 pontos.

3 — Apenas serão colocados os candidatos com nota de candidatura igual ou superior a 95 pontos, por ciclo de estudos, por ordem decrescente das suas classificações finais de candidatura, sendo a sua colocação concretizada nas vagas existentes e os resultados expressos da seguinte forma:

a) Colocado;

b) Não colocado;

c) Candidatura indeferida.

4 — Em caso de empate, tem preferência na colocação o estudante que registe melhor classificação na qualificação académica específica.

Artigo 9.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos admitidos devem realizar a sua matrícula e inscrição no prazo fixado no calendário fixado para o efeito, sob pena de perderem o direito à vaga.

2 — Não há lugar a devolução das taxas e emolumentos pagos no ato da matrícula e inscrição.

Artigo 10.º

Efeitos e Validade

1 — A aprovação nas provas é válida para a candidatura, matrícula e inscrição no IPAM Lisboa, no seu ano de realização e nos dois anos civis subsequentes.

2 — Podem ser admitidos à matrícula e inscrição nos cursos do IPAM Lisboa os candidatos que tenham obtido aprovação em provas de ingresso de outros estabelecimentos de ensino superior, privado ou público, desde que as provas ali realizadas se mostrem adequadas para a avaliação da capacidade para frequentar o curso.

3 — Para efeitos do número anterior, os interessados devem solicitar uma declaração de adequação das provas realizadas ao júri de organização das provas do IPAM, que pode recusar a respetiva emissão com fundamento em manifesta desadequação das provas prestadas para avaliação da capacidade para frequentar o curso do IPAM.

4 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 11.º

Emolumentos e Propinas

Aos estudantes abrangidos pelo estatuto de estudante internacional, previsto no presente regulamento, são aplicáveis as propinas e emolumentos previstos na tabela de emolumentos anual do IPAM-Lisboa.

Artigo 12.º

Interpretação e integração de lacunas

Compete ao Diretor do IPAM-Lisboa o esclarecimento de dúvidas na interpretação do presente regulamento ou a integração de lacunas do mesmo.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação no *Diário da República.*

313784105

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750